SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 05 de Junho de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XI | Nº 2727

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2019/2021

Conselho Deliberativo

Presidente: CLAUDIOMIRO ALVES DOSW SANTOS
Vice-Presidente: GISLAINE CLEMENTE
Tesoureiro: CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
1º Secretária: HELMA SANTANA AMORIM

Conselho Fiscal

Titular: EDUARDO BERTOLETTI
Titular: JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Titular: MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 003/2020

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 003/2020

O Secretário Municipal da SEMIE no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR o presente TOMADA DE PREÇO nestes termos:
Processo nº: 261/2020

Modalidade: TOMADA DE PREÇO

TOMADA DE PREÇO nº 03/2020

Data da Homologação: 01 de Junho de 2020.

Objeto Homologado:

FORNECEDOR: contratação de empresa especializada em construção civil para execução da obra de pavimentação de ruas em área urbana, com drenagem superficial, meio fio e sarjeta, conforme detalhado em Planilha para atender ao Convenio nº 864121/DPCN/2018, firmado entre o MINISTERIO DA DEFESA, PROGRAMA CALHA NORTE e o MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA DOESTE-RO.

Fornecedor: RONDOMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CNPJ/CPF: 04.596.384/0001-08
Valor Total Homologado - R$ 888.226,76

ALTA FLORESTA D'OESTE, 04 de Junho de 2020.

LUCIANO DUARTE
Secretario Municipal-SEMIE

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:0ABF700E

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº19/2020 VALIDADE 12 (DOZE) MESES

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº19/2020
VALIDADE 12 (DOZE) MESES
Ata de Registro de Preços, referente ao PREGÃO ELETRONICO Nº 29/2020 PARA REGISTRO DE PREÇOS, publicada no Jornal de Grande Circulação e/ou Diário Oficial, e a respectiva homologação do processo nº207/2020, pela Prefeitura Municipal de Alta Floresta D 'oeste Estado de Rondônia.
DO OBJETO. **Realização de registro de preços para futura aquisição de medicamentos injetáveis de uso hospitalar ,para suprir as necessidades as secretaria municipal de saúde, por um período de 12 (doze) meses** - Contato: fone (69) 3641-2463.
FORNECEDORESREGISTRADOS: LIGIA MARIA CARNEIRO
: CNPJ:29.228.930/0001-89
Produto **aquisição de medicamentos injetáveis de uso hospitalar.**
VALOR HOMOLOGADO RS: 22.400,00(Vinte e dois mil e quatrocentos reais)

Alta Floresta D'Oeste, 01 de junho de 2020.

WITTORWINNICIUS SILVA PEDROSO GONÇALVES
Gerente Registro de Preço

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:4FE390FE

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 51/CPLM/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 51/CPLM/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 495/2020
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 9.930 de 04 de Junho de 2019, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico

com **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP** tipo Menor Preço Por Item, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02 Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 e Decreto 8.538/2015.
Objeto: Aquisição de testes rápidos para COVID-19para atender as necessidades desta Secretaria municipal de saúde, em caráter emergencial de acordo com a lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020.
O valor estimado para presente licitação e de R$11.503,07 (onze mil quinhentos e três reais e dezessete centavos).
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
Fim do recebimento da proposta: 15/06/2020 as 09h30min horas
Inicio da analise proposta15/06/2020 as 09h31min horas
Fim da análise da proposta: 15/06/2020 as 09h59min horas
Inicio da disputa: 15/06/2020 as 10h00horas
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)
LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial).
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado.
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações.
E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste/RO, 04 de Junho de 2020.

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:06278790

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2020

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis (RO), neste ato representada pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal Marcos Aurélio Marques Flores, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo n. 258/2020, considerando a desistência de candidato convocado no Edital nº 002/2020 e a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Profissionais na área da saúde, em virtude da pandemia do Covid19, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, concomitante com a Lei Municipal nº 012/98, **CONVOCA** os candidatos abaixo, classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020, conforme Edital do resultado final 005/2020, publicado no site Oficial do Município, Diário Oficial da Arom, Átrio Público da Câmara Municipal e Prefeitura Municipal em 17 de Abril de 2020, para comparecerem no prazo máximo de 10 (dez) dias, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis (RO), para apresentarem documentos e habilitações exigidas no anexo I deste Edital, para tomarem posse de seus respectivos cargos.
ENFERMEIRO(A)

Classificação	Nome Candidato	Carga Horária	Local de Trabalho
3º Lugar	Nerdilei Aparecida Pereira	40 Horas	Hospital Municipal
4º Lugar	Evilásio Plaster	40 Horas	Hospital Municipal

Alto Alegre dos Parecis/RO, 01 de Junho de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

ANEXO I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2020

Documentações que deverão apresentar no Ato da Posse conforme item 19.1 do Edital nº 001/2020
a) Cédula de Identidade (Carteira de Identidade);
b) CPF/MF. Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;
c) Comprovante de Escolaridade, correspondente a área que concorre;
d) Comprovante no respectivo Conselho de Classe;
e) Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público, (ou aposentadoria dele decorrente). E, em caso positivo, o candidato deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador, contendo especificações como o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, os dias, os horários, e a unidade administrativa em que exerce suas funções;
f) Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes);
g) Declaração do candidato informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo, em que figure como indiciado ou parte, (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes);
h) Certidão de Nascimento ou Casamento;
i) Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais;
j) Cartão de Vacina dos Dependentes;
k) Titulo de Eleitor;
l) Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá declarar não ser cadastrado);
m) Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, atualizada;
n) Certificado de Reservista ou Declaração de Isenção, para candidatos do sexo masculino;
o) Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);
p) Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física);
q) Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral;
r) Prova de Quitação com a Fazenda Pública Municipal;
s) Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
t) Atestado de Sanidade Física e Mental;
u) Fotocópia da página de identificação do candidato na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
v) 01 (uma) Fotografia 3x4;
x) Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
z) Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.
O candidato convocado para assinatura de Contrato que não comparecer dentro do prazo pre-estabelecido será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Saúde, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:A2A8F037

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 25/CPL/2020

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Marcos Aurélio Marques Flores, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve HOMOLOGAR

a Licitação na Modalidade de Pregão nº. 25/CPL/2020, do tipo menor preço, destinado a Aquisição de Material Permanente, Informática, Geladeira Comercial, Moveis de Escritório e Equipamentos e Moveis de uso Hospitalar, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, Recurso Oriundo da Proposta nº 11913.577000/1140-05 emenda parlamentar nº 29170004 através do Ministério da Saúde, Processo Administrativo sob o nº. 254/SEMUSA/2020, foi ADJUDICADA, com base no Art. 4º Inciso XXI da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, sendo o item nº 17 no valor global de R$: 6.390,00 (Seis mil trezentos e noventa reais), em favor da empresa LENISE ARRABACA BARBOSA – INDUSTRIA E COMERCIO, CNPJ: 33.887.039/0001-21, os itens nº 03, 04, 05 ,08 09, 10, 11, 12, 14, 15 e 16 no valor global de R$: 14.511,35 (Quatorze mil quinhentos e onze reais e trinta e cinco centavos) em favor da empresa A. PAZINATO MARINGA, CNPJ: 04.352.905/0001-81, o item nº 02 no valor global de R$: 760,00 (Setecentos e sessenta reais) em favor da empresa RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 18.964.366/0001-46, o item nº 06 no valor global de R$: 4.090,00 (Quatro mil e noventa reais) em favor da empresa F. GALDINO DA SILVA EIRELI CNPJ: 32.681.123/0001-21, o item nº 18 no valor de global de R$: 10.579,52 (Dez mil quinhentos e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos) em favor da empresa LICITAMAIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 13.201.732/0001-91, o item nº 13 no valor global de R$: 2.075,92 (Dois mil, setenta e cinco reais e noventa e dois centavos) em favor da empresa K. R. PAULUS DOS SANTOS CNPJ: 32.634.648/0001-06, o item nº 01 e 07 no valor global de R$: 669,97 (Seiscentos e sessenta e nove reais e noventa e sete reais) em favor da empresa DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI CNPJ: 32.052.182/0001-55, por serem as propostas que apresentaram critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 04 de Junho de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:EB9F95FD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 26/CPL/2020

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Marcos Aurélio Marques Flores, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve HOMOLOGAR a Licitação na Modalidade de Pregão nº. 26/CPL/2020, do tipo menor preço, destinado a Aquisição de Material Permanente, Tablet, Longarina, Cilindro de Oxigênio e Equipamentos e Moveis de uso Hospitalar, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, Recurso Oriundo da Proposta nº 11913.577000/1150-02 emenda parlamentar nº 81001522 através do Ministério da Saúde, Processo Administrativo sob o nº. 255/SEMUSA/2020, foi ADJUDICADA, com base no Art. 4º Inciso XXI da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, sendo os itens nº 01, 04, 08 e 09, no valor global de R$: 5.653,00 (Cinco mil seiscentos e cinquenta e três reais), em favor da empresa A. PAZINATO MARINGA, CNPJ: 04.352.905/0001-81, o item nº 07, no valor global de R$: 900,00 (Novecentos reais), em favor da empresa ERICA DE FATIMA GENTIL, CNPJ: 36.656.877/0001-82, os itens nº 02 e 06, no valor global de R$: 1.380,00 (Mil trezentos e oitenta reais) em favor da empresa I. S COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI CNPJ: 18.031.325/0001-05, o item nº 10 no valor global de R$: 1.899,00 (Mil oitocentos e noventa e nove reais) em favor da empresa LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 34.770.156/0001-73, os itens nº 03 e 05 no valor global de R$: 3.053,00 (Três mil cinquenta e três reais) em favor da empresa RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 18.964.366/0001-46, por serem as propostas que apresentaram critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 04 de Junho de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:F6773F7F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE REVOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2020/SEMOSP

AVISO DE REVOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2020/SEMOSP

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, constituída pelo Decreto nº 3253/2020, comunica aos interessados que a licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob o nº 015/2020, formalizada através do Processo Administrativo nº1-496/SEMOSP/2020, objetivando a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme condições e exigências contidas no Edital e seus Anexos, **PAVIMENTAÇÕES ASFÁLTICA EM TSD COM DRENAGEM, MEIO FIO E SARJETAS EM RUAS E AVENIDAS DESTE MUNICÍPIO LOTES 01 E 02, UTILIZANDO RECURSOS DO CONVÊNIO Nº 200/DPCN/2018 E CONVÊNIO Nº SICONV 864909/2018**, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, no Valor Global de R$ 1.111.899,97 (um milhão, cento e onze mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos). foi **REVOGADA** devido à **AUSÊNCIA DE PUBLICIDADE** no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE, conforme obrigatoriedade prevista na Lei 8666/93, art.21, inciso II.

Publique-se em 04 de junho de 2020.

BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Presidente da CPL
Dec. 3253/2020

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:15F6D61B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATO Nº08/PJM/2020-TP006/ACESSIBILIDADE
E.M.E.F.OSVALDO DE ANDRADE

CONTRATO Nº 08/PJM/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DESERVIÇOS NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A MEGAPIX CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI –ME CNPJ 21.603.075/0001-37

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela **Sra HELMA SANTANA AMORIM**, **Prefeita Municipal**, portadora da Cédula de Identidade – RG n.º 1.867.629/SSP – DF e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º 557.668.035-91, com a interveniência da **Secretária Municipal de Educação Sra. Adriana da Conceição Vieira Costa,** portadora da Cédula de Identidade – RG n° 468484 SSP/RO e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º 596.080.482-49 e de outro lado a **MEGAPIX CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI –ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **21.603.075/0001-37,** estabelecida na cidade de Cacoal – RO, Av. Castelo Branco, nº 18770, Sala 02, Princesa Isabel, , neste ato representado por seu **representante legal, Sr DIEGO LIBANIO DE SANTANA**, portador do RG n.º 7.746.450 SSP/PE e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º 944.207.932-87,

doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do Processo Administrativo 1-133/2020/SEMED, do TOMADA DE PREÇO n.º **006/CPL/2020** e será regido pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

Cláusula Primeira - O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para **IMPLANTAÇÃO DE ACESSIBILIDADE NA E.M.E.F OSVALDO DE ANDRADE LOCALIZADA NA LC 95 TB-20, ZONA RURAL**, conforme Processo Administrativo 1-133/2020.

DO VALOR

Cláusula Segunda - O valor global do presente contrato é de **R$ 28.633, 26 (Vinte e oito mil e seiscentos e trinta e três reais e vinte e seis centavos).**

DO PAGAMENTO

Cláusula Terceira - À Contratante, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da realização dos serviços, objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo o Projeto Básico, Projeto Executivo, Planilha Orçamentária de Custos e Cronograma Físico-Financeiro.

§ 1º. O pagamento dos serviços será realizado de acordo com as medições e nos termos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, mediante depósito bancário até o 30º (trigésimo) dia a contar da data do adimplemento de cada parcela, devendo a empresa emitir nota fiscal que será devidamente certificada pelo setor responsável pela fiscalização dos serviços. Deverá, ainda, como condição de pagamento, a empresa apresentar comprovação de recolhimento dos encargos sociais/previdenciários - GPS - referente a execução do contrato e da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART - da obra.

DO PRAZO

Cláusula Quarta – O presente contrato terá vigência do prazo para a execução dos serviços de 90 (noventa) dias corridos, prazo este, que se iniciará após a comprovação do depósito da garantia ou caução, especificada na cláusula décima terceira, momento em que será entregue a ordem de serviço.

DAS RESPONSABILIDADES

Cláusula Quinta- A Contratada assumirá todas as despesas de impostos e taxas, bem como as demais obrigações constantes do conforme **Processo Administrativo** 1-133/2020/SEMED, do TOMADA DE PREÇO n.º **006/CPL/2020** e a Contratante não se responsabiliza por quaisquer custos com a execução dos serviços.

DA CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

Cláusula Sexta - Os recursos necessários para a contratação estão alocados no Orçamento Programa do exercício do ano 2019, na função programática, Unidade Orçamentária: **02.04.01**, Projeto Atividade: 12.361.1002.1002.0001, Elemento de despesa: 4.4.90.51.00, Fichas: 298

DO EMPENHO

Cláusula Sétima- Os valores dos produtos serão empenhados através da Nota de Empenho **n.º 1146 e 1147.**

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Cláusula Oitava- O fornecimento dos materiais objeto do presente contrato se dará em conformidade com as especificações do projeto básico.

DA ALTERAÇÃO (Art. 65, Lei 8.666/93)

Cláusula Nona - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovadas.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Cláusula Décima - Aplicam-se no presente contrato, todas as legislações pertinentes para o seu fiel cumprimento, em especial a Lei nº 8.666/93.

DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Primeira - O não cumprimento do objeto desta carta contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

§ 1º - As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Rescisão da carta contrato;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura Municipal.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após decorrido o prazo da sanção aplicada.

§ 2º. Fica fixado o percentual de 0,05% sobre o valor da adjudicação, a título de multa de mora, por dia de atraso na execução dos serviços, até o 30º (trigésimo) dia, salvo comprovadamente justificado pela empresa e aceito pela Excelentíssima Prefeita Municipal;

§ 3º. Ultrapassado o prazo acima mencionado, a empresa adjudicatória ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor adjudicado.

§ 4º. O valor da multa aplicada será descontado do pagamento e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

§ 5º. As sanções previstas alíneas "a", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "b", facultado a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda

I - A Contratante se obriga a:

a) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços.

b) determinar através da Secretaria Municipal de Educação - SEMED as prioridades dos serviços a serem executados.

c) efetuar o pagamento ao contratado de acordo com as medições e nos termos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, mediante depósito bancário ou cheque administrativo até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao adimplemento de cada parcela, devendo a empresa emitir nota fiscal que será devidamente certificada pelo setor responsável pela fiscalização dos serviços.

II - A Contratada se obriga a:

a) Executar os serviços descriminados na cláusula primeira desta carta contrato de acordo com o Projeto Básico, Projeto Executivo e Cronograma físico-financeiro;

b) Facilitar o acesso ao local dos serviços para a realização da fiscalização pela Comissão de Recebimento de Obras da Prefeitura, bem como comunicar os serviços concluídos para aprovação e qualquer irregularidade e providências a serem tomadas;

c) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritária e exclusivamente as suas custas e riscos, no total ou em parte e dentro de um prazo não superior ao original, os serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela Administração Municipal, decorrente de culpa da empresa prestadora dos serviços, inclusive do emprego de mão de obra, pelos acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior;

d) Recrutar e contratar a mão de obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da Prefeitura, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, assumindo, ainda, total responsabilidade pela coordenação dos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.

e) Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com esta carta contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Prefeitura.

f) Responder por todo e qualquer dano que causar à Prefeitura ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos,

empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura.
g) Autorizar descontos em suas faturas do valor correspondente aos referidos danos, pertinentes aos pagamentos mensais que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.
h) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações quantitativos ou projetos ou especificações, conforme disposto no §§ 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93 e alterações.

i) Manter durante a execução da carta contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Tomada de Preços n.º 06/CPL/2020.

DA GARANTIA (art. 56, Lei 8.666/93)
Cláusula Décima Terceira – A Contratante, no ato da assinatura do contrato, exigiu da empresa contratada, garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor a ela adjudicado, de acordo com o art. 56 da Lei 8.666/93.

DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII e IX, Lei 8.666/93)
Cláusula Décima Quarta - A Contratante poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados e devidamente comprovados.
§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

DA VINCULAÇÃO (art. 55, inciso XI, Lei 8.666/93)
Cláusula Décima Quinta - Fica este contrato vinculado ao **Processo Administrativo 1-133/2020/SEMED, do TOMADA DE PREÇO** n.º **006/CPL/2020**, e as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883/94 e 9.648/98.

DA PUBLICAÇÃO
Cláusula Décima Sexta – O presente contrato será levado à publicação em conformidade com as exigências legais, através do setor competente do Município.

DO FORO
Clausula Décima Sétima - Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes- RO, para dirimir os eventuais litígios ou dúvidas que porventura possa surgir referente ao presente contrato, caso as mesmas não sejam resolvidas de comum acordo, salvo se na fluência deste, a sede do Município de Alto Paraíso/RO seja classificada em nível de Comarca.
E por assim estarem certos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas cientes e capazes, que também o assinam.

Alto Paraíso – RO, 26 de Maio de 2020

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

MEGAPIX CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI –ME
Empresa

ADRIANA DA CONCEIÇÃO VIEIRA COSTA
Secretária Municipal

TESTEMUNHA (s):

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:C4C4B9A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATO Nº09/PJM-TP005-CONST.BANHEIROS UNIÃO DO ALTO ALEGRE

CONTRATO Nº 09/PJM/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A AWG CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP CNPJ Nº 22.606.145/0001-73

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela **Sra HELMA SANTANA AMORIM**, **Prefeita Municipal**, portadora da Cédula de Identidade – RG n.º 1.867.629/SSP – DF e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º 557.668.035-91, com a interveniência da **Secretária Municipal de Educação, Sra Adriana da Conceição Vieira Costa,** portadora da Cédula de Identidade – RG n° 468484 SSP/RO e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º 596.080.482-49 e de outro lado a **AWG CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **22.606.145/0001-73** estabelecida na cidade de Porto Velho-RO, Rua Minsk , Nº 6284, Bairro, CEP 76.811-212, neste ato representado por seu **representante legal, Sr RODRIGO ROMÃO BARRES**, portador do RG n.º 660833 SESDEC/RO e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º 646.745.682-34, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do **Processo Administrativo 1-200/2020/SEMED, do TOMADA DE PREÇO n.º 005/CPL/2020** e será regido pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:
DO OBJETO
Cláusula Primeira - O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para **CONSTRUÇÃO DE BANHEIUROS COM ACESSIBILIDADE NA E.M.E.F UNIÃO DO ALTO ALEGRE, LOCALIZADA NA LC 85 TB MARC**, conforme Processo Administrativo 1-200/2020.
DO VALOR
Cláusula Segunda - O valor global do presente contrato é de **R$ 66.125,71 (Sessenta e seis mil e cento e vinte e cinco reais e setenta e um centavos).**
DO PAGAMENTO
Cláusula Terceira - À Contratante, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da realização dos serviços, objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo o Projeto Básico, Projeto Executivo, Planilha Orçamentária de Custos e Cronograma Físico-Financeiro.
§ 1º. O pagamento dos serviços será realizado de acordo com as medições e nos termos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, mediante depósito bancário até o 30º (trigésimo) dia a contar da data do adimplemento de cada parcela, devendo a empresa emitir nota fiscal que será devidamente certificada pelo setor responsável pela fiscalização dos serviços. Deverá, ainda, como condição de pagamento, a empresa apresentar comprovação de recolhimento dos encargos sociais/previdenciários - GPS - referente a execução do contrato e da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART - da obra.
DO PRAZO
Cláusula Quarta – O presente contrato terá vigência do prazo para a execução dos serviços de 90 (noventa) dias corridos, prazo este, que se iniciará após a comprovação do depósito da garantia ou caução, especificada na cláusula décima terceira, momento em que será entregue a ordem de serviço.
DAS RESPONSABILIDADES
Cláusula Quinta- A Contratada assumirá todas as despesas de impostos e taxas, bem como as demais obrigações constantes do conforme **Processo Administrativo 1-200/2020/SEMED, do**

TOMADA DE PREÇO n.º 005/CPL/2020 e a Contratante não se responsabiliza por quaisquer custos com a execução dos serviços.

DA CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

Cláusula Sexta - Os recursos necessários para a contratação estão alocados no Orçamento Programa do exercício do ano 2019, na função programática, Unidade Orçamentária: **02.0401**, Projeto Atividade: 12.361.1002.1002.0001, Elemento de despesa: 4.4.90.51.00, Fichas: 318;319**.**

DO EMPENHO

Cláusula Sétima- Os valores dos produtos serão empenhados através da Nota de Empenho **n.º 1161 e 1162.**

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Cláusula Oitava- O fornecimento dos materiais objeto do presente contrato se dará em conformidade com as especificações do projeto básico.

DA ALTERAÇÃO (Art. 65, Lei 8.666/93)

Cláusula Nona - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovadas.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Cláusula Décima - Aplicam-se no presente contrato, todas as legislações pertinentes para o seu fiel cumprimento, em especial a Lei nº 8.666/93.

DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Primeira - O não cumprimento do objeto desta carta contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

§ 1º - As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Rescisão da carta contrato;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura Municipal.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após decorrido o prazo da sanção aplicada.

§ 2º. Fica fixado o percentual de 0,05% sobre o valor da adjudicação, a título de multa de mora, por dia de atraso na execução dos serviços, até o 30º (trigésimo) dia, salvo comprovadamente justificado pela empresa e aceito pela Excelentíssima Prefeita Municipal;

§ 3º. Ultrapassado o prazo acima mencionado, a empresa adjudicatória ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor adjudicado.

§ 4º. O valor da multa aplicada será descontado do pagamento e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

§ 5º. As sanções previstas alíneas "a", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "b", facultado a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda

I - A Contratante se obriga a:

a) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços.

b) determinar através da Secretaria Municipal de Educação as prioridades dos serviços a serem executados.

c) efetuar o pagamento ao contratado de acordo com as medições e nos termos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, mediante depósito bancário ou cheque administrativo até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao adimplemento de cada parcela, devendo a empresa emitir nota fiscal que será devidamente certificada pelo setor responsável pela fiscalização dos serviços.

II - A Contratada se obriga a:

a) Executar os serviços descriminados na cláusula primeira desta carta contrato de acordo com o Projeto Básico, Projeto Executivo e Cronograma físico-financeiro;

b) Facilitar o acesso ao local dos serviços para a realização da fiscalização pela Comissão de Recebimento de Obras da Prefeitura, bem como comunicar os serviços concluídos para aprovação e qualquer irregularidade e providências a serem tomadas;

c) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritária e exclusivamente as suas custas e riscos, no total ou em parte e dentro de um prazo não superior ao original, os serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela Administração Municipal, decorrente de culpa da empresa prestadora dos serviços, inclusive do emprego de mão de obra, pelos acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior;

d) Recrutar e contratar a mão de obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da Prefeitura, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, assumindo, ainda, total responsabilidade pela coordenação dos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.

e) Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com esta carta contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Prefeitura.

f) Responder por todo e qualquer dano que causar à Prefeitura ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura.

g) Autorizar descontos em suas faturas do valor correspondente aos referidos danos, pertinentes aos pagamentos mensais que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

h) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações quantitativos ou projetos ou especificações, conforme disposto no §§ 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93 e alterações.

i) Manter durante a execução da carta contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Tomada de Preços n.º 05/CPL/2020.

DA GARANTIA (art. 56, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Terceira – A Contratante, no ato da assinatura do contrato, exigiu da empresa contratada, garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor a ela adjudicado, de acordo com o art. 56 da Lei 8.666/93.

DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII e IX, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Quarta - A Contratante poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados e devidamente comprovados.

§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

DA VINCULAÇÃO (art. 55, inciso XI, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Quinta - Fica este contrato vinculado ao **Processo Administrativo 1-200/2020/SEMED, do TOMADA DE PREÇO n.º 005/CPL/2020**, e as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883/94 e 9.648/98.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula Décima Sexta – O presente contrato será levado à publicação em conformidade com as exigências legais, através do setor competente do Município.

DO FORO

Clausula Décima Sétima - Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes- RO, para dirimir os eventuais litígios ou dúvidas que porventura possa surgir referente ao presente contrato, caso as mesmas não sejam resolvidas de comum acordo, salvo se na fluência deste, a

sede do Município de Alto Paraíso/RO seja classificada em nível de Comarca.
E por assim estarem certos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas cientes e capazes, que também o assinam.

Alto Paraíso – RO, 26 de Maio de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

AWG CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP
Empresa

ADRIANA DA CONCEIÇÃO VIEIRA COSTA
Secretário Municipal

TESTEMUNHA (s):

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:3D6B10A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 017/CPL/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 017/CPL/2020
Processo Administrativo n º 1-496/2020/SEMOSP
A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pelo Decreto nº 3253, de 19 de Maio de 2020, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, com regime de execução indireta, de empreitada por PREÇO GLOBAL, através do Processo Administrativo nº 1-496/SEMOSP/2020, objetivando a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme condições e exigências contidas no Edital e seus Anexos, **PAVIMENTAÇÕES ASFÁLTICA EM TSD COM DRENAGEM, MEIO FIO E SARJETAS EM RUAS E AVENIDAS DESTE MUNICÍPIO LOTES 01 E 02, UTILIZANDO RECURSOS DO CONVÊNIO Nº 200/DPCN/2018 E CONVÊNIO Nº SICONV 864909/2018,** através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, no Valor Global de R$ **1.111.899,97 (um milhão, cento e onze mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos)**, Marcada abertura para o dia **23** de Junho de 2020 às 10h00min, no Auditório da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO-RO, no prédio Palácio dos Pioneiros, sito a Av. Marechal Rondon, 3031, Centro, CEP. 76.862-000, nesta cidade de Alto Paraíso/RO. O Edital na íntegra e informações complementares encontra-se disponível gratuitamente, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30 min.ou através do site: www.altoparaiso.ro.gov.br, Informações tel.: (0xx69) 3534 – 2981.

Alto Paraíso - RO, 04 de Junho de 2020.

BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Presidente-CPL

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:4FA711DD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/SEMAD/2020

Extrato de Contrato

Contrato **Nº 075/2020.**
Processo **Nº 1712-1/2019/SEMAD**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste - RO**
Contratado: **ELAINE VENTURA QUEIROZ DE CARVALHO**
Objeto: **Contratação de Médico aprovado em Processo Seletivo 002/PMAO/2019**
Data:**27/05/2020**
Assinam:
José Walter da Silva – *Prefeito Municipal*
Denise Alves da Silva – *Secretária Municipal de Saúde*
Elaine Ventura de Queiroz de Carvalho*- Contratado*
Magnus Xavier Gama *– Procurador Geral do Município*
Obs.:Contrato assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Anderson Tiago Meneguelli Oliva
Código Identificador:8EF37696

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
EXTRATO DE CONTRATOS E ATAS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO E EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO 0004/2020
PROCESSO 0046/2020

Aos quatro dias do mês de Maio 2020 na sede da Câmara Municipal de Ariquemes, localizado Rua Cassiterita1369, – Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869, Fone: (69) 3535 – 2017 – E-mail: cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br neste ato representado do Excelentíssimo Srª**. CARLA GONÇALVES REZENDE** e as Empresas, Pessoa Jurídica de direito privado;

EMPRESAS VENCEDORAS:

R. FARONI EIRELI
CNPJ: 20.399.802/0001-23
Valo total: **R$ 59.796,50 (Duzentos e treze mil, cem reais)**
CONTRATO **0003/2020/CMA**
ATA **0002/2020/CMA**

COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI
CNPJ: 13.807868/0001-40
Valo total: **R$ 1.247,20 (Hum mil, duzentos e quarenta e sete reais e vinte centavos)**
CONTRATO **0004/2020/CMA**
ATA **0003/2020/CMA**

HOLANDA PAPELARIA EIRELI
CNPJ:63.772.925/0001-70
Valo total: **R$ 1.988,70 (Hum mil, novecentos e oitenta e oito reais e setenta centavos)**
CONTRATO **0005/2020/CMA**
ATA **0004/2020/CMA**

LAZARO BEZERRA SOARES
CNPJ: 06.088.333/0001-09
Valo total: **R$ 1.659,05 (Hum mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e cinco centavos)**
CONTRATO **0008/2020/CMA**
ATA **0007/2020/CMA**

PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - EPP
CNPJ: 04.925.681/0001-50

Valo total: **R$ 2.891,95 (Dois mil, oitocentos e noventa e um reais e noventa e cinco centavos)**
CONTRATO **0006/2020/CMA**
ATA **0005/2020/CMA**

T.C.C. DE A. FERREIRA COMERCIO E SERVIÇO
CNPJ: 32.010.011/0001-49
Valo total: **R$ 2.729,00 (Dois mil, setecentos e vinte e nove reais)**
CONTRATO **0007/2020/CMA**
ATA **0006/2020/CMA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO **0046/2020**

Objeto: **Registro de Preço para futura e eventual Contratação de (MATERIAL DE EXPEDIENTE) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ariquemes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.** Por um período de 12 (doze) meses.

DA VIGÊNCIA: O Registro de Preços terá a validade de **12 (DOZE)** a partir de sua publicação.

Para maiores informações no endereço Rua Cassiterita1369, – Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869 Sala CPL/ Comissão Permanente de Licitações , Prédio Câmara Municipal de Ariquemes Fone: (69) 3535 – 2017 – E-mail: cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br

Ariquemes, 04 de Maio de 2020.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Vereadora/Presidente
Câmara Municipal de Ariquemes

Publicado por:
Fatima Tome Michaltchuk
Código Identificador:E26402DC

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 083/2019

CELEBRAÇÃO DO TERMO ADITIVO: 18.05.2020

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMDES
2-) EMPRESA P. H. DE OLIVEIRA FERREIRA

OBJETO: Aditivar o prazo do Contrato nº 083/2019, Aquisição de cestas básicas com entrega parcelada para atendimento da população em situação de vulnerabilidade social, cadastradas nos programas sociais da SEMDES.

Vigência: Até 21/05/2021

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2989/2019

PAOLA WANESKA DE OLIVEIRA GASQUES

Publicado por:
Uanderson Silva de Oliveira
Código Identificador:38D0F2C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 16.536, DE 04 DE JUNHO DE 2.020. "DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 16.536, DE 04 DE JUNHO DE 2.020.

"DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, resolve editar o presente;

CONSIDERANDO que no dia 11 de Junho de 2.020 é comemorado o dia de **Corpus Christi**, bem como, que no corrente ano, referida data ocorrerá em uma quinta - feira.

DECRETO:

Art. 1º. Fica decretado que, no dia 12 de Junho de 2.020 (sexta-feira), haverá "PONTO FACULTATIVO", **para todas as Secretarias do Poder Executivo Municipal.**

Art. 2º. Fica determinado, aos órgãos municipais prestadores de "SERVIÇOS DE CARÁTER ESSENCIAIS À POPULAÇÃO", o dever de estabelecer escalas de revezamento para continuidade do atendimento ao público no dia mencionado no artigo anterior.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:17908864

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2020
PROC. ADM. N º 4529/2020 LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME – EPP - MEI E EQUIPARADAS

Objeto: Aquisição de Materiais permanentes tais como: 05 Aparelhos de Ar condicionado do tipo Split hi-wall com capacidade 24.000 BTUs para a escola EMEF Aldemir LIMA CANTANHEDE e 09 Aparelhos de Ar condicionado do tipo Split hi-wall com capacidade 24.000 BTUs para EMEF Prof. Venâncio Kottwitz, com o valor estimado R$ 47.393.50 (quarenta e sete mil trezentos e noventa e três reais e cinquenta centavos). A Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO - UASG: 450522, através do Pregoeiro designado torna público aos interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob o nº 057/2020, conforme condições contidas no Edital e seus Anexos. O envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 08/06/2020 até às 09h00min do dia 19/06/2020. Início da Sessão Pública virtual será às 09h15min do dia 19/06/2020 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.comprasgovernamentais.gov.br e www.ariquemes.ro.gov.br/licitação, sendo que a sessão pública será pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. Maiores informações através do telefone (69) 3516-2020 e/ou do e-mail compras.pma@hotmail.com.

Ariquemes(RO), 04 de junho de 2020.

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:10B9D668

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.° 064/2020

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO N. 064/2020
Processo nº 2471/2020/Rec/Conv/MPT

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) Empresa: COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI, CNPJ nº 35.457.127/0001-19

OBJETO: Aditivar em 25% ao valor estabelecido no Contrato 064/2020, para atender as necessidades da SEMSAU, (aquisição de

ambulâncias) conforme peças técnicas, e especificações e condições constantes no PROCESSO Nº 2741/SEMSAU/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO 024/2020, Edital e seus Anexos.

PRAZO: Vigência até 15 de abril de 2021.

VALOR: R$ 160.750,00 (cento e sessenta mil e setecentos e cinqüenta reais).
Nota de Empenho nº 1768/2020.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2471/2020

Ariquemes-RO, 06 de maio de 2020.

MARCELO GRAEFF
Secretário Municipal de Saúde
Interveniente

Publicado por:
Evelyn Martins Luciano Alves Silva
Código Identificador:4A0BCB8C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
INFORMATIVO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 0002/2020

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO INFORMA QUE:
No procedimento de inscrições aconteceu que, um número considerável de inscritos não apresentaram todos os documentos necessários à efetivação de participação no certame no ato de inscrição, alegando que na ficha de inscrição não constava a listagem completa de todos os documentos, mesmo que nos **ITENS 2.1, 2.2 e 13.0** - estava explicitamente descrito.
Portanto, diante da situação apresentada tendo em vista a contratação emergencial e da necessidade para atender a demanda de profissionais em decorrência do Covid19 a COMISSÃO ORGANIZADORA DO CERTAME resolve:

Abrir o link de inscrição no dia 04/06/2020 das 0h00min as 23h59min do para que todos os candidatos já inscritos no Processo Seletivo, com **INSCRIÇÃO DEFERIDA OU INDEFERIDA**, realizem a **REVISÃO MINUCIOSA** dos seus documentos postados no ato de inscrição. Na oportunidade, os candidatos já inscritos poderão anexar outros documentos que talvez possam ter deixado de informar e que são importantes para a participação no certame no cargo pleiteado.

Ressalta-se que **NÃO** será aberta a oportunidade para **NOVAS INSCRIÇÕES**, apenas para os **JÁ INSCRITOS**. Informa-se ainda que o Candidato não poderá retirar nenhum documento já anexado nem alterar os dados da inscrição já realizada , apenas complementar em aba específica a ser disponibilizada no Link da Inscrição.

Os documentos que deverão ser anexados são os que comprovam os requisitos mínimos para investidura no cargo conforme tabela 2.0 e 2.1 do quadro de vagas na coluna (Escolaridade). Bem como os documentos descritos no item **13.0. - Tabelas de Pontuação da Avaliação de Títulos.**

Finalmente, informamos que APÓS ESSE COMUNICADO, não haverá mais direito a RECURSOS, quanto a Apresentação de Documentos.

Passo a Passo como Inserir Documentação

Na Tela Principal do Processo Seletivo (https://seletivo.buritis.ro.gov.br/001_2020/) ir na opção "**Enviar Documentação**"

Inserir o "**Código de Autenticidade da Inscrição**" e "**Consultar**"

Irá apresentar os dados da Inscrição e a Documentação Anexada
No campo "**DOCUMENTAÇÃO**" inserir os Arquivos com a documentação (.pdf .jpg .jpeg)
Clicar em "**Enviar Documentação**"

Documentação enviada com Sucesso!

Iremos analisar o(s) Documento(s) enviado(s)!

ALCIONE BEZERRA DE OLIVEIRA
Presid. da Comissão Responsável Pelo Teste Seletivo
Decreto Nº10030/GAB/PMB/2020

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:F3398111

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10324/GAB/PMB/2020 BURITIS, 03 DE JUNHO DE 2020

"Alterar Decreto 10.022/GAB/PMB/2020 e dá outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Alterar o Decreto n.10.022/GAB/PMB/2020, o qual nomeia Comissão **de Recebimentos de Materiais e Equipamentos do Almoxarifado Central Municipal**, para atendimento das Secretarias abaixo relacionadas, **quando no impedimento de algum membro da Comissão Titular.**

Onde se lê:

Secretaria	Servidor	Função
Secretaria de Agricultura	Eliana Abreu da Silva	Titular
	Camila Ferreira de Souza	Suplente

Leia-se:

Secretaria	Servidor	Função
Secretaria de Agricultura	Eliana Abreu da Silva	Titular
	Carla Adriano Formaio de Lima Silva	Suplente

Artigo 2° - Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo a 1º de junho de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:89B263FD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.326/GAB/PMB/2020 BURITIS-RO, 03 JUNHO DE 2020

"Nomear Amarildo Ribeiro, no cargo de Secretário Municipal de Agricultura e responderá cumulativamente pelo cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS (sem ônus) e dá outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear o servidor **Amarildo Ribeiro,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob n. 873.448.667-49 e RG

sob o n. 761.227 SSP/ES no cargo de **Secretário Municipal de Agricultura-SEMAGRI.**

Artigo 2º. O respectivo servidor responderá cumulativamente pelo cargo de **Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS (sem ônus).**

Artigo 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:76424AAA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10.321/GAB/PMB/2020 BURITIS-RO, 03 DE JUNHO DE 2020.

"Mantém a readaptação de função ao servidor Joel do Carmo Freitas e dá outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei 21/97 e Lei 983/2015, Decreto 1-6694/GAB/PMB/2016 de 31 de agosto de 2016, e Processo 1-1169/2017.

D E C R E T A

Artigo 1º. Mantém a readaptação pelo período de 90 (noventa) dias a partir do dia 1º de junho de 2020, conforme Laudo Médico emitido pela Junta Médica Municipal de Buritis, ao servidor **Joel do Carmo Freitas** – cargo Zelador 40 horas, para a função de **Vigilante.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:55E5AF4A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10.325/GAB/PMB/2020 BURITIS/RO, 03 DE JUNHO DE 2020.

"Conceder Licença prêmio por assiduidade a servidora Ivone de Fátima dias Ferraz e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de acordo com o processo: 1-1149/2020.

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedida a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007 e Decreto 3535/GAB/PMB/2012 a servidora **IVONE DE FÁTIMA DIAS FERRAZ** – cargo **Professora 20 horas**, matrícula 667-1 pelo período de 90 (noventa) dias a contar de **08 de junho de 2020**.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:AEF52EA4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO DE CONTRATO Nº 032/2020

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 034/2018, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A EMPRESA GILVANO DA SILVA DE BAIRROS - ME.

ADITIVO Nº 032/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO**, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada **ADITANTE**, neste ato representada por seu Prefeito, o Senhor **SILVENIO ANTONIO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Tupã, n° 3114, portador do CPF nº 488.109.329-00 e do RG 3.159.587-8 SSP/PR, e a Empresa **GILVANO DA SILVA DE BAIRROS – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.085.628/0001-14 com sede na Av. Xingu, n° 5287, município de Colorado do Oeste – RO, denominada simplesmente **ADITADA**, representada neste ato por seu proprietário **GILVANO DA SILVA DE BAIRROS**, CPF nº 814.542.442-91, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **TERMO ADITIVO**, cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº 200/2018, doravante denominado processo e que se regerá pela lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

AMPARO LEGAL
Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente nos artigos 57 e 65 da lei 8.666/93 e suas alterações, a lei nº 9.069/95, bem como o previsto na licitação e cláusulas contratuais.

OBJETO E DO PRAZO
Cláusula Segunda – Este aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 034/2018 (Tomada de Preços nº 003/2018), por um período de 110 (cento e dez) dias, passando de 07 de junho a 27 de setembro de 2020.

ELEMENTOS DA DESPESA
Clausula Terceira – A dotação orçamentária do aditivo:
0400 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Projeto Atividade:
1.026 - Construção do Centro de Desenvolvimento Turístico - Convênio Federal
Elemento de Despesa:
44.90.51 –OBRAS E INSTALAÇÕES – CONVÊNIO 1.026

DISPOSIÇÕES FINAIS
Clausula Quarta – Mantêm-se as demais cláusulas do contrato, em seus termos e no previsto na licitação.
E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 04 de junho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL
Aditante

GILVANO DA SILVA DE BAIRROS - ME.
Aditada

JOSÉ CARLOS RODRIGUES DOS REIS
Assessor Jurídico
OAB – RO 6248
Dec. Municipal nº 247/2019

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Jose Carlos Rodrigues dos Reis
Código Identificador:E6AAA620

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 514/2020
OBJETO: Contratação emergencial para aquisição de testes rápidos para detecção do COVID-19 para triagem dos suspeitos do vírus que forem encaminhados aos diversos serviços públicos de assistência a Saúde do Município deCabixi-RO.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que prevê a DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 24, inciso IV C/C Art. 26, Parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, e CONSIDERANDO que no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE 006/2020 por meio do CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DA REAGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA do PROCEDIMENTO referente ao Processo nº 514/2020.

Autorizo em conseqüência, a proceder-se à aquisição, conforme abaixo descrito:

Aquisição de TESTES RÁPIDO PARA DETECÇÃO DO COVID – 19 para utilização no âmbito do Município de Cabixi-RO.

Favorecido (s): CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA – CIMCERO Valor Total: R$10.200,00 (DEZ MIL E DUZENTOS REAIS).
DA DISPENSA: Fundamento Legal: *A Lei 8.666/93 ressalta em seu Artigo 24,Inciso* IV.
Justificativa anexa nos autos do processo de dispensa emergencial de licitação n.º 006/2020 do CIMCERO. Determino ainda que, após seja o presente expediente autuado e arquivado, porém, caso seja necessário e previsto a aquisição de novos Testes poderá dar seguimento neste mesmo processo, considerando que toda a documentação necessária encontra-se anexado no presente processo.
Projeto/Atividade: ***2.054 - Ações de Enfrentamento Emergencial do Coronavirus (COVID-19) - Repasse Federal***
ELEMENTO DE DESPESAS
Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de consumo
3.3.9.0.30.35.00.00.00 - MATERIAL LABORATORIAL

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi-RO, 04 de Junho de 2020.

FRANCIELE TAMANHO
Secretária de Saúde
Dec. 111/2020

Publicado por:
Karina Carvalho Dias Moreira
Código Identificador:B4BAE6F4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 23/2020 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME E EPP

Registro de preço para futura e eventual aquisição de Material de consumo (luvas, álcool gel 70%, sabonete líquido, touca descartável, máscara de proteção facial) para atender as exigências dos Decretos da Pandemia do Corona Vírus (COVID-19), e Recomendação Conjunta Nº 01/2020/MPC/MPRO-Educação, para dar continuidade aos trabalhos desta Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo – SEMECET e Escolas Municipais, com o valor total estimado em **R$76.330,50 (setenta e seis mil trezentos e trinta reais e cinquenta centavos).** A Prefeitura Municipal de Cacaulândia através do pregoeiro designado pelo Decreto nº. 3.588/GP/18 torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 23/2020,** tipo**MENOR PREÇO POR ITEM,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexo, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cacaulândia. **Envio das propostas poderá ser feito até as 09h30min do dia 15/06/2020 (Horário de Brasília)**. **O início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 15/06/2020 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível nos sites**: https://licitanet.com.br/ e www.cacaulandia.ro.gov.br.** Mais informações, através do e-mail **pregao.cacaulandia@gmail.com** ou **cpl2@cacaulandia.ro.gov.br.**

Cacaulândia, 04 de Junho de 2020.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:788B5CF9

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO 01/2020

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados a homologação do processo licitatório Tomada de Preço 01/2020 que tem por objeto: **contratação de empresa especializada para execução de "CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA PREFEITURA, através do convênio377/2018/DPCN",** que teve como vencedor: AZEVEDO E SANTANA COMERCIO LTDA **inscrita no CNPJ:**17.556.892/0001-04 **no valor de R$**607.377,54 (seiscentos e sete mil trezentos e setenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos)

Cacaulândia, 04 de junho de 2020.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:8950570F

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO 02/2020

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados a homologação do processo licitatório Tomada de Preço 02/2020 que tem por objeto: **objetocontratação de empresa especializada para execução de "implantação de iluminação pública de vias urbanas" através do convênio 201/2018/DPCN,** que teve como vencedor: **GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA - ME inscrita no CNPJ: 01.663.698/0001-98 no valor de R$231.296,84 (duzentos e trinta e um mil duzentos e noventa e seis reais e oitenta e quatro centavos).**

Cacaulândia, 04 de junho de 2020.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:896E1BA4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº. 119/NFP/FMS/2020.

"DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 119/NFP/FMS/2020, QUE VISA CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR MANOEL GOMES CARDOSO.

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 291/PMC/1991 que instituiu o Fundo Municipal de Saúde bem como, da Lei 2543/PMC/2010 e Decreto n º 5315/PMC/2014.

Considerando despacho na fl.174, como consta nos autos do processo 978/20, onde justifica-se que não houve o deslocamento do servidor Manoel Gomes Cardoso para conduzir paciente e seu acompanhante para realização da consulta de LLA no Hospital São Pellegrino no dia 01/06/2020 as 15:30hs

RESOLVE:

I – Tornar sem efeito a Portaria nº 119/NFP/FMS/2020 de 28 de Maio de 2020, proveniente do processo nº 978/ORDINÁRIO/2020, em favor do servidor Manoel Gomes Cardoso
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 02 de junho de 2020.

CÉLIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:E79B6C4E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE ANULAÇÃO PARCIAL DA HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista dos pareceres do Ministério da defesa (Programa Calha Norte) - fls. 796/799 e parecer PGM - fls. 802/808, decide pela anulação parcial da homologação do Pregão Eletrônico n. 12/2020, referente os itens 03 e 09.

01 – ANULAR parcialmente a homologação da presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	328/2020
b) Licitação Nrº :	12/2020
c) Modalidade :	Pregão eletrônico
d) Data Homologação :	14/04/2020
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES COM ESPARGIDOR, COM CESTO AÉREO E COM CARROCERIA TIPO CARGA SECA, MINI CARREGADEIRA, PÁ CARREGADEIRA, VIBRO ACABADORA, ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, FRESADORA DE ASFALTO E VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL.

f) Fornecedor e Itens declarados anulados:

Fornecedor: FERTISOLO COMERCIAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 14.594.006/0001-49
ITEM: 03
VALOR ANULADO – R$ 229.900,00

Fornecedor: MGX SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA
CNPJ/CPF: 12.587.816/0001-42
ITEM: 09
VALOR ANULADO – R$ 712.000,00

VALOR PARCIAL ANULADO – R$ 941.900,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO APÓS ANULAÇÃO – R$1.753.628,00

g) Para os demais itens permanece o valor anteriormente homologado.

CACOAL, 04 de junho de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:9FF25158

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LIBERAÇÃO DE RECURSOS

A Prefeitura Municipal de Cacoal-RO, em conformidade com a Lei nº 9.452 de 20/03/1997, comunica aos Partidos Políticos, ACIC/CDL, SITRACOM e Câmara Municipal de Vereadores, a liberação de recursos para execução dos projetos abaixo relacionados:

Convênio/Contrato de Repasse - Objeto	Concedente	Valor (R$) liberado	Data da liberação	Banco/Ag/ C/C nº
Convênio n° 030/18/PJ/DER-RO - Pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ	Governo do Estado de Rondônia/ DER	1.500.000,00	02/06/2020	B. Brasil/ 1179-7/ 56609-8

Cacoal/RO, 04 de Junho de 2020.

BEATRIZ LARISSA BISPO MOREIRA
Coordenação de Convênios

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:65FFDB9B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 24, inciso XVII da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº :	3056/2020
b) Modalidade :	Dispensa n. 16/2020
c) Data Homologação :	02/06/2020
d) Objeto Homologado :	PRIMEIRA REVISÃO DE GARANTIA DO AUTOMÓVEL RENAULT / SANDERO EXPRESSION DE PLACA OHO – 6A92.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: 2M COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ/CPF: 20.721.022/0001-58
Valor Total Homologado – R$ 392,55

CACOAL, 02 de junho de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:ACE93FCE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 25, *caput* da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº :	3602/2020
b) Modalidade :	Inexigibilidade n. 40/2020
c) Data Homologação :	03/06/2020
d) Objeto Homologado :	PAGAMENTO DE TAXAS REFERENTE AO REGISTRO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA JUNTO AO CREA/RO E CAU/RO.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE RONDONIA – CAU/BR
CNPJ/CPF: 15.008.662/0001-85
Valor Homologado: R$ 400,00

Fornecedor: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA - CREA/RO
CNPJ/CPF: 04.920.948/0001-16
Valor Homologado: R$ 400,00

Valor Total Homologado: R$ 800,00

CACOAL/RO, 03 de junho de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:9A90D58D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 024/PMC/19

Proc. 3291/GLOBAL/2019- Volumes I e V.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/SEMMA
CONTRATADA: RZ COLETA E INCINERAÇÃO DE RESÍDULOS LTDA – ME
OBJETO: Aditivar o prazo de execução dos serviços contratados.
DO PRAZO: 12 (doze) meses.
DATA: 19 de maio de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:C8233A09

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 024/PMC/19

Proc. 3291/GLOBAL/2019- Volumes I e V
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/SEMMA
CONTRATADA: RZ COLETA E INCINERAÇÃO DE RESÍDULOS LTDA – ME
OBJETO: Reajuste do valor do quilo de resíduos coletados a partir desta data.
DO VALOR: R$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos)
DATA: 19 de maio de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:2E9935F7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 040/PMC/2020

PROC. 685/ORDINÁRIO/2020.
CONTRATANTE: SEMUSA
CONTRATADA: PROMÁXIMA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA ME
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública.
VALOR: R$ 6.100,00 (seis mil e cem reais).
DATA: 03/06/2020.

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:842DB1D3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PROCESSO DE SINDICÂNCIA: N. 9942/2019

Extrato de Publicação
Processo de Sindicância: **n. 9942/2019**
Assunto: Apuração de fatos

Trata-se de Processo de Sindicância instaurado pela Portaria n. 254/COGEM/2019, com a finalidade de apurar notícia de supostas práticas de agressões contra aluna da EMEIEF José de Almeida

Instruído o procedimento administrativo, a Comissão Sindicante concluiu no relatório final (fls. 61/70) opinou pelo arquivamento do feito, em razão da inexistência de comprovação da materialidade e autoria da suposta agressão.

A AUTORIDADE COMPETENTE PROLATA

A autoridade competente prolata decisão (fl. 75), acolhendo o relatório da Comissão Processante e determinando a arquivamento do feito, com fulcro no art. 219, I, da Lei n. 2735/PMC/2010.

Intime-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cacoal/RO, 01 de junho de 2020.

MÁRCIA REGINA ARAÚJO PIRES
Secretária Municipal de Educação
Decreto n. 7.283/PMC/2019

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:A050BCC8

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe conferem, especialmente no que trata a lei nº 8.666/93 e suas alterações, considerando a conclusão do processo licitatório "fase de disputas" exarado pela comissão de pregão eletrônico, resolve:

01 - ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nos seguintes termos:
01.a. Processo nº:50/2020
01.b. Licitação nº:04/2020
01.c. Modalidade: Dispensa
01.d. Data da Homologação e Adjudicação: 05/06/2020
01.e. Objeto Homologado: "Pagamento de despesas com Material Elétrico Eletrônicos".
Dotações Orçamentárias:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Câmara Municipal de Cacoal
FONTE DE RECURSO: Próprios
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.
Desdobramento: 26.00 – Material elétrico eletrônicos, Valor: R$315,00

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL –01.031.0002.2003 – Manutenção Conservação E Reforma De Bens Imóveis – CMC

02.f. Fornecedor/Itens:
Fornecedor: REFRIMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA ELETRODOMESTICOS – LTDA
CNPJ/CPF: 30.408.861/0001-74
Valor Total Adjudicado e Homologado - R$315,00
03.f. Valor Total Adjudicado e Homologado total é de: R$315,00
01.g. Autorizar a emissão de Nota de Empenho Correspondente.

Cacoal,05 de Junho de 2020.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente C.M.C

FABIANO SANTOS DE AMORIM
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria Nº26/GP/2019

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:B9C6173E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2020.

Processo nº: 00883/2020.

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: Aquisição dos insumos para suprir atendimentos aos pacientes e garantir a segurança dos profissionais de saúde, conforme previsto no Decreto Municipal nº 060, de 28 de abril de 2020, Lei federal nº 13.979/2020, com fundamentos legais e requisitos distintos da dispensa por emergência ou calamidade da Lei nº 8.666/93, Art. 24º, IV.

Valor Total: R$ 49.694,00 (quarenta e nove mil seiscentos e noventa e quatro reais).

Prazo de execução: Imediata após solicitação feita pela Secretaria.

Prazo de pagamento: Em até 05 (cinco) dias, após execução mediante emissão da Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.

Dotação Orçamentária: 020205.10.122.0010.2241 – Enfrentamento de Emergência COID-19 - FMS, Elementos de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo, Fonte: 0.2.27 004.099, Ficha: 432.

Fornecedores: COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA, CNPJ: 02.475.985/0001-37 valor de R$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais);

MEDICAL COMERCIO DE COSMETICOS LTDA, CNPJ: 30.511.964/0001-65 valor de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais);

RONDONIA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA - RONDOQUIMICA, CNPJ: 15.857.873/0001-92 valor de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais);

EPIS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI, CNPJ: 02.231.948/0001-83 valor de R$ 43.344,00 (quarenta e três mil e trezentos e quarenta e quatro reais).

Fundamento: Art. 24, inciso IV da lei de licitações 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 04 de junho de 2020.

[Assinado Eletronicamente]
RUBENS MARCO RIGON
Secretário Municipal de Saúde – Port. Nº 231/2020.

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 04/06/2020.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:AF7E7F09

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES ADENDO MODIFICADOR DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 011/2020

O MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de seu Pregoeiro, nomeado por força das disposições contidas na Portaria nº 177/2020, torna público que houve alteração no edital de Pregão Eletrônico 011/2020, conforme abaixo:

Onde se lê:

9.6 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta está definido no Termo de Referência;

Lê-se e Considera-se:

9.6 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de R$ 1,00 (um real);

Em conformidade com o contido na lei 8666/93, mantem-se o prazo para abertura das propostas, e demais itens do Edital, assim como hora e local.

Campo Novo de Rondônia, 03 de Junho de 2020.

ATILA SANTOS SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:7B70173F

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES ADENDO MODIFICADOR DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 016/2020

O MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de seu Pregoeiro, nomeado por força das disposições contidas na Portaria nº 177/2020, torna público que houve alteração no edital de Pregão Eletrônico 016/2020, conforme abaixo:

Onde se lê:

9.6 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta está definido no Termo de Referência;

Lê-se e Considera-se:

9.6 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de R$ 10,00 (dez reais);

Em conformidade com o contido na lei 8666/93, mantem-se o prazo para abertura das propostas, e demais itens do Edital, assim como hora e local.

Campo Novo de Rondônia, 03 de Junho de 2020.

ATILA SANTOS SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:4CA525C9

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, Estado de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitação, Portaria n.º 232 de 21 de maio de 2020, torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a legislação em vigor, Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais alterações subsequentes, e nas condições abaixo, que se encontra disponível o edital de licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** sob o n.º **001/2020**, do tipo **MENOR PREÇO**, por empreitada por preço **GLOBAL**, regime de execução indireta, para atender o Instituto de Previdência do município de Campo Novo de Rondônia IPECAN. Até o dia, horário e local, abaixo discriminados, a CPL efetuará o recebimento da documentação pertinente a Habilitação e Proposta comercial dos interessados.

OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA com ÁREA EXISTENTE: 67,82 m², ÁREA A AMPLIAR: 29,42 m², nos termos do projeto básico, especificações técnicas, planilhas de custo, e demais elementos técnicos pertinentes.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 51.549,85 (cinquenta e um mil quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos**).**

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA COMERCIAL E JULGAMENTO:
Data de Abertura: **23/06/2020,**Horário: **08H30MIN. (horário local)**
Local: **Sala de Sessões de Licitações/CPL**
Ponto de Referência: **Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia**
Endereço: **Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02.**

Contato: Fone/Fax: **(69)3239-2240**
e-mail: **licitacoes@camponovo.ro.gov.br ou compras@camponovo.ro.gov.br**

Expediente: **de segunda à sexta-feira, das 07h30min. às 13h30min. Horário Local.**

O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, no endereço acima durante o expediente normal, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas horas), ou requerido através do e-mail: licitacoes@camponovo.ro.gov.br ou compras@camponovo.ro.gov.br.
OBSERVAÇÃO: SERÃO TOMADAS TODAS AS MEDIDAS DE SEGURANÇA EM SAÚDE REFERENTE À AGLOMERAÇÃO DEVIDO A PANDEMIA DO CORONAVÍRUS, BEM COMO, SERÁ SEGUIDO TODAS AS RECOMENDAÇÕES DA SEMUSA.

Campo Novo de Rondônia, 04 de Junho de 2020.

PATRÍCIA MERNITZKI BORGES
Membro de Comissão de CPL – Port. Nº 232/2020.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:AB4403BC

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2020.

Processo nº 00837/2020.

Interessado: Secretaria de Administração.

Assunto: Contratação serviço assinatura de licenças comerciais de softwares de engenharia ORÇAFASCIO, para estruturar projetos arquitetônicos e de engenharia, realizados pela Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Valor Total: R$ 999,00 (novecentos e noventa e nove reais).

Prazo de Entrega: Imediato após a solicitação da Secretaria.

Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias corridos após o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.

Orçamento: 04.122.0002.2008 – Atividades da Secretaria de Administração, Natureza de Despesa 3.3.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de recursos: 001.002 – Recursos Livres; Ficha 039.

Contratada: 3F LTDA - Desenvolvimento de programas de computador, CNPJ: 23.484.444/0001-45.

Fundamento: Art. 26, II, da Lei nº 8.666/1993.

Campo Novo de Rondônia, 04 de junho de 2020.

HURANDIRA KHAN DANIEL DE SOUZA
Secretário de Administração.

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 04/06/2020.

OSCIMAR APACIDO FERREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:697920AD

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 002/SEMUSA, DE 04 DE JUNHO DE 2020

NOMEIA COMISSÃO AVALIADORA DO CHAMAMENTO PUBLICO Nº 002/2020 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATAÇÃO TEMPORARIA DE PROFISSIONAIS PARA O ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS (COVID-19).

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Nomear a Comissão Avaliadora do Chamamento Publico nº 002/2020, referente a contratação por tempo determinado de profissionais para o enfrentamento do Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º A referida comissão será composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro, e terá a incumbência de avaliar e selecionar os profissionais do referido chamamento.

Nome	Matricula	Função
Danilo Santos da Costa	24434	Tec. Gestão Publica
Kelly Cristina Mroczkoski	924355	Assistente Social
Carla Bianca Gonzaga Gazola	24906	Nutricionista

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

RUBENS MARCO RIGON
Secretário de Saúde
Port. 231/2020

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:61B3AD21

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 016/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA convoca o aprovado no CHAMAMENTO PUBLICO 001/2020-SEMUSA. Edital nº. 001 de 15 de maio de 2020, com homologação do Resultado Final em 25/05/2020 a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, neste Município, a fim de ser contratado em seu respectivo cargo, no prazo de 72 horas a contar da publicação do edital, munido dos seguintes documentos: Cédula de identidade - RG; CPF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2° via, o mesmo pode ser expedido através da internet; título de eleitor; carteira de trabalho (original e cópia); PIS/PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá apresentar declaração de não cadastrado); certidão de nascimento ou casamento; 01(uma) foto 3x4 (recente e colorida); comprovante de escolaridade, correspondente a área que concorre; carteira de registro em órgão de classe se for o caso; certificado de reservista (se sexo masculino); comprovante de endereço (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar declaração de proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso copia do contrato de locação); número de Conta bancaria (B. Brasil); atestado da sanidade física e mental; certidão de nascimento dos dependentes legais; cartão de vacina dos dependentes; comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral; Prova de Quitação com a Fazenda Publica do Estado de Rondônia; Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos: Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos; caso o nome do(a) candidato(a) tenha sofrido alterações, o(a) mesmo(a) deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial; Declaração de Vínculo Empregatício (caso ocupe algum cargo deverá apresentar certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vinculo jurídico do cargo, dias e horários de trabalho, escala de plantão (se for o caso), e a unidade administrativa em que exerce suas funções); Declaração do candidato informando que não se enquadra na Portaria do Ministério da Saúde n° 356, de 11 de março de 2020; Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Publico (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes); Declaração do candidato informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte, com firma reconhecida (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes); Todas as cópias dos documentos pessoais deverão ser legíveis e conferidas com original no Departamento de Recursos Humanos.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Aline Barros da Silva Pequeno	Enfermeiro	5º	H.P.P.
Elaine Passos da Cruz	Enfermeiro	6º	H.P.P.
Romício Gomes da Silva	Técnico em Enfermagem	6º	H.P.P.
Neuza Cordeiro Almeida	Técnico em Enfermagem	7º	H.P.P.
Laura Maurício de Campos	Técnico em Enfermagem	1º	SEMUSA
Chislanda Ferreira da Costa Pessoa	Técnico em Enfermagem	6º	ESF – TRÊS COQUEIROS

Campo Novo de Rondônia - RO, 04 de Junho de 2020.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:06B0D6E6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 029/GP/CMCJ - 2020.

"TORNA-SE SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA ABAIXO, PUBLICADA NO ATO 028/GP/CMCJ-2020 DE 03 DE JUNHO DE 2020".

Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1º - Torna-se sem efeito a nomeação da Sra. LUZIA PEREIRA ALVES, no cargo de Assessor de Sessões Plenárias – Substituto, publicado no ato 028/GP/CMCJ-2020 de 03 de junho de 2020, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 04/06/2020, Edição 2726, ficando os demais itens inalterados.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari (RO), 04 de junho de 2020.

BENJAMIM PEREIRA SOARES JÚNIOR
Vereador Presidente

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:E8E2EC11

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO VALOR GERAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP 013/2020.

A Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO, através de sua Pregoeira, designado através da Portaria 005/2020 de 08 de Janeiro de 2020, retifica o **AVISO DE LICITAÇÃO** do **PROCESSO 638-1/2020/SEMUSA**, o erro de digitação do **AVISO DE LICITAÇÃO** do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2020,** a publicação 04/06/2020, sofreu a seguinte alteração: **ONDE SE LÊ:** "R$ 1.608.576, 00 (um milhão seiscentos e oito mil quinhentos e setenta e seis reias).", **LEIA-SE:"** R$ 1.788.093,43 (Um milhão e setecentos e oitenta e oito mil e noventa e três reais e quarenta e três centavos).".

Candeias do Jamari-Ro, **04 de Junho de 2020**.

BRUNA KAREN B. RODRIGUES
Pregoeira – Oficial/PMCJ-RO
Decreto: 4.610/ 2020

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:1B6E440C

GABINETE DO PREFEITO-GP
HOMOLOGAÇÃO - SRP

PREGÃO ELETRONICO 001/2020
PROCESSO Nº 1298-1/2019

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Exmo. Sr. LUCIVALDO FABRICIO DE MELO, baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a despesa do Processo: 1298-**1/2019 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020, para atender as necessidades da**

SEMFAGESP, GABINTE DO PREFEITO, SEMED, SEMASF, SEMUSA, SEMOB, SEMCELT, SEMUR, CGM, SEMAM, PGM E SEMAGRI.

LICITANTES GANHADORES:

EMPRESA: COMÉRCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI
CNPJ: 13.807.868/0001-40
VALOR: R$ 209.221,55 (duzentos e nove mil duzentos e vinte e um reais e cinquenta e cinco centavos)

EMPRESA: SOLLO BRASIL E COMERCIO EIRELI
CNPJ: 28.493.685/0001-74
VALOR: 166.649,89 (cento e sessenta e seis mil seiscentos e quarenta e quarenta e nove reais e oitenta e nove centavos)

VALOR GLOBAL: 375.871,44 (trezentos e setenta e cinco mil oitocentos e setenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

Candeias do Jamari, 04 de junho de 2020.

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:E9CBADAD

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.905 DE 04 DE JUNHO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica EXONERADA A PEDIDO, a servidora **PATRICIA MARGARIDA OLIVEIRA COSTA,** do Cargo Comissionado de Controladora Geral – CC-12 , pertencente à **Controladoria Geral do Município - PGM**, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art.2º - Este entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:D1A62363

GABINETE DO PREFEITO-GP
ERRATA DOS DECRETOS Nº 4889 E 4890 DE 29 DE MAIO DE 2020 E DAS SUAS PUBLICAÇÕES

Matérias Publicadas no diário oficial do Estado de Rondônia no dia 03/06/2020, Edição 2725.

ONDE LÊ-SE NO DECRETO Nº 4889 DE 29 DE MAIO DE 2020.

Art. 1º. Ficam **NOMEADAS** as servidoras abaixo relacionadas para exercerem as Funções Gratificadas pertencentes à Secretaria municipal de Educação – SEMED, desta Prefeitura.

Cad.		
9063	CLARICE LEMOS FERREIRA SILVEIRA	CHEFE DE DEP. PEDAGOGICO DA SEMED.
4469	SILENE DE SOUZA CASTRO	COORD. GERAL DO DEPARTEMENTO PEDAGOGICO.

LEIA-SE:

Art. 1º. Ficam **EXONERADAS** as servidoras abaixo relacionadas das Funções Gratificadas pertencentes à Secretaria municipal de Educação – SEMED, desta Prefeitura.

Cad.		
9063	**CLARICE LEMOS FERREIRA SILVEIRA**	**CHEFE DE DEP. PEDAGOGICO DA SEMED.**
4469	**SILENE DE SOUZA CASTRO**	**COORD. GERAL DO DEPARTEMENTO PEDAGOGICO.**

ONDE LÊ-SE NO DECRETO Nº 4890 DE 29 DE MAIO DE 2020.

Art. 1º. Ficam **EXONERADAS** as servidoras abaixo das Funções Gratificadas pertencentes à Secretaria municipal de Educação – SEMED, desta Prefeitura.

Cad.		
4469	SILENE DE SOUZA CASTRO	CHEFE DE DEP. PEDAGOGICO DA SEMED.
9063	CLARICE LEMOS FERREIRA SILVEIRA	COORD. GERAL DO DEPARTEMENTO PEDAGOGICO.

LEIA-SE:

Art. 1º. Ficam **NOMEADAS** as servidoras abaixo relacionadas, para exercerem as Funções Gratificadas pertencentes à Secretaria municipal de Educação – SEMED, desta Prefeitura.

Cad.		
4469	**SILENE DE SOUZA CASTRO**	**CHEFE DE DEP. PEDAGOGICO DA SEMED.**
9063	**CLARICE LEMOS FERREIRA SILVEIRA**	**COORD. GERAL DO DEPARTEMENTO PEDAGOGICO.**

Justificativa:A errata dar-se por erro material referente à exoneração e nomeação dos respectivos cargos exercidos pelas servidoras.
.
I – Permanecendo os demais assuntos inalterados.

Candeias do Jamari, 04/06/2020 de 2020.

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:701C0D1E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 046/2020.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Aquisição de materiais de limpeza e higienização, material de copa e cozinha, gêneros alimentícios, material de expediente para atender as necessidades da prefeitura municipal, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP, com Recursos Próprios. Com valor total estimado em R$ 25.904,81 (vinte e cinco mil novecentos e quatro reais oitenta e um centavos). Processo Administrativo nº. 1131/2020.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 22/06/2020, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações n°1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem

custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 04 de Junho de 2020.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:F251736E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 047/2020.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Estimativo no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) para a aquisição de ferramentas e material de consumo para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP - SEMOSP, com Recursos Próprios. Com valor total estimado em R$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Processo Administrativo nº. 1237/2020.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 23/06/2020, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações n°1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 04 de Junho de 2020.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:6D25E8A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 048/2020.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Aquisição de material de limpeza e produtos de higienização, gêneros de alimentação, materiais de copa e cozinha e outros materiais de consumo para atender a Associação de Meninos e Meninas dos Trabalhadores de Cerejeiras, através do Fundo dos direitos da Criança e Adolescente – FMDCA, com Recursos Próprios. Com valor total estimado em R$ 11.956,03 (onze mil novecentos e cinquenta e seis reais três centavos). Processo Administrativo nº. 1270/2020.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 24/06/2020, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações n°1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 04 de Junho de 2020.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:88A3CE8E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 049/2020.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Aquisição de materiais de consumo para atender as necessidades do Laboratório Municipal Marlene J. Ferreira, através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, com Recurso SEMSAU - MAC. Com valor total estimado em R$ 91.602,00 (noventa e um mil seiscentos e dois reais). Processo Administrativo nº. 1296/2020.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 25/06/2020, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações n°1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 04 de Junho de 2020.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:1FE056D8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.570, DE 02 DE JUNHO 2020.

Nomeia Jefferson Eduardo Rudek Junior no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1º É nomeado, a partir de 01 de Junho de 2020 **Jefferson Eduardo Rudek Junior** no cargo de **Chefe de Limpeza – CC14 – SEMOSP**.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 02 de Junho de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

LUCIANO GOMES MARIN
Sec. Municipal de Obras e Serviços Publicos

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:8BCEA835

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.571, DE 02 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação do Gerente de registro de Preços, para o ano de 2020, e dá outras providências.

Sheila Flavia Anselmo Mosso, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados para exercer as atribuições de Gerente de Registro de Preços, Ata nº 5/2020, Pregão Eletrônico, SRP 33/2020, Gerenciamento Frota, em consonância com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e o Decreto Municipal nº 3.710/2011, para o ano de 2020, os seguintes servidores:
Titular – Poliana Lins Garces
Suplente - Moises Cazuza de Andrade
Suplente – Silvano Paulo Cucchi

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 02 de Julho de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:38E121C1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.578, DE 03 DE JUNHO DE 2020.

Delega competência a servidora Joyce Moraes Borges de Lima, para exercer atribuições inerentes a Ouvidoria Municipal de Chupinguaia e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º - É delegado competência para a servidora **Joyce Moraes Borges de Lima**, lotado na Procuradoria Geral do Município – PGM, para exercer atribuições inerentes à Ouvidoria Geral do Município de Chupinguaia.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 01 de Fevereiro de 2020 em conformidade com o Decreto nº 2.407, de 20 de Fevereiro de 2020, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 03 de Junho de 2020

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOÃO HIGOR CHAVES DA SILVA MELLO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:85DD1CA8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.579, DE 03 DE JUNHO DE 2020.

Altera o Decreto nº 2.531, de 29 de abril de 2020 , que declara nível de perigo iminente e adota medidas de restrição nos termos da Lei municipal nº. 2.345, de 27 de abril de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da COVID-19 e dá outras providências, e revoga o Decreto nº. 2.508, de 13 de abril de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSEMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 90 inciso IX da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que a Organização de Saúde declarou a infecção humana do coronavírus (COVID-19) como pandemia, com declaração de emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), com restrição de vários serviços e atividades, iniciou na data de 17 de março de 2020, por meio do Decreto Estadual n°. 24.871, de 16 de março de 2020;
CONSIDERANDO que a edição da Lei Federal nº.13.979, de 6 de fevereiro de 2020, prevê medidas de enfrentamento de emergência de Saúde Pública do presente surto COVID-19;
CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal - STF, no bojo do julgamento da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADPF n° 672 e da Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI n° 6.341 DF, reafirmou a competência concorrente dos municípios para legislarem sobre normas que cuidem da saúde, dirigirem o sistema único e executarem ações de vigilância sanitária e epidemiológica, nos termos do inciso II do artigo 23, inciso I do artigo 30, inciso I do artigo 198 e inciso II do artigo 200, todos da Constituição Federal, e, artigo 122 da Constituição do Estado de Rondônia;
CONSIDERANDO que a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre declaração de emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus, especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SUS como competência do Centro de Operações de emergência em Saúde Pública;
CONSIDERANDO que o Ministério da saúde declarou estado de transmissão comunitária do Coronavírus (COVID -19) em todo território da federação, conforme Portaria nº. 454 de 20 de março de 2020;
CONSIDERANDO a confirmação de casos positivos para o Coronavírus (COVID -19) no Estado de Rondônia;
CONSIDERANDO a previsão de impactos nas finanças públicas decorrentes desta pandemia, já explicitadas pela União e pelo Estado de Rondônia através do reconhecimento de Calamidade Pública, que evidência a necessidade de descumprimento das metas fiscais e demonstra que os impactos alcançarão os entes Municipais;
COSIDERANDO a necessidade de tutela o interesse público e o particular das pessoas, em especial neste momento de iminente risco global;
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever dos entes federativos, que o faz por ações e políticas públicas que visem a redução dos riscos de doenças e de outros agravos, como também o acesso universal e igualitário aos serviços de saúde pública na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que é dever do Administrador Púbico tomar as providências necessárias e em tempo para resguardar o interesse público;
CONSIDERANDO que a prevenção é a única alternativa para assegurar a vida dos moradores de Chupinguaia/RO e o art. 23 da Constituição Federal, estabelece no inciso II que "é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidarem da saúde e da assistência pública";
CONSIDERANDO a nota técnica expedida pelo tribunal de Contas do estado de Rondônia, para fins de orientar as ações a serem executadas pelo Estado e Municípios em detrimento da crise causando pelo COVID-19 onde prevê entre outras informações, a necessidade de reconhecimento da calamidade pelo Poder Legislativo;
CONSIDERANDO a Decisão ADI 6341 MC-REF/D, e Portaria nº. 356, de 11 de março de 2020 do Ministério da Saúde;
CONSIDERANDO o Plano de Contingência Nacional para infecção Humana pelo novo Coronavírus do Ministério da Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 2.345, de 27 de abril de 2020, publicada em data de 28 de abril de 2020 do Município de Chupinguaia/RO;
CONSIDERANDO o Comitê COPEC-CHP a ser designado pelo Chefe do Poder Executivo de enfrentamento a Pandemia, do COVID 19, nos termos do artigo 5º da lei Municipal nº. 2.345, de 27 de abril de 2020, o qual com base de dados fornecidos pela Secretária de Saúde.

DECRETA:

Art. 1º ° Altera o Decreto nº 2.531, de 29 de abril de 2020 , que declara nível de perigo iminente e adota medidas de restrição nos termos da Lei municipal nº. 2.345, de 27 de abril de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da COVID-19 e dá outras providências, e revoga o Decreto nº. 2.508, de 13 de abril de 2020
Art. 2º. Passa a conter;
I - Ficara responsável por fiscalizar comércios – sobre o uso de mascaras e álcool em gel- a Vigilância Sanitária caso o não cumprimento acarretara multa no valor de 50 UPFs – toda a renda será revertida para a secretaria de saúde.
II - Ficara responsável por fiscalizar o uso de mascaras na rua e avenidas, o Setor de Tributos deste município, caso o não cumprimento acarretara multa no valor de 03 UPFs – toda a renda será revertida para a secretaria de saúde.
III - A restrição da entrada de pessoas nos estabelecimentos quando atingir o limite de 40% da capacidade conforme Decreto nº 2.531, de 29 de abril de 2020, sendo o responsável pelo estabelecimento o controle de acesso, tanto interno quanto externo, sobre multa caso descumpra,
IV - Limitação de entrada a 01(uma) pessoa por família, exceto para os idosos que podem levar 01(um) acompanhante,
V - Impedimento da entrada de crianças menores de 12 anos de idade;
VI - Fica restringida a circulação dos cidadãos pelas vias, espaços e equipamentos públicos entre as 23(vinte e três) horas e as 05(cinco) horas do dia seguinte salvo caso prestação de serviço publico essencial e emergencial ou que não pode ser desenvolvido em outro horário, bem como em qualquer outro caso de necessidade publica, resultando o não descumprimento multa pelo órgão de fiscalização Tributaria;
VII - Fica Determinada a instalação de Barreiras Sanitárias nos principais acessos ao município de Chupinguaia, sem prejuízo ao transito de veículos pela Rodovia Estadual, com o apoio da Policia Militar, CIRETRAN e demais órgãos que possa ser solicitado;
VIII - Não será permitida a entrada de pessoas sem mascaras nas Unidades Básicas de Saúde (sede e distritos) e na Unidade Mista de Saúde Jose Ivaldo de Souza;
Art. 3º Ficam estabelecidas pelo prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Decreto, diante das evidências científicas e análises sobre as informações estratégicas em saúde, podendo ser prorrogado por iguais períodos, conforme Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e Portaria n° 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, as seguintes medidas:
Art. 4º Fica restrito no funcionamento de bares, restaurantes e lanchonetes o uso de cadeiras, mesas e sinuca, ficando assim em sistema de Delivery.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 03 de Junho de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSEMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:7E2B69AC

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2348

LEI MUNICIPAL Nº 2348, DE 03 DE JUNHO DE 2020

Autoriza a abertura de crédito suplementar por anulação de dotação no valor de R$ 415.593,24 no vigente orçamento-programa.

A Prefeita de Chupinguaia- RO, faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovoue eu sanciono a seguinte Lei:
LEI:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito suplementar por anulação de dotação no valor de R$ 415.593,24 (Quatrocentos e quinze mil, quinhentos e noventa e três reais, vinte e quatro centavos), necessários para cobertura das seguintes dotações

Órgão 03: Secretaria Municipal de Fazenda
Unidade Orçamentária: 001 – Secretaria municipal de Fazenda
28.846.0021.2.006-Amortização da Dívida pública - Semfaz
(45) – 4.6.90.71.00.00- Principal da dívida contratual resgatada R$ 415.593,24

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$ 415.593,24 (Quatrocentos e quinze mil, quinhentos e noventa e três reais, vinte e quatro centavos), será utilizado o credito proveniente da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento-programa, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

Órgão 03: Secretaria Municipal de Fazenda
Unidade orçamentaria: 01- Secretaria municipal de fazenda
04.123.0021.2.005-Manutenção das Atividades da Semfaz
(36) -3.3.90.33.00.00- passagens e despesas com locomoção R$ 3.000,00
(37) -3.3.90.39.00.00- Outros serviços de terceiros/pessoa jurídica R$ 100.000,00

Órgão 04: Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 001- Atividade Administrativa
04.122.0020.2008 – Manutenção das Atividades da Semad

(55)- 3.3.90.39.00.00- Outros serviços de terceiros/pessoa jurídica R$ 158.968,24
(60) – 4.4.90.52.00.00- Equipamentos e material permanente R$ 5.000,00

Unidade orçamentaria 03: Atividades do Saae
17.512.0027.1.203-Perfurações de poços
(75) – 4.4.90.51.00.00- Obras e instalações R$ 18.000,00

Órgão 05: Secretaria Municipal de Planejamento
Unidade Orçamentária:01-Secretaria de Planejamento
04.121.0020.2.011-Manutenção das Atividades da Semplan
(83) - Outros serviços de terceiros/pessoa jurídica R$ 10.000,00

Órgão: 02 - Secretaria Municipal de Obras

Unidade Orçamentária: 002 – Secretaria Municipal de Obras – Recursos Livres
04.122.0027.2.013 – Manutenção da frota
(104) -3.3.90.39.00- Outros serviços de terceiros/pessoa jurídica R$ 82.845,87

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 004- Atividades do Ensino – recursos livres
12.363.0022.2.035-Manutenção das Atividades – UAB
(216) – 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo R$ 2.000,00

Órgão 011: Secretaria Municipal de esporte e cultura
Unidade Orçamentária: 001 – Atividades da Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo
27.813.0028.2.063-Manutenção das Atividades da Semectur
(349) – 3.3.90.31.00.00- Prem. culturais, artísticas, cientificas e desportivas R$ 10.000,00

Órgão 999-Reserva de Contingencia
99.999.9999.9999- Reserva de Contingencia
( ) -9.9.99.99.99- Reserva de contingencia R$ 25.779,13

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 03 de junho de 2020.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:349D73B6

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2349

LEI MUNICIPAL Nº 2349, DE 03 DE JUNHO DE 2020.

Autoriza a abertura de crédito especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 180.000,00 no vigente orçamento-programa.

A Prefeita de Chupinguaia- RO, faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovoue eu sanciono a seguinte Lei:
LEI:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais) necessários para abertura da seguinte dotação:

Órgão 08: Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 002– Fundo Municipal de Saúde – Recursos vinculados
10.301.0026.1.012- Aquisição de ambulância
( ) 4.4.90.52.00.00- Equipamento e material permanente R$ 180.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no montante de R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais),será utilizado o credito provenientes do excesso de arrecadação da receita indicada abaixo, de acordo com o que dispõe o art. 43, §1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE	R$ 180.000,00

24.28.10.11.00.00.00- Transferência de convênios dos estados -Saúde R$ 180.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 03 de junho de 2020

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:476B92F4

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2350

LEI MUNICIPAL Nº 2350, DE 03 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial por anulação de dotação no valor de R$ 200.000,00, no vigente orçamento-programa.

A Prefeita de Chupinguaia- RO, faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovoue eu sanciono a seguinte Lei:
LEI:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito especial por anulação de dotação na importância de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), necessários para abertura da seguinte dotação:

Órgão 08: Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 001– Fundo Municipal de Saúde – Recursos livres
10.301.0026.1.012- Aquisição de ambulância
(498) 4.4.90.52.00.00- Equipamento e material permanente R$ 200.000,00
Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais),será utilizado o credito suplementar provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento-programa, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

Órgão 01: Câmara Municipal
Unidade Orçamentária: 001 – Recursos Livres
01.001.01.031.0001.2001 – Manutenção das Atividades Legislativa
(04) -3.3.90.14.00.00- Diárias R$ 69.650,00
(05) -3.3.90.30.00.00- Material de Consumo R$ 46.060,03
(07) - 3.3.90.39.00.00- Outros serviços de terceiros/jurídica R$ 33.289,97
(11) – 3.3.90.93.00.00- Indenizações e restituições R$ 10.000,00
(12) -4.4.90.52.00.00- equipamento e material permanente R$ 41.000,00
Art. 3º - Está de Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 03 de junho de 2020.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:308D3013

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2352

LEI MUNICIPAL Nº 2352, DE 03 DE JUNHO 2020.

Autoriza o Poder Executivo a abertura de crédito especial no valor de R$ 299.520,00 no vigente orçamento-programa.

A Prefeita de Chupinguaia- RO, faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovoue eu sanciono a seguinte Lei:
LEI:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito especial no valor de R$ 299.520,00 (Duzentos e noventa e nove mil, quinhentos e vinte reais), necessários para abertura da seguinte dotação:

Órgão 06: Secretaria Municipal de Obras

Unidade Orçamentária: 003 – Atividade de obras e serviços públicos– Convênio
26.782.0027.1.175-Aquisição de Retroescavadeira
( ) – 4.4.90.52.00.00- equipamento e material permanente R$ 288.000,00

Órgão 06: Secretaria Municipal de Obras
Unidade Orçamentária: 003 – Atividade de obras e serviços públicos– contrapartida
26.782.0027.1.175-Aquisição de Retroescavadeira
( ) – 4.4.90.52.00.00- equipamento e material permanente R$ 11.520,00

Art. 2º - Servirá de recursos para a cobertura da despesa que trata o Artigo 1º desta Lei, conforme autoriza a Lei federal nº 4320/64, Art. 42, § 1º, II, III

A) Recursos provenientes do Governo Federal, por meio do Ministério da Defesa.
Convênio nº 897809/2020 R$ 288.000,00

B) A redução da seguinte dotação:
Órgão 999-Reserva de Contingencia
99.999.9999.9999- Reserva de empenho
( ) – 9.9.9.9.9.9-Reserva de contingencia R$ 11.520,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO),03 de junho de 2020.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:47BB2A1C

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 2573

DECRETO Nº 2573, DE 03 DE JUNHO DE 2020.

Autoriza a abertura de crédito especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 180.000,00 no vigente orçamento-programa.

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2349, de 03 de junho de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais) necessários para abertura da seguinte dotação:

Órgão 08: Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 002– Fundo Municipal de Saúde – Recursos vinculados
10.301.0026.1.012- Aquisição de ambulância
(497) 4.4.90.52.00.00- Equipamento e material permanente R$ 180.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no montante de R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais),será utilizado o credito provenientes do excesso de arrecadação da receita indicada abaixo, de acordo com o que dispõe o art. 43, §1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE	R$ 180.000,00

24.28.10.11.00.00.00- Transferência de convênios dos estados -Saúde R$ 180.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 03 de junho de 2020

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:A69EE0C9

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 2572

DECRETO Nº 2572, DE 03 DE JUNHO DE 2020

Autoriza a abertura de crédito suplementar por anulação de dotação no valor de R$ 415.593,24 no vigente orçamento-programa.

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2348, de 03 de junho de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito suplementar por anulação de dotação no valor de R$ 415.593,24 (Quatrocentos e quinze mil, quinhentos e noventa e três reais, vinte e quatro centavos), necessários para cobertura das seguintes dotações

Órgão 03: Secretaria Municipal de Fazenda
Unidade Orçamentária: 001 – Secretaria municipal de Fazenda
28.846.0021.2.006-Amortização da Dívida pública - Semfaz
(45) – 4.6.90.71.00.00- Principal da dívida contratual resgatada R$ 415.593,24

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$ 415.593,24 (Quatrocentos e quinze mil, quinhentos e noventa e três reais, vinte e quatro centavos), será utilizado o credito proveniente da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento-programa, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

Órgão 03: Secretaria Municipal de Fazenda
Unidade orçamentaria: 01- Secretaria municipal de fazenda
04.123.0021.2.005-Manutenção das Atividades da Semfaz
(36) -3.3.90.33.00.00- passagens e despesas com locomoção R$ 3.000,00
(37) -3.3.90.39.00.00- Outros serviços de terceiros/pessoa jurídica R$ 100.000,00

Órgão 04: Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 001- Atividade Administrativa
04.122.0020.2008 – Manutenção das Atividades da Semad

(55)- 3.3.90.39.00.00- Outros serviços de terceiros/pessoa jurídica R$ 158.968,24
(60) – 4.4.90.52.00.00- Equipamentos e material permanente R$ 5.000,00

Unidade orçamentaria 03: Atividades do Saae
17.512.0027.1.203-Perfurações de poços
(75) – 4.4.90.51.00.00- Obras e instalações R$ 18.000,00

Órgão 05: Secretaria Municipal de Planejamento
Unidade Orçamentária:01-Secretaria de Planejamento
04.121.0020.2.011-Manutenção das Atividades da Semplan
(83) - Outros serviços de terceiros/pessoa jurídica R$ 10.000,00

Órgão: 02 - Secretaria Municipal de Obras
Unidade Orçamentária: 002 – Secretaria Municipal de Obras – Recursos Livres
04.122.0027.2.013 – Manutenção da frota

(104) -3.3.90.39.00- Outros serviços de terceiros/pessoa jurídica R$ 82.845,87

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 004- Atividades do Ensino – recursos livres
12.363.0022.2.035-Manutenção das Atividades – UAB
(216) – 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo R$ 2.000,00

Órgão 011: Secretaria Municipal de esporte e cultura
Unidade Orçamentária: 001 – Atividades da Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo
27.813.0028.2.063-Manutenção das Atividades da Semectur
(349) – 3.3.90.31.00.00- Prem. culturais, artísticas, cientificas e desportivas R$ 10.000,00

Órgão 999-Reserva de Contingencia
99.999.9999.9999- Reserva de Contingencia
( ) -9.9.99.99.99- Reserva de contingencia R$ 25.779,13

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 03 de junho de 2020.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:B8CE136D

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 2574

DECRETO Nº 2574, DE 03 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial por anulação de dotação no valor de R$ 200.000,00, no vigente orçamento-programa.

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2350, de 03 de junho de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito especial por anulação de dotação na importância de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), necessários para abertura da seguinte dotação:

Órgão 08: Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 001– Fundo Municipal de Saúde – Recursos livres
10.301.0026.1.012- Aquisição de ambulância
(498) 4.4.90.52.00.00- Equipamento e material permanente R$ 200.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais),será utilizado o credito suplementar provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento-programa, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

Órgão 01: Câmara Municipal
Unidade Orçamentária: 001 – Recursos Livres
01.001.01.031.0001.2001 – Manutenção das Atividades Legislativa
(04) -3.3.90.14.00.00- Diárias R$ 69.650,00
(05) -3.3.90.30.00.00- Material de Consumo R$ 46.060,03
(07) - 3.3.90.39.00.00- Outros serviços de terceiros/jurídica R$ 33.289,97
(11) – 3.3.90.93.00.00- Indenizações e restituições R$ 10.000,00
(12) -4.4.90.52.00.00- equipamento e material permanente R$ 41.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 03 de junho de 2020.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:84A282E4

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 2575

DECRETO Nº 2575, DE 03 DE JUNHO DE 2020.

Autoriza a abertura de credito especial por anulação de dotação no valor de R$ 67.000,00 no vigente orçamento-programa.

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2351, de 03 de junho de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito especial por anulação de dotação no valor de R$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais), necessários para abertura da seguinte dotação:

Órgão 12: Atividades do Fundo da Criança e do Adolescente
Unidade Orçamentária: 001- atividade do fundo da criança e adolescente
08.244.0024.1.202-Aquisição de veículos
( ) -4.4.90.52.00.00- Aquisição de Veículos

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais), será utilizado o credito proveniente da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento-programa, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

Órgão 12: Atividades do Fundo da Criança e do Adolescente
Unidade Orçamentária: 001- atividade do fundo da criança e adolescente
08.244.0024.2.055 – Manutenção das atividades do conselho tutelar
(361) - 3.3.90.14.00.00- Diárias R$ 22.216,41
(362) -3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R$ 5.000,00
(363) - 3.3.90.92.00.00 – Material, bem ou serviço de distribuição gratuita R$ 3.500,00
(364) - 3.3.90.36.00.00- Outros serviços de terceiros/física R$ 7.423,99
(365) -3.3.90.39.00.00- Outros serviços terceiros/terceiros R$ 5.000,00
(466) – 4.4.90.52.00.00- equipamento e material permanente R$ 23.859,60
Art. 3º - Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 03 de junho de 2020.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:CD8F6D3D

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 2576

DECRETO Nº 2576, DE 03 DE JUNHO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a abertura de crédito especial no valor de R$ 288.000,00 no vigente orçamento-programa.

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2352, de 03 de junho de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito especial no valor de R$ 288.000,00 (Duzentos e oitenta e oito mil reais), necessários para abertura da seguinte dotação:

Órgão 06: Secretaria Municipal de Obras
Unidade Orçamentária: 003 – Atividade de obras e serviços públicos– Convênio
26.782.0027.1.175-Aquisição de Retroescavadeira
(500) – 4.4.90.52.00.00- equipamento e material permanente R$ 288.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para a cobertura da despesa que trata o Artigo 1º desta Lei, conforme autoriza a Lei federal nº 4320/64, Art. 42, § 1º, II, III

A) Recursos provenientes do Governo Federal, por meio do Ministério da Defesa.
Convênio nº 897809/2020 R$ 288.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA -RO- 03 de junho de 2020.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:D9502310

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 2577

DECRETO Nº 2577, DE 03 DE JUNHO 2020.

Autoriza o Poder Executivo a abertura de crédito especial no valor de R$ 11.520,00 no vigente orçamento-programa.

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2352, de 03 de junho de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito especial no valor de R$ 11.520,00 (Onze mil, quinhentos e vinte reais), necessários para abertura da seguinte dotação:

Órgão 06: Secretaria Municipal de Obras
Unidade Orçamentária: 003 – Atividade de obras e serviços públicos– contrapartida
26.782.0027.1.175-Aquisição de Retroescavadeira
( ) – 4.4.90.52.00.00- equipamento e material permanente R$ 11.520,00

Art. 2º - Servirá de recursos para a cobertura da despesa que trata o Artigo 1º desta Lei, conforme autoriza a Lei federal nº 4320/64, Art. 42, § 1º, II, III

B) A redução da seguinte dotação:
Órgão 999-Reserva de Contingencia
99.999.9999.9999- Reserva de empenho
( ) – 9.9.9.9.9.9-Reserva de contingencia R$ 11.520,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO),03 de junho de 2020.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:D968EFCE

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 622/2020, Pregão Eletrônico nº 41/2020, para a empresa**A. C. LONGUINI FARIS EIRELI,**com o valor de R$ 922.90 (novecentos e vinte e dois reais e noventa centavos),por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado o menor preço para o item 01 licitado, de acordo com a Ata do Pregoeiro(ID 32105), conforme Termo de Adjudicação(ID 32114), e documentação da empresa(ID 32108).

Chupinguaia-RO, 04 de junho de 2020.

Av. Valter Luiz Filus n.º *1133* - *Chupinguaia RO.*
***E-mail*:*gabinete.chp@hotmail.com*- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 04/06/2020 às 10:22, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

_____
A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeProc Chupinguaia/RO, informando o ID32246e o código verificador57B4A697.

_____

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:F243B0B2

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 622/2020, Pregão Eletrônico nº 41/2020, para a empresa**K. R. PAULUS DOS SANTOS,**com o valor de R$ 428,90 (quatrocentos e vinte e oito reais e noventa centavos), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado o menor preço para o item 02 licitado de acordo com a Ata do Pregoeiro(ID 32105), conforme Termo de Adjudicação(ID 32114), e documentação da empresa(ID 32110)em anexo.

Chupinguaia-RO, 04 de junho de 2020.

Av. Valter Luiz Filus n.º *1133* - *Chupinguaia RO.*
***E-mail*:*gabinete.chp@hotmail.com*- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 04/06/2020 às 10:22, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

_____
A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeProc Chupinguaia/RO, informando o ID32253e o código verificador4FD3A7B9.

_____
Referência:Processo nº 1-622/2020. Docto ID: 32253 v1

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:54BD2EB7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL PE 23/2020

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.391512/0001-87, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e pela Pregoeira designada pela Portaria nº de 06 de janeiro de 2020, torna público que, de acordo com autorização constante no Processo Administrativo 573/2020 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que no dia, hora e local indicados fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o nº 23/2020 do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma direta, nos termos da Lei nº 10.520/02, 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da Lei Complementar 147/2014, Lei geral Municipal nº 1.648/2012, Decreto Municipal nº 79/2020, Portaria nº 36/2017, Decreto Federal nº 8.538/2015 que regula os benefícios à licitantes MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e MICRO EMPREENDEDOR e EQUIPARADAS, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão e por este Edital e seus Anexos. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA EM PINTURA DE PAREDES DE ALVENARIA E MADEIRA, EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE-RO,** de acordo com o especificado no Projeto Básico Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital. **Início de recebimento da** proposta: 08/06/2020. Fim de recebimento da proposta: 19/06/2020 até as 8h. Analise da proposta pela Pregoeira: 19/06/2020 das 8h05min até 8h59min, INÍCIO DA DISPUTA: às 09h do dia 19/06/2020. **LOCAL:** LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de segunda à quinta feira, das 7h às 13h e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br.

Publicado por:
Francisca Aparecida Pinheiro da Silva
Código Identificador:AF3A6D70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2015

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 01/2.015, CELEBRADOS ENTRE A PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA WYLLIAN CUCCHI SCARMOCIM - ME.

PROCESSO 1120/2014
CONTRATO 01/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE (CNPJ 04.391.512/0001-87)
CONTRATADA: WYLLIANS CUCCHI SCARMOCIM ME (CNPJ 14.054.640/0001-99)

CLÁUSULA PRIMEIRA-O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo e 57 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULASEGUNDA-Este Termo Aditivo tem por objeto ampliar o prazo de vigência do contrato com esta empresa pelo período de 12 (doze) meses com inicio em 01/01/2020 e termino em 31/12/2020.
CLÁUSULA TERCEIRA– Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.

Colorado do Oeste, 26 de dezembro de 2019.

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Aditante

WYLLIANS CUCCHI SCARMOCIM
Aditado

Publicado por:
Edson Ricardo Barreiro da Silva
Código Identificador:DBCCB335

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 15/2020
PROCESSO N° 403/SEMSAU/2020
LICITAÇÃ EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI E COM DIREITO DE PREFERÊNCIA LOCAL E REGIONAL

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, e aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93, Lei Complementar n° 123/2006 e Lei Complementar n° 147/2014, e alterações, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço **por item**, que tem por objeto a **Contratação de empresa para fornecimento de link de internet dedicado de 10 Mbps, com suporte e manutenção,** com a finalidade de atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde, conforme descrito no Termo de Referência, anexo ao Edital, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, no valor estimado de R$ 14.199,96 (Quatorze mil cento e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

Da sessão de abertura:
Cadastramento de propostas pode ser feito das **09:00hs** do dia **08/06/2020**, até as **09:30hs** do dia: **19/06/2020**.
Abertura das propostas: **19/06/2020 às 09:45hs**.
Inicio do pregão: **19/06/2020 às 10:00hs**.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: www.licitanet.com.br
Da Autorização: Processo Administrativo nº 403/SEMSAU/2020.
Da Fonte de Recursos: Recurso Próprio.

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site **www.costamarques.ro.gov.br,** do portal onde será realizado a licitação **www.licitanet.com.br,** do email **cplcostamarque@hotmail.com**, e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima, e pelo telefone (69) 3651-3786.

Costa Marques/RO, 04 de junho de 2020.

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro
Dec. 473/GAB/2017

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:9E3A14F5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 16/2020
PROCESSO N° 1263/SEMOSP/2019
LICITAÇÃ EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI E COM DIREITO DE PREFERÊNCIA LOCAL E REGIONAL

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto

Federal nº 5.450/05, Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, e aplicando-se *subsidiariamente* a Lei 8.666/93, Lei Complementar n° 123/2006 e Lei Complementar n° 147/2014, e alterações, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço por **ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, que tem por objeto a **Aquisição de Insumos para fabricação de bloquetes,** conforme detalhado no Plano de Trabalho do Convênio nº 045/19/PJ/DER-RO, anexo ao Edital, no valor estimado de R$ 130.139,78 (Cento e trinta ml cento e trinta e nove reais e setenta e oito centavos).

Da sessão de abertura:
Cadastramento de propostas pode ser feito das **09:00hs** do dia **08/06/2020**, até as **10:30hs** do dia: **19/06/2020**.
Abertura das propostas: **19/06/2020 às 10:45hs**.
Inicio do pregão: **19/06/2020 às 11:00hs**.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: www.licitanet.com.br
Da Autorização: Processo Administrativo nº 1263/SEMOSP/2020.
Da Fonte de Recursos: Convênio nº 045/19/PJ/DER-RO.

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site **www.costamarques.ro.gov.br,** do portal onde será realizado a licitação **www.licitanet.com.br,** do email **cplcostamarque@hotmail.com**, e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima, e pelo telefone (69) 3651-2718.

Costa Marques/RO, 04 de junho de 2020.

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro
Dec. 473/GAB/2017

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:230901A9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 17/2020
PROCESSO N° 574/SEMAD/2020
REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃ EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI, E COM DIREITO DE PREFERÊNCIA LOCAL

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, e aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93, Lei Complementar n° 123/2006 e Lei Complementar n° 147/2014, Lei Complementar nº 70/GAB/2018 e alterações, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço por **item**, que tem por objeto o **Registro de Preços, para eventual e futura Aquisição de Gás de cozinha e água mineral**, visando atender a demanda de todas as Secretarias Municipais de Costa Marques, conforme descrito no Termo de Referência, anexo ao Edital, no valor estimado de R$ 383.427,00 (Trezentos e oitenta e três mil quatrocentos e vinte e sete reais).

Da sessão de abertura:
Cadastramento de propostas pode ser feito das **09:00hs** do dia **08/06/2020**, até as **11:30hs** do dia: **19/06/2020**.
Abertura das propostas: **19/06/2020 às 11:45hs**.
Inicio do pregão: **19/06/2020 às 12:00hs**.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: www.licitanet.com.br
Da Autorização: Processo Administrativo nº 574/SEMAD/2020.
Da Fonte de Recursos: Recurso Próprio.

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site **www.costamarques.ro.gov.br,** do portal onde será realizado a licitação **www.licitanet.com.br,** do email **cplcostamarque@hotmail.com**, e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima, e pelo telefone (69) 3651-2718.

Costa Marques/RO, 04 de junho de 2020.

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro
Dec. 473/GAB/2017

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:3B387829

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO ARTIGO 48, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

Aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, devidamente nomeada através do Decreto nº: 475 de 20 de Agosto de 2020 reuniram os membros abaixo assinados, e com observância das disposições contidas no **Edital Tomada de Preços nº: 006/CPL/2020**, do tipo "Empreitada por Preço Unitário / Menor Preço Global", no processo de nº: **296/2020**, e na Lei de Licitações e Contratos, objeto Contratação de empresa especializada na área de construção civil para realizar **CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EVENTOS COM ÁREA DE 270,00 M², LOCALIZADO NA AVENIDA MARACANÃ NO MUNICÍPIO DE CUJUBIM,** Recursos Contrato de Repasse nº 871420/2018/MTUR/CAIXA e Contra Partida Recursos Próprios da Secretaria Municipal de Obra e Serviços Públicos, conforme Projeto Básico, Especificações Técnicas e Planilha Orçamentária de Custos, tendo em vista a DESCLASSIFICAÇÃO de todos os licitantes (R L DOS SANTOS CONSTRUÇÕES ME), por não atender às exigências contidas no Edital. Em vista ao resultado, após análise da Proposta de Preços e com base no Relatório Técnico emitido pelo Setor de Engenharia, e abrindo o prazo para apresentação de recursos por parte do licitante, e após a análise do recurso apresentado a Comissão de Licitação opta por aplicar o preceito contido no Art. 48, § 3º da Lei 8.666/93 que diz: "Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo" com recomendação quanto o valor da nova proposta que deverá apresentar consonância com o valor inicialmente estimado e com os Princípios da Economicidade e Moralidade comunica que conforme o disposto no § 3º, do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93, fica fixado o prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação, para apresentação de nova proposta, com data atualizada, devidamente escoimadas das causas de desclassificação, devendo ser observado, se for o caso, a revalidação/atualização de dados inicialmente válido na data de abertura inicial, que vem a expirar no decorrer do prazo concedido, inclusive a validade da proposta, a qual deverá ser entregue em envelope lacrado e identificação na CPL.
A não apresentação no referido prazo acima mencionado implica na manutenção da desclassificação da referida licitação.

Cujubim/RO, 04 de Junho de 2020.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Presidente

CLAUDINEI PELIZZON
Secretário

LUZIA VIEIRA DE LIMA
Membro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:0A04F163

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/CPL/2020

Processo nº. **383/2020.**
Fornecedor: **GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA.**
CNPJ: **10.831.174/001-50.**
Valor total: **R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)**
Espécie: ***INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO***.
Amparo Legal: Lei Federal nº. 8.666/93, art. 25, INCISO I, C/C art. 26.

DESPACHO

Á
ASSESSORIA JURÍDICA;

Processo formalmente em ordem, autuado e numerado nos moldes da administração pública vigente, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, conforme Termo de Referência / Projeto Básico, para contratação de empresa para fornecimento de licenças de uso de ferramenta (aplicativo) de tecnologia da informação, que possibilite aos gestores públicos o acesso rápido e fácil de informações estratégicas para a gestão municipal.

Nos autos constam as instruções formais por parte da secretaria requisitante inclusive as relativas à reserva orçamentária (fl.98).

Tendo em vista a **exclusividade** da empresa o procedimento caracteriza-se como **inexigibilidade de licitação**, conforme previsto no art. 25, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93, conforme **CERTIDÃO DE EXCLUSIVIDADE Nº 4134/20**, expedida pela **ASSESPRO – ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS BRASILEIRAS DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO REGIONAL PARANÁ e FACIAP – FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES COMERCIAIS E EMPRESARIAIS DO ESTADO DO PARANÁ**, atestando que a empresa **GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA,** é autora e única fornecedora no Brasil, da ferramenta chamada **GOVFÁCIL** (fls. 83 a 87)**.**

O valor cobrado encontra-se à (fl. 91), sendo este o único parâmetro de preços constante nos autos. Sendo que tal documento fora juntado na fase de formalização processual pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Coube à CPL verificar a regularidades da empresa, juntando-se aos autos as **certidões negativas** que provam a regularidade, fiscal, previdenciária e trabalhista (fls. 31 a 82).

Desta forma, esta provado que a empresa **GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº: **10.831.174/0001-50**, localizada na Rua Inajá, nº 3700, Edif. Palladium, Zona I, CEP: 87.501-160 – Umuarama/PR, é a **única e exclusiva** empresa fornecedora do produto **GOVFÁCIL – ferramenta criada para que seja possível os gestores públicos terem acesso rápido e fácil á informações de extrema importância para a gestão dos seus municípios, com a geração de comparativos, mapeamento e identificação das dificuldades e dos bons resultados,** que atende os requisitos e exigências do Termo de Referência, **inviabilizando a competição** e, por conseguinte, permitindo a **contratação direta** por ser inexigível a licitação nos termos já descritos acima.

Nesse sentido, vale ressaltar que a título de eficácia do ato, conforme caput do art. 26 da lei de licitações, os autos devem ser submetidos ao chefe do poder executivo para ratificação e ainda ser publicado na imprensa oficial (Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia), disponível em http://www.diariomunicipal.com.br/arom.

Assim sendo, submetem-se os autos à Procuradoria Geral do Município para análise e posterior parecer jurídico, inclusive à **minuta da Carta Contrato**, nos termos do art. 38, da Lei Federal nº 8666/93.

Cujubim/RO, 04 de Junho de 2020.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:902B554F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2019

Processo Administrativo nº 239/2019. Contrato Administrativo nº 023/2019, firmado entre o MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, ora Contratante, com a interveniência da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, e a empresa PÚBLICA SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 04.804.931/0001-01, ora Contratada. Objeto Contratado: Locação de Software de Gestão da Financeira para a Prefeitura do Município de Cujubim/RO, suas Secretarias, Fundos, Fundações e Autarquias na modalidade de licença por direito de uso (locação dos serviços), manutenção mensal, suporte técnico, atualizações e treinamento.
Objeto do Aditivo: Prorrogação da vigência pelo mesmo período incialmente pactuado, 12 (doze) meses. Renovação de valor. Empenho nº 642/2020. Celebrado em 03/06/2020. AMPARO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim

Publicado por:
Josiene Suzin de Amorim
Código Identificador:D5AE0435

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2019

Processo Administrativo nº 239/2019 (Processo de Origem) e no Processo nº 500/2019 (filhote).
Contrato Administrativo nº 024/2019, firmado entre o MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, ora Contratante, com a interveniência da Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa PÚBLICA SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 04.804.931/0001-01, ora Contratada. Objeto Contratado: Locação de Software de Gestão da Saúde para a Prefeitura do Município de Cujubim/RO, suas Secretarias, Fundos, Fundações e Autarquias na modalidade de licença por direito de uso (locação dos serviços), manutenção mensal, suporte técnico, atualizações e treinamento. Objeto do Aditivo: Prorrogação da vigência pelo mesmo período incialmente pactuado, 12 (doze) meses. Renovação de valor. Empenho nº 642/2020. Celebrado em 03/06/2020. AMPARO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim

Publicado por:
Josiene Suzin de Amorim
Código Identificador:0AC055B8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2019

Processo Administrativo nº 239/2019 (Processo Originário) e Processo nº 495/2019 (Processo Filhote. Contrato Administrativo nº 025/2019,

firmado entre o MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, ora Contratante, com a interveniência da Secretaria Municipal de Educação, e a empresa VIRTUALSOFT INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA ME, CNPJ nº 07.062.650/0001-00, ora Contratada. Objeto Contratado: Locação de Software de Gestão Escolar para a Prefeitura do Município de Cujubim/RO, suas Secretarias, Fundos, Fundações e Autarquias na modalidade de licença por direito de uso (locação dos serviços), manutenção mensal, suporte técnico, atualizações e treinamento. Objeto do Aditivo: Prorrogação da vigência pelo mesmo período incialmente pactuado, 12 (doze) meses. Renovação de valor. Empenho nº 1434/2020. Celebrado em 03/06/2020. AMPARO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº8.666/93.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim

Publicado por:
Josiene Suzin de Amorim
Código Identificador:1EC79D04

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 198 DE 03 DE JUNHO DE 2020.

"NOMEIA GESTOR DO CONTRATO 23/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos convênios firmados pela Secretaria da Segurança Pública, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência, e;

CONSIDERANDO o comando insculpido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus convênios;
RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora ANA PAULA CRISTO RODRIGUES, Mat. nº 2501-3, para atuar como gestora do Contrato nº 23/2019, que tem como objeto a "Locação de Software de Gestão da Financeira para a Prefeitura do Município de Cujubim/RO, suas Secretarias, Fundos, Fundações e Autarquias na modalidade de licença por direito de uso (locação dos serviços), manutenção mensal, suporte técnico, atualizações e treinamento."
Art. 2º - Fica estabelecido, exemplificadamente, como atribuições do gestor de contrato. as atividades de:
I – acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;
II – observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;
III – observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;
IV – comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima estabelecida em contrato, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação;
V- Compete ao Gestor encaminhar as notas fiscais, devidamente atestadas, logo após o serviço prestado ou da entrega do objeto. A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei 4.320/64, ensejará no não pagamento das mesmas.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Josiene Suzin de Amorim
Código Identificador:2248EC01

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 199 DE 04 DE JUNHO DE 2020.

"NOMEIA FISCAL DO CONTRATO 23/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,
CONSIDERANDO que, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV- Indicar eventuais glosas das faturas.
RESOLVE
Art. 1º - Designar o servidor TITO COELHO XAVIER, Mat. 2667, como FISCAL do Contrato nº 023/2019, que tem como objeto a "Locação de Software de Gestão da Financeira para a Prefeitura do Município de Cujubim/RO, suas Secretarias, Fundos, Fundações e Autarquias na modalidade de licença por direito de uso (locação dos serviços), manutenção mensal, suporte técnico, atualizações e treinamento."

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Josiene Suzin de Amorim
Código Identificador:BF185385

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

(Republicada por erro material)

PORTARIA Nº 046/GP/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 31, XXIV do Regimento Interno da Câmara e Lei Municipal nº. 1914/2016.

R E S O L V E:

I – Nomear **Aristeu Colombo Ribeiro Lopes**, portador da Cédula de Identidade - RG nº 1266528/SESDEC-RO e inscrito no CPF sob nº 025.828.332-74, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR** do Gabinete da Vereadora *Saiara Gerlaine Silva Toledo.*

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Gabinete da Presidência, em 01 de junho de 2020.

JOVECI BEVENUTO SOUZA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:2F51D7B6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4425, DE 25 DE MAIO DE 2020.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.169 de 26/06/2019 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e
CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 116/SEMED/2020 por meio do qual o Secretário Municipal de Educação – SEMED, solicita suplementação de saldo orçamentário para cobrir despesas;
CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 300/SEMSAU/2020 por meio do qual a Secretária Municipal de Saúde – SEMSAU, solicita suplementação de saldo orçamentário para cobrir despesas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura, no corrente exercício e na forma deste Decreto, a importância de R$ 61.531,89 (sessenta e um mil quinhentos e trinta e um reais e oitenta e nove centavos), destinados a atender a SEMED e a SEMSAU, distribuídos conforme Lei Orçamentária aprovada para o exercício de 2020.

Art. 2º - Em observância ao que dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64, para efeito de contabilização do acréscimo previsto neste Decreto será obedecida à ordem de classificação prevista neste artigo:
I. Primeiro Acréscimo:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 04 – Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
c. PROGRAMA: 12 367 1006 – Acesso Integral a Educação Básica;
d. ATIVIDADE: 12 367 1006 3023 – Custeio do Ensino Especial Municipal;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.11 – Transferências do FUNDEB;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 241/3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas - R$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais).
II. Segundo Acréscimo:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;
c. PROGRAMA: 10 301 2001 – Apoio Administrativo;
d. ATIVIDADE: 10 301 2001 3046 – Gestão da Rede Municipal de Saúde - Próprio;
e. FONTE DE RECURSO: 0.6.13 – Transferências de Convênios – Exercícios Anteriores;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 966/3.3.30.93 – Indenizações e Restituições - R$ 12.331,89 (doze mil trezentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos);

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. Anulação parcial de dotação, no valor de R$ - 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais).
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 04 – Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
c. PROGRAMA: 12 367 1006 – Acesso Integral a Educação Básica;
d. ATIVIDADE: 12 367 1006 3023 – Custeio do Ensino Especial Municipal;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.11 – Transferências do FUNDEB;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 239/3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - R$ - 39.200,00 (trinta e nove mil e duzentos reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 242/3.1.91.13 – Contribuições Patronais - R$ - 10.000,00 (dez mil reais);
II. Superávit Financeiro, referente ao saldo do convênio nº 130/pge-2017 aquisição de medicamentos (Convênio estadual), no valor de R$ 12.331,89 (doze mil trezentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 25 de Maio de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VILSON SENA DE MACEDO
Secretário Municipal de Educação

LUCIANA SOUZA ARAÚJO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:48BA103F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4426, DE 25 DE MAIO DE 2020.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.169 de 26/06/2019 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e bem como nos termos da Lei Nº 2.277 de 20/05/2020.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação no valor de R$ 19.834,00 (dezenove mil oitocentos e trinta e quatro reais), destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS em suas Ações.
Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 06 – Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;
III. PROGRAMA: 08 244 1009 – Assistência Social;
IV. ATIVIDADE: 08 244 1009 3040 – Gestão de Políticas de Assistência Social Familiar;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro - Exercício Corrente;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 854/3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita - R$ 19.834,00 (dezenove mil oitocentos e trinta e quatro reais).
Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 11 – Coordenadoria Municipal de Planejamento e Orçamento;
III. PROGRAMA 99 999 2001 – Apoio Administrativo;
IV. ATIVIDADE: 99 999 2001 9999 – Reserva de Contingência;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro - Exercício Corrente;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 680/9.9.99.99.99 – Reserva de Contingência - R$ - 19.834,00 (dezenove mil oitocentos e trinta e quatro reais).
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 25 de maio de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

MARLENE TONIELLO TESCH
Secretária Municipal de Assistência Social

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:A03FBE49

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4427, DE 25 DE MAIO DE 2020.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.169 de 26/06/2019 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e bem como nos termos da Lei Nº 2.278 de 20/05/2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial, no valor de **R$ 154.800,00** (cento e cinquenta e quatro mil e oitocentos reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio - SEMAGRIC, provenientes de recursos do **Convênio nº. 892057/2019**, firmado entre o Governo Federal, através do repasse por meio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA e Município de Espigão do Oeste.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. Primeiro Acréscimo:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 03 – Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRIC;
c. PROGRAMA: 20 122 2001 – Apoio Administrativo;
e. ATIVIDADE: 20 122 2001 4057 – Aquisição de Trator Agrícola CONV. Nº 892057/2019;
f. FONTE DE RECURSO: 0.2.14 – Transferências de Convênios;
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 956/4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente - R$ 152.800,00 (cento e cinquenta e dois mil e oitocentos reais).
II. Segundo Acréscimo:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 03 – Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRIC;
c. PROGRAMA: 20 122 2001 – Apoio Administrativo;
d. ATIVIDADE: 20 122 2001 4057 – Aquisição de Trator Agrícola CONV. Nº 892057/2019;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro - Exercícios Corrente;
FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 957/4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente - R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. Tendência de Excesso de Arrecadação, transferidos pelo Governo Federal, pactuados pelo **Convênio nº. 892057/2019**, firmado entre Governo Federal, através do repasse por meio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA e Município de Espigão do Oeste, no valor de R$ 152.800,00 (cento e cinquenta e dois mil e oitocentos reais).
II. Anulação parcial de dotação, a título de contrapartida financeira por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais).
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 11 – Coordenadoria Municipal de Planejamento e Orçamento;
c. PROGRAMA 99 999 2001 – Apoio Administrativo;
d. ATIVIDADE: 99 999 2001 9999 – Reserva de Contingência;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro - Exercício Corrente;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 680/9.9.99.99.99 – Reserva de Contingência - R$ - 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 25 de maio de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

JOSÉ SAMPAIO LEITE
Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:A703AFB0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4428, DE 25 DE MAIO DE 2020.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.169 de 26/06/2019 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e bem como nos termos da Lei Nº 2.279de 20/05/2020.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 205,45 (duzentos e cinco reais e quarenta e cinco centavos), destinados a atender a Coordenadoria de Trânsito e Infraestrutura Urbana – COTRAN.
Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 08 – Coordenadoria de Trânsito e Infraestrutura Urbana – COTRAN;
III. PROGRAMA: 15 452 2001 – Apoio Administrativo;
IV. ATIVIDADE: 15 452 2001 3094 – Gestão de Politicas Administrativas da COTRAN;
V. FONTE DE RECURSO: 0.3.00 – Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 961/3.3.30.93 – Indenizações e Restituições - R$ 205,45 (duzentos e cinco reais e quarenta e cinco centavos).
Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. Anulação parcial de dotação, no valor de R$ - 200,00 (duzentos reais).
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 08 – Coordenadoria de Trânsito e Infraestrutura Urbana – COTRAN;
c. PROGRAMA: 15 452 1007 – Infraestrutura Urbana;

d. ATIVIDADE: 15 452 10047 4029 – Aquisição de Mini Carregadeira;
e. FONTE DE RECURSO: 0.3.00 – Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 817/4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - R$ 200,00 (duzentos reais).
II. *Tendência de Excesso de Arrecadação,* por rendimento de aplicação, no valor de R$ 5,45 (cinco reais e quarenta e cinco centavos).
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 25 de maio de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

AGOSTINHO GONÇALVES LARA
Coordenador de Transito e Infraestrutura Urbana

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:CEFE7E69

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0541/GP/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

I - TORNAR sem efeitos o termo da Portaria nº 01473/GP/2020 de 07/08/2019, do servidor **JOSE SAMPAIO LEITE**, inscrito no CPF nº 038.786.028-20, onde foi nomeado para exercer o cargo comissionado de **Secretário Municipal de Agricultura e Indústria e Comércio,** vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, a partir de **29/05/2020**.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 28 de maio de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:C40BE844

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0550/GP/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

I - TORNAR sem efeitos o termo da Portaria nº 0010/GP/2017 de 03/01/2017, do servidor **WELITON PEREIRA CAMPOS**, inscrito no CPF nº 410.646.905-72, onde foi nomeado cargo de Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Municipal - IPRAM, no **período de 01/01/2017 à 31/12/2020**, conforme preceitua o Artigo 38, inciso IV da CF, combinado com o art. 43, inciso I do Estatuto dos Servidores Municipais nº 1946/2016, a partir de **03/06/2020**.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 04 de junho de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:999F263A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CAMARA MUNICIPAL
COMPROVANTE DEVOLUÇÃO 2019

Emissão de comprovantes	G3330113308260341
	31/12/2019 13:44:09
31 /12/2019 – BANCO DO BRASIL - 08:40:39	
829308293	SEGUNDA VIA 0001
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE	
CLIENTE: CAMARA MUNICIPAL DE GOV J	
AGENCIA: 8293-7	CONTA: 24.606-9
==========	
DATA DA TRANSFERENCIA	31/12/2019
NR. DOCUMENTO	558.293.000.010.978
VALOR TOTAL	6.784,50
****** TRANSFERIDO PARA:	
CLIENTE: PM GOV JORGE TEIXEIRA FPM	
AGENCIA: 8293-7	CONTA: 10.978-9
NR. DOCUMENTO	558.293.000.024.606
==========	
NR.AUTENTICACAO	5.650.686.9B5.C65.DB5
31 /12/2019 – BANCO DO BRASIL - 08:40:39	
829308293	SEGUNDA VIA 0001
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE	
CLIENTE: CAMARA MUNICIPAL DE GOV J	
AGENCIA: 8293-7	CONTA: 24.606-9
==========	
DATA DA TRANSFERENCIA	31/12/2019
NR. DOCUMENTO	558.293.000.010.978
VALOR TOTAL	14.149,49
****** TRANSFERIDO PARA:	
CLIENTE: PM GOV JORGE TEIXEIRA FPM	
AGENCIA: 8293-7	CONTA: 10.978-9
NR. DOCUMENTO	558.293.000.024.606
==========	
NR.AUTENTICACAO	A.7B1.EFE.B36.1E1.320
Transação efetuada com sucesso por: JB539886 JURANDIR DOS SANTOS.	

Publicado por:
Jackeline Pessoa Cabral
Código Identificador:E4A15DC2

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/SUPEL/2020

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria Municipal nº. 034/GP/2020 torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, para Registro de Preços Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **EXCLUSIVO PARA MEI, ME, EPP, com Reserva de Cotas Para o Item 15,** em conformidade com as disposições da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar n°123/06 e 147 e Decreto Municipal Nº 5.911/GP/ 2015 de 01 de Setembro de 2015, Decreto Municipal nº. 7.448/2019, e demais exigências deste Edital.
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO UTENSILIOS DE COZINHA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA.**
Proc. Administrativo nº. 365-1/2020.
Data para cadastro de proposta: a partir das 10h00min. Do dia 04/06/2020.
Abertura de propostas dia 18/06/2020, às 13h30min.
Sessão de disputa, 19/06/2020, às 10h00min, sendo considerado o horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº.

2676, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 17h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1182.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 03 de Junho de 2020.

FERNANDES LUCAS DA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Fernandes Lucas da Costa
Código Identificador:A711B3CF

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/SUPEL/2020

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 034/GP/2020 do dia 20 de Abril de 2020 torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **EXCLUSIVO PARA MEI, ME, EPP** em conformidade com as disposições da Lei Federal nº. 10.520, de julho de 2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações subsequentes, Lei Federal nº. 123/2006 e 147/2014, Decreto Municipal nº. 2.420/GP/2007. Objeto: **Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Óleos Lubrificante e Graxa, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Governador Jorge Teixeira.**
Proc. Administrativo nº. 301-1/2020.
Data para cadastro de proposta: a partir das 10h00min. Do dia 04/06/2020.
Abertura de propostas dia 18/06/2020, às 11h00min.
Sessão de disputa, 18/06/2020, às 11h30min, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 2676, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 17h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1182.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 04 de Junho de 2020.

FERNANDES LUCAS DA COSTA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fernandes Lucas da Costa
Código Identificador:DAFCDB97

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/SUPEL/2020

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 034/GP/2020 do dia 20 de Abril de 2020 torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **EXCLUSIVO PARA MEI, ME, EPP, MODO DE DISPUTA ABERTO** em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamentado Pelo Decreto Municipal 7.874/GP/2020, de 19 de Maio de 2020. Objeto: **Aquisição de aquisição Materiais Permanentes (equipamentos e mobiliários), Equipamentos de Informática e Eletrodomésticos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.**
Proc. Administrativo nº 779-1/2019.
Data para cadastro de proposta: a partir das 10h00min. Do dia 04/06/2020.
Abertura de propostas dia 18/06//2020, às 10h00min.
Sessão de disputa, 18/06/2020, às 10h30min, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 2676, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 17h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1182.

Gov. Jorge Teixeira, 03 de Junho de 2020.

FERNANDES LUCAS DA COSTA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fernandes Lucas da Costa
Código Identificador:B48DE432

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/SUPEL/2020

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 034/GP/2020 do dia 20 de Abril de 2020 torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **EXCLUSIVO PARA MEI, ME, EPP** em conformidade com as disposições da Lei Federal nº. 10.520, de julho de 2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações subsequentes, Lei Federal nº. 123/2006 e 147/2014, Decreto Municipal nº. 2.420/GP/2007. Objeto: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PRA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS(MARMITEX) E AGUA MINERAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO POSTO DE SAÚDE DO DISTRITO DE COLINA VERDE.***
Proc. Administrativo nº. 255-1/2020.
Data para cadastro de proposta: a partir das 10h00min. Do dia 04/06/2020.
Abertura de propostas dia 18/06/2020, às 09h00min.
Sessão de disputa, 18/06/2020, às 09h30min, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 2676, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 17h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1182.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 04 de Junho de 2020.

FERNANDES LUCAS DA COSTA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fernandes Lucas da Costa
Código Identificador:2E27C975

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/SUPEL/2020

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria Municipal nº. 034/GP/2020 torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, para Registro de Preços Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **EXCLUSIVO PARA MEI, ME, EPP,** em conformidade com as disposições da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar n°123/06 e 147 e Decreto Municipal Nº 5.911/GP/ 2015 de 01 de Setembro de 2015, Decreto Municipal nº. 7.448/2019, e demais exigências deste Edital. Objeto: **Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Materiais de Limpeza, para atender a demanda das Secretarias do Município de Governador Jorge Teixeira.**

Proc. Administrativo nº. 289-1/2020.
Data para cadastro de proposta: a partir das 10h00min. Do dia 04/06/2020.
Abertura de propostas dia 19/06/2020, às 13h30min.
Sessão de disputa, 22/06/2020, às 10h00min, sendo considerado o horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 2676, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 17h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1182.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 03 de Junho de 2020.

FERNANDES LUCAS DA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Fernandes Lucas da Costa
Código Identificador:4BF01118

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N. 074/GP/2020

EXTRATO DE CONTRATO N. 074/GP/2020
PROCESSO Nº. 375-1/SEMAS/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOV. JORGE TEIXEIRA

CNPJ: 19.661.239/0001-30

CONTRATADO: APARECIDO VITOR FERMINO

CPF n°: 317.066.222-87

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a locação de um imóvel urbano denominado Lote Urbano sito Lote 01, quadra 29, Setor 02, localizada na Avenida Pedras Branca, neste município de Governador Jorge Teixeira-RO, com as seguintes medidas: 10,50m x 18m (dez metros e cinquenta centímetros por dezoito metros) de frente/fundo, com uma casa de alvenaria contendo 10 ambientes destinados a salas, recepção, 03 banheiros, cozinha e área de serviços, uma área construída compreendendo 82,20m².Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, Projeto Básico bem como o Laudo de Avaliação feito por comissão devidamente designada pela Portaria Municipal n°.042/GP/2020.

VALOR: O valor total ora contratado é de R$ 3.000,00 (três mil reais), referente ao período de 06 (seis) meses, sendo o valor mensal de R$ 500,00 (quinhentos reais).

DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FONTE DE RECURSOS: Os recursos necessários para aquisição dos objetos licitados correrá por conta da seguinte programação: Projeto Atividade: 2016-Manutenção das atividades do conselho, Elemento de Despesa: 3.3.90.36, Ficha: 36 e empenho global N°.119.

DA MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL DA FISCALIZAÇÃO: O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a partir da data do contrato, nos termos do artigo 3° da Lei nº. 8.245 de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.
§ 1º Fica designada Comissão de Gestão e Fiscalização de Contratos do Gabinete do prefeito, conforme Portaria Municipal n°. 008/GP/2020.

Governador Jorge Teixeira/RO, 03 (três) dias do mês de Junho de 2020.

Fundo Municipal de Assistência Social de Gov. Jorge Teixeira
JOAO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

Fundo Municipal de Assistência Social de Gov. Jorge Teixeira
DILMA PIGOLI SIQUEIRA
Secretária M. de Assistência Social-SEMAS.
Contratante

Aparecido Vitor Fermino
APARECIDO VITOR FERMINO
Locador

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:8A96A373

GABINETE
ATO EXTRATO DE 5° ADITIVO -CONTRATO 069/GP/2017

ATO EXTRATO DE 5° ADITIVO
CONTRATO 069/GP/2017

PROCESSO N°. 523-13/SEMEC/2014 Contratante: MUNICÍPIO DE GOV. JORGE TEIXEIRA, CNPJ: 63.761.944/0001-00, contratada: CSM CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EIRELI-EPP, CNPJ º 21.677.528/0001-70. DO OBJETO: Construção de 01 (uma) Escola com 12 salas, Projeto FNDE Termo de Compromisso PAR N°.32157/2014. DO ADITIVO: Com base em solicitação da Secretaria; sito folha 4457, planilha emitida setor de engenharia às fls. 4459/4460, assim como parecer jurídico sito folhas 4461/4468, aditava-se em valor o contrato n°.069/GP/2017, o valor a ser aditivado é de 299.865,91 referente aos serviços a serem executados conforme planilha e itens descritos na página 4459/4460. O valor ora aditivado está assegurado no orçamento do exercício de 2020, conforme despacho da secretaria, sito folha 4469. Fica a contratante e a contratada responsabilizada a seguir as orientações jurídicas expostas no parecer, citado acima. 03 de Junho de 2020. ASS João Alves Siqueira. CAR Prefeito.

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:FE276A68

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº 028 - CMGM/2020

PORTARIA Nº. 028-CMGM/2020 Em 20 de maio de 2020

Concede Licença Premio para o Servidor Madson Diego Magni Delgado

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 60 (sessenta) dias de **LICENÇA PRÊMIO** por assiduidade, a partir do dia 01/06/2020 a 30/07/2020 para o servidor **Madson Diego Magni Delgado**, do Quadro de Pessoal Efetivo função de **Aux. Op. Serviços Diversos,** matrícula 377, lotado na Diretoria Geral, referente ao período aquisitivo 02/06/2011 a 02/06/2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 20 de maio de 2020.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:08F89E60

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº 029 - CMGM/2020

PORTARIA Nº. 029/CMGM/2020 Em 20 de maio de 2020

Autoriza a concessão de férias a Servidora Claudecir Lopes da Silva Sousa do Quadro de Pessoal Efetivo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora abaixo descrito 15(**quinze**) dias de férias compreendida do dia 08 a 22 de junho de 2020 relativas ao exercício 2017/2018, devendo reassumir dia 23 de junho de 2020.

Nome	Cargo
Claudecir Lopes da Silva Sousa	Ouvidora Legislativa Municipal

.**Art. 2º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 20 de maio de 2020.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:87B05A43

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 38/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2019-CPLMO
PROCESSO Nº 2940/2019 – SEMAGRIP

OBJETO: **Aquisição de Equipamento 01 (um) Trator Agrícola**, conforme Convênio nº 101/DPCN/2017, celebrado entre a União por intermédio do Ministério da Defesa - Programa Calha Norte - DPCN e o Município de Guajará-Mirim/RO, ANEXO I e II deste Edital. O encerramento do recebimento de propostas e a abertura da sessão pública será no dia **18/06/2020, horário: 10:00 horas** (**horário de Brasília**) - **LOCAL: PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL (https://www.comprasgovernamentais.gov.br/) – UASG 980001. Valor total estimado R$ 151.500,00 (cento e cinquenta e um mil e quinhentos reais).** O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto a Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO/GM, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito a Av. XV de novembro, nº 930, Centro, dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00h, mediante entrega de um Pen Drive ou ainda pelo endereço eletrônico **www.guajaramirim.ro.gov.br**. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541 – 6858.

Guajará - Mirim, 01 de junho de 2020.

ARAKÉM DE LIRA BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:36A14D80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ECRETO N. º 12.769/GAB-PREF/20 GUAJARÁ-MIRIM (RO),18 DE MAIO DE 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º – **NOMEIA** a servidora **MICHELLE SOARES DE SOUZA** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA,** da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social-SEMTAS
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 18 de Maio de 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:0D5E9E74

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039/GAB/PMIO/2020, DE 03 DE MARÇO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio no período de 90 (noventa) dias de **05.03.2020 a 02.06.2020,** para servidora, **Zenaide Fernandes da Silva**, ocupante do cargo de Professora Magistério 40 horas, subordinada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer – **SEMECE**.

Art. 2º. A referida Licença refere-se ao período aquisitivo de **2006/2011.**

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Cordeiro de Souza
Código Identificador:9AB6A843

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE OBRA Nº 006/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 322-05/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019
TERMO ADITIVO Nº 001/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE OBRA ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE E AZEVEDO CONSULTORIA E PROJETOS - MEPARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM;

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPUA DO OESTE – RO,** pessoa jurídica de direito público

interno, inscrita no CNPJ sob o n. 11.264.342/0001-35, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, órgãos vinculados ao **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Moisés Garcia Cavalheiro**;

CONTRATADO: AZEVEDO CONSULTORIA E PROJETOS - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ Nº 17.556.892/0001-04, com sede na Trav. General Ademar Messias Aragão, nº 112, Bairro Centro, Aquidabã/SE, CEP 49790-000, Tel 69 3535-3060, email azevedoprojeto@hotmail.com, representada pelo Sr. **Wilton Ferreira Azevedo Júnior**, brasileiro, Engenheiro Civil, CREA nº 3098/D-RO, inscrito(a) no CPF sob o nº 661.550.455-34, residente e domiciliada no mesmo endereço da pessoa jurídica, de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada**.**

As partes pactuam o presente **Termo Aditivo nº 001/2020**,**Contrato de Obra nº 006/2020**, cuja celebração será regida pelas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, com fundamento específico) no arts. 57, § 1º, I e III, e art. 65, I,*b*, e § 1º, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e, atendidos os itens especificados em cláusulas e nas condições que se seguem.

1. VIGÊNCIA
Cláusula 1ª. O**Contrato de Obra nº 006/2020**terá vigência prorrogada por 04 (quatro) meses com término em 27 de dezembro de 2020**,**e será acrescido em até**11% (Onze por cento)**do valor inicial, porém, mantendo-se as demais disposições contratuais não alteradas neste termo aditivo.
Valor inicial total: **R$ 1.145.729,99 (Um milhão e cento e quarenta e cinco mil e setecentos e vinte e nove reais e noventa e nove centavos);**
Valor aditivo: **R$ 121.202,35 (Cento e vinte e um mil e duzentos e dois reais e trinta e cinco centavos);**
Valor total com aditivo: **R$1.266.932,34 (Um milhão e duzentos e sessenta e seis mil e novecentos e trinta e dois reais e trinta e quatro centavos)**.
Parágrafo único. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, por meio da Procuradoria Geral, conforme demais normas prescritas legalmente

2. TÉRMINO DE PLENO DIREITO E PRORROGAÇÃO
Cláusula 2ª. Encerrar-se-á de pleno direito o cumprimento do objeto do contrato, podendo ser motivadamente prorrogado, nos termos no inciso I do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
I –A prorrogação contratual deverá ser obrigatoriamente requerida à autoridade competente ou de ofício desta em até 15 (quinze) dias úteis antes do término contratual, comprovada a justa causa ou motivos de força maior, devidamente fundamentado e publicado em diário oficial.
II –Caso o CONTRATANTE mantenha interesse na continuação da obra, do serviço ou fornecimento, e, o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração, o CONTRATADO deverá manifestar expressamente interesse na prorrogação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, com cópia integral do **Contrato de Obra nº 006/2020** em cada via (CONTRATANTE, CONTRATADO, GESTOR DO CONTRATO, PROCURADORIA E PROCESSO), o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADO, SECRETÁRIO, e testemunha rubricando-se todas as páginas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Itapuã do Oeste/RO, quarta-feira, 03 de junho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO
Prefeito

AZEVEDO CONSULTORIA E PROJETOS - ME
Contratado

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPUA DO OESTE – RO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jaqueline Cordeiro de Souza
Código Identificador:8BC08C0E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 050, DE 07 DE ABRIL DE 2020 - LICENÇA PRÊMIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio no período de 90 (noventa) dias de **15.04.2020 a 13.07.2020,** para servidora, **Wilma de Freitas Parari**, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde – **SEMSAU.**
Art. 2º. A referida Licença refere-se ao período aquisitivo de **2007/2012.**

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Cordeiro de Souza
Código Identificador:334936AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 051, DE 07 DE ABRIL DE 2020 - LICENÇA PRÊMIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio no período de 90 (noventa) dias de **15.04.2020 a 13.07.2020,** para servidora, **Luzenira Rodrigues**, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde – **SEMSAU.**
Art. 2º. A referida Licença refere-se ao período aquisitivo de **2006/2011.**

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Cordeiro de Souza
Código Identificador:C17C1512

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 052, DE 15 DE ABRIL DE 2020 - COMISSÃO ORGANIZADORA

O prefeito municipal de Itapuã do Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os componentes da Comissão organizadora para realização de Abertura de Processo Seletivo de Serviço na área da saúde, visando a contratação de Servidor Voluntário e Estagiário para atender as necessidades emergenciais da Secretaria Municipal de Saúde, conforme a Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, Lei Municipal nº 700 de 24 de junho de 2019 e Lei Municipal nº e 715 de 26 de setembro de 2019.

SERVIDOR	FUNÇÃO
Sabrina Alves Pinheiro	Presidente
Josenildo Alves Meira	Vice-Presidente
Lucélia Maria Batista	Membro
Clea Cristina Chaves de Araujo	Membro

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jaqueline Cordeiro de Souza
Código Identificador:F4A5AD9E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 053, DE 15 DE ABRIL DE 2020 - COMISSÃO ESPECIAL (COVID-19)

Nomeia Comissão Especial para Organização das condutas e ações de procedimentos preventivos e de emergência a serem adotadas, em razão de pandemia do novo Corona vírus (COVID-19)

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

CONSIDERANDO:

A Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus – COVID-19;
A Portaria nº 188 do Ministério da Saúde, de 3 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção Humana pelo Coronavírus (2019-nCoV);
O Decreto do Governo do Estado nº 24.871, de 16 de março de 2020, que Decreta situação de emergência no âmbito da Saúde Pública do Estado e dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo Coronavírus, Covid-19, do regime de trabalho do servidor público e contratado do Poder Executivo;
O Decreto nº 2.060/GAB/PMIO/2020, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre a suspensão das aulas, conforme o Decreto nº 24.871/2020 do Governo do Estado de RO;
O Decreto nº 2.064 de 19 de março de 2020, Decreta Situação de Emergência no âmbito da Saúde Pública do Município, e dispõe medidas temporárias de prevenção do COVID-19, novo Coronavírus;
O Decreto nº 24.887, de 20 de Março de 2020, que Declara Estado de Calamidade Pública em todo território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento a pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19 e revoga o Decreto nº 24.871, de 16 de março de 2020;
O Decreto nº 24.891, de 23 de março de 2020, que altera e acrescenta dispositivos do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020;
O Decreto nº 24.919, de 5 de abril de 2020, que dispões sobre o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, devido o término do prazo de vigência estabelecido no **caput** do artigo 3º do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020 e revoga dispositivos do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020;
Considerando o grande desafio que é o enfrentamento do novo Coronavírus e a complexidade de fatores que determinam a ocorrência da doença no Brasil e no mundo;
Considerando a falta de estrutura física e material hospitalar para atendimento de mais de 2 casos confirmados que evoluam para grave de COVID-19;
Considerando a necessidade de aumentar a resiliência da população geral em relação aos problemas coletivos que o COVD-19 pode trazer a sociedade, incluindo a superlotação das unidades municipal de saúde e possíveis ocorrências de óbitos por COVID-19;
Considerando a necessidade de uma segurança no trabalho das equipes de saúde em relação à tomada de decisões e condutas a realizar, assim como elaboração de processos de prevenção e coibição de um possível surto epidêmico;
Considerando também a necessidade de abordar de forma sistêmica as ações prospectivas sobre os riscos ainda não existentes, as ações reativas sobre os riscos existentes e a prática e execução do Plano de Contingência de enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19);

Resolvem:

Art. 1º Fica instituído em caráter temporário o Comitê Municipal de Prevenção, Controle e Combate aoNovo Coronavírus (COVID-19), com atribuições de acompanhar e estabelecer estratégias de ações voltadas à prevenção, controle e combate ao COVID-19.

§ 1º O Comitê tem a função de promover a gestão estratégica e institucional para tomar decisões em relação ao enfrentamento do SARS-CoV2 (Doença pelo Coronavírus – COVID 2019), no âmbito Hospitalar e de Atenção Primária, para propiciar ações integradas e coordenadas para prevenção e combate do COVID-19, bem como favorecer as tomadas de decisões e agilidade nos processos administrativo e assistencial ao paciente conforme protocolos estabelecidos.

§ 2º O Comitê tem a responsabilidade de contribuir no processo de planejamento, articulação, coordenação, execução e avaliação dos protocolos e ações de combate e controle da doença COVID-19, bem como o atendimento a situações adversas provocadas pelo COVID-19 em todo o território Municipal de Itapuã do Oeste.

§ 3º O Comitê operará em forma de Sala de Situação para compartilhamento de informações, tomada de decisões e análise de dados relacionados ao COVID-19.

Art. 2º O Comitê Municipal de Prevenção, Controle e Combate ao Novo Coronavírus (COVID-19) são constituídos por profissionais da área da saúde, órgãos e entidades da administração pública de saúde municipal.

Art. 3º O Comitê será coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º O Comitê será composto pelos seguintes membros:

I –Coordenação e Vice-coordenação, respectivamente:

a) Superintendente;
b) Gerente de Atenção a Saúde.

II – Time Operacional:

a) A Secretária Adjunta de Saúde;

b) O Coordenador das Vigilâncias em Saúde;

c) O Coordenador da Atenção Básica;

d) O Chefe da Unidade Hospitalar;

e) Um Médico da Estratégia Saúde da Família;

f) Uma Enfermeira da Estratégia Saúde da Família;

g) Uma Enfermeira da Vigilância Sanitária;

h) Um Chefe da Unidade de Atenção Básica;

i) Uma Assistente Social.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jaqueline Cordeiro de Souza
Código Identificador:54A0632B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054, DE 17 DE ABRIL DE 2020 - COMISSÃO ORGANIZADORA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art.1º- Nomear os componentes da "Comissão Organizadora para realização de Abertura de Processo Administrativo, visando por meio de chamamento público a seleção de OSC para celebração de Termo de Fomento, na forma da lei Federal 13.019/14, com Organização da Sociedade Civil (OSC) – Entidade sem fins lucrativos, para prestar os serviços necessários na execução da **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais** – **APAE.**

***Parágrafo Único*- Fica** nomeado para compor a comissão supracitada os Membros abaixo relacionados:

SERVIDOR (a)	FUNÇÃO
Thais Moura Costa Nascimento	Presidente
Maria Elizangela da Silva do Carmo	Vice- Presidente
Mirian Silva dos Santos	Membro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jaqueline Cordeiro de Souza
Código Identificador:DD3E1DAC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 055, DE 23 DE ABRIL DE 2020 - COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS DO CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 64 e 65 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com as Leis Complementares Nºs. 142, 143, 144, e 145/2020 - PCCS, considerando os termos do Processo Administrativo Nº 788-03/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, sob a presidência do primeiro, os servidores constantes da relação abaixo, para compor a Comissão de Acompanhamento dos Serviços do Concurso Público da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, sobre a coordenação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP, visando o provimento de cargos efetivos, através de concurso público nos termos das Leis Complementares n.ºs. 142, 143, 144 e 145 de 06 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM Nº 2692, de 15 de abril de 2020.

DA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS:

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
Zeli Espírito Santo	4179	CONTROLADORIA	Presidente
Maria Ruth Gomes Alves Santos	4236	SEMECE	Vice-Presidente
Meire Regina de Oliveira	963	SEMECE	Secretária
Luciana Rodrigues Fontinele	537	SEMECE	Membro
Marinalva Alves Pinto	534	SEMSAU	Membro
Josenildo Alves Meira	79	SEMSAU	Membro
Marclês Marques de Oliveira	4133	SEMFAZ	Membro

DAS COMPETÊNCIAS:

Art. 2º Da elaboração do Projeto Básico até a publicação do Edital de Abertura do Concurso Público, todos os membros da comissão deverão ter participação direta.

Art. 3º A partir da publicação do Edital de Abertura do Concurso Público, o acompanhamento, a condução, a fiscalização, a certificação da execução dos serviços prestados pela instituição contratada, a responsabilidade será dos membros da comissão.

Art. 4º A cerificação dos valores arrecadados, provenientes das taxas de inscrição, será de responsabilidade do órgão gerenciador da conta corrente de arrecadação. Ao qual cabe também à conciliação financeira.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jaqueline Cordeiro de Souza
Código Identificador:6DC76D04

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 056, DE 27 DE ABRIL DE 2020 - COMISSÃO TÉCNICA

O Prefeito municipal de Itapuã do oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei:

RESOLVE:

Art-1º) Nomear os componentes da Comissão Técnica instituída, para elaboração e execução do credenciamento de Micro Empreendedores Individuais- MEIs e Micro Empresas- MEs. Na área de confecção, estabelecidos no Município de Itapuã do Oeste/RO, visando a produção de máscaras de tecido a serem distribuídas gratuitamente para a população local em situação de vulnerabilidade social e econômica e para os servidores públicos das áreas administrativas dos Órgãos municipais buscando a contenção do contágio do novo corona vírus / COVID – 19.

SERVIDOR	FUNÇÃO
Mirian Silva dos Santos	**Presidente**
Ana Carla Viana Campos Costa	Vice Presidente
Jania Maria Castorina Soares de Almeida	Membro
Thais De Souza Guimaraes Santos	Membro

Art. 2°) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Registre - se
Publique-se
Cumpra-se

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jaqueline Cordeiro de Souza
Código Identificador:52AD7B54

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 057, DE 01 DE MAIO DE 2020 - LICENÇA PRÊMIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio no período de 90 (noventa) dias de **01.05.2020 a 29.07.2020,** para servidora, **Elita Pereira dos Santos**, ocupante do cargo de Zelador, subordinada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer – **SEMECE**.

Art. 2º. A referida Licença refere-se ao período aquisitivo de **2010/2015.**

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jaqueline Cordeiro de Souza
Código Identificador:EE508A8E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 058, DE 01 DE MAIO DE 2020 - LICENÇA PRÊMIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio no período de 90 (noventa) dias de **01.05.2020 a 29.07.2020,** para servidora **Vilani Matias Cavalcante**, ocupante do cargo de Zelador, subordinada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer – **SEMECE**.

Art. 2º. A referida Licença refere-se ao período aquisitivo de **2011/2016.**

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jaqueline Cordeiro de Souza
Código Identificador:20F5B1E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 059, DE 01 DE MAIO DE 2020 - LICENÇA PRÊMIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio no período de 90 (noventa) dias de **01.05.2020 a 29.07.2020,** para servidora **Vilma Franca Santos**, ocupante do cargo de Zelador, subordinada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer – **SEMECE**.

Art. 2º. A referida Licença refere-se ao período aquisitivo de **2012/2017.**

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jaqueline Cordeiro de Souza
Código Identificador:B34CB330

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 060, DE 01 DE MAIO DE 2020 - LICENÇA PRÊMIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio no período de 90 (noventa) dias de **01.05.2020 a 29.07.2020,** para servidora **Mychelle Araújo de Souza**, ocupante do cargo de Zelador, subordinada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer – **SEMECE**.

Art. 2º. A referida Licença refere-se ao período aquisitivo de **2008/2013.**

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jaqueline Cordeiro de Souza
Código Identificador:C7334001

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 061, DE 01 DE MAIO DE 2020 - LICENÇA PRÊMIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio no período de 90 (noventa) dias de **01.05.2020 a 29.07.2020,** para servidora **Sandra Regina Costa**, ocupante do cargo de Zelador, subordinada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer – **SEMECE**.

Art. 2º. A referida Licença refere-se ao período aquisitivo de **2010/2015.**

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jaqueline Cordeiro de Souza
Código Identificador:D8C943F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 062, DE 01 DE MAIO DE 2020 - LICENÇA PRÊMIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio no período de 90 (noventa) dias de **01.05.2020 a 29.07.2020,** para servidora **Margarida da Silva Ferreira**, ocupante do cargo de Zelador, subordinada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer – **SEMECE**.

Art. 2º. A referida Licença refere-se ao período aquisitivo de **2010/2015.**

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jaqueline Cordeiro de Souza
Código Identificador:5789EB88

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 063, DE 01 DE MAIO DE 2020 - LICENÇA PRÊMIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio no período de 30 (trinta) dias de **01.05.2020 a 30.05.2020,** para servidora **Ana Marly Chaves Souza**, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, subordinada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer – **SEMECE**.

Art. 2º. A referida Licença refere-se ao período aquisitivo de **2009/2014.**

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jaqueline Cordeiro de Souza
Código Identificador:FB2CDDFC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 064, DE 01 DE MAIO DE 2020 - LICENÇA PRÊMIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio no período de 90 (noventa) dias de **01.05.2020 a 29.07.2020,** para servidora **Elcione Almeida dos Santos**, ocupante do cargo de Zelador, subordinada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer – **SEMECE**.

Art. 2º. A referida Licença refere-se ao período aquisitivo de **2011/2016.**

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jaqueline Cordeiro de Souza
Código Identificador:C9EA8B89

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 065, DE 01 DE MAIO DE 2020 - LICENÇA PRÊMIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio no período de 90 (noventa) dias de **01.05.2020 a 29.07.2020,** para servidora **Maria Deda**, ocupante do cargo de Zelador, subordinada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer – **SEMECE**.

Art. 2º. A referida Licença refere-se ao período aquisitivo de **2008/2013.**

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jaqueline Cordeiro de Souza
Código Identificador:A96221B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 066, DE 01 DE MAIO DE 2020

RETORNO DE LICENÇA PRÊMIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Em atenção ao Memorando n.º 019/SEMECE/2020

Art. 1º. Convoca o Retorno de Licença Prêmio da servidora Andersilane Jesus dos Santos, ocupante do cargo de professora de Magistério 40 horas, subordinada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - SEMECE.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jaqueline Cordeiro de Souza
Código Identificador:90BD678B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 067, DE 01 DE MAIO DE 2020 - COMISSÃO ORGANIZADORA

"Institui Comissão para seleção de candidatos para laborar como Nutricionista na Secretaria de Educação Cultura Desporto e Lazer – SEMECE e na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU do Município de Itapuã do Oeste/RO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – RO, no uso de suas atribuições que lhe confere as legislações em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Componentes da Comissão Organizadora para realização de Processo Seletivo Simplificado de Profissionais Nutricionista para atuar na Secretaria de Educação Cultura Desporto e Lazer – SEMECE e na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU do Município de Itapuã do Oeste/RO, Conforme Lei Municipal Nº 745, de 23 de abril de 2020.

Parágrafo Único- Ficam nomeados para compor a Comissão supracitada os seguintes Membros:

SERVIDOR (A)	FUNÇÃO
Maria Elizangela da Silva do Carmo	Presidente
Josenildo Alves Meira	Vice Presidente
Jania Maria Castorina Soares de Almeida	Membro
Ivone Maria dos Santos	Membro
Rozileide Alves de Castro	Membro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Cordeiro de Souza
Código Identificador:526423BE

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS HABILITADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - NUTRICIONISTA - EDITAL Nº 004/2020

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, no uso de suas atribuições legais, considerando os autos do Processo Administrativo N.º**349-10/2020**,considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação deNutricionista,com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, em harmonia com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n. 9394/1996 – LDB, Lei Complementar Municipal n.º 127/2015, mediante autorização da Lei Municipal N.º 745/2020, torna público as normas do Processo Seletivo Simplificado emergencial por titulação, para atender, no âmbito da Administração Pública Municipal a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer (SEMECE) e a Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), conforme as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos. O contrato de trabalho será por tempo determinado de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

NUTRICIONISTA	
Nº	NOME DO CANDIDATO
11	BRUNA DE SOUZA INES
06	CHELSEY LITUANNE FONSECA BELCHIOR
05	ELISANE DOS SANTOS IZEL LIMA
09	FABIANA SPECATTE
07	LEIDIANE FURLAN DE ALMEIDA
03	MAIRA NARJARA RAMOS MILANI
04	MAÍSA GOMES FERREIRA
10	NAIARA DE ALMEIDA ROLIN
08	REBECA DA SILVA PAIVA
01	THALYTA DE ANDRADE SANTOS
12	THELISSON CASSIO SANTOS BARRETO
02	VANESSA MEDINA DO AMARAL

Itapuã do Oeste, 05 de Junho de 2020.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:5D4A6838

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12406/GP/2020 01 DE JUNHO DE 2020

EXONERA DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE JARU, EM RAZÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, A SERVIDORAPÚBLICAMUNICIPAL ODETE MOREIRA FERREIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°-Fica **EXONERADA**, do quadro de Servidores Estatutários do Município de Jaru, em razão daposentadoria por idade e tempo de contribuição, a servidora pública **ODETE MOREIRA FERREIRA,** matrícula nº 698-1, cargo de ZELADOR (a), portadora do RG: 330500/ROe inscritano CPF: 325.555.632-53.

Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 27 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 01 de junho de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:39A49AC0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12409/GP/2020 01 DE JUNHO DE 2020

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ERLY SOUTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° –Concede **LICENÇA PRÊMIO** à servidora pública municipal, **ERLY SOUTO**, matrícula nº 538-1, cargo de AUXILIAR DE CRECHE, referente ao período aquisitivo de 12/07/2000 a 11/07/2005 pelo período de **45(quarenta e cinco)**dias,**a contar do dia 05/06/2020 a 19/07/2020**, atendendo assim, o disposto na Lei Municipal nº 843/GP/2005, art. 99.

Art. 2° –Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 05 de junho de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 01 de junho de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:C4C4C845

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES
PROCESSO Nº 6-2956/SEMUSA/2020

ASECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 11.661/GP/2019,**RATIFICA**e**A UTORIZA**a despesa conforme especificado a seguir:**OBJETO:**Aquisição de peças de equipamentos hospitalares, Modalidade: Dispensa de Licitação por emergência – Amparo Legal: art. 4, §1º, medida provisória nº 926 de 2020.

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA	12.704.512/0001-18	R$ 6.116,00
Valor Total: R$ 6.116,00 (Seis Mil, cento e dezesseis reais)		

Jaru/RO, 04 Junho de 2020.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Karina Batista da Silva
Código Identificador:044EB07C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 078/PMJ/2020

PROCESSO N.º 1-3598/PMJ/2020 **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE** através da Secretaria Municipal de infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente- SEMINFRAM, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, Estado de Rondônia, com fundamento no art.43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal n.º 11.661/GP/2019, considerando o parecer jurídico ao ID 126727torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos da lei federal nº 10.520/2002 e do Art. 38, VII da lei federal nº 8.666/93, bem como HOMOLOGA o pregão eletrônico nº 078/PMJ/2020,e AUTORIZA o registro de preços para futura e eventual aquisição de bens permanentes no valor abaixo descrito, em favor da respectiva empresa:

Ordem	Empresa	Valor
	05.163.253/0001-08 - EMPORIUM CONSTRUTORA COMERCIO E SERVICOS LTDA	R$ 669.000,0000
TOTAL GERAL:		R$ 669.000,0000

TOTAL GERAL: Seiscentos e sessenta e nove mil reais.

Jaru, 04de junhode 2020

ADEMILTON DORIA SANTOS
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente SEMINFRAM

Publicado por:
José Luiz Bissoli da Silva
Código Identificador:462D1211

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 20/SEMED/2020

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO através de sua Pregoeira torna público, o resultado do certame Licitatório Pregão Eletrônico nº 20/SEMED/2020, Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (projetor Multimidia e impressora multifunional) Convenio nº 100/PGE/2017** para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO através do Processo Administrativo nº 814/2020. Tendo sido declarada como VENCEDORA para o item 01 a Empresa**: ADEMIR DA CRUZ ME,** CNPJ nº 01.644.217/0001-05, no valor total de R$ 2.699,00 (Dois mil seiscentos e noventa e nove reais).

Machadinho D'Oeste - RO, 04/06/2020

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:C571F321

IMPREV
REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTO - ATA Nº 04/2020

COMITE DE INVESTIMENTO DO IMPREV.

REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTO - ATA Nº 04/2020

Aos 02 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, às 15:00 hrs, na sala de Reunião na sede do IMPREV, sito a Av. Diomero Moraes Borba Nº 2830 - Centro, Machadinho D'Oeste - RO, reuniram-se os membros do Comitê de Investimentos, a Senhora Seila M. Gandra Moreti como Presidente, Paulo Edurdo Moreti, membro deste Comitê, eu Andreia da Silva Luz, Secretária do Comitê, sendo convidado para participar da reunião o Senhor Ademir de Oliveira Cardoso, Presidente, a Senhora Juscilene Santos da Silva, Gerente Adm. e Financeiro, deste IMPREV, sendo observados todos os cuidados para evitar o contágio do COVID-19, conforme o Decreto Municipal nº 3435 de 17 de março de 2020 e posteriores alterações, para vídeo conferência com o Senhor Sergio Ricardo do Pinho, o Senhor Diego Lira, Analista de Investimentos, ambos da Empresa Credito e Mercado Engenharia Financeira, após cumprimentar aos presentes, e passou-se a tratar dos assuntos conforme pauta.
Pauta: Análise de cenário econômico, situação de mercado devido a atual situação da pandemia, realocação de carteira, apresentação de estudo técnico para demonstrar os ativos com maior risco.
O Senhor Sérgio iniciou explicando que a PAR teve uma alteração social, porém está parado na junta comercial, contudo todo o layout já está com o nome crédito e mercado engenharia financeira. O mesmo explicou, que fez uma restruturação e atualizou em época de pandemia, pois não havia condições de fazermos nossa reunião presencial, então por esse motivo estamos fazendo vídeo chamada, após passou a palavra ao Senhor Diego Lira analista de investimentos.
Análise de cenário – após se apresentar aos presentes passou a relatar que no início de 2020 tínhamos um cenário positivo, reformas em andamento, caminhando de forma natural, porém com a dimensão que o COVID-19 tomou no pós carnaval no Brasil, onde o mercado passou a sentir os efeitos do impacto do mesmo, atingindo a economia global, trazendo muitas turbulências no mercado financeiro. O que requer cautela na movimentação na carteira de investimentos, quanto a realocação para não realizar nenhum tipo de prejuízo para o RPPS. Por estar mais voltado para renda fixa os RPPS que estavam mais concentrado em renda fixa sofreram menos impacto do que os que estavam voltado para renda variável. Sendo explanado que as aplicações do Instituto sofreram poucas baixas, passando bem pela crise, por estar focado em renda fixa quando houve a queda do mercado financeiro, porem com a queda da taxa SELIC é indicado

diversificar a carteira, com cautela, buscando melhor rentabilidade, pois os Títulos Públicos que são rentabilizados pela Taxa SELIC, tem apresentado baixa rentabilidade, devido o atual cenário, a qual hoje está à 3%, com tendência de baixar na próxima reunião do COPOM. A sugestão em diversificar a carteira se deve, pois somente com Renda Fixa não terá condições de bater a Meta Atuarial, sendo sugerido aplicar em renda variável de forma gradativa, sugerindo de início Fundo de Ações Livres, para ir se acostumando com a diversificação da carteira e seguindo de forma moderada, devido o IMPREV ter uma carteira com perfil de investidor moderado, obedecendo os limites da Política de Investimentos e já trabalhar para talvez aumentar os limites para esse segmento se for oportuno, haja vista que com o mercado em baixa nesse segmento, a aplicação agora é para obter um melhor retorno financeiro futuro. Passando a palavra ao senhor Sergio novamente para Analise da carteira de investimentos. Analise da carteira de investimentos – o senhor Sergio Ricardo do PINHO, esclareceu que Fundos de Gestão Duration a recomendação é 25%, estamos com 20,69% e que existe uma exposição muito alta no segmento de IMA-B sendo de 30,40%, onde a recomendação é de 15%, embora, não é o momento de desfazer do IMA-B.
Sendo sugerido para o momento a blindagem da carteira, diminuindo a posição em CDI e aplicando em Fundos de Curto Prazo no segmento de IRFM-1.
Durante a vídeo conferência, este Comitê, passa sugerir a realocação da carteira no segmento de curto prazo, que deverá ser feito após análise do fundo abaixo sugerido, o qual foi solicitado neste momento a empresa de Assessoria Financeira, sendo a sugestão realocar do fundo CDI CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FI RENDA FIXA Artigo 7º, Inciso IV, Alínea ' a ‘, o valor de R$ 1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil reais), para o Fundo CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b ', a movimentação devera ser feita somente após a analise dos fundos, haja vista que ja houve discução sobre a realocação deste Fundo na Ata número 03 deste Comite de Investimentos.
Foi sugerido pela assessoria de investimento, analise no segmento de renda variável, sub segmentos de Ações Livres, e Multimercado Conservador, onde o mesmo mostrou em sua plataforma as melhores opções, para que os membros do comite, analise e veja a melhor opção e então seja solicitado a crédito e mercado financeiro analise do fundo que preferir, foi apresentado o Relatório de Análise de Portfólio Trimestral, Ativos Finais Consolidados, onde demonstra analise detalhada dos Fundos deste INSTITUTO, o qual será enviado via email, sendo impresso e anexado a esta Ata.
Nada mais havendo a tratar, a Presidente do Comitê, encerrou a reunião as 17:30 horas, e eu Andreia da Silva Luz, Secretária, lavrei a presente ata, que após lida e discutida foi aprovada pelos presentes que abaixo a subscrevem.

Publicado por:
Pamela Cristina Orlandini Fernandes
Código Identificador:AC5428F4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
ERRATA DO DECRETO Nº. 4.981/PMMA/2020.

ERRATA DO DECRETO Nº. 4.981/PMMA/2020.

CORRIGE A FONTE DE RECURSO DO DECRETO N. 4.981/PMMA/2020 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, CORRIGE O DECRETO Nº 4.981/PMMA/2.020, O QUAL PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

ONDE SE-LÊ:

"Art. 1º. .....:

Fonte: 3.012.0037 – Transferência de convênios do Estado

LEIA – SE:

Art. 1º. .....:

Fonte: 6.012.0037 – Transferência de convênios do Estado

Ministro Andreazza/RO., 01 de junho de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

JOSE SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico do Município – OAB/RO 6945

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:BD08770B

ASSESSORIA JURÍDICA
ERRATA DO DECRETO Nº. 4.984/PMMA/2020.

ERRATA DO DECRETO Nº. 4.984/PMMA/2020.

CORRIGE A FONTE DE RECURSO DO DECRETO N. 4.984/PMMA/2020 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, CORRIGE O DECRETO Nº 4.984/PMMA/2.020, O QUAL PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

ONDE SE-LÊ:

"Art. 1º. .....:

Fonte: 2.027.0016 – Média e Alta Complexidade - MAC

LEIA – SE:

Art. 1º. .....:

Fonte: 2.027.0036 – Transferência de Convênios da União

Ministro Andreazza/RO., 01 de junho de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

JOSE SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico do Município – OAB/RO 6945

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:47B5CE33

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 4.987/PMMA/2020.

DECRETO Nº. 4.987/PMMA/2020.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO *GERENTE DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS* – LEIDIANA OLIVEIRA DOS

SANTOS ASSUMPÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, a Senhora **LEIDIANA OLIVEIRA DOS SANTOS ASSUMPÇÃO,** brasileira, portadora do documento de identidade RG n.3.444.449SSP/RO, e inscrita no CPF n. 006.831.682-82, residente e domiciliada no Município de Ministro Andreazza/RO, do Cargo de Confiança em Comissão de *DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS***,** junto ao Fundo Municipal de Saúde, com as competências e atribuições constantes na Lei nº. 1.529/PMMA/2016 e demais legislação em vigor.

Art. 2º. A Remuneração do Cargo de Confiança, ora nomeado, será a constante do Anexo I, item II, da Lei nº. 1.529/PMMA/2016.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 02 de junho de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

JOSE SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico do Município – OAB/RO 6945

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:9183059D

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 34/CPL/2020 RETIFICADO - EDITAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 34/CPL/2020 RETIFICADO - EDITAL
PROCESSO ORDINARIO Nº 241/SEMSAU/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, através do seu Pregoeiro, Alfredo Henrique Pereira nomeado pelo Decreto 4.952/PMMA/2020, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Sistema Global sob o nº 241/SEMSAU/2020, do tipo menor preço por item, realizado por meio da internet, no site https://licitanet.com.br/, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.

Inicio de recebimento de Propostas: 05 de Junho de 2020 às 09h00min. (Brasília)
Fim de recebimento de Propostas: 19 de Junho de 2020 às 09h05min. (Brasília)
Inicio da sessão: 19 de Junho às 09h10min. (Brasília)

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material hospitalar.
O valor estimado: R$ 81.727,99 (oitenta e um mil setecentos e vinte e sete reais e noventa e nove centavos).
Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL.

Ministro Andreazza/RO, 04 de Junho de 2020.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro Oficial
Decreto 4.952/PMMA/2020

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:E22AE73F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
ERRATA

ERRATA
ONDE SE LÊ PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 143/20
LÊ SE DECRETRO LEGISLATIVO Nº 143/20.

Publicado por:
Daniel Gomes dos Santos
Código Identificador:31D05651

GABINETE DO PREFEITO
2° CONVOCAÇÃO EDITAL N° 002/SEMSAU/2020 SELETIVO SIMPLIFICADO

2° CONVOCAÇÃO.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2020/SEMSAU.

A Comissão Para Realização da Convocação Para Processo seletivo Simplificado da Prefeitura de Mirante da Serra – RO, Secretaria Municipal de Saúde, através de seu Secretário, realiza a segunda convocação do processo seletivo simplificado 002/2020/SEMSAU, conforme o quadro abaixo:

Convocação Técnico (a) de Enfermagem.

ANGELA MARIA MENDES DE SOUZA REIS.

Informamos que o local de apresentação dos documentos e assinatura de contrato serão setor RH da Secretaria Municipal de Saúde, localizado a Rua Brasil n° 2237, entre as 7 horas e 13 horas, dos dias 05 e 06 de junho de 2020.

Mirante da Serra – RO, 04 de junho de 2020.

ERMES NUNES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Port. 3.910/2017

Publicado por:
John Marcos Inacio Costa
Código Identificador:C74D54F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5147/2020

EM 04 DE JUNHO DE 2020.

"NOMEIA JACKSON MICHAEL SILVA FACINA PARA EXERCER O CARGO CHEFE DA SEÇÃO DE MEIO AMBIENTE DA SECRETARIA MUNICIPA L DE MEIO AMBIENTE , AGRICULTURA E TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia JACKSON MICHAEL SILVA FACINA, para exercer o cargo de Chefe da Seção de Meio Ambiente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo – GEC. – 4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 28 de Maio de 2020, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:790E06CC

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

PROC.: 0626/2020.
ASSUNTO: Material Permanente – Pregão Eletrônico.
INTERESSADO: SEMAFP.

ADINALDO DE ANDRADE, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o resumo da adjudicação anexada a este as folhas de nº 202 e da homologação anexada as folhas de nº 204 do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico 021/CPL/2020 considerando o parecer Jurídico as folhas de nº 197, análise e parecer da Controladoria Geral Municipal as folhas de nº 199 e 200 e as decisões da CPL as folhas de nº 156 a 159 constantes nos autos.

Em favor da empresa abaixo indicada e seu respectivo valor:

· ALGOR METALURGICA LTDA, CNPJ: 19.138.457/0001-95, no valor de R$ 21.320,00 (Vinte e Um Mil e Trezentos e Vinte Reais).

Mte da Serra – RO, 04 de Junho de 2020.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:2A8B0C60

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

PROC.: 0537/2020.
ASSUNTO: Material Permanente – Pregão Eletrônico.
INTERESSADO: SEMSAU.

ADINALDO DE ANDRADE, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o resumo da adjudicação anexada a este as folhas de nº 383 a 385 e da homologação anexada as folhas de nº 387 a 392 do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico 017/CPL/2020 considerando o parecer Jurídico as folhas de nº 377, análise e parecer da Controladoria Geral Municipal as folhas de nº 380 e 381 e as decisões da CPL as folhas de nº 257 a 285 constantes nos autos.

Em favor das empresas abaixo indicadas e seus respectivos valores:

· A. PAZINATO MARINGA, CNPJ: 04.352.905/0001-81, no valor de R$ 2.997,72 (Dois Mil Novecentos e Noventa e Dois Reais e Setenta e Dois Centavos).

· ERICA DE FÁTIMA GENTIL, CNPJ: 36.656.877/0001-52, no valor de R$ 9.706,82 (Nove Mil Setecentos e Seis Reais e Oitenta e Dois Centavos).

Mte da Serra – RO, 04 de Junho de 2020.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:21F5ADF1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/CPL/2020.

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Prefeito Municipal, Evandro Marques da Silva torna pública a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico n.º 020/2020.
Processo Administrativo: Nº 371-1/2020 SEMUSA
Objeto: Aquisição de material de consumo, no Sistema de Registro de Preços – SRP**, sendo equipamento de proteção individual – EPI** a serem utilizados pelos profissionais de saúde no enfrentamento a pandemia do Covid-19**,** visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, por um período de 180 (cento oitenta) dias.
EMPRESA VENCEDORA:
C.OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA
CNPJ:35.335.996/0001-70
VALOR R$ 72.800,00(Setenta dois mil,oitocentos reais)

OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/LABORATORIOS LTDA
CNPJ:05.895.525/0001-56
VALOR R$ 4.364,00(Quatro mil,trezentos sessenta quatro reais)

R.C.S DENDENA COMÉRCIO DE MATERIAIS EM GERAL
CNPJ:24.652.465/0001-95
VALOR R$ 22.300,00(Vinte dois mil e trezentos reais)

VALOR: 99.464,00(Noventa nove mil,quatrocentos sessenta quatro reais)

Para maiores Informações, no endereço Praça Paulo Miotto, nº 2330 – Centro, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PREGÃO da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO, pelo telefone (69) 3530-3110 ou pelo e-mail: cpl@montenegro.ro.gov.br.

Monte Negro – RO 04 de Junho de 2020

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:F7CD0AA6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 19/2020 EXCLUSIVO ME, EPP E MEI

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 111/2019, torna público a seguinte errata relativo ao Pregão em sua forma Eletrônica nº 19/2020, tendo como objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, VISANDO AQUISIÇÃO DE ROUPARIA HOSPITALAR, COMO: CONJUNTO DE CAMISA E CALÇA, FLANELA PARA ENROLAR RECEM NACIDOS, COBERTOR ADULTO, E OUTROS CONFORME ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL ANSELMO BIANCHINI E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. Onde se lê no quadro resumo da licitação: "Prioridade ME/EPP local ou regional? Sim"; leia-se: "Prioridade ME/EPP local ou regional? Não". Considerando que a referida alteração não afetará na formulação das propostas, as datas de realização do certame serão mantidas.

Nova Brasilândia DOeste, 04 de junho de 2020.

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro – Port.111/2019

Publicado por:
Vildimark Cardoso dos Santos
Código Identificador:368E1DE6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/CMNM/2020

EXTRATO DO CONTRATO
Nº 003/CMNM/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/CMNM/2020
CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ-RO**
CONTRATADA: **EDSON MENEZES RODRIGUES 93872518291**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NA APARELHAGEM DE SOM E ELETRÔNICOS AOS EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 01 – PODER LEGISLATIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL
PROJETO ATIVIDADE: 01.0310001.1001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FICHA: 11

VIGÊNCIA: EXERCÍCIO DE 2020

Valor empenhado: **R$ 8,800,00** (oito mil e oitocentos reais).

Nova Mamoré, 21 de maio de 2020

CLAUDIO VASCONCELOS VEDANA
OAB/RO Nº 8075
Assistente Jurídico

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:9AF6A4C0

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.602 -GP/2020 EM, 25 DE MAIO DE 2020

LEI N° 1.602 -GP/2020 Em, 25 de maio de 2020

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no Orçamento Vigente"

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.572/GP-2019, de 20 de dezembro de 2019.
FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ** aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte **L E I.**

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 1.490.454,00** (um milhão quatrocentos e noventa mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde na execuçaço dos Programas da Média e Alta Complexidade, Incremento Temporário do Limite Financeiro do MAC e Incremento Financeiro Temporário do Piso da Atenção Básica.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.09.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.3020020.2134	**ENFRENTAMENTO TEMP. LIMITE FINANC. DO MAC**	
3.3.90.30	Material de consumo	190.454,00
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	50.000,00
10.3010020.2133	**INCREMENTOTEMP. PISO ATENÇÃO BÁSICA**	
3.3.90.30	Material de consumo	1.100.000,00
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	150.000,00
TOTAL		**1.490.454,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3° - ***Art. 3°*** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, fica autorizado proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.494-GP-2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020) e Lei Municipal nº 1.572-GP-2019 (Lei Orçamentária do exercício de 2020**).

Palácio 21 de Julho, em 25 de maio de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:1797B5A9

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.603 -GP/2020 EM, 28 DE MAIO DE 2020

LEI N° 1.603 -GP/2020 Em, 28 de maio de 2020

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no Orçamento Vigente"

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.572/GP-2019, de 20 de dezembro de 2019.
FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ** aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI.**

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 221.900,00** (duzentos e vinte e um mil, novecentos reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social em despesas decorrentes do enfrentamento do COVID-19 e para atender aos Programas da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS, conforme dispões a **Portaria 144 de 02 de março de 2020.**

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.10.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.2440024.2168	**ENFRENTAMENTO DO CORONA VÍRUS - COVID-19**	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serv. para Distribuição Gratuita	25.600,00
08.2440024.2169	**MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS**	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serv. para Distribuição Gratuita	10.000,00
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas físicas	8.000,00
08.2430023.2170	**MANUT. DO ABRIGO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES**	
3.3.90.14	Diárias	5.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	64.400,00
3.3.90.33	Passagens e despesas com locomação	5.000,00
3.3.90.36	Outros serviços de terceiros pessoa física	5.000,00
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	10.000,00
08.2440024.1247	**AQUISIÇÃO BENS MÓVEIS-PISO VARIÁVEL PAEFI**	
4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	14.500,00
08.2440024.2171	**APOIO AS AÇÕES E SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**	
3.3.90.30	Material de Consumo	30.000,00
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	18.000,00

08.2440024.2172	**ATENDIMENTO A GESTANTE EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL – PROGRAMA MAMÃE CHEGUEI**	
3.3.90.30	Material de consumo	9.600,00
08.2440024.2173	**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ MAIS**	
3.3.90.30	Material de consumo	16.800,00
TOTAL		**221.900,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3° - ***Art. 3°*** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, fica autorizado proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.494-GP-2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020) e Lei Municipal nº 1.572-GP-2019 (Lei Orçamentária do exercício de 2020**).

Palácio 21 de Julho, em 28 de maio de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:A6728883

GABINETE DO PREFEITO
LEI N°1.599-GP/2020 DE 29 DE ABRIL DE 2020.

LEI N°1.599-GP/2020
De 29 de abril de 2020.

Altera a Lei nº 912-GP/2012 - Lei da Ficha Limpa Municipal, a qual disciplina as nomeações para cargos em comissão e funções gratificadas no âmbito do Município de Nova Mamoré**.**

O Prefeito do Município de Nova Mamoré-RO, nos termos do art. 75, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que **a Câmara Municipal**, conforme art. 50, III, da Lei Orgânica Municipal, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A presente Lei trata de alterar dispositivos da Lei Municipal nº 912/2012, pois há artigos que incluem inadequadamente o Poder Judiciário no âmbito do Município.

Art. 2º. A Emenda da Lei Municipal nº 912-GP/2012, passar a ter a seguinte redação:

Cria-se a Lei da Ficha Limpa Municipal, a qual disciplina as nomeações para cargos em comissão e funções gratificadas no âmbito do Poderes Executivo e Legislativo do Município de Nova Mamoré-RO.

Art. 3º. O "caput" do art. 2º, da Lei Municipal nº 912/2012, passar a ter a seguinte redação:

Art. 2º. Fica vedada a nomeação para cargos em comissão ou função gratificada, no âmbito dos órgãos do Poder Executivo e Legislativo do Município de Nova Mamoré do Estado de Rondônia, de cidadãos enquadrados nas seguintes hipóteses:

[...].

Art. 4º. Revoga-se a alínea "k", do inciso II, do art. 2º, da Lei Municipal nº 912/2012.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de Julho, em 29 de abril de 2020

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:8FEB43AD

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.598 -GP/2020 EM, 29 DE ABRIL DE 2020

LEI N° 1.598 -GP/2020 Em, 29 de abril de 2020

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no Orçamento Vigente"

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.572/GP-2019, de 20 de dezembro de 2019.
FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ** aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte **L E I.**

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 395.076,26** (trezentos e noventa e cinco mil, setenta e seis reais, vinte e seis centavos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em despesas decorrentes do enfrentamento do COVID-19 e para atender aos Programas de Média e Alta Complexidade, Incremento Temporário do limite Financeiro do MAC, custeadas com recursos provenientes do Fundo Nacional de Saúde.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.09.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.3020020.2165	**ENFRENTAMENTO DO CORONA VÍRUS - COVID-19**	
3.3.90.30	Material de consumo	95.076,26
10.3020020.2134	**INCREMENTOTEMP. LIMITE FINANCEIRO DO MAC**	
3.3.90.30	Material de consumo	200.000,00
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	100.000,00
TOTAL		**395.076,26**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3° - ***Art. 3°*** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, fica autorizado proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.494-GP-2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020) e Lei Municipal nº 1.572-GP-2019 (Lei Orçamentária do exercício de 2020**).

Palácio 21 de Julho, em 29 de abril de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:5CC79F2B

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.596 -GP/2020 EM, 16 DE ABRIL DE 2020

LEI N° 1.596 -GP/2020 Em, 16 de abril de 2020

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no Orçamento Vigente"

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.572/GP-2019, de 20 de dezembro de 2019.
FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ** aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI.**

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 1.070.000,00** (um milhão setenta mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação em despesas com aquisição de Ônibus escolar, custeadas com recursos provenientes do Ministério da Educação - FNDE através do Plano de Ações Articuladas - PAR.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12.3610017.1223	**PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS**	
4.4.90.52	Equipameentos ee material permanente	**1.070.000,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3° - ***Art. 3°*** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, fica autorizado proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.494-GP-2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020) e Lei Municipal nº 1.572-GP-2019 (Lei Orçamentária do exercício de 2020**).

Palácio 21 de Julho, em 16 de abril de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:FBF7B2D0

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.595 -GP/2020 EM, 16 DE ABRIL DE 2020

LEI N° 1.595 -GP/2020 Em, 16 de abril de 2020

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no Orçamento Vigente"

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.572/GP-2019, de 20 de dezembro de 2019.
FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ** aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte **L E I.**

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 64.272,42** (sessenta e quatro mil, duzentos e setenta e dois reais, quarenta e dois centavos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em despesas decorrentes do enfrentamento do COVID-19, custeadas com recursos provenientes da **Secretaria de Estado da Saúde - SESAU**.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.09.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.3020020.2166	**ENFRENTAMENTO DO CORONA VÍRUS - COVID-19 - SESAU**	
3.3.90.30	Material de consumo	64.272,42

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3° - ***Art. 3°*** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, fica autorizado proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.494-GP-2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020) e Lei Municipal nº 1.572-GP-2019 (Lei Orçamentária do exercício de 2020**).

Palácio 21 de Julho, em 16 de abril de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:415E2792

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.594 -GP/2020 EM, 16 DE ABRIL DE 2020

LEI N° 1.594 -GP/2020 Em, 16 de abril de 2020

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no Orçamento Vigente"

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.572/GP-2019, de 20 de dezembro de 2019.
FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ** aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI.**

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 90.229,03** (noventa mil, duzentos e vinte e nove reais, três centavos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em despesas decorrentes do enfrentamento do COVID-19, custeadas com recursos provenientes do Fundo Nacional de Saúde.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.09.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.3020020.2165	**ENFRENTAMENTO DO CORONA VÍRUS - COVID-19**	
3.3.90.30	Material de consumo	90.229,03

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3° - ***Art. 3°*** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, fica autorizado proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.494-GP-2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020) e Lei Municipal nº 1.572-GP-2019 (Lei Orçamentária do exercício de 2020**).

Palácio 21 de Julho, em 16 de abril de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:4C0DCA2F

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.593 -GP/2020 EM 08 DE ABRIL DE 2020

LEI N° 1.593 -GP/2020 Em 08 de abril de 2020

"Institui o Programa Criança Feliz, autoriza a contratação temporária de estagiários para atuar junto à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, e dá outras providências".

O prefeito do Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Nova Mamoré, o Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social – SUAS, denominado Programa "Criança Feliz".

Art. 2° - O programa de que trata esta Lei possui a finalidade essencial de potencializar a atenção às gestantes, às crianças na primeira infância e suas famílias, em especial, àquelas em situação de vulnerabilidade social e funcionará de acordo com as diretrizes, objetivos e metas do Programa Criança Feliz, instituído pelo Decreto Federal n o 8.869, de 5 de outubro de 2016 e demais normativos aplicáveis, e será custeado com recursos oriundos do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 3º - O programa terá coordenação da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMUTAS de Nova Mamoré e será constituído na esfera do Serviço de Proteção Social Básico do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, sendo dele parte integrante.
Parágrafo único. O programa será desenvolvido em caráter intersetorial e integrado, com condução e implementação em regime de responsabilidade compartilhada a partir da articulação entre as políticas públicas das áreas de assistência social, de saúde e de educação, sem prejuízo da interligação e conexão com os demais campos que tenham afinidade com o tema.

Art. 4º - São objetivos do programa:

I – promover o desenvolvimento humano a partir do apoio e do acompanhamento do desenvolvimento infantil na primeira infância;
II – apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento e nos cuidados perinatais;
III – colaborar no exercício da parentalidade, fortalecendo os vínculos e o papel das famílias para o desempenho da função de cuidado, proteção e educação de crianças na faixa etária de até seis anos de idade;
IV – mediar o acesso da gestante, das crianças na primeira infância e das suas famílias a políticas e serviços públicos de que necessitem;

V – integrar, ampliar e fortalecer ações de políticas públicas voltadas para as gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias.

Art. 5º - Fica autoriza a criação de 06 (seis) vagas para estágios de estudantes, que atuarão como visitadores do Programa Criança Feliz.

Parágrafo único. Será concedida bolsa aos estagiários no valor de R$ 6,25 (seis reais e vinte centavos) a hora, limitada a carga horária a 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, totalizando R$ 750,00 (setecentos) reais mensais.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar processo seletivo simplificado para a seleção dos estagiários que atuarão junto ao Programa Criança Feliz.

Parágrafo Único. Para fins de viabilização da seleção e classificação dos candidatos será constituída uma comissão, por ato do Executivo Municipal.

Art. 7º - As especificações das atribuições do cargo, categoria funcional, requisitos para provimento e condições de trabalho dos Estagiários Visitadores do Programa Criança Feliz estão elencadas no anexo I desta Lei, e passam a integrá-la para todos os fins.

Art. 8º - O período máximo de duração do estágio será de 02 (dois) anos, conforme determina a Lei Federal nº 11.788/2008.

Art. 9º - O contrato firmado, de acordo com os termos desta Lei, extinguir-se-á sem direito à indenização:
I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa do contratado;
III - por conveniência da Administração;
IV - quando o contratado incorrer em falta disciplinar;
V - pelo término do Programa.

Art. 10 - Fica criado no âmbito desta Lei, o cargo de Supervisor do Programa Criança Feliz."
Art. 11 - As especificações das atribuições do cargo, requisitos para provimento e condições de trabalho do Supervisor do Programa Criança Feliz estão elencadas no anexo II desta Lei, e passam a integrá-la para todos os fins.

Art. 12 - O Poder Executivo criará, por ato próprio, o Comitê Gestor do programa o qual terá a atribuição de apoiar o planejamento e articulação de suas ações.

Art. 13 - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias disponibilizadas para a efetivação do programa.

Art. 14 - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei, no que for necessário à sua fiel execução.

Art. 15 - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio 21 de Julho em 08 de abril de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:F4133816

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.574-GP /2020 DE 28 DE MAIO DE 2020.

DECRETO N° 5.574-GP /2020 *De 28 de maio de 2020.*

"Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Remanejamento de Recursos".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e **Lei 1.572-GP/2019** de 20 de dezembro de 2019.
DECRETA
Art. 1° - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Remanejamento de Recursos Orçamentários no valor de **R$** ***45.000,00*** (quarenta e cinco mil reais) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Serviços Públicos, Transporte e Trânsito em despesa com Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Observando-se nas classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas a seguinte discriminação:

REALOCA		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.12.00	**SECRET. MUN. DE OBRAS, SERV. PÚBLICOS, TRANSP. E TRÂNSITO**	
04.1220011.2019	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMTRAN*	
3.3.90.39	*Outros serviços de terceiros pessoa jurídica*	*45.000,00*
TOTAL		*45.000,00*

Art. 2º *- O recurso autorizado para abertura de crédito no caput anterior, será coberto com recursos conforme abaixo, observando o* Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988.

REMANEJA		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.02.00	*GABINETE DO PREFEITO*	
04.1220003.2005	*MANUT. DAS ATIV. ALUSIVAS AO MUNICÍPIO*	
3.3.90.30	*Material de consumo*	*5.000,00*
3.3.90.36	*Outros serviços de terceiros pessoa física*	*10.000,00*
3.3.90.39	*Outros serviços de terceiros pessoa jurídica*	*30.000,00*
TOTAL		*45.000,00*

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, fica autorizado proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.494-GP-2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020) e Lei Municipal nº 1.572-GP-2019 (Lei Orçamentária do exercício de 2020**).

Palácio 21 de julho, em 28 de maio de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:37446BF0

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.600 -GP/2020 EM, 08 DE MAIO DE 2020

LEI N° 1.600 -GP/2020 Em, 08 de maio de 2020

"Revoga a Lei nº 502/GP/2006, que Dispõe sobre o Programa Municipal de Assistência Financeira às Escolas – PMAFE nas unidades Escolares Urbanas e Rurais da Rede Pública Municipal de Ensino e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º. O Programa Municipal de Assistência Financeira as Escolas - PMAFE da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, tem como objetivo prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, às unidades escolares urbanas e rurais da Rede Pública Municipal, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras.
Art. 2º. A SEMED - Secretaria Municipal de Educação, através do Programa Municipal de Assistência Financeira, fica autorizada a proceder a transferência de recursos financeiros solicitados pelas Unidades Executoras, mediante crédito automático em conta única e específica, sem a necessidade da formalização de convênio, termo de cooperação, acordo, contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os representantes legais constituídos na forma da lei e dos estatutos próprios.
§ 1º Para ser contemplada com o recurso objeto desta lei, a unidade escolar da Rede Pública Municipal de Ensino, deverá compor Conselho Escolar próprio, que irá administrar e prestar contas.
§ 2º As escolas que ainda não tenham Conselho Escolar próprio, serão atendidas e administradas diretamente pela SEMED - Secretaria Municipal de Educação.
Art. 3º. A assistência financeira concedida será definida anualmente, e terá por base o número de alunos matriculados no ano letivo, de acordo com os dados extraídos do Censo Escolar do exercício anterior, realizado pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, na ordem de até R$3,00 (Três reais) por aluno.
Parágrafo único - Os valores descritos no caput deste artigo poderão ser reajustados mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo.
Art. 4º. O repasse dos recursos financeiros será transferido em 04 (quatro) parcelas trimestrais, compreendidos, para efeito de pagamento os trimestres de: janeiro, fevereiro e março; abril, maio e junho, julho, agosto e setembro, outubro, novembro e dezembro, devendo as Unidades apresentarem os seguintes documentos:
I - Ofício do Presidente do Conselho Escolar da Instituição solicitando o recurso;
II - Plano de aplicação, conforme anexo I desta Lei.
III - Cópia simples da ata da fundação do Conselho Escolar registrada em cartório;
IV - Cópia simples da Ata da última eleição registrada em cartório;
V - Cópia simples do Estatuto do Conselho registrado em cartório;
VI - Cópia simples dos documentos pessoais do presidente do Conselho Escolar e Tesoureiro (Identidade, CPF ou, CNH ou CTPS);
VII - Comprovante de abertura de conta bancária específica para crédito dos valores;
VIII - Cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
IX - Certidão negativa de débitos trabalhistas;
X - Certidão negativa de débitos de tributos federais;
XI - Certidão negativa de débitos de tributos estaduais;
XII - Certidão negativa de débitos de tributos municipais;
XII - Certidão de regularidade de situação CRS – FGTS;

Art. 5º. O PMAFE terá como fonte de recursos, os oriundos de orçamento próprio do município.
Art. 6º. Os recursos do PMAFE serão destinados à cobertura de despesas de custeio e capital:
I - aquisição de bens e/ou serviços;
II - aquisição de materiais didáticos, pedagógicos e esportivos;
III - aquisição de material de expediente;
IV - serviço de manutenção e conservação do prédio, mobiliários e equipamentos da escola;
V - serviços de fornecimento de água, energia elétrica, internet, telefonia e locação de bens móveis e imóveis;
VI -serviços e taxas de cartório.
Parágrafo único – Todos os bens permanentes adquiridos, deverão ser informados ao Setor de **Patrimônio Municipal, que irá tombar e fazer o controle dos mesmos.**
Art. 7º. Os pagamentos de prestação de serviços de mão-de-obra executado por pessoa física, somente poderão ocorrer, após comprovação do pagamento dos impostos/encargos legais incidentes.
Art. 8º. A prestação de contas deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, por meio físico, pelas Unidades Executoras UE, em até 30(trinta) dias após o encerramento de cada trimestre.
Parágrafo único. Esgotado o prazo de que trata o caput deste artigo, será notificada a respectiva unidade, com efeito de advertência e prazo improrrogável de 10(dez) dias, para prestar as contas, em atraso ou irregular, sob pena de ser declarada inadimplente, com bloqueio de novos repasses e responsabilização pessoal do gestor, administrativamente, cível ou penal, inclusive, com inscrição em dívida ativa, em órgãos de restrição ao crédito, a depender do caso.
Art. 9º. A prestação de contas de cada repasse constituir-se-á dos seguintes documentos:
I - memorando de encaminhamento da prestação de constas ao Secretário Municipal de Educação, informando o valor de cada parcela, os rendimentos, valor gasto e os dados da Unidade Executora;
II - relatório de execução físico-financeira;
III - demonstrativo da execução da receita e despesa;
IV - relação dos pagamentos realizados, por ordem de datas;
V - relação de bens permanentes adquiridos e seus respectivos tombamentos;
VI- conciliação bancária;
VII - extrato bancário de toda movimentação financeira do período da execução;
VIII - extrato bancário de aplicação financeira;
IX - parecer do Conselho Fiscal;
X - documentos comprobatórios de execução das despesas, tais como:
a) cotação de preços de todas as aquisições ou contratações realizadas;
b) certidões de regularidade fiscal dos contratados;
c) notas fiscais originais certificadas e preenchidas de acordo com legislação específica, expedidas em nome da Unidade Executora com a indicação do PMAFE;
d) cópias de comprovantes de pagamento realizados por meio de cheque devidamente preenchido e/ou transferência eletrônica com o indicativo do recebedor;
e) comprovantes de eventuais restituições, quando for o caso;
f) relatório de acompanhamento e fiscalização.
Art. 10. A Secretaria Municipal de Educação – SEMED procederá à análise da prestação de contas das Unidades Executoras e, se for o caso, diligenciará para a correção de eventuais falhas.
Parágrafo único: A Unidade Executora e o gestor são responsáveis pela manutenção de toda documentação referente aos recursos financeiros repassados, devendo manter permanentemente, por meio físico e eletrônico, cópia integral do procedimento que deu origem ao

pagamento da respectiva despesa realizada, em arquivo próprio, à disposição dos órgãos de controle interno e externo.
Art. 11. Eventuais saldos financeiros, deverão ser imediatamente reprogramados para uso no trimestre posterior, e, destinados a aplicação financeira de curto prazo com resgate automático, e justificado em prestação de contas;
Art. 12. As unidades escolares deverão divulgar todos os recursos financeiros recebidos pelo PMAFE e sua prestação de contas em locais públicos, tais como murais das respectivas escolas e Prefeitura Municipal e no site oficial da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré
Art. 13. A comunidade escolar e a sociedade civil poderão acompanhar a execução do PMAFE, podendo requisitar informações e formalizar denúncias à Secretaria Municipal de Educação.
Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº 502, de 15 de julho de 2020.

Palácio 21 de Julho, em 29 de abril de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

ANEXO I

LEI Nº 1.600-GP/2020

PLANO DE APLICAÇÃO SEMESTRAL

Conselho Escolar: _____ CNPJ: _____
Responsável pela Unidade Executora: _____ CPF: _____
Programa: _____ Conta: _____ Agência: _____
Banco: _____ Valor: _____

Elemento de Despesa	Prioridades da Aplicação	Discriminação	VALOR R$

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:DF232609

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2020 – (PMNU)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO** torna público através dos autos do processo administrativo nº. 473 - 1/SRP/2020, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão na sua forma Eletrônica, do Tipo Menor Preço Unitário, no modo de disputa aberto, Com exclusividade de participação para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, Com a finalidade de Registro de Preços para eventual Aquisição de Materiais de Equipamentos de Proteção Individual, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde deste município de Nova União/RO, com o valor total estimado em R$ 26.579,98 (Vinte e Seis Mil e Quinhentos e Setenta e Nove Reais e noventa e Oito Centavos, conforme consta no edital e seus anexos. **Com Limite do Acolhimento das Propostas Até o dia 22/06/2020 a partir das 08:30, Início da Análise das Propostas 22/06/2020 às 08:35, Fim da Análise das Propostas dia 22/06/2020 às 09:25 e Início da Abertura da Sessão Pública de Disputa dia 22/06/2020 a partir das 09:30,** obedecendo sempre o horário de Brasília. A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitação. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Independência nº. 1135, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1219 / 1220. O Edital encontra – se à disposição a partir de 05/06/2020 no site da Licitanet – www.licitanet.com.br e www.transparencia.novauniao.ro.gov.br.

Nova União/RO, 04 de junho de 2020.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:DA8912AE

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147-1/2020
INTERESSADO: Setor de Registro de Preços
OBJETO: Prestação de serviços contínuos de nutrição e alimentação hospitalar

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 147-1/2020 especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:
Betontech Tecnologia de Concreto Eireli - EPP, inscrita no **CNPJ n. 11.382.931/0001-18,** no valor de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 04 de junho de 2020.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:BC623B00

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU			
Período de Afastamento	**Saída:** 05/06/2020 **Chegada:** 05/06/2020	**Nº de Diárias**	01(uma) 30%
		Valor Unitário	93,92
Cidade/UF:	Cacoal-RO	**Valor Total**	**93,92**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio de Locomoção: Terrestre.			

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Alexandre Nunes de Oliveira**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **HMEGF**
CPF nº: **686.995.572-72** RG: **721.532 SSP/RO**
Endereço**: Linha 81- Km 28 Lote 22 Gleba 20E** Bairro: **Zona Rural**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **69 8119-8760**
Banco: **Brasil** Agência: **1404-4** Conta: **22.198-8**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor lotado no Hospital Municipal irá deslocar-se deste Município de Nova União-RO, com destino a cidade de Cacoal-RO no dia 05/06/2020 aonde irá realizar o transporte de pacientes para Hospital HRC. Conforme lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 93,92 (noventa e três reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
Alexandre Nunes de Oliveira
RG: 721.532 SSP/RO

Nova União – RO

Autorizado em: 04/06/2020

DANIELA SOUZA DE PAULA OLIVEIRA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 055 de 14/02/2020

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:F7C925CA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS
ERRATA DA PORTARIA 006/2.020.

ERRATA:
ONDE SE LÊ: Assistente I.
LER-SE: Assistente II.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 006/2.020.

O presidente da Câmara Municipal de Parecis/RO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia a Senhora, **ANA CLAUDIA FREITAS DE MELO,** Brasileira solteira portadora da cédula de identidade 1661469-SSP/RO, E CPF: 07.241.628-84, residente e domiciliada à Rua Manoel Antonio de Oliveira, nº 622, Centro-Parecis/RO. Nomeia no Cargo de Assistente I desta Câmara Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada às disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

PARECIS-RO, 01/06/2.020.

ADALBERTO AMARAL DE BRITO
Presidente da Camara Municipa/RO.

Publicado por:
Marineide Campos Cunha
Código Identificador:18C8CAC8

CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2020
PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2020

PROCESSO: Nº 098/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Parecis-RO
CONTRATADO:- ITALBUS CARROCERIAS DE ONIBUS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE 1-(UM) VEÍCULO (MICRO-ÔNIBUS) CONFORME CV SICONV Nº 882739/2019 ATENDENDO A SEMEC
VALOR:- R$ 253.750,00 - (Duzentos e cinquenta e três mil, setecentos e cinquenta reais).
Fonte de Recursos: Função Programática 27.8120009 Projeto Atividade1038 Elemento Despesas 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente Fonte de Recurso:- Aquisição Micro Onibus Siconv 882739/2019/DPCN
Ficha nº 296

Parecis-RO, 04 de JUNHO de 2020.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:454EE479

CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO N° 015/2020

O Prefeito do Município de Parecis, Sr. Luiz Amaral de Brito**,** baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o resultado da Licitação Modalidade **Pregão Eletrônico Nº 015/2020**, **Processo Administrativo Nº 481/SEMOSP/2020**, que tem como objeto: Contratação de empresa para recuperação de estrada vicinais com serviços de revestimento primário a ser realizado na zonar rural do município de Parecis/RO, compreendendo KAPA 06 (Trecho: Linha P-80 Km para a Linha 85) totalizando 5,00 de extensão, LINHA 85 (Trecho: Km 4,65 para Linha KAPA 04) totalizando 4,65 Km de extensão, LINHA 80: (Trecho KAPA 08 para Linha KAPA 04) totalizando 4,40 km de extensão e TRAV. KAPA 08/KAPA 06 : Trecho: Linha KAPA 08 para Linha KAPA 06_ totalizando 1,70 Km de extensão, perfazendo um TOTAL DE 15,75 KM de extensão tudo conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho, Trechos das Estradas, Descritivo, Planilhas de Coordenadas Memoriais de Cálculos e Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico-Financeira, Memorial Descritivo e Composição do BDI conforme Cv. nº 049/19/FITHA os quais são parte integrante deste termo independentemente de transcrição.

Pessoa Jurídica: DALTO & DALTO LTDA
CNPJ: 07.491.532/0001-18
Valor Total: R$ 314.999,90 (trezentos e quatorze mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

Parecis/RO, 04 de junho de 2020.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:E04575EF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0004/CPAD/2020 PIMENTA BUENO, 01 DE JUNHO DE 2020.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO,** no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e, considerando o disposto no art. 93 da Lei Municipal nº. 1.386/2007 – PCCV dos Servidores da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1.º Reconduzir a Comissão designada pela Portaria001/CPAD/2020 de 30 de abril de 2020, publicada em 04 de maio de 2020 no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, edição nº 2703, visando prosseguir na apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2020.

Art. 2.º Designar nos termos do Artigo 93, da Lei Municipal nº 1.386/2007, os servidores EMANUELLE DE OLIVEIRA URIZZI BERNARDI, ocupante do cargo efetivo de Procuradora do Município, Matricula nº. 103478; MARCOS ANTONIO PANCIER, ocupante do cargo efetivo de Procurador do Município, matricula nº. 103638 e IVONE FERREIRA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, matricula nº. 100010, membros da

COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – CPAD, nomeada por meio do Decreto Municipal nº 5.661/2020, para sob a Presidência do primeiro, encarregarem-se dos respectivos trabalhos, até conclusão final.

Art. 3.º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, nos termos do Art. 102 da Lei Municipal nº 1.386/2007.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 01 de junho de 2.020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:5D13BDA1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0003/CPAD/2020 PIMENTA BUENO, 01 DE JUNHO DE 2020.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO,** no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e, considerando o disposto no art. 88 da Lei Municipal nº. 1.385/2007 – PCCV dos Servidores da Administração Geral.

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Sindicância Administrativa para apurar possíveis irregularidades referente aos atos e fatos que constam no Processo Administrativo nº. 3387/2.020, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. Designar nos termos do artigo 94 da Lei Municipal nº. 1.385/2007, os servidores FÁBIO PACHECO, ocupante do cargo efetivo de Analista de Recursos Humanos, matrícula nº. 103478; MARCOS ANTONIO PANCIER, ocupante do cargo efetivo de Procurador do Município, matrícula 103638; e EMANUELLE DE OLIVEIRRA URIZZI BERNARDI, ocupante do cargo efetivo de Procuradora do Município, matrícula nº. 103486 membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, nomeada por meio do Decreto Municipal nº. 5.661/2.020, para sob a Presidência do Primeiro, encarregarem-se dos respectivos trabalhos, até a conclusão final.

Art. 3º. A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, nos termos do artigo 95, parágrafo único, da Lei Municipal nº.1.385/2007.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 01 de junho de 2.020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:D19A5600

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.633/2020

GABINETE DO PREFEITO
Av. Castelo Branco, 1046 – Pimenta Bueno/RO – Cep.: 76.970-000 – Fone: (69) 451-2888 – Fax: (69) 451-2593
LEI MUNICIPAL Nº 2.633/2020 DE, 04 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei.
FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO-RO, aprovou e eu sanciono a seguinte
LEI:
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor de R$500.000,00 (quinhentos mil reais), destinado a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO			
05.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMUSP**		
05.001.15.451.1008.1.032	**Urbanizar Vias Públicas**	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$ 500.000,00	3.000.0000-Recurso Livres - Exercício Anterior
TOTAL A SUPLEMENTAR		R$ 500.000,00	

Art. 2º O Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro.
Art.3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno - RO, 04 de Junho de 2.020

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:EECD2E44

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.635/2020

GABINETE DO PREFEITO
Av. Castelo Branco, 1046 – Pimenta Bueno/RO – Cep.: 76.970-000 – Fone: (69) 451-2888 – Fax: (69) 451-2593
LEI MUNICIPAL Nº 2.635/2020 DE, 04 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Recurso Vinculado a Receita e por Anulação de Dotação e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei.
FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO-RO, aprovou e eu sanciono a seguinte
LEI:
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por recurso vinculado a receita e por anulação de dotação, no valor de **R$110.000,00 (cento e dez mil reais),** destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR POR RECURSO VINCULADO A RECEITA			
07.001- Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC			
07.001.12.365.2120.2.118	**Manter as Unidades Escolares da Educação Creches**	**VALOR**	**FONTE/RECURSOS**
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 100.000,00	2.012.0037 - Convênios do Estado Educação
SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 10.000,00	1.000.0044 - Contra Partida de Convênios do Estaduais
TOTAL A SUPLEMENTAR		**R$ 110.000,00**	

Art. 2º O Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de

março de 1964, crédito adicional suplementar por recurso vinculado a receita e por anulação de dotação.

RECEITA			
Receita:	**Especificação**	**Valor**	**Fonte de Recursos**
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados	R$ 100.000,00	2.012.0037 - Convênios do Estado
	Destinados a Programas de Educação - Principal		Educação
ANULAÇÃO			
07.001- Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC			
07.001.12.365.2120.2.118	**Manter as Unidades Escolares da Educação Creches**	**VALOR**	**FONTE/RECURSOS**
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 10.000,00	1.001.0080 - Creche - Despesas Custeadas com outros Recursos de Impostos
TOTAL A ANULAR		**R$ 10.000,00**	

Art.3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.
Pimenta Bueno - RO, 04 de Junho de 2.020

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:F66D28C7

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.636/2020

GABINETE DO PREFEITO
Av. Castelo Branco, 1046 – Pimenta Bueno/RO – Cep.: 76.970-000 – Fone: (69) 451-2888 – Fax: (69) 451-2593

LEI MUNICIPAL Nº 2.636/2020 DE, 04 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO-RO, aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por anulação de dotação, no valor de **R$30.000,00 (trinta mil reais),** destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
09.002	**FUNDO MINICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**		
09.002.08.244.1242.2.056	**Reforçar a Proteção Social Especial**	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$ 15.000,00	3.015.0059-Transf; Rec. do FNAS - Exercício Anterior
09.002.08.244.1242.2.051	**Reforçar a Proteção Social Básica**	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 15.000,00	3.015.0059-Transf; Rec. do FNAS - Exercício Anterior
TOTAL A SUPLEMENTAR		R$ 30.000,00	

Art. 2º O Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação.

ANULAÇÃO			
09.002	**FUNDO MINICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**		
09.002.08.244.1242.2.051	**Reforçar a Proteção Social Básica**	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física	R$ 30.000,00	3.015.0059-Transf; Rec. do FNAS - Exercício Anterior
TOTAL A ANULAR		R$ 30.000,00	

Art.3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho Pimenta Bueno - RO, 04 de Junho de 2020

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:FD72F999

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5667/2020 DE 02/06/2020

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2621/2020 de 28/04/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédit**o** Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 184.584,42 (cento e oitenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e quarenta e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
12.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU	
12.006.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Saúde – FMS	
12.006.10.302.1201.1.968.	Enfrentamento Pandemia Coronavirus - COVID -19	
3.3.90.30.00.00	10210016 MATERIAL DE CONSUMO	76.426,42
3.3.90.30.00.00	10270016 MATERIAL DE CONSUMO	108.158,00
Total Suplementação:		**184.584,42**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recurso Vinculado;

Receita:1.7.2.8.99.11.01.00.00.00.00 Fonte: 10210016	76.426,42
Receita:1.7.1.8.03.90.01.00.00.00.00 Fonte: 10270016	108.158,00
Total da Receita:	**184.584,42**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, em 02/06/2020.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:1B14B987

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5669/2020 DE 04/06/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2563/2019 de 12/12/2019.

Decreta
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Saúde	
12.006.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saúde	
12.006.10.301.2111.2.202.		Remuneração e Encargos Sociais dos Servidores Saúde da Família - SF	
45 - 3.1.90.04.00.00	10020047	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	45.000,00
12.006.10.302.2111.2.215.		Remuneração dos servidores do HMMAN e Laboratório	
54 - 3.1.90.94.00.00	10020047	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
54 - 3.1.90.16.00.00	10020047	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	10.000,00
12.006.10.122.2111.2.198.		Remuneração e Encargos Sociais dos Servidores SEMSAU	
45 - 3.1.90.04.00.00	10020047	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.000,00
Total Suplementação:			**67.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
12.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Saúde	
12.006.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saúde	
12.006.10.301.2111.2.202.		Remuneração e Encargos Sociais dos Servidores Saúde da Família - SF	
41 - 3.1.90.11.00.00	10020047	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.000,00
12.006.10.302.2111.2.215.		Remuneração dos servidores do HMMAN e Laboratório	
50 - 3.1.90.11.00.00	10020047	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15.000,00
50 - 3.1.90.13.00.00	10020047	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
12.006.10.122.2111.2.198.		Remuneração e Encargos Sociais dos Servidores SEMSAU	
45 - 3.1.90.11.00.00		10020047 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	2.000,00
Total Redução:			**67.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia , em 04/06/2020.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:E57120A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E TURISMO
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

A prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, inscrita no CNPJ nº 04.092.680/0001-71, localizada na Av. Castelo Branco, nº1046, Bairro Pioneiros, Município de Pimenta Bueno, através da Secretaria Municipal de Planejamento –*SEMPLAN* torna público que requereu a Secretaria de Meio Ambiente Agricultura e Turismo (SEMAGRI) em 23/09/2019 a **LICENÇA PRÉVIA** Construção de **Calçadas e faixas elevadas das escolas: CMEI Hebert José de Souza, E.M.E.I.E.F. Maria José Escobar, E.M.E.I.E.F. Maria Da Conceição Ramos de Amaral Crivelli, E.M.E.I.E.F. Professora Lairce Santiago Maina, E.M.E.I.E.F. Nair Barros, E.M.E.I.E.F. Sandoval Meira**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
Proprietário

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:98B00645

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO 005/2016 - TERMO DE DESISTÊNCIA Nº. 008

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do 5º Concurso Público de 2016, para o preenchimento de vagas de diversas carreiras no âmbito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, vem publicar o **Termo de Desistência** do candidato abaixo relacionado, para provimento de cargo público.

CARGO:062 – AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – SEMSAU

Inscrição nº.	Nome	Colocação	Data de Nasc.
2396	ALEXANDRE VINICIUS CIRILO DE SOUZA MOTA	02º Lugar	22/09/1995

Este Edital está sendo publicado em razão da desistência do 02º colocado, convocado através do edital nº 185, e entra em vigor a partir da publicação, obedecendo às normas do Edital de concurso e revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 04 de Junho de 2020

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Diretora da Central de Recursos Humanos
Portaria 035/2020

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:F56B0A95

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 05/2016 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 187

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Concurso Público 05/2016 para cadastro de reserva e preenchimento de vagas de diversas carreiras no âmbito da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia ANO IV I Nº 0916 de 06/12/2016, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada, em ordem de classificação, a comparecer na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, CENTRAL DE RECURSOS HUMANOS, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (CINCO) dias,** para provimento de cargo público. O não comparecimento da candidata no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Concurso será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada, será considerado desclassificado, tudo em conformidade com o edital do concurso.

CARGO: 062 – AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – SEMSAU

Inscrição Nº.	Nome	Classificação	Data de Nascimento
2727	ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA BUREI	03º	13/11/1978

Esse edital está autorizado nos autos do Processo n.º 3350/2020, em razão do pedido de Desistência do 02º colocado e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital de concurso, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho 04 de Junho de 2020.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Diretora da Central de Recursos Humanos
Portaria 035/2020

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:FA6F42AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA SEMUSP Nº 005/2020, DE 02 DE JUNHO DE 2020

Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 03/06/2020. Edição 2725.

Onde se le:
Art. 1.º Arbitrar e conceder 1.568 diárias estimativas aos servidores abaixo relacionados, que se deslocarão para o interior do município - zona rural, e realizarão serviços de recuperação de pontos críticos, abertura de saída d'agua, recuperação e construção de pontes, manutenção de máquinas e caçambas, entre outros serviços, imprescindíveis a trafegabilidade de nossa população. Serão **963** diárias no valor unitário de **R$ 75,00** (pernoites) e **605** no valor unitário de **R$ 30,00** (alimentação), perfazendo um total de **R$ 90.255,00**. Para um período estimado de 03 (Três) meses.

Leia-se:
Art. 1.º Arbitrar e conceder 1.427,00 diárias estimativas aos servidores abaixo relacionados, que se deslocarão para o interior do município - zona rural, e realizarão serviços de recuperação de pontos críticos, abertura de saída d'agua, recuperação e construção de pontes, manutenção de máquinas e caçambas, entre outros serviços, imprescindíveis a trafegabilidade de nossa população. Serão **883** diárias no valor unitário de **R$ 75,00** (pernoites) e **544** no valor unitário de **R$ 30,00** (alimentação), perfazendo um total de **R$ 82.425,00**. Para um período estimado de 03 (Três) meses.

EDY FABIO ANTÔNIO RAMOS – COORDENADOR DE ESTRADAS VICINAIS E SERVIÇOS RURAIS
CPF: 607.858.882-68
40 (quarenta) diárias pernoite no valor R$ 3.000,00
24 (vinte e quatro) diárias alimentação no valor R$ 720

CARLOS LUIZ FERREIRA ALVES – SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA URBANA
CPF: 218.828.352-04
40 (quarenta) diárias pernoite no valor R$ 3.000,00
32 (trinta e duas) diárias alimentação no valor R$ 960

EDSON ALVES DA SILVA – OPERADOR DE PATROL
CPF: 825.153.602-20
40 (quarenta) diárias pernoite no valor R$ 3.000,00
24(vinte e quatro) diárias alimentação no valor R$ 720,00

FRANCISCO SANTANA DE JESUS - GARI
CPF: 248.473.562-68
47(quarenta e sete) diárias pernoite no valor R$ 3.525,00
24(vinte e quatro) diárias alimentação no valor R$ 720,00

JONAS FERNANDES- MOTORISTA CNH-AD
CPF: 802.284.612-00
52 (cinquenta e duas) diárias pernoite no valor R$ 3.900,00
28 (vinte e oito) diárias alimentação no valor R$ 840,00

JOSÉ DANÚBIO DE MEDEIROS – OPERADOR DE PATROL
CPF: 261.529.244-72
60 (sessenta) diárias pernoite no valor R$ 4.500,00
28 (vinte e oito) diárias alimentação no valor R$ 840,00

JOSÉ INÁCIO CASSIMIRO – OPERADOR DE TRATOR
CPF: 128.623.393-34
60 (sessenta) diárias pernoite no valor R$ 4.500,00
40 (quarenta) diárias alimentação no valor R$ 1.200,00

LUCIANO ANTÔNIO CARNELOSE – MECÂNICO
CPF: 591.855.112-34
52 (cinquenta e duas) diárias pernoite no valor R$ 3.900,00
28 (vinte e oito) diárias alimentação no valor R$ 840,00

MARCOS ROGÉRIO ARAÚJO SILVEIRA – OPERADOR DE PATROL
CPF: 811.278.552-04
40 (quarenta) diárias pernoite no valor R$ 3.000,00
24(vinte e quatro) diárias alimentação no valor R$ 720,00

MANOEL PERREIRA DA SILVA – OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRA
CPF.332.469.553-87
40 (quarenta) diárias pernoite no valor R$ 3.000,00
24(vinte e quatro) diárias alimentação no valor R$ 720,00

MAURO DA SILVA FILHO – OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRA
CPF.286.502.202-15
52 (cinquenta e duas) diárias pernoite no valor R$ 3.900,00
24(vinte e quatro) diárias alimentação no valor R$ 720,00

ROBERTO CARLOS SCHEROCK – OPERÁRIO DE CAMPO
CPF. CPF: 286.595.462-53
40 (quarenta) diárias pernoite no valor R$ 3.000,00
24(vinte e quatro) diárias alimentação no valor R$ 720,00

SALMO NASCIMENTO RIBEIRO – OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA
CPF: 711.274.702-30
40 (quarenta) diárias pernoite no valor R$ 3.000,00
24(vinte e quatro) diárias alimentação no valor R$ 720,00

VALDIR LIMA DE ALMEIDA – OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA
CPF: 162.396.282-04
40 (quarenta) diárias pernoite no valor R$ 3.000,00
36 (trinta e seis) diárias alimentação no valor R$ 1.080,00

MOSANIEL CARLOS DO NASCIMENTO – OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA
CPF: 832.805.962-20
60 (sessenta) *diárias pernoite no valor R$ 4.500,00*
40 (quarenta) diárias alimentação no valor R$ 1.200,00

EDERSON SANTOS DE OLIVEIRA – MOTORISTA CNH-AD
CPF: 878.953.072-15
60 (sessenta) *diárias pernoite no valor R$ 4.500,00*
40 (quarenta) diárias alimentação no valor R$ 1.200,00

AIULES JOSÉ BATISTA OLIVEIRA – MOTORISTA CNH-AD
CPF: 846.639.102-97
60 (sessenta) *diárias pernoite no valor R$ 4.500,00*
40 (quarenta) diárias alimentação no valor R$ 1.200,00

OSVALDO LEONARDO LENTE – MOTORISTA CNH-AD
CPF: 603.989.061-49
60 (sessenta) *diárias pernoite no valor R$ 4.500,00*
40 (quarenta) diárias alimentação no valor R$ 1.200,00

Art. 2.º O deslocamento será conforme cronograma da secretaria.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno dos mesmos.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno 04 de Junho de 2020.

EDY FÁBIO ANTÔNIO RAMOS
Secretário em Substituição
Ordenador de Despesa
Decreto nº 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:41B58A9F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90/2020

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Empresa Vencedora):
PROCESSO N° 518/2020

LEONARDO DE FREITAS TEODORO
CPF N° 351.799.068-06
VALOR R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)

TOTAL GERAL R$: 280,00

Pimenteiras do Oeste, 04 de Junho de 2020.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

OLVINDO LUIZ DONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:B766CD7C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
EXTRATO Nº 035/2020/ASJUR/EMDUR/RO

PROCESSO Nº: 02.41.00060/2020
CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
CONTRATADA: LUZ & CIA EIRELI
ESPÉCIE: EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2020/ASJUR/EMDUR/RO.
OBJETO: O Contrato tem por objeto aquisição de braços curvo de luminária para atender as necessidades da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, conforme as condições, especificações, quantidades, necessidades e exigências da Contratante.
PRAZO: O prazo de vigência deste CONTRATO será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.
VALOR: O valor total contratado para este Contrato é de 1.880.000,00 (um milhão, oitocentos e oitenta mil reais), pela prestação dos serviços especificados.
DESPESAS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos à CONTRATANTE, conforme a seguinte dotação orçamentária: FONTE: 10.10
PROJETO ATIVIDADE: 15.4520163.1.022.000 - Revitalização de Pontos de Iluminação Pública em Vias Urbanas e 15.4520163.1.106.000 – Implantação de Pontos de Iluminação Pública. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 - Material de Consumo.

Porto Velho, 03 de junho de 2020.

Responsável Pelo Extrato:
MARIA LETICE PESSOA FREITAS
OAB/RO n. 2.615

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F1A118A9

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
EXTRATO Nº 034/2020/ASJUR/EMDUR/RO

PROCESSO Nº: 02.41.00053/2020
CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
CONTRATADA: ARAÚJO & NETO CONSTRUTORA COMÉRCIO LTDA
ESPÉCIE: EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2020/ASJUR/EMDUR/RO.
OBJETO: O Contrato tem por objeto a reforma de coreto e construção de rampa de acessibilidade para praça Aluízio Ferreira, a qual será de responsabilidade e obrigação exclusiva, da contratada, e deverá obedecer em sua totalidade às condições e estipulações estabelecidas no negócio jurídico.
PRAZO: O prazo de execução dos serviços será de quarenta e cinco dias corridos após a emissão da Ordem de Execução dos serviços conforme exposto no item 7.1 do Projeto Básico. O prazo de vigência contratual será de noventa dias corridos a contar da assinatura do contrato nos termos do item 7.2 do Projeto Básico.
VALOR: O valor total contratado para este Contrato é de 98.926,76 (noventa e oito mil, novecentos e vinte e seis reais e setenta e seis centavos), pela prestação dos serviços especificados.
DESPESAS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos à CONTRATANTE, conforme a seguinte dotação orçamentária:
FONTE: 10.10.
PROJETO ATIVIDADE: 02.41.15.451.275.1.473 – Urbanização e Manutenção Espaços Públicos
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Porto Velho, 03 de junho de 2020.

Responsável Pelo Extrato:

MARIA LETICE PESSOA FREITAS
OAB/RO n. 2.615

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D1DA8372

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 083/2020/GAB/EMDUR

Porto Velho, 03 de junho de 2020.
O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no uso de suas atribuições que lhe foram delegados de acordo com Decreto Municipal nº 2.714/I de 05 de fevereiro de 2018, e estatuto desta EMDUR.

RESOLVE:

EXONERAR o empregado público **SAIMO MELO LOPES** do Cargo em Comissão de Gerente de Projetos e Expansão de Iluminação Pública desta Empresa, com efeitos a partir do dia 01 de junho de 2020.

Dê - se ciência e cumpra-se.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C44AB5CD

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.553/I DE 04 DE JUNHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar RICARDO DE MEDEIROS FREIRE, do Cargo em Comissão de Diretor Técnico, da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, a partir de 04 de junho de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:73F49401

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.554/I DE 04 DE JUNHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear SAIMO MELO LOPES, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor Técnico, da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, a partir de 04 de junho de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:64787E66

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.555/I DE 04 DE JUNHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar THIAGO DOS SANTOS TEZZARI, do Cargo em Comissão de Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, a partir de 04 de junho de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7477A5C2

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.556/I DE 04 DE JUNHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear RICARDO DE MEDEIROS FREIRE, para exercer o Cargo em Comissão de Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, a partir de 04 de junho de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9E8335E9

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.557/I DE 04 DE JUNHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar REGILEIDE MARIA RIBEIRO VIAMONTE, do Cargo em Comissão de Gerente da Unidade de Saúde da Família São Carlos, CC-9, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, a partir de 04 de maio de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E5BF4044

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.558/I DE 04 DE JUNHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear LEONICE DE SOUZA LIMA, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Unidade de Saúde da Família São Carlos, CC-9, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, a partir de 04 de maio de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CE6BE33C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.559/I DE 04 DE JUNHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Subsecretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho (Secretaria Municipal de Integração), a partir de 04 de junho de 2020.

LUANA DOS SANTOS SILVA	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10
JESSICA BRENDA DOS SANTOS CUNHA	SECRETÁRIA	CC-1

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C4AFF8F4

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.560/I DE 04 DE JUNHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar DÉBORA PEREIRA DA SILVA, do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Cadastro e Licenciamento CC-11, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes– SEMTRAN, a partir de 04 de junho de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1F961A18

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.561/I DE 04 DE JUNHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear ALAN CUNHA GALHARDO, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Cadastro e Licenciamento CC-11, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes– SEMTRAN, a partir de 04 de junho de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A3648769

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO Nº 07.02011-000/2020

OBJETO: Prestação de Serviços de informática para o fornecimento de serviços de locação do módulo executável do Sistema Integrado de Gestão Pública Administrativa Municipal, atendendo as 23 (Vinte e Três) Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Porto Velho, serviços de projeto de software, implementação, instalação e configuração, treinamento do Sistema Integrado de Administrativo Tributário – SIAT-WEB, manutenção corretiva e adaptativo evolutiva dos sistemas de Home-Page Portal da SEMFAZ e Sistema Integrados de Administração Tributária SIAT-DESKTOP, do município de Porto velho.
CREDOR: Ajucel Informática Ltda.
CNPJ: 34.750.158/0001-09.

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

De acordo com os princípios abaixo, as despesas deverão ser reconhecidas no momento da ocorrência do fato gerador. Estes princípios estão garantidos pelos Artigos 89 e 100 da Lei nº 4.320/64 e Artigo 50 da Lei nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF: *"Princípio da Oportunidade – refere-se, simultaneamente, à tempestividade e à integridade do registro do patrimônio e de suas mutações, determinando que este seja feito de imediato e com a extensão correta, independentemente das causas que as originam. Princípio da Competência – artigo 9º. As receitas e as despesas devem ser incluídas na apuração do resultado do período em que ocorrerem, sempre simultaneamente, quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento."*

De acordo com o artigo 57, item II da Lei 8.666/93, o Contrato nº 060/PGM/2008, firmado em 30 de abril de 2008, e conforme o Nono Termo Aditivo assinado em 30 de abril de 2012, sua prorrogação se deu pelo período de 8 (oito) meses, levando sua vigência até o dia 31.12.2012. Sendo assim quando esta Administração assumiu o Governo Municipal procedeu-se a continuidade na prestação dos serviços, visto que esses são essenciais para a manutenção da parte orçamentária, contábil, financeira, fiscal e pessoal. Ressaltamos a existência de dotação orçamentária para contrair a despesas conforme Lei Orçamentaria Anual – LOA 2020 – Lei nº. 2.725 de 20 de Dezembro de 2019, na função programática 07.01.04.126.0007.2.121

Considerando que o Contrato Emergencial nº 021/PGM/2015 do Processo Administrativo nº 07.00877-000/2015, firmado entre a Empresa Ajucel Informática Ltda, CNPJ nº 34.750.158/0001-09 e esta Prefeitura Municipal de Porto Velho, encerrou sua vigência em 23.09.2015, sendo ainda suspensa a Licitação do Pregão Eletrônico nº 006/2015 do Processo nº 07.03350-000/2014, para Contratação Empresa Especializada em Solução Integrada de Tecnologia da Informação para implantação de fornecimento de Sistemas Integrados de Gestão Pública na Plataforma Tecnológica Web, hospedados na Data Center da Prefeitura e contemplando transferência de tecnologia com cessão de códigos fontes, documentados dos sistemas, desenvolvimento, implantação, manutenção, suporte técnico e transferência de conhecimento para o corpo técnico da Prefeitura, para atendimento de todos os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme Aviso de Suspensão, publicado no D.O.M nº 5.114, de 18.12.2015, (fls. 22), em razão de decisão proferida nos autos do Processo nº 7025799-12.2015.8.22.0001 em trâmite na 1ª Vara de Fazendo Pública de Porto Velho.

Considerando que fora instaurado outro Processo Licitatório nº 07.04534-000/2016, para contratação de empresa especializada em Solução Integrada de Tecnologia da Informação para fornecimento de Sistemas Integrados de Gestão Pública Municipal na Plataforma Tecnológica WEB, com cessão de direito de uso do código-fonte, bem como edição, adaptação e criação de versões derivadas, cessão de documentos dos sistemas, desenvolvimento específico, implantação, manutenção, suporte técnico e transferência de conhecimento de tecnologia para o corpo técnico da Prefeitura, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, Pregão Eletrônico nº 061/2016, o qual também foi suspensa a licitação, conforme Aviso de Suspensão publicado no D.O.M. nº 5.346, de 07.12.2016, em razão da TUTELA ANTECIPATÓRIA INIBITÓRIA Nº. 9/2016/GCWCSC-TEC. (fls. 26).

Considerando ainda que a prestação dos serviços em tela são imprescindíveis, por serem caracterizados pela imperiosidade de sua execução ininterrupta em face do desenvolvimento habitual para o funcionamento regular das atividades das Unidades Administrativas, o Município de Porto Velho ingressou com Ação Ordinária – Processo nº 7063498-03.2016.8.22.0001, protocolada em 14.12.2016, com pedido de tutela de urgência, em desfavor da empresa Ajucel Informática Ltda, para que esta seja impedida de paralisar ou suspender os serviços até decisão ulterior, sendo a situação narrada como grave, a Juíza de Direito Duíla Sgott Reisque, determinou que fosse efetuada a religação do sistema, sob pena de multa por hora no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), limitada ao valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), independentemente de sua conduta vir a configurar prática de crime, bem ainda, da responsabilização civil pelos danos que eventualmente sua conduta ensejar aos munícipes de Porto Velho, conforme Decisão Judicial, de 21.12.2016, sendo que a empresa citada cumpriu de forma espontânea a primeira decisão judicial (ID 7746967).

Considerando ainda o novo Processo Administrativo nº 02.00061/2017, instaurado em 05.04.2017, o qual atenderá as necessidades desta Prefeitura do Município de Porto Velho, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de implantação, manutenção, suporte técnico, treinamento para usuários finais e para a equipe de tecnologia da informação, customização e serviços de migração de dados do Software de Gestão Pública E-Cidade. O objeto do processo supramencionado encontra-se implantado na data corrente, todavia em fase de adaptação de seu sistema às necessidades das Unidades Administrativas desta Municipalidade.

Tendo em vista que tais serviços continuam sendo prestados a esta Municipalidade, visto que são de vital importância para o funcionamento regular das atividades das Unidades Administrativas, o Reconhecimento de Dívida sob o **Processo Administrativo nº 07.02011-000/2020,** fora uma alternativa necessária para prosseguimento da prestação dos serviços e posterior pagamento.

Considerando o Relatório de Fiscalização Técnica dos serviços de informática para fornecimento de serviços de locação do módulo executável do Sistema Integrado de Gestão Pública Administrativa Municipal, atendendo as 23 (vinte e três) unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Porto Velho, serviços de projeto de software, implementação, instalação e configuração, treinamento do sistema Integrado de Administrativo Tributário – SIAT-WEB, manutenção corretiva e adaptativo/evolutiva dos Sistemas de Home Page Portal da SEMFAZ e Sistemas Integrados de Administração Tributária SIAT-DESKTOP, do Município de Porto Velho – RO, prestados pela Empresa Ajucel Informática Ltda no período de **ABRIL DE 2020;**

Considerando ainda que em Audiência Preliminar no dia 25.01.2017 – Processo nº 7063498-03.2016.8.22.0001, fora determinado ao

Município de Porto Velho que seja promovido pagamento dos valores mensais devidos, observando a data prevista no contrato original, ou seja, o pagamento da Nota Fiscal/Fatura deverá ser efetuado mensalmente até o 10º (Décimo) dia útil do mês seguinte do adimplemento do serviço de cada etapa, sendo esta discriminada e devidamente atestada pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento, precedida pelos relatórios de avaliação do contrato.

Considerando o requerimento da Empresa Ajucel Informática Ltda, na qual pleiteou o reajuste de valores mensais a serem pagos pelos serviços prestados a esta Municipalidade. A Secretaria Municipal de Administração submeteu os autos à Procuradoria-Geral do Município, na qual manifestou-se quanto a impossibilidade de efetuação dos cálculos eis que o Processo Judicial não teve seu mérito analisado, bem como, entendendo ser indevido o reajuste e valor faturado. Verifica-se que o Próprio Ministério Público do Estado de Rondônia não concordou com os valores apresentados pela Empresa Ajucel Informática, fls. 145/146 do Volume I dos autos 07.01664/2019.

Considerando ainda que a Comissão Técnica de Fiscalização, possui prerrogativas de fiscalizar a prestação dos serviços, outrora esses incompatíveis ou irregulares, bem como a manifestação do Ordenador de Despesa, na qualidade e no exercício de sua função de controle, assim também dada a ciência a empresa prestadora dos serviços através de ofício, neste caso a empresa Ajucel, quanto a aplicação do Instituto da **Glosa no valor de R$ 99.094,27 (Noventa e Nove Mil, Noventa e Quatro Reais e Vinte e Sete Centavos)** alusivo aos **Sistema de Informações Gerenciais – SIG** e **Sistema de Controle de Frota de Veículo – SCF,** bem como a inexecução de 178 demandas em atraso, que se inclui as do ano de 2017 a 2020, referentes ao sistema de **Manutenção do SIAT-DESKTOP e Manutenção dos Demais Sistemas**, os quais correspondem a inexecução parcial do fornecimento dos serviços prestados durante o período de **MARÇO DE 2020,** bem como a não previsão do SCF no contrato anterior.

Considerando que consta nos autos do **Processo nº. 07.02011-000/2020**, cópia do Despacho nº 481/SPACC/PGM/2017, de 30.11.2017 (fls. 41/43); anexo cópia do Parecer nº 080/GAB/PGM/2016, de 11.06.2016, (fls. 44/52), o qual visualiza a possibilidade jurídica do pagamento da despesa mediante Reconhecimento de Dívida, referente aos serviços executados em caráter excepcional, tendo como base os títulos e documentos comprobatórios para a liquidação e posterior pagamento da despesa constante nos autos em epígrafe, em especial a inquestionável prestação dos serviços de informática com fornecimento de Sistemas Integrados de Gestão Pública, devidamente certificados por quem de direito, nos termo do **artigo 1º do Decreto Municipal nº. 6.874/98, de 21 de dezembro de 1998**, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** em favor da empresa **AJUCEL INFORMÁTICA LTDA,** o débito no valor de **R$ 450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais)**, referente à prestação de serviços de informática com fornecimento de Sistemas Integrados de Gestão Pública, durante o período de **Abril de 2020, Nota Fiscal nº 000000000000094/A**, com ressalva da aplicação do Instituto de Glosa no valor de **R$ 99.094,27 (Noventa e Nove Mil, Noventa e Quatro Reais e Vinte e Sete Centavos)** alusivo aos sistemas **SIG**, **SCF e MANUTENÇÃO CORRETIVA SIAT-DESKTOP.**

Porto Velho – RO, 03 de Junho de 2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EE7ACB45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 073/GAB/SEMASF/2020

"*Substituir a servidora presidente da Comissão de Recebimento dos Serviços de Auxílio Funeral no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, do Município de Porto Velho e dá outras providências".*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 26, da Lei Complementar nº 648, de 05 de Janeiro de 2017.

CONSIDERANDO o Art. 5º da Instrução Normativa nº 001/2018/GAB/SEMASF, de 30 de Novembro de 2018 e pela prerrogativa do seu Art.6º

R E S O L V E:
SUBSTITUIR a servidora designada Pela Portaria nº 039/GAB/SEMASF, de 05 de abril de 2018, para compor a Comissão de Recebimento dos Serviços de Auxílio Funeral, com a finalidade de receber e examinar, no quesito qualidade e quantidade de urnas mortuárias adquiridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF.

Onde se lê:
Contrato: 097/PGM/2014
Processo: 12.00299.000/2018, apenso 12.00001-000/2013 (vol. I a XLI)

NOME	CADASTRO	FUNÇÃO/INTEGRANTE
ADRIANE DO NASCIMENTO SOARES	286444	PRESIDENTE
ANA KARLA DA SILVA FEITOZA	73263	MEMBRO
PRISCILA APARECIDA VASCONCELOS MARCELINO	84335	MEMBRO

Leia – se:

NOME	CADASTRO	FUNÇÃO/INTEGRANTE
CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA	330845	PRESIDENTE
ANA KARLA DA SILVA FEITOZA	73263	MEMBRO
PRISCILA APARECIDA VASCONCELOS MARCELINO	84335	MEMBRO

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Velho, 02 de junho de 2020.

ADRIANE DO NASCIMENTO SOARES
Secretária Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:25630F5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS

RELATÓRIO FINAL DA SEGUNDA CHAMADA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE IMÓVEL APTO À LOCAÇÃO Nº 001/SEMUR/2019

DATA: 29/04/2020
INSTRUMENTO: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE IMÓVEL APTO À LOCAÇÃO Nº 001/SEMUR/2019

A Comissão de elaboração do Edital de Chamamento Público e Análise das Propostas que serão apresentadas com vistas a Locação do Imóvel que sediará a Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, designada através da Portaria Nº 022/GAB/SEMUR/2020, de 18 de Março de 2020, atendendo à Segunda Chamada do Edital de Chamamento Público para seleção de imóvel apto à locação Nº 001/SEMUR/2019 publicado no dia 23 de março de 2020, procedeu aos trabalhos de apurações relativos à escolha da proposta mais vantajosa para administração quanto a instalação desta Secretaria.

Instalada a comissão, a mesma recebeu apenas uma proposta para a Segunda Chamada, esta apensada no processo administrativo Nº 18.00808-00/2019: Proposta – Douglas Dias Pereira de Melo (fls. 221 a 239), entregue no Departamento Administrativo – DA / SEMUR dentro do prazo estipulado do item 9.1 da Segunda Chamada do Edital Nº 01/SEMUR/2019.

No dia 29 de abril de 2020 às 9h15min, na sala de reunião do Departamento de Licenciamento de Obras (DELI) na Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, reuniram-se os membros desta Comissão para realizar a abertura do envelope contendo a proposta para locação do imóvel. Após constatação por todos presentes de que os envelopes estavam intactos, foi procedida a abertura, tendo sido conferido o conteúdo em ambos os envelopes de acordo com o Item 9 – Subitem 9.2 do Edital supramencionado.

PROPOSTA – DOUGLAS DIAS PEREIRA DE MELO (fls. 221 a 239)

Constatou-se que a proposta não contemplou os requisitos iniciais previstos no Edital no que se refere:

1. Ausência de documentação necessária;
:: Licença de Obras em caso de ausência de Habite-se;
:: Carta Habite-se, ou Protocolo de sua solicitação;
::Certidão de Inteiro Teor Atualizada, ou documento que comprove Propriedade ou posse mansa e pacifica do imóvel;
:: Declaração do proponente afirmando que entregará o imóvel livre de quaisquer ônus no ato da locação e adequado às necessidades desta SEMUR;

2. A área construída contida na proposta é menor do que a exigida conforme contido no Edital de Chamamento.
::Verificamos que a área construída contida na proposta é menor do que 1.7500 m², portanto tornando-se desqualificada quanto aos critérios constantes no ANEXO VI – CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DOS IMÓVEIS, contido no Edital de Chamamento.

3. O imóvel não possui a quantidade mínima de vagas de garagem para veículos, conforme contido no Edital de Chamamento.
::Através da análise do projeto arquitetônico em formato DWG contido dentro da proposta, verificamos que o imóvel não possui a quantidade mínima de 25 vagas de garagem para veículos, conforme exigido no ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO, contido no Edital de Chamamento.

Devido à não contemplação dos itens acima, a Comissão decidiu por rejeitar a Proposta DOUGLAS DIAS PEREIRA DE MELO sem fazer vistoria no referido imóvel, visto que não atendia às exigências e padrão requerido pela Comissão e pela SEMUR, de maneira global, desqualificando-a, conforme consta no TERMO DE ABERTURA DE PROPOSTA – EDIFÍCIO DOUGLAS DIAS PEREIRA DE MELO (fls. 241 e 242).

Tendo a única proposta apresentada sido considerada desqualificada, a Segunda Chamada do Edital de chamamento foi declarado FRACASSADO.

ANTÔNIO CARLOS FERREIRA JÚNIOR	***VILMAR FERREIRA ROGÉRIO PRESTES***
Assessor – SEMUR	Assessor – SEMUR
Coordenação	Membro
JÉSSICA ADRIANE NOCRATO FERREIRA PARAGUASSÚ	***DANIEL VALENTIM LEAL RODRIGUES***
Assessor – SEMUR	Engenheiro Civil – DELI/SEMUR
Membro	Membro

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0D5D20FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
PEDIDO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

O Município de Porto velho inscrito no CNPJ: 05.903.125/0001-45, por meio da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos (SEMESC), localizada na Avenida Joaquim Araújo Lima, 2625- Liberdade, CEP: 76.803-888, tona público que REQUEREU do Departamento de Licenciamento da SEMA - Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA** em 02.06.2020, para a obra de Pavimentação Asfáltica em Via Urbana com Drenagem e Calçadas no Município de Porto Velho / RO, referente as propostas no SICONV nº 007063/2019 e nº 000253/2019, a ser executada com recurso do Ministério da Defesa, Convênios n°882795 e nº882840, situada as ruas: Cascalheira, Nilton de Azevedo, Rua da Fortuna, Eduardo Campos, Neturno, Solar e Planalto, conforme Processo **16.01348.00/2020.**

EUDES ANDRADE DE BARROS
Secretário Municipal Adjunto de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos
SEMESC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:530D7F41

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 118 /DAD/SEMUSA

Porto Velho, 27 de Maio de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, designada pelo Decreto nº 3105/I de 11 de Junho de 2018 e no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que preceitua o art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993:

Art 1º - Realizar a **NOMEAÇÃO** da ***COMISSÃO PERMANENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DA REDE MUNICIPAL DE LABORATÓRIO DA DIVISÃO DE APOIO AO DIAGNÓSTICO***, desta Secretaria Municipal de Saúde dos servidores relacionados abaixo,

	Participantes da Comissão	Matrícula	Atribuição	Cargo
1	Jonas Glaison Modesto Lopes	278996	Presidente	Biomédico
2	Ana Cláudia Quintino de Souza	88981	Membro	Biomédica
3	Marcos Rezende de Castro	177122	Membro	Bioquímico
4	Douglas Miranda Oliveira	100636	Membro	Biomédico

Art. 2º – Compete ao Fiscal:
Conhecer detalhadamente o processo de contratação, bem como contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:

• Reportar-se sempre ao representante da contratada, não devendo, em hipótese alguma, dar ordens diretamente aos seus empregados;

• Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês, considerando encontrar-se investido na qualidade de representante da Administração;

• Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;

• Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, assim como conferir se os serviços foram entregues em perfeito estado e nas mesmas condições e características pactuadas, bem como o cronograma de serviços;

• Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que porventura venham a ocorrer ao longo da execução contratual, desde que não ultrapassem suas competências;

• Controlar a efetividade e eficácia na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas, por exemplo), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões que constatar imediatamente ao representante da contratada;

• Registrar todas as ocorrências durante o período de execução do contrato e elaborar instrumentos próprios que facilitem a fiscalização, bem como emitir relatório mensal, o qual deverá ser juntado aos autos;

• Conhecer a responsabilidade do contratado pelas obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

• Conferir os dados da Nota Fiscal antes de atestá-la, promovendo as correções devidas quando for o caso;

• Atestar o documento fiscal;

• Indicar eventuais glosas das Notas Fiscais, quando houver má execução do contratado ou mesmo a sua não execução e, com isso, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento de suas obrigações;

• Encaminhar as questões que ultrapassarem suas atribuições ao Gestor do Contrato;

• Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Secretaria Municipal de Saúde

• Obedecer as normas de fiscalização contidas no artigo 67 da lei n° 8.666/9 e na Instrução Normativa n° 05, de 26 de Maio de 2017 e alterações.

Art. 3º – As Notas fiscais e Relatórios deverão ser atestados por pelo menos 3 (três) os fiscais.
Art. 4º – *E*sta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Março de 2020.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal De Saúde
SEMUSA/PVH/RO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CCCC1AF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 130/DA/GAB/SEMUSA PORTO VELHO, 04 DE JUNHO DE 2020.

Portaria nº 130/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 04 de Junho de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 3.105/I de 11.06.2018:

R E S O L V E:

Art. 1° - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, como fiscais dos contratos nº 007/PGM/2020, cujo objeto é a *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA EQUIPAMENTOS ANALÓGICOS DE RX DE MARCA PHILIPS INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, referente ao processo nº 08.00614/2019, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde,* em suas respectivas unidades de lotação, sem ônus e prejuízo de suas atividades:

Matrícula	Nome	Unidade	Atribuição
104787	Mariléa Pinheiro Tourinho Gomes	CEM	Fiscal
73255	Paula Caroline Guimarães	UPA LESTE	Fiscal
258998	Helton Jonatas da Costa Campos	UPA SUL	Fiscal
252782	Izaura de Brito Figueiredo	Pol. Ana Adelaide	Fiscal
74930	Sandra Machado de Almeida	Pol. Rafael Vaz e Silva	Fiscal
1850	Gildomar Carvalho Lima Silva	Pol. José Adelino	Fiscal

Art. 2º – Compete ao Fiscal de Contrato:

Conhecer detalhadamente o processo de contratação, bem como contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:

• Conhecer o inteiro teor do Contrato, bem como os instrumentos que o deram origem, como o Edital e seus anexos;

• Reportar-se sempre ao representante da contratada, não devendo, em hipótese alguma, dar ordens diretamente aos seus empregados;

• Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês, considerando encontrar-se investido na qualidade de representante da Administração;

• Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;

• Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, assim como conferir se os serviços foram entregues em perfeito estado e nas mesmas condições e características pactuadas, bem como o cronograma de serviços;

• Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que porventura venham a ocorrer ao longo da execução contratual, desde que não ultrapassem suas competências;

• Controlar a efetividade e eficácia na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas, por exemplo), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões que constatar imediatamente ao representante da contratada;

• Registrar todas as ocorrências relacionadas durante o período de execução do contrato e elaborar instrumentos próprios que facilitem a fiscalização, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

• Notificar formalmente a contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

• Elaborar relatório mensal da execução dos serviços, o qual deverá ser juntado aos autos na ocasião do pagamento;

• Conhecer a responsabilidade do contratado pelas obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

• Conferir os dados da Nota Fiscal antes de atestá-la, promovendo as correções devidas quando for o caso;

• Atestar o documento fiscal;

• Indicar eventuais glosas das Notas Fiscais, quando houver má execução do contratado ou mesmo a sua não execução e, com isso, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento de suas obrigações;

• Encaminhar as questões que ultrapassarem suas atribuições ao Gestor do Contrato e/ou Diretor Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde;

• Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Secretaria Municipal de Saúde

• Obedecer as normas de fiscalização contidas no artigo 67 da lei n° 8.666/9 e na Instrução Normativa n° 05, de 26 de Maio de 2017 e alterações e demais dispositivos legais.

Art. 3º – O fiscal do contrato de cada unidade de saúde elaborará mensalmente relatório da execução dos serviços, que deverá ser entregue acompanhado das notas fiscais, devidamente certificados, ao Departamento Administrativo da SEMUSA.

Art. 4º – *E*sta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 02 de Abril de 2020.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E7DDAFE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 120/DA/GAB/SEMUSA PORTO VELHO, 29 DE MAIO DE 2020.

Portaria nº 120/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 29 de Maio de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei complementar Municipal nº 648/2017 e demais alterações.

R E S O L V E:

Art. 1° - DESIGNAR os servidores, abaixo relacionados, como Fiscais dos Contratos n° 017/PGM/2020, Empresa **COLÚMBIA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA** n°0018/PGM/2020, Empresa **PROTEÇÃO MÁXIMA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA**. n° 0019/PGM/2020 Empresa **IMPERIAL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PRIVADA LTDA** e n° 020/PGM/2020, Empresa **HR VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA** cujo o objeto é Serviços de vigilância e segurança patrimonial armada e desarmada diurno e noturno, para atender às unidades de saúde e administrativas da secretaria municipal de saúde – SEMUSA.

Matrícula	Nome	Atribuição
485517	EDIMAR FERREIRA DA SILVA	Fiscal
116683	ADAILSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES	Suplente

Art. 2º – Compete ao Fiscal de Contrato:

Conhecer detalhadamente o processo de contratação, bem como contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:

• Conhecer o inteiro teor do Contrato, bem como os instrumentos que o deram origem, como o Edital e seus anexos;

• Reportar-se sempre ao representante da contratada, não devendo, em hipótese alguma, dar ordens diretamente aos seus empregados;

• Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês, considerando encontrar-se investido na qualidade de representante Administração;

• Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;

• Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, assim como conferir se os serviços foram executados conforme estabelecido em contrato e nas mesmas condições e características pactuadas;

• Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que porventura venham a ocorrer ao longo da execução contratual, desde que não ultrapassem suas competências;

• Controlar a efetividade e eficácia na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas, por exemplo), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões que constatar imediatamente ao representante da contratada;

• Registrar todas as ocorrências durante o período de execução do contrato e elaborar instrumentos próprios que facilitem a fiscalização, bem como emitir relatório mensal, o qual deverá ser juntado aos autos;

• Conhecer a responsabilidade do contratado pelas obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

• Conferir os dados da Nota Fiscal antes de atestá-la, promovendo as correções devidas quando for o caso;

• Atestar o documento fiscal;

• Acompanhar e controlar, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

• Indicar eventuais glosas das faturas, quando houver má execução do contratado ou mesmo a sua não execução e, com isso, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento de suas obrigações;

• Encaminhar as questões que ultrapassarem suas atribuições ao Gestor do Contrato;

• Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Secretaria Municipal de Saúde

• Obedecer as normas de fiscalização contidas no artigo 67 da lei n° 8.666/9 e artigo 34 da Instrução Normativa n° 02 de 30/04/2008 e alterações.

Art. 3º – O diretor e/ou responsável de cada unidade deverá preencher e assinar mensalmente planilha com avaliação da qualidade e eficacia dos serviços prestados pela contratada, que servirá como subsídio para o relatório dos serviços prestados;

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:13390E73

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 126/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº 126/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 04 de Junho de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando as solicitações do Memorando nº 058/2020/DCV/SEMUSA de 04/06/2020.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o servidor abaixo mencionado, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".*

Cad.	Nome	Cargo	Habilitação
239477	Júlio César Gomes de Matos	Agente de Combate as Endemias	04038258960

Art. 2º – Ao condutor cabe:
I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da Divisão de Controle de Doenças Transmitidas por Vetores - DCV, programadas pela coordenação da equipe e Gerência, no período do expediente das 8 às 12h e 14 as 18h, de segunda a sexta-feira, e aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.

Art. 4º – Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada

ADAÍLSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES
Gerente da Divisão de Transporte

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:56152A74

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 131/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº 131/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 04 de Junho de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o servidor abaixo mencionado, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".*

Cad.	Nome	Cargo	Habilitação
89286	Pedro Fogaça	Vigia	02074915943

Art. 2º – Ao condutor cabe:
I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da Divisão de Patrimônio, programadas pela coordenação da equipe e Gerência, no período do expediente das 8 às 12h e 14 as 18h, de segunda a sexta-feira, e aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.

Art. 4º – Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada

ADAÍLSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES
Gerente da Divisão de Transporte

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:09133C29

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SUOP
RECEBIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL LAI N° 15/SOL/DLA

A Prefeitura Municipal de Porto Velho, CNPJ:05.903.125/0001-45, vem informar através da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos - SEMISB, que RECEBEU do Departamento de Licenciamento da SEMA, a Licença Ambiental de Instalação Nº 15/SOL/DLA em 27 de junho de 2018, referente à obra de pavimentação, drenagem, recapeamento, meio e sarjeta denominada "Vias Urbanas" à ser executada em diversas ruas da cidade de Porto Velho conforme processo16.11938.00/2018.

RAIMUNDO JOSÉ ZACARIAS DA COSTA JÚNIOR
Diretor do Departamento de Projetos
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7D6DE870

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SUOP
REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Porto Velho, CNPJ:05.903.125/0001-45, vem informar através da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos - SEMISB, que REQUEREU do Departamento de Licenciamento da SEMA, a RENOVAÇÃO da Licença Ambiental de Instalação Nº 15/SOL/DLA, em 18 de maio de 2020, referente à obra de pavimentação, drenagem, recapeamento, meio e sarjeta denominada "Vias Urbanas" à ser executada em diversas ruas da cidade de Porto Velho conforme processo16.11938.00/2018.

RAIMUNDO JOSÉ ZACARIAS DA COSTA JÚNIOR
Diretor do Departamento de Projetos
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:47534121

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
INSTRUÇÃO NORMATIVA DPU Nº 001/2020

INSTRUÇÃO NORMATIVA DPU Nº 001/2020

METODOLOGIA DE ORIENTAÇÃO DA AÇÃO FISCAL EM ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA

Disciplina, orienta e complementa a ação fiscal quanto ao cumprimento do Decreto Estadual Nº 25.049/2020 e dos Decretos Municipais Nº 16.620/2020 e Nº 16.700/2020.

Art 1º – Para efeitos desta Instrução Normativa, entende-se:

a) **Delivery –** Sistema de Entrega em domicílio; ação de entregar, de levar compras até o endereço indicado por quem as comprou.

b) **Drive thru –** Serviço de vendas de produtos que permite ao cliente comprar o produto sem sair do carro.

c) **Take away –** Serviço desenvolvido por estabelecimento comercial varejista onde a mercadoria adquirida é levada ou consumida em outro local.

Art 2º – O Fiscal Municipal de Posturas deverá iniciar a ação através dos cumprimentos e identificações de praxe e procedendo a solicitação do Cartão CNPJ e Alvará de Funcionamento.

§ 1º – Não disponibilizados os documentos solicitados, o Agente Fiscal deverá notificar o responsável em consonância com o Art. 303 e § 7º do Art. 306 da Lei 53-A/1972, para se regularizar em um prazo de 15 (quinze) dias.
§2º – Sendo apresentado os documentos contidos no caput do artigo, o agente Fiscal deverá observar e identificar se as atividades (Principal ou Secundárias) se enquadram nas permitidas de acordo com a fase vigente estabelecida nos Anexos do Decreto Estadual de Calamidade Pública – Decreto Nº 25.049/2020;

a) Enquadrando-se as atividades permitidas no rol dos Anexos da Fase vigente do Decreto de Estadual de Calamidade, o agente fiscal verificará se estão sendo cumpridos os critérios de proteção à saúde estabelecidos pelo Art. 11 do Decreto Nº 25.049/2020;
b) Não se enquadrando as atividades nas Fases vigentes o Agente Fiscal deverá proceder as ações previstas no Art. 5º do Decreto Municipal Nº 16.700/2020, lavrando o Auto de Notificação para regularização (fechamento do estabelecimento) em um prazo não superior a 30 (trinta) minutos.
c) Consequentemente, havendo resistência em sanear a problemática, o fiscal deverá proceder conforme o Art. 6º Decreto Municipal Nº 16.700/2020, lavrando o Termo de Interdição por exercício ou funcionamento de atividade ou condução de empreendimento em desacordo as disposições legais ou regulamentares.
d) O agente fiscal deverá lacrar o estabelecimento onde estavam sendo desenvolvidas as atividades.
Art 3º – Para o efetivo e eficaz desenvolvimento da ação de Fiscalização, o Agente Fiscal Municipal deverá observar, entre outras legislações, prioritariamente o disposto nos Decretos Estadual e Municipais que tratam da Calamidade Pública e ainda de metodologias para o seu enfrentamento.
Art 4º – O Fiscal Municipal deverá verificar se os estabelecimentos comerciais com atividades previstas nas fases do Decreto Estadual de Calamidade Pública restringiram o acesso aos produtos, gôndolas ou setores que ainda não foram liberados para comercialização em suas respectivas fases.

§ 1º – O agente fiscal verificará se, no mínimo, foi utilizada a fita zebrada ou produto semelhante para a restrição disposta no caput deste artigo.

§ 2º – Verificada a desconformidade com o estabelecido no paragrafo anterior o agente fiscal notificará, para que em um prazo de 15 minutos, o responsável providencie o isolamento dos produtos, gôndolas ou setores.

§ 3º – Em caso de desobediência ao especificado no parágrafo primeiro o agente fiscal procederá a interdição do estabelecimento, a qual deverá durar até o saneamento em cumprimento do ordenamento vigente quanto ao período de calamidade pública.

Art 4º – Esta instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

RAINEY JOSÉ VIANA DA MOTA
Subsecretário Municipal de Serviços Básicos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E2E7780D

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2020 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020/SML/PVH

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2020 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020/SML/PVH

Aos 29 dias do mês de maio do ano dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

MEDPLUS COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 10.193.608/0002-14**,** representado pelo Representante legal, Sr. Givanildo Luiz dos Santos, CPF: 607.889.762-49, situada na Rua Rafael Vaz e Silva, 3495, Liberdade, CEP: 76.803-847, Porto Velho – RO. Vencedora do LOTE único, ofertando o valor total de R$ 1.407.826,32 (Um milhão quatrocentos e sete mil oitocentos e vinte e seis reais e trinta e dois centavos), doravante de nominada **DETENTORA.**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00107/2019** e homologada, referente o Pregão n. 035/2020/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPOS PARA BOMBA DE INFUSÃO COM CEDÊNCIA EM COMODATO DAS BOMBAS DE INFUSÃO,** visando atender as necessidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2020/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2020/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir os materiais referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;

b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;

c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do item, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do lote, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo item/lote;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado item, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado item ou lote, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente

assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais/produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos materiais/produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

10. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO

10.1. Obedecerão às disposições contidas no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 29 de maio de 2020.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos

JANINI FRANÇA TIBES
Pregoeira da SML

Medplus Comercio E Representacao LTDA
CNPJ: 10.193.608/0002-14
Representante:
GIVANILDO LUIZ DOS SANTOS
CPF: 607.889.762-49

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F34152C9

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2020

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC n. 654/2017, publicada no DOM n. 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo **02.00171/2019**, cujo objeto resumido é o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE SEGURANÇA (EPI)**,para atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Porto Velho, licitado por meio do Pregão Eletrônico n. 004/2020 – SRP n. 003/2020, cadastrado no Licitações-e sob n. **805247**;

Considerando o Parecer Jurídico n. **208/SPACC/PGM/2020,** fls. **2.959/2.964** dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais n. 10.520/2002 e n. 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal n. 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:

• **M.A.P DOS SANTOS - ME,** inscrita no CNPJ sob n. **08.830.492/0001-54**, vencedora do **LOTES 20, 23, 53, 68,** ofertando o valor total de **R$ 23.847,44** (Vinte e três mil oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).
• **G. GAMA - LTDA,** inscrita no CNPJ sob n. **15.479.369/0001-04**, vencedora do **LOTES 63, 67 e 69,** ofertando o valor total de **R$ 23.479,51** (Vinte e três mil quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta e um centavos).
• **DSB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME,** inscrita no CNPJ sob n. **17.878.902/0001-28**, vencedora do **LOTE 54,** ofertando o valor total de **R$ 1.799,28** (Um mil setecentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos).
• **JLB COMÉRCIO DE MÓVEIS E INFORMÁTICA EIRELI,** inscrita no CNPJ sob n. **17.508.067/0001-34**, vencedora do **LOTES 17, 39, 45 e 47** ofertando o valor total de **R$ 48.187,42.** (Quarenta e oito mil cento e oitenta e sete reais e quarenta e dois centavos).
• **REGIONAL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI - EPP,** inscrita no CNPJ sob n. **27.048.093/0001-80**, vencedora do **LOTES 22, 26, 29 e 30,** ofertando o valor total de **R$ 53.837,64** (Cinquenta e três mil oitocentos e trinta e sete reais e sessenta e quatro centavos).
• **ATY COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA- ME,** inscrita no CNPJ sob n. **31.411.095/0001-60**, vencedora do **LOTES 36 e 37,** ofertando o valor total de **R$ 51.921,74** (Cinquenta e um mil novecentos e vinte um reais e setenta e quatro centavos).
• **HADASSA COSMÉTICOS - LTDA,** inscrita no CNPJ sob n. **07.967.729/0001-80**, vencedora do **LOTES 51 e 52,** ofertando o valor total de **R$ 107.828,84** (Cento e sete mil oitocentos e vinte e oito reais e oitenta e quatro centavos).
• **POTENZA CONFECÇÕES E COMERCIO EM GERAL EIRELI,** inscrita no CNPJ sob n. **17.039.110/0001-60**, vencedora do **LOTE 59,** ofertando o valor total de **R$ 13.478,40** (Treze mil quatrocentos e setenta e oito reais e quarenta centavos).
• **EPINET COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - EPP,** inscrita no CNPJ sob n. **14.984.352/0001-33**, vencedora do **LOTES 1, 2, 18, 19, 24, 32 e 55,** ofertando o valor total de **R$ 86.936,22** (Oitenta e seis mil novecentos e trinta e seis reais e vinte e dois centavos).
• **EXTINCOM DO BRASIL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI,** inscrita no CNPJ sob n. **19.320.823/0001-22**, vencedora do **LOTES 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 21, 25, 27, 28, 31, 33, 34, 35, 38, 40, 41, 42, 44, 46, 48, 49, 50, 56, 58, 60, 61, 62, 64, 65, 70 e 71,** ofertando o valor total de **R$ 355.237,03** (Trezentos e cinquenta e cinco mil duzentos e trinta e sete reais e três centavos).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 03 de Junho de 2020.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EBAED90B

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO N°049/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº049/2020/SML

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 006/2020/GAB/SML, publicada no DOM nº 2691 de 14.04.2020 e considerando o Parecer Jurídico nº **212/SPACC/PGM/2020**, fls. **161 a 170** dos autos, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2020** – do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo n. 08.00511/2019, cujo

objeto resumido é a **AQUISIÇÃO DE 03(TRÊS) VEÍCULOS, visando atender Centro Especializado em Reabilitação – CER, Unidade de Pronto Atendimento de Jaci-Paraná e Serviço de Apoio a União Bandeirantes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**. **DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS**: **24/06/2020 às 09h30m (horário do DF).** Informo que o Edital encontra-se disponível na íntegra no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e no Sistema Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br). MAIS INFORMAÇÕES: Na Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de **8h às 14h (horário local),** telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. **LICITAÇÕES-E:** A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br - sob o nº**818767**. **R$ 496.169,40 (quatrocentos e noventa e seis mil, cento e sessenta e nove reais e quarenta centavos).**

Porto Velho, 04 de junho de 2020.

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1D79BA3B

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TP.017/2019

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;Considerando a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2019/CPL-OBRAS/SML/PVH**, deflagrada no processo administrativo n. **08.0316/2019**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA (USF) APONIÃ**, em conformidade com o Projeto Básico, composto de Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, partes integrantes deste Edital, para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.**Considerando o **Parecer Jurídico n. 200/SPACC/PGM/2020,** fls. 1163-1168, cujo entendimento foi que o procedimento licitatório acima descrito atendeu às disposições da Lei nº 8.666/93, em razão pela qual a Administração Municipal:**RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR,** a licitação de que trata o presente Termo, em favor da empresa abaixo identificada, conforme segue:**LOIOLA COMÉRCIO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP, CNPJ Nº 06.341.060/0001-54** no **VALOR TOTAL DE R$ 133.270,89** (cento e trinta e três mil duzentos e setenta reais e oitenta e nove centavos).Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 04 de junho de 2020

• ***GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI***
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F616AA47

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 029/2020

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC n. 654/2017, publicada no DOM n. 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo **02.00509/2019**, cujo objeto resumido é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BÁSICOS (TIJOLO, CIMENTO AREIA LAVADA E AREIA PARA LAVANTE)**,para atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Porto Velho, licitado por meio do Pregão Eletrônico n. 029/2020 – SRP n. 024/2020, cadastrado no Licitações-e sob n. **810177**;

Considerando o Parecer Jurídico n. **201/SPACC/PGM/2020,** fls. **742/745** dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais n. 10.520/2002 e n. 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal n. 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:

• **DSB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME,** inscrita no CNPJ sob n. **17.878.902/0001-28**, vencedora dos **LOTES 02 e 06,** ofertando o valor total de **R$ 48.175,55** (Quarenta e oito mil cento e setenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).
• **BASE SÓLIDA EIRELI,** inscrita no CNPJ sob n. **05.968.144/0001-50**, vencedora do **LOTES 04 e 05** ofertando o valor total de **R$ 103.291,15.** (Cento e três mil duzentos e noventa e um reais e quinze centavos).
• **A.W.A IMPACTOS EIRELI – ME,** inscrita no CNPJ sob n. **24.681.482/0001-50**, vencedora do **LOTE 01,** ofertando o valor total de **R$ 74.988,78** (Setenta e quatro mil novecentos e oitenta e oito reais e setenta e oito centavos).
• **H2W SOLUÇÕES LTDA EPP,** inscrita no CNPJ sob n. **19.726.807/0001-34**, vencedora do **LOTES 03,** ofertando o valor total de **R$ 344.819,60** (Trezentos e quarenta e quatro mil oitocentos e dezenove reais e sessenta centavos).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 04 de Junho de 2020.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4000A9CD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROC. 491/2020.

HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 001/CPLM/2020.

PROCESSO Nº 491/SEMOSP/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM BLOCOS SEXTAVADOS COM MEIO-FIO, SARGETA E DRENAGEM SUPERFICIAL, CONFORME COSTAM NO CONVÊNIO SICONV Nº 864118/2018/DPCN, CONVÊNIO QUE CELEBRAM A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA DEFESA E O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO.

Com base na Lei Federal nº 8.666/93, observados o Parecer do órgão do Controle Interno, bem como abalizado na classificação e **ADJUDICAÇÃO** da CPL-M, **HOMOLOGO** o presente resultado em favor da empresa: **DANTASTERRA CONSTRUÇÕES LTDA EPP.** O valor total desta aquisição é de **R$ 435.524,26**

(QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO MIL QUINHENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS), sendo licitado através da modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 001/CPLM/2020**, haja vista que a proposta adjudicada foi a que melhor atendeu aos interesses da Administração Municipal.

Paço Municipal Dr. José Cunha e Silva Jr., 01 de Junho de 2020.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Larissa Gonçalves de Mattos
Código Identificador:656CA6F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROC. 492/2020

HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 002/CPLM/2020.

PROCESSO Nº 492/SEMOSP/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM BLOCOS SEXTAVADOS COM MEIO-FIO, SARGETA E DRENAGEM SUPERFICIAL, CONFORME COSTAM NO CONVÊNIO SICONV Nº 864145/2018/DPCN, CONVÊNIO QUE CELEBRAM A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA DEFESA E O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO.

Com base na Lei Federal nº 8.666/93, observados o Parecer do órgão do Controle Interno, bem como abalizado na classificação e **ADJUDICAÇÃO** da CPL-M, **HOMOLOGO** o presente resultado em favor da empresa: **DANTASTERRA CONSTRUÇÕES LTDA EPP.** O valor total desta aquisição é de **R$ 444.397,34 (QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL TREZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS),** sendo licitado através da modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 002/CPLM/2020**, haja vista que a proposta adjudicada foi a que melhor atendeu aos interesses da Administração Municipal.

Paço Municipal Dr. José Cunha e Silva Jr., 01 de Junho de 2020.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Larissa Gonçalves de Mattos
Código Identificador:5A4060CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

EVERALDO MAGNO SANTOS SOUZA, CPF: 004.673.052-42, RG: 01042028 nº 01042028 SEDESC/RO; agropecuarista, residente e domiciliado na BR 429, 5ª Linha, Lote 06-A, Gleba 19, Setor Leitão, Sitio São José, Município de Presidente Médici-RO, Estado de Rondônia. Torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM - em 04 de Junho de 2020, a solicitação de **OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS SUPERFICIAL** para CAPTAÇÃO de água, cujo ponto está localizado na coordenadas geográficas: Latitude -11º 12' 54,51" S Longitude -62º 04' 49,54" O. E cuja água será utilizada para irrigação de pastagens, em sua propriedade.

Presidente Médici-RO, 04 de Junho de 2020.

EVERALDO MAGNO SANTOS SOUZA.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:13766252

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 168/GP/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente.

RESOLVE:

Art. 1.º Ficam isentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) os nomes abaixo relacionados, conforme as normas estabelecidas no Decreto n° 1901/GP/2020, cometido pela comissão de análise, nomeada pela portaria N° 158/GP/2020.

ANELI TEODOSIO BATISTA;
ANELITA SOUZA JESUS;
CLEUSA IOLI DO PRADO FRANÇA;
DAMIAO PESSOA DOS SANTOS;
DOMETILIA MARIA CALINSKI LEOPOLDINO;
DOMINGAS QUEIROZ DE OLIVEIRA;
FRANCISCA DOS SANTOS DE OLIVEIRA;
IRAEL FLORO DE OLIVEIRA;
IRENE IRALA;
IVANI PEREIRA CANUTO;
IZERTE MARIANO DE ANDRADE;
JOAO ANTONIO FERNANDES FILHO;
JOAO FELIPE DOS SANTOS FILHO;
JOAO NUNES INERIO;
JOAO PEREIRA DA SILVA;
JONAS FERREIRA DOS SANTOS;
JOSE ANDARILO RAFAEL;
JUVERCINO LEANDRO FERNANDES;
LEONIDAS MANOEL FEITOSA;
LOURDES DO PRADO PAULINO;
LUZIA FLORIANO DE JESUS;
MARIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA;
MARIA CONCEIÇÃO DIONIZIO;
MARIA DAS GRAÇAS DE PAULA;
MARIA MARGARETE COSTA;
MARIA VIEIRA LEITE;
NADIR GONÇALVES;
OTAVIO BORGES;
QUIRINO JOSE DA COSTA;
ROSA ANTONIA DE SIBIE GUERRA;
SILVIO SZYCHOWSKI;
VALDETE APARECIDA RAFAEL BUENO;
VERA LUCIA LEANDRO PINHEIRO;
VICENTE FERREIRA DA SILVA;
WALTER MORAIS;

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 04 dias do mês de junho de 2020.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:10E2395E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 169/GP/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 774/SEMSAU/2020.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 02 (duas) diárias com pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais) e 01 (uma) diária sem pernoite no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais) perfazendo um total de R$ 400,00 (quatrocentos reais) em favor do servidor supramencionado abaixo, se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 07 á 09/06/2020 para transportar pacientes e acompanhantes ao Hospital do amor conforme memo. Nº 206/SEMSAU/2020, seu deslocamento se dará com veiculo oficial Tipo Van Placa OHQ 4503.

Giovane Ferreira Paiva, Motorista, CPF. 600.430.082-91;
R$. 400,00 (quatrocentos reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 04 dias do mês de junho de 2020.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:B9054509

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1906/GP/2020.

ESTABELECE A AMPLA PUBLICIDADE DO LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU 2020 DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA - RO

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

DECRETA:

Artigo 1° Fica amplamente informado, que de acordo com a Lei 926/GP/2019 o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU 2020, já se encontra lançado no sistema para gerar os boletos conforme os vencimentos que trata o Decreto 1890/GP/2020.

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 04 de junho de 2020.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:7648989B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 171/GP/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido via requerimento, o Senhor **CILSO MENDES GOMES** Portador do CPF 419.448.952-72, do cargo em comissão de **Secretário Municipal de Saúde – SEMSAU,** Para pleitear o direito de Candidatura Eleitoral nos termo da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 **.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, com efeitos a partir do dia 04 de junho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 04 dias do mês de junho de 2020.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:AED63DFA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020

DA: Comissão Permanente de Licitação - CPL

Referência: Edital do Pregão Eletrônico nº 024/2020
Proc. Administrativo nº: 171/2020.
Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

O Diretor do Departamento da CPL da Prefeitura Municipal de Rio Crespo - RO, torna público, com referência ao Edital do Pregão Eletrônico nº 024/2020, a **PRORROGAÇÃO da data de abertura das propostas do referido certame para o dia 19 de junho de 2020, às 10h00min (horário Oficial de Brasília)**, cujo objeto é a **Contratação de empresa, para prestar Serviços especializados no levantamento de fontes de financiamento de obras e serviços junto ao Governo Federal e Estadual, prestar assessoria técnica e serviços de Elaboração de projetos de engenharia civil (tipos: arquitetônico, elétrico, hidro sanitário, estrutural e hidráulico), projetos de desenvolvimento urbano (asfalto, iluminação decorativa, calçada), provenientes de emendas parlamentares e propostas voluntárias junto ao Governo Federal e Estadual objeto de captação de recursos assegurados no Orçamento da União e Estadual, incluindo recursos próprios,** conforme demanda e Termo de Referência constante no anexo I do presente edital.

JUSTIFICATIVA:
A presente sessão do referido certame será prorrogada pelo o motivo que houve um equívoco na hora de anexar o arquivo (edital) na plataforma de compras eletrônica LICITANET. O arquivo anexado (edital) referência ao pregão 023/2020 (manutenção de veículos), com isso optamos em suspender e prorrogar a data do certame, tendo em vista que daremos prazo para as licitantes analisarem o edital e elaborarem as propostas, conforme o instrumento convocatório.

Rio Crespo - RO, 04 de abril de 2020.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Diretor Departamento CPL/Portaria: 4215/2020

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:C9141C06

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1564 DE 04 DE JUNHO DE 2020.

"Dispõe sobre a prorrogação de datas de vencimento com descontos da Taxa da Licença para Localização e Funcionamento do Comercio, referente ao exercício de 2020, lançada por meio do Decreto nº 1503 de 09 de janeiro de 2020 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas nos incisos IV e VII do art. 66 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a todas as normas já editadas durante a pandemia do CORONA-VÍRUS e que este momento de pandemia representa grande incerteza financeira para a maioria das empresas sediadas no município de Rio Crespo, devido à paralisação de várias atividades comerciais, ficando assim muitos sem condições de cumprir a obrigação de quitar a Taxa da Licença para Localização e Funcionamento do Comercio;

CONSIDERANDO ainda que em virtude do fechamento do atendimento ao público no Setor de Arrecadação Municipal, para evitar o contágio e manter o afastamento social medida essa do enfrentamento a Pandemia do COVID-19, minimizou o principal canal para atendimento de informações.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 2º do Decreto Municipal nº 1503 de 09 de janeiro de 2020, ficando com a seguinte redação:
- os descontos de 50% constantes no decreto, deverão ser solicitados no departamento responsável até o dia 30 de outubro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições a contrario.

Rio Crespo-RO, 04 de junho de 2020.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:3A793299

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA N° 014/2020

JULIANA ESTEVES DOS S. PANSINI, ADMINISTRADORA DE RECURSOS HUMANOS, MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA - ESTADO DE RONDÔNIA, faz saber o conteúdo da presente RETIFICAR a Portaria n° 185/19, referente a Revogação de Permuta entre a Servidora Municipal Srª. VANUSA SANTANA PEREIRA e GLEIDIANE DE OLIVEIRA ROSA.

ONDE SE LÊ:
Portaria nº **185/2020.**

LEIA-SE:

Portaria nº **187/2020.**

JULIANA ESTEVES DOS S. PANSINI
Administradora de Recursos Humanos
Matricula nº. 6945

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:E8F72DE0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3749/2020

LEI Nº 3.749/2020

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$864.000,00 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no valor de R$960,00".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de **R$864.000,00 (OITOCENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL REAIS)** conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.302.0004.1292 – Reforma da Cozinha e Salas dos Consultórios do Hospital Municipal CR Nº 887999/2019
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$864.000,00
TOTAL:.....R$864.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, conforme abaixo descriminado:

MINISTÉRIO DA SAÚDE
VALOR: R$864.000,00

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no corrente exercício financeiro, no valor de **R$960,00 (NOVECENTOS E SESSENTA REAIS)** destinados à contra partida do convênio, conforme abaixo relacionado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.302.0004.1292 – Reforma da Cozinha e Salas dos Consultórios do Hospital Municipal CR Nº 887999/2019
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$960,00
TOTAL:.....R$960,00

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.302.0004.2140 – Manutenção e Melhoramento Hospitalar, Policlínica, Clinica da Mulher e Laboratório Municipal
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$960,00
Sub-Total:.....R$960,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 03 de junho de 2020.

LAURO FRANCIELE SILVA LOPES
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:8ED06F7A

ROLIM PREVI
TERMO ADITIVO Nº 002/2020

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 001/RP/2020 do Processo Administrativo nº 174/RP/2019 que entre si celebram O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – ROLIM PREVI e por outro lado a EMPRESA RICARDO MACHADO BORGES EIRELI – CNPJ- 14.418.836/0001-15.

Aos dez dias do mês de setembro de dois mil e dezenove, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA– ROLIM PREVI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 63.788.426/0001-71, com sede, sito a Av. São Luiz nº 4677, centro – representado pela Superintendente do INSTITUTO, Senhora **SOLANGE FERREIRA JORDÃO**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e por outro lado a empresa **RICARDO MACHADO BORGES EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **14.418.836/0001-15** com sede na Cidade Rolim de Moura- RO, Endereço- Avenida Rio Branco nº. 4177, Bairro Centro, neste ato representado pelo Sr. **RICARDO MACHADO BORGES,** brasileiro, solteiro, empresário maior e capaz, portador da cédula de identidade nº 855.572 SESDC/RO e CPF nº 805.213.802-78, doravante denominado de **CONTRATADA,** ambos têm os seguintes a contratar nas cláusulas abaixo relacionadas.

DO OBJETO: Aditivar o prazo contratual do contrato nº 001/RP/2020.

DO PRAZO: Prorrogação por mais 30 (trinta) dias;

VIGÊNCIA: 31/05/2020 a 30/06/2020;

DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Rolim de Moura, 29 de maio de 2020.

Contratante
ROLIM PREVI – Rolim de Moura /RO
SOLANGE FERREIRA JORDÃO
Superintendente do Instituto

Contratada
RICARDO MACHADO BORGES EIRELI

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:DD9220EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 2442/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

*Através do presente, homologa a **Dispensa nº 048/2020**, do processo licitatório **nº 2442/2020.** Aquisição de Uniformes Tipo: camisetas, jalecos e coletes para a equipe de Fiscalização de Barreiras Sanitárias no que se refere a Identificação dos Profissionais de Saúde que atuam por Ocasião da Pandemia do COVID-19.*

Empresa vencedora:
SC BRINDES LTDA
***CNPJ:** 02.507.452/0001-90*
***Valor:** R$ 8.111,00 (oito mil, cento e onze reais)*

Rolim de Moura, 04 de Junho de 2020.

LAURO FRANCIELE SILVA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larrubia Laiana da Cruz
Código Identificador:A814C4BE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 58/2020

DECRETO Nº 058/2020

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART. 3°, I, D, DO DECRETO 049 DE 17 DE MAIO DE 2020, QUE MANTEM O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D´OESTE, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 1º DO DECRETO N° 026 DE 21 DE MARÇO DE 2020, APROVADO PELO PODER LEGISLATIVO EM 23 DE MARÇO DE 2020, PARA FINS DE PRESERVAÇÃO E ENFRENTAMENTO A PANDEMIA POR DOENÇAS INFECCIOSAS VIRAIS - COVID-19.

O Prefeito do Município de Santa Luzia D' Oeste Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Municipal Lei Orgânica.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto 26 de 2020, que Declara o Estado de Calamidade no âmbito do Município de Santa Luzia D'Oeste-RO;

CONSIDERANDO que o Decreto 049 de 17 de maio de 2020, que Mantem o ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D´OESTE, consoante o disposto no art. 1º do Decreto n° 026 de 21 de março de 2020, aprovado pelo Poder Legislativo em 23 de março de 2020, para fins de preservação e enfrentamento a pandemia por Doenças Infecciosas Virais - COVID-19.

CONSIDERANDO Decreto Estadual nº 24.887/2020 que Declara Estado de calamidade pública em todo território de do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo coronavírus – COVI-19, em razão da crescente curva de contaminação que cerca o Brasil, se fazendo necessária a manutenção das medidas adotadas até o presente momento pelo Decreto Municipal nº 026/2020 e acrescentar naquilo que for pertinente;
.

DECRETA

Art. 1º Fica alterado o inciso XXVIII e acrescido o Inciso XL ao Art. 3°, I, d, do Decreto nº 049 de 17 de maio de 2020, nas seguintes disposições:

~~**XXVIII – Sorveterias** somente com entrega no local ou delivery;~~

XXVIII – Sorveterias poderão disponibilizar mesas em 50% do espaço físico, respeitando as demais normas técnicas da ANVISA e do Decreto Municipal nº 049/2020;

XL - Os **Templos e Igrejas**, Tabernáculos e Sinagogas, fica autorizada as atividades religiosas, a partir da presente data, sendo realizadas preferencialmente por meio de aconselhamento individual, a fim de evitar aglomerações, recomendando-se a adoção de meios virtuais nos casos de reuniões coletivas, sempre observando as seguintes condições para atividades presenciais:
Impedir o ingresso de pessoas do grupo de risco (de idade igual ou superior a 60 anos; portadores de cardiopatias graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, cardiopatia isquêmica); pneumopatias graves ou descompensados (asma moderada/grave,

DPOC); imunodepressão, doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5), diabetes mellitus (conforme juízo clínico); doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica; gestantes), crianças menores de 12 (doze) anos e pessoas que estejam convivendo com infectados ou suspeitos de estarem com Coronavírus;
Fica estabelecido que somente poderão ter cultos e/ou celebrações **nos dias de Quintas-feiras e nos Domingos**, não sendo permitido qualquer outro dia da semana, **nos horários de 19:00 às 21:00**;
Impedir o contato físico entre as pessoas, como oração com imposição de mãos, abraços, dentre outras formas;
Impedir que os fiéis se deitem no chão ou qualquer outro local;
Impedir entrada de fiéis sem máscara, tendo o dever de todos os presentes permanecerem com ela durante todo o culto religioso;
Permitir a entrada de 1/3 (um terço) da capacidade máxima do estabelecimento religioso;
Respeitar o afastamento mínimo de:
No caso de poltronas ou cadeiras, manter uma poltrona ou cadeira vazia em ambos os lados e fiéis em fileiras alternadas; e
No caso de bancos, manter o espaçamento mínimo de 2(dois) metros entre as pessoas e utilizar bancos em fileiras alternadas.
Organizar entrada e saída e fiéis através de uma pessoa com vistas a evitar aglomerações, inclusive no pátio e proximidades dos templos e igrejas;
Adotar todos os protocolos sanitários estabelecidos na prevenção do COVID-19, especialmente limpeza de todos os assentos e áreas comuns com produtos adequados e padronizados pela ANVISA, após cada reunião ou culto;
Na realização de santa ceia, deve-se fornecer pão e vinho de forma individualizada, sem contato físico;
Devem ser fixados cartazes e/ou banner com cuidados de prevenção ao COVID-19;
Deverá ter uma pessoa nas entradas e saídas disponibilizando álcool em gel fazendo assepsia das mãos dos fieis;
Poderá ser feito inscrição e/ou agendamento para controle dos fieis com intuito de não ultrapassar 1/3 (um terço) da capacidade máxima do estabelecimento religioso;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de publicação.

Publica-se;
Cumpra-se;

Palácio Catarino Cardoso, Santa Luzia D'Oeste, 04 de junho de 2020.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos Macedo de Souza
Código Identificador:E428C408

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 474/2020.

ERRATA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 474-1/2020

Considerando a publicação da homologação publicada junto a AROM em 04/06/2020, faz se necessária a retificação conforme segue:

Onde se lê:

Valor Total contratado é de R$ 2.263,95 **(**dois mil duzentos e sessenta e três reais e noventa e cinco centavos**),** cujo objeto: *contratação de empresa para serviço de revisão programada de veículo.*

Leia-se:
Valor Total contratado é de R$ 2.263,95 **(**dois mil duzentos e sessenta e três reais e noventa e cinco centavos**),** cujo objeto: *contratação de empresa para aquisição de vidro temperado 3 mm.*

Santa Luzia D´Oeste-RO, 04 de junho de 2020.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Macedo de Souza
Código Identificador:C52114E2

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/SEMTAS/2020

SECRETARIA MUN. DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS

ORDEM DE SERVIÇOS

Fica a empresa **CONSTRUTORA TABALIPA EIRELI – CNPJ** nº **10.776.550/0001-50**, localizada na Av: Rui Barbosa, nº 2054, centro, Santa Luzia D`Oeste/RO, autorizada a iniciar os serviços de reforma e ampliação da Casa da Criança e Adolescente no Município de Santa Luzia D'Oeste – RO.
Objeto do Processo Administrativo n° 3123/2019, Edital nº 119/2019, Tomada de Preço nº 07/2019, Contrato nº 008/2019 e Nota de Empenho nº 516/2019.

Santa Luzia D'Oeste, 03 de junho de 2020.

NEUSA SOARES MOREIRA DOS SANTOS
Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social
Port. 072/GP/2019

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neuza Soares Moreira dos Santos
Código Identificador:E4547B58

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 38/2020
PROCESSO Nº 465/2020– PMSFO

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002, DECRETOS MUNICIPAL Nº. 560/2009, 779/2010 E 901/2012 DECRETO DESIGNAÇÃO EQUIPE **Nº 1690/2020**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 38/2020
PROCESSO nº 465/2020– PMSFO.

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 1690/2020, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletronico do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM ,** no dia 18 DE JUNHO , com abertura às 09:00, cujo OBJETO**: ,AUISIÇÃO DE MATERIAL DECONSUMO E SERVIÇOS, CONFORME PROJETO BASICO EM ANEXO: .** Nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação e seus anexos.

1 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.
AS PROPOSTAS DEVERÃO SER CADASTRADAS DO PERIODO 04/06/2020 ATE 18/06/2020 AS 09 HORAS
A DATA E FASE PARA A FASE DE LANÇES E PROPOSTAS NO DIA 18/06//2020 AS 09:06 HORARIO DE BRASILIA

3- EDITAL
Consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3445-1099

São Felipe D'Oeste, 04 DE JUNHO DE 2020

MARILDO SPANAZZATTO
Pregoeiro Oficial

Decreto Municipal nº. **1690/2020**

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:90ED5605

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RESOLUÇÃO Nº 03/2020 /CMDCA/2020

RESOLUÇÃO Nº 03/2020 /CMDCA/2020

Dispõe sobre a Criação do Setor de vigilancia Socioassistencial, que tem como objetivo a produção, sistematização e disseminaçao de informaçoes territorializada.

A Secretária de Assistencia Social, no uso das atribuiçoes que lhe confere a Lei Organica Municipal, e com fundamento no que stabelece a Lei Organica da assistencia Social de nº 648/2016, de acordo com a NOB/RH/SUAS e Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais de 2009.
CONSIDERANDO: a situação vuneravel de risco que incidem sobre familias e individuos e dos eventos de violação de diretos em determinsdos territorios;

CONSIDERANDO: que o tipo, volume e padroes de qualidade dos serviçoes ofertados pela rede Socioassstencial, deve ser um tema sob permanente analiser da area de vigilancia :

CONSIDERANDO: a adequação entre as nececidades da população e a oferta dos serviços visto na perspectivas do territorio;
CONSIDERANDO: que essa visão de totalidade é fundamental para a definição de responsabilidade e para planejamento das açoes, integrando necessidade e ofertas.
RESOLVE:
Art. 1° - Fica criado o Setor de Vigilância Socioassistencialç o qual ficará responsavel em constituir-se também como uma area de gestao da informaçao, dedicada a apoiar as atividades de planejamento, de supervisao e de execuçao dos serviços socioassistenciais por meio do provimento de dados, indicadores e analises.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

São Felipe D'Oeste - RO, 04 de junho de 2020.

Registre-se Publique-se

PRESIDENTE BIÊNIO 2018/2020 RESOLUÇÃO N

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:01BB4000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RESOLUÇÃO Nº 04/2020 CMDCA/2020

RESOLUÇÃO Nº 04/2020 CMDCA/2020

Dispoe sobre aprovação do fluxograma de atendimento Social Educativo do CRAS

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de São Felipe D'Oeste/RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Art. 139 da Lei Federal n°. 8.069 de 13 de Julho de 1990 e Lei Municipal n° 403 de setembro de 2011 com alteração trazida pela lei munucipal n° 693 de 25 de julho de 2018:

CONSIDERANDO: A Lei Municipal nº 012 de 22 de maio de 1997, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providencias.

CONSIDERANDO: A necessidade de dar cumprimento às determinações do Art. 9° do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA aprovado através de Resolução nº 01/2020
CONSIDERANDO: As deliberações por unanimidade da Reunião Ordinária deste Conselho, realizada na data de 29 de maio de 2020, às 08h30min, na Sala de Reuniões da Secretaria de Ação Social, situada a Ria Ronaldo Aragão ,nº 771, Centro de São Felipe D'Oeste – RO

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o Fluxograma de atendimento Social Educativo do CRAS
Art. 2º -Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação , revogam-se as disposiçoes em contrario.

São Felipe D'Oeste - RO, 04 de junho de 2020.

Registre-se Publique-se

_____
Presidente
Biênio 2018/2020

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:EEB9D2C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RESOLUÇÃO Nº 02/CMDCA/2020

RESOLUÇÃO Nº 02/CMDCA/2020

Dispõe sobre a Organização das Comissões Permanentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de São Felipe D'Oeste- RO para biênio 2018/2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de São Felipe D'Oeste/RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Art. 139 da Lei Federal n°. 8.069 de 13 de Julho de 1990 e Lei Municipal n° 403 de setembro de 2011 com alteração trazida pela lei munucipal n° 693 de 25 de julho de 2018:

CONSIDERANDO: A Lei Municipal nº 012 de 22 de maio de 1997, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providencias.

CONSIDERANDO: A necessidade de dar cumprimento às determinações do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA aprovado através de Resolução nº 01/2020

CONSIDERANDO: As deliberações por unanimidade da Reunião Ordinária deste Conselho, realizada na data de 03 de junho de 2020, às 08h30min, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Assistência social, situada a Rua Governador Jorge Teixeira de Oliveira, n° 91 Centro de São Felipe D'Oeste – RO

RESOLVE:

Art. 1° - Organizar as duas Comissões Permanentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em observância ao que preconiza o Art. 27° parágrafos I, II, do Regimento Interno do CMDCA, para o ano de 2020.

Parágrafo único: As Comissões são compostas pelos Conselheiros e convidadas do CMDCA de São Felipe D'Oeste/RO, sendo um presidente e um relator, que emitirá parecer sobre todas as matérias que lhes forem distribuídas.

Art. 2° - Organiza a I - Comissão de Políticas Básicas e Garantias de Direitos, Comunicação, Articulação e Mobilização: Art. 27° parágrafos I, II, III, IV e V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII e XIV, do Regimento Interno do CMDCA 2020: Responsável pelo diagnóstico e monitoramento constante da execução da política da

criança e do adolescente no município, e divulgação dos trabalhos dos Conselhos de Direitos e Tutelar(es) e do processo de construção de uma Política Municipal de Proteção Integral para Crianças e Adolescentes, bem como da mobilização social para essa tarefa coletiva, sendo os seus componentes:
sendo os seus componentes:
a) **Presidente:** Acir Ribeiro da Silva – Marcia Rossi da Silva
b) **Relatora:** Mirevaldo Costa Martins – Gessênia Ferreira Paiva Correa
c) **Membro:** Leide Rodrigues da Silva Oliveira – Simone Trindade Machado Lara

Art. 3° - Organiza a II - Compete à Comissão de Gerenciamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMCA) e Orçamento: Art.29º parágrafos I, II, III, IV e V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII e XIV, do Regimento Interno do CMDCA 2020: Responsável pelo acompanhamento da gestão do FMCA e pela articulação entre o Conselho dos Direitos e os setores responsáveis pelo planejamento e finanças do município. Tem, entre outras responsabilidades, a tarefa de acompanhar e monitorar todo o processo de elaboração e execução dos Planos Plurianuais (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária (LOA), além de encaminhar propostas para regulamentação do FCA e para definição dos critérios a serem adotados no repasse dos recursos captados pelo Fundo além de ser responsável pela condução do processo de criação e formação do(s) Conselho(s) Tutelar(es) e por oferecer apoio técnico a esses conselheiros, por meio de um diálogo constante se responsabiliza aindal pelo trabalho de registro de entidades e inscrição dos programas governamentais e não governamentais de atendimento e sua posterior reavaliação, realizando visitas nas mesmas de acordo com a necessidade e efetuando as comunicações devidas ao Conselho Tutelar e à Justiça da Infância e da Juventude, sendo os seus componentes:
, sendo os seus componentes:

a) **Presidente:** Claudinei Vila – Ângela Maria Gonçalves Costa;
b) **Relatora:** Liliane Pereira Silva – Maria Lúcia Rodrigues Mendes
c) **Membro:** Eliane Paiva Soares – Claudia Helena Gaspari

Art. 7° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

São Felipe D'Oeste - RO, 04 de junho de 2020.

Registre-se Publique-se

PRESIDENTE BIÊNIO 2018/2020 RESOLUÇÃO N. 02/2020/c

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:EA3E9451

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RESOLUÇÃO/CMDCA/Nº001/2020

RESOLUÇÃO/CMDCA/Nº001/2020

Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno 2020 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de São Felipe D'Oeste- RO para biênio 2018/2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de São Felipe D'Oeste/RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Art. 139 da Lei Federal n°. 8.069 de 13 de Julho de 1990.
CONSIDERANDO: A Lei Municipal nº 012 de 22 de maio de 1997, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providencias.

CONSIDERANDO: As deliberações por unanimidade da Reunião Ordinária deste Conselho, realizada na data de 03 de junho de 2020, às 08h30min, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada a Rua Governador Jorge Teixeira de Oliveira, n° 91 Centro de São Felipe D'Oeste – RO

Resolve:

Art. 1º - Fica aprovado sem ressalvas o Regimento Interno 2020 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de São Felipe D´Oeste.

Art.2º - Esta resolução entrara em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

GESSÊNIA FERREIRA PAIVA CORREIA
Presidente do CMDCA/SF/RO

São Felipe D'Oeste - RO, 04 de junho de 2020.

Registre-se Publique-se

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:67E8E0AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO: Nº 34/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação: PREGÃO ELETRONICO: nº 34/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	465/2020
Modalidade Licitação:	PREGÃO
ELETRONICO	34/2020
Data Licitação/Homologação:	04 DE JUNHO DE 2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO PEÇAS E MOTOR, CONFORME PROJETO BASICO, Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no projeto básico anexo ao processo administrativo 465/2020 A seleção de propostas visando à aquisição de material de consumo conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

Empresa vencedora:	FELIX & RONCONI LTDA
CNPJ.:	04.788.116/0001-98
Valor /Homologado:	R$ 7.112,86

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe d'Oeste - RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:17974CF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 39/2020
PROCESSO Nº 541/2020– PMSFO.

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002, DECRETOS MUNICIPAL Nº. 560/2009, 779/2010 E 901/2012 DECRETO DESIGNAÇÃO EQUIPE **Nº 1690/2020**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 39/2020
PROCESSO nº 541/2020– PMSFO.

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 1690/2020, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletronico do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM ,** no dia 19 DE JUNHO , com abertura às 09:00, cujo OBJETO**: ,AUISIÇÃO DE MATERIAL DECONSUMO SENDO INJETAVEIS E PENSOS, CONFORME PROJETO BASICO EM ANEXO: .** Nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação e seus anexos.

1 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.
AS PROPOSTAS DEVERÃO SER CADASTRADAS DO PERIODO 04/06/2020 ATE 19/06/2020 AS 09 HORAS
A DATA E FASE PARA A FASE DE LANÇES E PROPOSTAS NO DIA 19/06//2020 AS 09:06 HORARIO DE BRASILIA

3- EDITAL
Consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3445-1099

São Felipe D'Oeste, 04 DE JUNHO DE 2020

MARILDO SPANAZZATTO
Pregoeiro Oficial
Decreto Municipal nº. 1690/2020

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:D4BD19D1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 182/2020

PORTARIA Nº 182/2020

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR ALCINO BILAC MACHADO DAS FUNÇÕES DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP DE FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERA o Sr. ***ALCINO BILAC MACHADO,*** das funções do Cargo de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP de São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos financeiros e jurídicos, revogando todas as disposições em contrário.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **02 de junho de 2020.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:6BB3E4DE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

RECURSOS HUMANO
DECRETO DE NOMEAÇÃO DE Nº. 937/2020

DECRETO Nº. 937/PMSMG/2020 DE 04 DE junho DE 2020.

NOMEIA, CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PARA CARGO EFETIVO.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, Senhor: **CORNELIO DUARTE DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal nº. **1562/2015** e considerando o resultado do Edital nº. **001/2016** do Concurso Público realizado através do processo nº.**444/2016.**

D E C R E T A
Art. 1º Fica nomeada a Senhora (o) abaixo relacionada para compor o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/RO.

AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE -40 HORAS
NOME: **ELENILZA RIBEIRO DA ROCHA MOTA**
Lotação: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – **SEMSAU**
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO 04 de junho de 2020.

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado no Mural da Prefeitura Em ____ / ____/ _____.

MARTA JOELMA M. PINHEIRO
Dec. 078/2019

Publicado por:
Nilzeni Caetano Ribeiro
Código Identificador:8E3EB489

RECURSOS HUMANO
DECRETO DE NOMEAÇÃO DE Nº. 938/2020

DECRETO Nº. 938 /PMSMG/2020 DE 04 DE JUNHO DE 2020.

NOMEIA, CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PARA CARGO EFETIVO.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, Senhor **CORNELIO DUARTE DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal nº. **1562/2015** e considerando o resultado do Edital nº. **001/2016** do Concurso Público realizado através do processo nº.**444/2016.**

D E C R E T A
Art. 1º Fica nomeada a Senhora (o) abaixo relacionada para compor o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/RO.

AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE -40 HORAS
NOME: **MARIA FERNANDA DA SILVA**

Lotação: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – **SEMSAU**
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO de 04 junho de 2020.

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado no Mural da Prefeitura Em ____ / ____/ _____.

MARTA JOELMA M. PINHEIRO
Dec. 078/2019

Publicado por:
Nilzeni Caetano Ribeiro
Código Identificador:3D94F27C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ATA DE RESULTADO FINAL DA 3ª REABERTURA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 006/2018 – OBJETO: 03 TRILHADEIRAS

Aos Vinte e Seis dias do mês de Maio de Dois Mil e Vinte, às dez horas, reuniram-se na Sala de Convênios e Prestação de Contas na Prefeitura Municipal de Seringueiras, localizado na Rua Marechal Rondon, Nº 984, Centro, Seringueiras/RO, os membros da Comissão de Seleção designada pela Portaria Municipal Nº 230/GAB/PMS/2017, para analisar as documentações do **Chamamento Público Nº 006/2018**, onde o mesmo teria como objetivo selecionar três entidades da organização civil, porém a comissão recebeu apenas a inscrição de Duas entidades, sendo elas as **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS NOSSA SENHORA DA PAZ e a ASSOCIAÇÃO RURAL SERINGUEIRENSE PARA AJUDA MÚTUA – ARSERIPAM,** porém na ATA PARCIAL foram constadas algumas pendências nas documentações e foi dado um prazo de cinco dias para as mesmas apresentarem as pendências apontadas. Após decorrido o prazo estipulado somente a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS NOSSA SENHORA DA PAZ** entregou as documentações, porém em análise constatamos que o Estatuto não está de acordo com a Lei do Chamamento Público e devido a estas pendências a Comissão de Seleção decide por **INABILITAR** as **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS NOSSA SENHORA DA PAZ e a ASSOCIAÇÃO RURAL SERINGUEIRENSE PARA AJUDA MÚTUA – ARSERIPAM**. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão, cuja Ata vai assinada pela Comissão de Seleção e será publicada.

KÊNIA DE JESUS MORAES RIBEIRO
Matricula 466

NILZA BULHÕES DO NASCIMENTO
Matrícula 909

(Servidor de Férias)

FÁBIO JUNIOR ROMÃO DE BARROS
Matrícula 1381

ADRIANA BORGES DE OLIVEIRA
Matrícula 1579

MÔNICA VIEIRA DO NASCIMENTO SANTOS
Presidente da Comissão
Matrícula: 866

Publicado por:
Adriana Borges de Oliveira
Código Identificador:B79CCDE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO CONTRATO Nº.053/2020 PROCESSO N°. 405/SEMEC/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA – EPP
CNPJ N°. 04.925.681/0001-50
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SERINGUEIRAS/RO.
VALOR R$= 2.008,98(DOIS MIL E OITO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).
PRAZO: 90 (NOVENTA) DIAS.

SERINGUEIRAS/RO; 05 DE MAIO DE 2020.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA.
CRISTIANO SANTOS TAMANDARÉ– SECRETÁRIO.
PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - EPP– CONTRATADA.

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:1CE11D91

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ATA DE RESULTADO FINAL DA 1ª REABERTURA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 006/2019 – OBJETO: 01 PULVERIZADOR

Aos Vinte e dois dias do mês de Maio de Dois Mil e Vinte, às dez horas e quinze minutos, reuniram-se na Sala de Convênios e Prestação de Contas na Prefeitura Municipal de Seringueiras, localizado na Rua Marechal Rondon, Nº 984, Centro, Seringueiras/RO, os membros da Comissão de Seleção designada pela Portaria Municipal Nº 230/GAB/PMS/2017, para analisar as documentações do **Chamamento Público Nº 006/2019**, onde o mesmo teria como objetivo selecionar uma entidade da organização civil, na qual a comissão recebeu apenas a inscrição de uma entidade, sendo ela o **CENTRO COMUNITÁRIO BOM FUTURO,** porém na ATA PARCIAL foram constadas algumas pendências nas documentações e foi dado um prazo de cinco dias para a mesma apresentar as pendências apontadas. Após decorrido o prazo estipulado e devido a associação não ter apresentado as documentações pendentes, a Comissão de Seleção decide por **INABILITAR** o **CENTRO COMUNITÁRIO BOM FUTURO.** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão, cuja Ata vai assinada pela Comissão de Seleção e será publicada.

KÊNIA DE JESUS MORAES RIBEIRO
Matricula 466

NILZA BULHÕES DO NASCIMENTO
Matrícula 909

(Servidor de Férias)

FÁBIO JUNIOR ROMÃO DE BARROS
Matrícula 1381

ADRIANA BORGES DE OLIVEIRA
Matrícula 1579

MÔNICA VIEIRA DO NASCIMENTO SANTOS
Presidente da Comissão
Matrícula: 866

Publicado por:
Adriana Borges de Oliveira
Código Identificador:72832562

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ATA DE RESULTADO FINAL DA DA 1ª REABERTURA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 007/2019 – OBJETO: 01 CARRETA

Aos Vinte e Seis dias do mês de Maio de Dois Mil e Vinte, às dez horas, reuniram-se na Sala de Convênios e Prestação de Contas na Prefeitura Municipal de Seringueiras, localizado na Rua Marechal Rondon, Nº 984, Centro, Seringueiras/RO, os membros da Comissão de Seleção designada pela Portaria Municipal Nº 230/GAB/PMS/2017, para analisar as documentações do **Chamamento Público Nº 007/2019**, onde o mesmo irá selecionar uma entidade da organização civil, na qual a comissão recebeu apenas a inscrição de uma entidade, sendo ela a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS NOSSA SENHORA DA PAZ,** porém na ATA PARCIAL foram constadas algumas pendências nas documentações e foi dado um prazo de cinco dias para a mesma apresentar as pendências apontadas. Após decorrido o prazo estipulado somente a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS NOSSA SENHORA DA PAZ** entregou as documentações, porém em análise constatamos que o Estatuto não está de acordo com a Lei do Chamamento Público e devido a esta pendência a Comissão de Seleção decide por **INABILITAR** as **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS NOSSA SENHORA DA PAZ**. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão, cuja Ata vai assinada pela Comissão de Seleção e será publicada.

KÊNIA DE JESUS MORAES RIBEIRO
Matricula 466

NILZA BULHÕES DO NASCIMENTO
Matrícula 909

(Servidor de Férias)

FÁBIO JUNIOR ROMÃO DE BARROS
Matrícula 1381

ADRIANA BORGES DE OLIVEIRA
Matrícula 1579

MÔNICA VIEIRA DO NASCIMENTO SANTOS
Presidente da Comissão
Matrícula: 866

Publicado por:
Adriana Borges de Oliveira
Código Identificador:62FD05E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 154/GAB/PMS/2020 - EXONERAR

Portaria nº 154/GAB/PMS/2020 Seringueiras RO, 04 de Junho de 2020.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - EXONERAR o servidor **FABIO JUNIOR ROMÃO DE BARROS,** portador do CPF nº 010.158.272-25 e Cédula de Identidade RG nº 1.140.609 SSP/RO do cargo de **COORDENADOR DE LICITAÇÕES PUBLICAS ,** nomeado conforme **Portaria nº 045/GAB/PMS/2019** datada em 04 de Fevereiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:C7FFFD44

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 155/GAB/PMS/2020 - EXONERAR

Portaria nº 155/GAB/PMS/2020 Seringueiras RO, 04 de Junho de 2020.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - EXONERAR a servidora **LUCICLÉIA RIBEIRO DAMA** portadora do CPF 991.773.312- 49 e Cédula de Identidade RG 00001082117 SESDEC/RO, do cargo de **Assessora de Administração I,** nomeada conforme **Portaria nº 111/GAB/PMS/2019** datada em 17 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;

Cientifique-se

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:0C39A720

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 156/GAB/PMS/2020 - NOMEAR

Portaria nº 156/GAB/PMS/2020 Seringueiras RO, 04 de junho de 2020.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR o servidor **FABIO JUNIOR ROMÃO DE BARROS,** portador do CPF 010.158.272-25 e Cédula de Identidade RG 1.140.609 SSP/RO, para ocupar o cargo de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO,** conforme determina **Lei Municipal nº 1039/2016.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;

Cientifique-se

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:65D721EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 157/GAB/PMS/2020 - NOMEAR

Portaria nº 157/GAB/PMS/2020 Seringueiras RO, 04 de junho de 2020.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR a servidora **LUCICLÉIA RIBEIRO DAMA** portadora do CPF 991.773.312- 49 e Cédula de Identidade RG 00001082117 SESDEC/RO para ocupar o cargo de **COORDENADORA DE LICITAÇÕES PUBLICAS ,** conforme determina **Lei Municipal nº 1039/2016.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:8ABD8D50

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 158/GAB/PMS/2020 - EXONERAR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Portaria nº 158/GAB/PMS/2020 Seringueiras RO, 04 de Junho de 2020.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - EXONERAR a **Comissão Permanente de Licitação**, tendo como membros desta Comissão os Seguintes servidores relacionados abaixo, nomeados conforme **Portaria nº. 022/GAB/PMS/2020.**

Presidente : Fabio Junior Romão de Barros
Secretario: Luis Carlos Moraes Alfaia
Membro: Lucicleia Ribeiro Dama
Suplente: Valeria Ângela Saar Lucas

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:5B914392

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 159/GAB/PMS/2020 - NOMEAR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Portaria nº 159/GAB/PMS/2020 Seringueiras RO, 04 de Junho de 2020.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR a **Comissão Permanente de Licitação**, e tendo como membros desta Comissão os Seguintes servidores relacionados abaixo.

Presidente : Lucicleia Ribeiro Dama
Secretario: Luis Carlos Moraes Alfaia
Membro: Fabio Junior Romão de Barros
Suplente: Angelica da Silva Neto

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:EB9EA5CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ATA DE RESULTADO FINAL DA 1ª REABERTURA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 008/2019 – OBJETO: 01 GRADE HIDRÁULICA

Aos Vinte e Seis dias do mês de Maio de Dois Mil e Vinte, às dez horas, reuniram-se na Sala de Convênios e Prestação de Contas na Prefeitura Municipal de Seringueiras, localizado na Rua Marechal Rondon, Nº 984, Centro, Seringueiras/RO, os membros da Comissão de Seleção designada pela Portaria Municipal Nº 230/GAB/PMS/2017, para analisar as documentações do **Chamamento Público Nº 008/2019**, onde o mesmo tem côo objetivo selecionar **UMA** entidade da organização civil, porém a comissão recebeu as inscrições de **QUATRO ENTIDADES**, sendo elas as **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS NOSSA SENHORA DA PAZ, ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS MAROSAN – ASPRON, ASSOCIAÇÃO RURAL SERINGUEIRENSE PARA AJUDA MÚTUA – ARSERIPAM e a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS NOSSA SENHORA DA GUIA – ASPRONSEGUIR,** porém na ATA PARCIAL foram constadas algumas pendências nas documentações e foi dado um prazo de cinco dias para a mesma apresentar as pendências apontadas. Após decorrido o prazo estipulado somente **TRÊS** associações entregaram as documentações na qual foram as **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS NOSSA SENHORA DA PAZ, ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS MAROSAN – ASPRON e a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS NOSSA SENHORA DA GUIA – ASPRONSEGUIR.** Em análise, a comissão constatou que o Estatuto da **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS NOSSA SENHORA DA PAZ** não está de acordo com a Lei do Chamamento Público e devido a esta pendência a Comissão de Seleção decide por **INABILITAR** esta associação e também a **ASSOCIAÇÃO RURAL SERINGUEIRENSE PARA AJUDA MÚTUA – ARSERIPAM está INABILITADA** por não ter entregue as documentações pendentes na Ata Parcial. Já as **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS MAROSAN – ASPRON e a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS NOSSA SENHORA DA GUIA – ASPRONSEGUIR** cumpriram com as documentações pendentes e foram **HABILITADAS**, mas como o chamamento é de apenas um equipamento Grade Hidráulica, a comissão fez os cálculos do critério de pontuação conforme a página 10 do edital de chamamento, assim as associações ganharam as seguintes pontuações: **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES**

RURAIS MAROSAN – ASPRON ficou com 50 pontos sendo a PRIMEIRA colocada e a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS NOSSA SENHORA DA GUIA – ASPRONSEGUIR ficou com 48 pontos sendo a SEGUNDA colocada. Sendo assim a comissão declara que este ACORDO DE COOPERAÇÃO deve ser firmado entre a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS MAROSAN – ASPRON e a Prefeitura Municipal de Seringueiras. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão, cuja Ata vai assinada pela Comissão de Seleção e será publicada.

KÊNIA DE JESUS MORAES RIBEIRO
Matricula 466

NILZA BULHÕES DO NASCIMENTO
Matrícula 909

(Servidor de Férias)

FÁBIO JUNIOR ROMÃO DE BARROS
Matrícula 1381

ADRIANA BORGES DE OLIVEIRA
Matrícula 1579

MÔNICA VIEIRA DO NASCIMENTO SANTOS
Presidente da Comissão
Matrícula: 866

Publicado por:
Adriana Borges de Oliveira
Código Identificador:65004B7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ATA DE RESULTADO FINAL DA 1ª REABERTURA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 009/2019 – OBJETO: 01 TRILHADEIRA

Aos Vinte e Dois dias do mês de Maio de Dois Mil e Vinte, às onze horas, reuniram-se na Sala de Convênios e Prestação de Contas na Prefeitura Municipal de Seringueiras, localizado na Rua Marechal Rondon, Nº 984, Centro, Seringueiras/RO, os membros da Comissão de Seleção designada pela Portaria Municipal Nº 230/GAB/PMS/2017, para analisar as documentações do **Chamamento Público Nº 009/2019**, onde o mesmo teria como objetivo selecionar uma entidade da organização civil, na qual a comissão recebeu apenas a inscrição de uma entidade, sendo ela o **CENTRO COMUNITÁRIO BOM FUTURO,** porém na ATA PARCIAL foram constadas algumas pendências nas documentações e foi dado um prazo de cinco dias para a mesma apresentar as pendências apontadas. Após decorrido o prazo estipulado e devido a associação não ter apresentado as documentações pendentes, a Comissão de Seleção decide por **INABILITAR** o **CENTRO COMUNITÁRIO BOM FUTURO.** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão, cuja Ata vai assinada pela Comissão de Seleção e será publicada.

KÊNIA DE JESUS MORAES RIBEIRO
Matricula 466

NILZA BULHÕES DO NASCIMENTO
Matrícula 909

(Servidor de Férias)

FÁBIO JUNIOR ROMÃO DE BARROS
Matrícula 1381

ADRIANA BORGES DE OLIVEIRA
Matrícula 1579

MÔNICA VIEIRA DO NASCIMENTO SANTOS
Presidente da Comissão
Matrícula: 866

Publicado por:
Adriana Borges de Oliveira
Código Identificador:6B489EB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº005/2020 PROCESSO N°. 94/SEMSAU/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: PRESERVA SOLUÇÕES LTDA-ME.
CNPJ N°. 15.515.617/0001-17
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº005/2020 CELEBRADO EM 27/01/2020.
PRAZO: 60 (SESSENTA) DIAS.

SERINGUEIRAS/RO; 27 DE MAIO DE 2020.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA.
MARCEL LEME CRISTALDO – SECRETÁRIO.
PRESERVA SOLUÇÕES LTDA-ME – CONTRATADA.

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:31E57DBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº50/2020

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº50/2020

(Caráter emergencial - Art. 24, IV, e 26, § u., incs. II e III, da Lei 8666/93)
CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL.

Processo nº 608/2020
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TENDAS E BANHEIRO QUIMICOS PARA ATENDER A BARREIRAS SANITÁRIAS, PARA A ORIENTAÇÃO, CONTROLE E ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS (COVID – 19).**

PRAZO PARA RECEBIMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:
ATÉ O DIA 08/06/2020 ÀS 09H00MIN - (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).

Os interessados devem atender a todas as exigências do Termo de Referência, que esta disponivel para consulta na integra no site: http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes-covid.
Considerando o Art. 4º da lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e o Decreto Municipal 059, de 21/03/2020, que declara Estado de Calamidade Pública Municipio de Seringueiras Rondônia.
Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados exclusivamente via correio eletrônico, e-mail: cpl.seringueiras@hotmail.com até a data e horário espulados na forma prevista neste aviso. O licitante receberá resposta ao e-mail enviado confirmando o recebimento.

As propostas recebidas serão abertas, no dia e hora informados acima, e será publicada no portal http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes-covid a relação constando razão social, CNPJ, e valor da propostas .

Caso necessário, para fins de validação dos documentos de habilitação, poderá ser realizada pesquisa nos bancos de dados do Sistema de Cadastramento de Fornecedores (SICAF) e do Cerficado

de Registro Cadastral Junto CPL do Municipio, nos documentos por eles abrangidos, sem prejuízo da isonomia do certame.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Chamamento Público serão prestados pela Equipe de Licitações, no Departamento de Compras e Licitações através do e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com ou pelo Telefone: (0XX69) 3623-2693/2694

Publique-se.

Seringueiras/RO, 03 de Junho de 2020.

FABIO JUNIOR ROMÃO DE BARROS
Coordenador de Licitações Públicas
Port. Nº045/GAB/PMS/2019

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:22C82294

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO CANCELADA

Aviso de Licitação Cancelada
Pregão Eletrônico Nº. 001/CPL/2020
Edital Nº. 001/CPL/2020

O Pregoeiro, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto Municipal **nº 005/GAB/2020 de 27 de Janeiro de 2020,** torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que a licitação na modalidade pregão, de forma eletrônica nº **001/CPL/2020 referente ao** edital nº. **001/CPL/2020,** de **13/02/2020 às 10h00min**. Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviço (Sistema de informação para gerenciamento de abastecimento de combustível)** foi declarada **CANCELADA.** As razões que motivaram a decisão encontrar-se-á a disposição dos interessados no portal da transparência (http://transparencia.teixeiropolis.ro.gov.br/) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeirópolis/RO, 04 de Junho de 2020.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Licitação e Compras
Portaria n° 015/GAB/2019 de 02/05/2019

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:71CEC1A3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DA 2ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N. 057/2019

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

2ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N. 057/2019 – SEMAS
PROCESSO N. 990/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 031/2019.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL na condição de Filial do Município de Urupá, devidamente inscrito no CNPJ sob n. 21.346.637/0001-04, com sede principal na Av. Jorge Teixeira, n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por sua Gestora a **Sra. CÉLIA MARIA DOS SANTOS,** com interveniência do **MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, representado pelo Prefeito o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG.**
CONTRATADO: Pessoa Física **Sr. VANDERLEI KRAUZE**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n. **04** SESDC/RO, devidamente inscrito no CPF sob o n. ***553.982***, residente e domiciliado na Linha T-20, Lote 28, Gleba 30, no município de Urupá/RO.
DO OBJETO: A presente prorrogação contratual tem por objeto a continuidade da **locação de 01 imóvel em alvenaria ou madeira,** situado na zona urbana do Município de Urupá/RO, com metragem mínima de 60m² (sessenta) metros quadrados, contendo no mínimo 02 quartos, 01 sala, 01 cozinha, 01 banheiro e 01 área de serviço, ambos devem estar em perfeito estado de conservação e funcionamento, imóvel constituído pelo lote 09, quadra 25, setor 02, localizado na Rua Primo Pazzini, n. 3842, Bairro Sumaúma, Urupá/RO, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Assistência Social, no que se refere a concessão do benefício eventual de "aluguel social" a uma família em situação de vulnerabilidade, conforme Relatório Social emitido pela Assistente Social deste Município.
DO VALOR: O valor global desta prorrogação é de **R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais)**, equivalente a 03 (três) meses de prestação do serviço de locação de imóvel, no valor unitário de **R$ 180,00** (cento e oitenta reais) mensais.
DOS RECURSOS: As despesas correntes desta prorrogação ocorrerão à conta da programação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo: funcional programática: 02.02.006.08.244.0008.2.060 – Auxílio Moradia, elemento de despesa: 33.90.36.99 – Outros serviços de terceiros pessoa física, fonte de recurso: próprio, por meio da Dispensa de Licitação n. 031/2019, nos termos da nota de empenho n. 138/2020 e processo administrativo n. 990/2019.
DO PRAZO: O prazo de vigência da presente prorrogação contratual **será de 03 (três) meses**, com eficácia a partir do dia 07 de junho de 2020 e vigor até o dia 07 de setembro de 2020.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O histórico da contratação originária e as prorrogações contratuais, ocorreram mediante avaliação e emissão de parecer favorável do profissional de assistência social recomendando as prorrogações, com base no artigo 6º, § 2º da Lei Municipal n. 753/2017, sendo:
Contrato n. 057/2019, assinado no dia 17/12/2019, prazo de vigência retroativo de 05/12/2019 até 05/03/2020, correspondente a 03 (três) meses;
1ª Prorrogação Contratual, assinada no dia 01/04/2020, prazo de vigência retroativo de 06/03/2020 até 06/06/2020, correspondente a 03 (três) meses;
2ª Prorrogação Contratual, assinada no dia 04/06/2020, prazo de vigência de 07/06/2020 até 07/09/2020, correspondente a 03 (três) meses.
O lapso temporal utilizado entre a contratação originária e a renovação contratual correspondem ao período de 09 (nove) meses.

Urupá/RO, 04 de junho de 2020.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá/RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:EEF23183

PROCURADORIA JURIDICA
ERRATA DECRETO N. 107/2020

ERRATA PUBLICAÇÃO DECRETO N. 107/2020

A publicação de Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 02/06/2020; edição n. 2724; Código Identificador: 6BBD6B97, que versa sobre a regulamentação da licitação na modalidade pregão na forma eletrônica foi publicada como Decreto n. 107/2020 quando deveria constar Decreto n. 108/2020, por essa razão:

Onde se lê: Decreto n. 107/2020.
Leia-se: Decreto n. 108/2020.

Urupá, 04 de junho de 2020.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:3CDB332D

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 108/2020

DECRETO N. 108/2020 DE 01 DE JUNHO DE 2020.

Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no exercício de sua competência legal, em conformidade com a Constituição Municipal, Lei Orgânica do Município, com vistas a Lei n. 10.520 de 17 de julho de 2002 e observância ao Decreto Federal n. 10.024 de 20 de setembro de 2019.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação
Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública municipal.
§ 1º A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da administração pública municipal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais é obrigatória.
§ 2º As empresas públicas, as sociedades de economia mista e suas subsidiárias, nos termos do regulamento interno de que trata oart. 40 da Lei n. 13.303, de 30 de junho de 2016, poderão adotar, no que couber, as disposições deste Decreto, inclusive o disposto no Capítulo XVII, observados os limites de que trata o art. 29 da referida Lei.
§ 3º Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.
§ 4º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o**caput**ou a não adoção do sistema de dispensa eletrônica, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.

Princípios
Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.
§ 1º O princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.
§ 2º As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Definições
Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I - **Aviso do edital** - documento que contém:
a) a definição precisa, suficiente e clara do objeto;
b) a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital; e
c) o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização;
II - **Bens e serviços comuns** - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;
III - **Bens e serviços especiais** - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;
IV - **Estudo técnico preliminar** - documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência;
V - **Lances intermediários** - lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;
VI - **Obra** - construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;
VII - **Serviço** - atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública;
VIII - **Serviço comum de engenharia** - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei n. 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;
IX - **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf** - ferramenta informatizada, integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - Siasg, disponibilizada pelo Ministério da Economia, para cadastramento dos órgãos e das entidades da administração pública, das empresas públicas e dos participantes de procedimentos de licitação, dispensa ou inexigibilidade promovidos pelos órgãos e pelas entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - Sisg;
X - **Sistema de dispensa eletrônica** - ferramenta informatizada, integrante da plataforma do Siasg, disponibilizada pelo Ministério da Economia, para a realização dos processos de contratação direta de bens e serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia; e
XI - **Termo de referência** - documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter:
a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:
1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;
1.1. a definição de marca de referência com qualidade igual ou superior ao produto requisitado, se necessário;
1.2. A requisição de amostra, prevendo a comissão técnica para julgamento dos produtos e o prazo de entrega após requisitado pelo pregoeiro, se necessário;
1.3. A definição se a licitação será por lote, consubstanciada por justificativa,
ou por item;
2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e
3. o cronograma físico-financeiro, se necessário;
b) o critério de aceitação do objeto;
c) os deveres do contratado e do contratante;
d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;

e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;
f) o prazo para execução do contrato; e
g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.
XII – **Imprensa oficial**: Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Urupá/RO.
§ 1º A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.
§ 2º Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do**caput**, serão licitados por pregão, na forma eletrônica.

Vedações
Art. 4º O pregão, na forma eletrônica, não se aplica a:
I - contratações de obras;
II - locações imobiliárias e alienações; e
III - bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia enquadrados no disposto no inciso III do**caput**do art. 3º.

CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS

Forma de realização
Art. 5º O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública.
§ 1º O sistema de que trata o**caput**será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.
§ 2º Na hipótese de que trata o § 3º do art. 1º, além do disposto no**caput**, poderão ser utilizados sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias.

Etapas
Art. 6º A realização do pregão, na forma eletrônica, observará as seguintes etapas sucessivas:
I - planejamento da contratação;
II - publicação do aviso de edital;
III - apresentação de propostas e de documentos de habilitação;
IV – abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;
V - julgamento;
VI - habilitação;
VII - recursal;
VIII - adjudicação; e
IX - homologação.

Critérios de julgamento das propostas
Art. 7º Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital.
Parágrafo único. Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, haja vista, que o melhor preço, poderá não ser o menor preço, tendo sido considerado os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital. No caso de estipulação do maior desconto, deverá ter um preço inicialmente especificado e estabelecido pela Administração.

Documentação
Art. 8º O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:
I - estudo técnico preliminar, quando necessário para se definir a melhor solução, através de atos de governança interna;
II - termo de referência;
III - planilha estimativa de despesa;
IV - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;
V - autorização de abertura da licitação;
VI - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;
VII - edital e respectivos anexos;
VIII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
IX - parecer jurídico;
X - documentação exigida e apresentada para a habilitação;
XI- proposta de preços do licitante;
XII - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:
a) os licitantes participantes;
b) as propostas apresentadas;
c) os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;
d) os lances ofertados, na ordem de classificação;
e) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;
f) a aceitabilidade da proposta de preço;
g) a habilitação;
h) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;
i) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e
j) o resultado da licitação;
XIII - comprovantes das publicações:
a) do aviso do edital;
b) do extrato do contrato; e
c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida; e
XIV – Ato de homologação.
§ 1º A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.
§ 2º A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

CAPÍTULO III
DO ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO

Credenciamento
Art. 9º O Ordenador de Despesa da Secretaria ou da entidade promotora da licitação, o Pregoeiro, os Membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.
§ 1º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.
§ 2º Caberá à autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do pregoeiro e o dos membros da equipe de apoio.
Licitante
Art. 10. Na hipótese de pregão promovido por órgão ou entidade integrante do Sisg, o credenciamento do licitante e sua manutenção dependerão de registro prévio e atualizado no Sicaf.
Art. 11. O credenciamento no Sicaf permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro no Sicaf tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

CAPÍTULO IV
DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

Secretaria ou entidade promotora da licitação
Art. 12. O pregão, na forma eletrônica, será conduzido pelo Departamento de Licitações e Contratos, através do Pregoeiro e sua equipe técnica com apoio técnico operacional do provedor do sistema de compras.

Autoridades competentes
Art. 13. Considera-se autoridades competentes:
§ 1º O Chefe do Poder Executivo, em concorrência com os Secretários, os Diretores Municipais titulares das Secretarias e o Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Urupá, para:
I - distribuir a condução do pregão entre os pregoeiros e os membros da equipe de apoio designados pelo Chefe do Poder Executivo para realização do pregão, na forma eletrônica;
II - indicar o provedor do sistema para realização do pregão, na forma eletrônica;

§ 2º O ordenador de despesa da secretaria ou da entidade promotora da licitação para:
I – determinar a abertura do processo licitatório e sua decisão;
II - decidir os recursos contra os atos do pregoeiro, quando este mantiver;
III - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
IV - homologar o resultado da licitação; e
V - celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços.

CAPÍTULO V
DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
Orientações gerais
Art. 14. No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:
I - elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência, exceto para compras simples previsto no art. 8º, inciso I deste decreto;
II - aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;
III - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
IV - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e
V - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.
§ 1º O ordenador de despesa da Secretaria interessada na contratação motivará os atos especificados nos incisos I e II, indicando os elementos técnicos fundamentais que o apoiam, bem como quanto aos elementos contidos no orçamento estimativo e no cronograma físico-financeiro e de desembolso, se for o caso, elaborados pela administração.

Valor estimado ou valor máximo aceitável
Art. 15. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
§ 1º O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no§ 3º do art. 7º da Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011, e noart. 20 do Decreto n. 7.724, de 16 de maio de 2012.
§ 2º Para fins do disposto no**caput**, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.
§ 3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

Designações do pregoeiro e da equipe de apoio
Art. 16. Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem possuir a competência, designar agentes públicos para o desempenho das funções deste Decreto, observados os seguintes requisitos:
I - o pregoeiro e os membros da equipe de apoio serão servidores do órgão ou da entidade promotora da licitação; e
II - os membros da equipe de apoio serão, em sua maioria, servidores ocupantes de cargo efetivo, preferencialmente pertencentes aos quadros permanentes do órgão ou da entidade promotora da licitação.
§ 1º A critério da autoridade competente, o pregoeiro e os membros da equipe de apoio poderão ser designados para uma licitação específica, para um período determinado, admitidas reconduções, ou por período indeterminado, permitida a revogação da designação a qualquer tempo.
§ 2ºO Município de Urupá envidará esforços para promover a capacitação, treinamentos para formação e atualização técnica de pregoeiros, membros da equipe de apoio e demais agentes encarregados da instrução do processo licitatório, a serem implementadas com base em gestão por competências, com previsão de garantia de realização de despesas para capacitação, através da Lei Orçamentária Anual – LOA, .

Do pregoeiro
Art. 17. Caberá ao pregoeiro, em especial:
I - conduzir a sessão pública;
II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;
V - verificar e julgar as condições de habilitação;
VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
VIII - indicar o vencedor do certame;
IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente, ordenador de despesas, gestores públicos e propor a sua homologação.
§ 1º O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar suas decisões.
§ 2º Quando solicitado apoio técnico de Departamentos vinculados ao Município de Urupá através de parecer, o Departamento deverá encaminhar resposta no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser requisitado dilação do prazo à autoridade competente.
§ 3º Somente poderá exercer a função de pregoeiro o servidor que reúna qualificação profissional e perfil adequados, aferidos pelo Chefe do Poder Executivo.

Da equipe de apoio
Art. 18. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Do licitante
Art. 19. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:
I - credenciar-se previamente no Sicaf ou, na hipótese de que trata o §2º do art. 5º, no sistema eletrônico utilizado no certame;
II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
VI - utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
Parágrafo único. O fornecedor descredenciado no Sicaf terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

CAPÍTULO VI
DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL
Publicação
Art. 20. A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e

no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação.
Parágrafo único. Na hipótese de que trata o § 3º do art. 1º, a publicação ocorrerá na imprensa oficial da União, do respectivo Estado, do Município e no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação.

Edital
Art. 21. O Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, disponibilizará a íntegra do edital no endereço eletrônico da plataforma do pregão eletrônico e no sítio eletrônico do Município de Urupá ou da entidade promotora do pregão.
Parágrafo único. Na hipótese do § 2º do art. 5º, o edital será disponibilizado na íntegra no sítio eletrônico do órgão ou da entidade promotora do pregão e no portal do sistema utilizado para a realização do pregão.

Modificação do edital
Art. 22. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Esclarecimentos
Art. 23. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.
§ 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

Impugnação
Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.
§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação. Se o Pregoeiro acatar e definir o efeito suspensivo, deverá tonar público a nova data e que horas reabrirá a licitação.
§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

CAPÍTULO VII
DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Prazo
Art. 25. O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a oito dias úteis, contado da data de publicação do aviso do edital.
§ 1º Com a apresentação das propostas se permitirá o acesso a documentação na fase de habilitação; nenhum licitante inicialmente terá acesso ao documento do concorrente; o envio da documentação será concomitante.
§ 2º Com a apresentação dos documentos de habilitação, o Pregoeiro envidará todos os esforços para evitar a inabilitação forçada; a postergação da sessão e a demorar de envio dos documentos exigidos em edital.

Apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante
Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
§ 1ºA etapa de que trata o**caput**será encerrada com a abertura da sessão pública.
§ 2ºOs licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Municipal ou pelos Municípios, quando a licitação for realizada por esses entes federativos, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
§ 3ºO envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no**caput**, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
§ 4ºO licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
§ 5ºA falsidade da declaração de que trata o § 4º sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.
§ 6º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
§ 7ºNa etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no**caput**, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX.
§ 8º O licitante poderá ajustar suas propostas durante o prazo de publicação que antecede a sessão de abertura do pregão eletrônico.
§ 9ºOs documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
§ 10Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 38.
§ 11 Não se admitirá documento novo, não se considera documento novo aqueles solicitados pelo Pregoeiro para esclarecimento técnico de documento previamente apresentado.

CAPÍTULO VIII
DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES

Horário de abertura
Art. 27. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.
§ 1º Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.
§ 2ºO sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

Conformidade das propostas
Art. 28. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
Parágrafo único. A desclassificação da proposta será fundamentada, motivada, embasada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes. Se a descrição do licitante não estiver igual ao do Edital, o Pregoeiro desclassificará a proposta.

Ordenação e classificação das propostas
Art. 29. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.
Parágrafo único.Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

Início da fase competitiva
Art. 30. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§ 2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.
§ 3º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
§ 4º Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
§ 5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Modos de disputa
Art. 31. Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:
I – **aberto** – os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou
II – **aberto e fechado** – os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.
Parágrafo único. No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

Modo de disputa aberto
Art. 32. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do**caput**do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o**caput**, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no**caput**e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.
§ 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

Modo de disputa aberto e fechado
Art. 33. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do**caput**do art. 31, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
§ 1º Encerrado o prazo previsto no**caput**, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
§ 2º Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
§ 3º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
§ 4º Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
§ 5º Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.
§ 6º Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.

Desconexão do sistema na etapa de lances
Art. 34. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
Art. 35. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Critérios de desempate
Art. 36. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nosart. 44eart. 45 da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no§ 2º do art. 3º da Lei n. 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
Lei Complementar n. 123/2006
Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
§ 1oEntende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
§ 2oNa modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1odeste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
Art. 45. Para efeito do disposto noart. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do**caput**deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos§§ 1oe 2odo art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos§§ 1oe 2odo art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
§ 1o Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no**caput**deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
§ 2o O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
§ 3o No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

Lei Ordinária n. 8.666/93
Art. 3o A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.
§2oEm igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
~~I produzidos ou prestados por empresas brasileiras de capital nacional;~~
(Revogado pela Lei nº 12.349, de 2010)
II-produzidos no País;

III-produzidos ou prestados por empresas brasileiras.
~~I produzidos no País; (Redação dada pela Medida Provisória nº 495, de 2010)~~
~~II produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e(Redação dada pela Medida Provisória nº 495, de 2010)~~
~~III produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.(Redação dada pela Medida Provisória nº 495, de 2010)~~
IV - produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.(Incluído pela Lei nº 11.196, de 2005)
V - produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.(Incluído pela Lei nº 13.146, de 2015)(Vigência)

Art. 37. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
Parágrafo único. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

CAPÍTULO IX
DO JULGAMENTO

Negociação da proposta
Art. 38. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
§ 2º O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o**caput**.

Julgamento da proposta
Art. 39. Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 38, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X.

CAPÍTULO X
DA HABILITAÇÃO

Documentação obrigatória
Art. 40. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:
I - à habilitação jurídica;
II - à qualificação técnica;
III - à qualificação econômico-financeira;
IV - à regularidade fiscal e trabalhista;
V - à regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estaduais, distrital e municipais, quando necessário; e
VI - ao cumprimento do disposto noinciso XXXIII do**caput**do art. 7º da Constituiçãoe noinciso XVIII do caput do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.
Parágrafo único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V do**caput**poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf e em sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Municipal ou pelos Municípios, quando a licitação for realizada por esses entes federativos.
Art. 41. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.
Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o**caput**serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do dispostos noDecreto n. 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
Art. 42. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidas:
I - a comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante a União;
II - a apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;
III - a comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital;
IV - a demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;
V - a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato;
VI - a obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I;
VII - a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato;
VIII – a empresa líder do Consórcio deverá ser brasileira.
Parágrafo único. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

Procedimentos de verificação
Art. 43. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos, quando os procedimentos licitatórios forem realizados por órgãos ou entidades integrantes do Sisg ou por aqueles que aderirem ao Sicaf.
§ 1º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados nos termos do disposto no art. 26.
§ 2º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no § 2º do art. 38.
§ 3º A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
§ 4º Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
§ 5º Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.
§ 6ºNo pregão, na forma eletrônica, realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação, nos termos do disposto no Capítulo X.
§ 7º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto noart. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

Decreto Federal n. 8.538/2015
Art. 4º A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeitode contratação, e não como condição para participação na licitação.

§ 1º Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o**caput**, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
§ 2º Para aplicação do disposto no § 1º, o prazo para regularização fiscal será contado a partir:
I - da divulgação do resultado da fase de habilitação, na licitação na modalidade pregão e nas regidas pelo Regime Diferenciado de Contratações Públicas sem inversão de fases; ou
II - da divulgação do resultado do julgamento das propostas, nas modalidades de licitação previstas naLei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nas regidas pelo Regime Diferenciado de Contratações Públicas com a inversão de fases.
§ 3º A prorrogação do prazo previsto no § 1º poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
§ 4º A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os §§ 1º e 3º.
§ 5º A não regularização da documentação no prazo previsto nos §§ 1º e 3º implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas noart. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
§ 8ºConstatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

CAPÍTULO XI
DO RECURSO

Intenção de recorrer e prazo para recurso
Art. 44. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
§ 1ºAs razões do recurso de que trata o**caput**deverão ser apresentadas no prazo de três dias.
§ 2ºOs demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
§ 3ºA ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no**caput**, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
§ 4ºO acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

CAPÍTULO XII
DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Autoridade competente
Art. 45. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no art. 13 § 1º e § 2º, inciso III deste decreto.
Pregoeiro
Art. 46. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do**caput**do art. 17.

CAPÍTULO XIII
DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

Erros ou falhas
Art. 47. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto naLei n. 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Parágrafo único. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o**caput**, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

CAPÍTULO XIV
DA CONTRATAÇÃO

Assinatura do contrato ou da ata de registro de preços
Art. 48. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.
§ 1º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
§ 2ºNa hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 49.
§ 3º O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.

CAPÍTULO XV
DA SANÇÃO

Impedimento de licitar e contratar
Art. 49. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Urupá e será descredenciado no Sicaf, caso o Sicaf seja utilizado, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
II - não entregar a documentação exigida no edital;
III - apresentar documentação falsa;
IV - causar o atraso na execução do objeto;
V - não mantiver a proposta;
VI - falhar na execução do contrato;
VII - fraudar a execução do contrato;
VIII - comportar-se de modo inidôneo;
IX - declarar informações falsas; e
X - cometer fraude fiscal.
§ 1º As sanções descritas no**caput**também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.
§ 2º Durante a sessão pública o Pregoeiro identificará e oportunizará dentre as empresas/licitantes que participaram, disputaram e não venceram no certame licitatório, manifestar pela intenção de se cadastrar no cadastro reserva. Caso o licitante aceite se cadastrar no cadastro reserva, constará na ata da sessão, se convocado, será obrigado a atender a Administração Pública.
§ 3º As sanções serão registradas e publicadas no Sicaf, caso seja utilizado, a publicação ocorrerá também no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

CAPÍTULO XVI
DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

Revogação e anulação
Art. 50. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

Parágrafo único. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

CAPÍTULO XVII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais
Art. 51. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Municipal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
Art. 52. Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.
Art. 53.Os entes federativos usuários dos sistemas de que trata o § 2º do art. 5º poderão utilizar o Sicaf para fins habilitatórios.
Art. 54. A Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia poderá ceder o uso do seu sistema eletrônico a órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Municipal e dos Municípios, mediante celebração de termo de acesso.
Art. 55.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
Art. 56. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

Revogação
Art. 57. Fica revogado:
I - oDecreto n. 079/2007

Vigência
Art. 58. Este Decreto entra em vigor em 01 de junho de 2020.
§ 1º Os editais publicados após a data de entrada em vigor deste Decreto serão ajustados aos termos deste Decreto.
§ 2º As licitações cujos editais tenham sido publicados até 01 de junho de 2020 permanecem regidos pelo Decreto n. 079/2007.

Urupá/RO, 01 de junho de 2020.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:24555B3B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 36-2017

EXTRATO DE CONTRATO

TERCEIRO TERMO ADITIVO referente ao Contrato n.º 036/GP/PMVA/2017
Processo: 229/SEMP/2017.
Contratante: Prefeitura Municipal de Vale do Anari.
Contratada: L DALCIND CAVATI EIRELI EPP

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA VISANDO ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS ESTADUAIS E FEDERAIS, INCLUINDO ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA CIVIL, ARQUITETURA, ENGENHARIA ELÉTRICA E DEMAIS TÉCNICOS; VISTORIA TÉCNICA DE MEDIÇÃO EM PROJETOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS, RECEBIMENTO DE OBRAS PÚBLICAS, ALIMENTAÇÃO DE SISTEMAS ON-LINE (SISMOB, SIMEC, FNS, MCIDADES, SICONV) ORIENTAÇÃO EM PROCEDIMENTOS PROCESSUAIS E EMISSÃO DE HABITE-SE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.

Vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato n.º 036/GP/PMVA/2017, pelo prazo de mais 12 (doze) meses, à iniciar da data de 10 de junho de 2020 e findar na data de 10 de junho de 2021.

Vale do Anari/RO, 03 de Junho de 2020.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:8EB3C1A2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/CPL/2020
Com Participação exclusiva de MEI, ME e EPP (LC 123/06 e LC 147/14)
O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Charles Luis Pinheiro Gomes, através do Decreto 6312 de 06 de Março de 2020, nomeia o Pregoeiro e equipe de apoio que torna público e a quem possa interessar que, se encontra instaurada a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, o qual reger-se-á pelas disposições do Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei Federal n.° 10.520/02, Decreto Federal nº 5.450/05, que regulamentam o Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal de 1988, Decreto Federal 5.504/05 e Decreto municipal nº 1.646/05, 4.330/15 e 5.144/17 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 de 21 junho de 1993, com as alterações posteriores e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal 7.892/13 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços e Decretos 8250/14 e 9488/18 que o altera, ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e do disposto no presente edital.

PROCESSO Nº 1-463/SEMOSP/2020

JULGAMENTO DA PROPOSTA: MENOR PREÇO UNITÁRIO
OBJETO: aquisição de material permanente, sendo um trator cortador de grama á gasolina com coletor de resíduos para descarte, Trator cortador de grama à gasolina com coletor de resíduos para descarte, volante ergonômico, transmissão hidrostática; peso de até 400kg, tamanho compacto e fácil de manobrar; com proteção dianteira e traseira;com no mínimo 5 posições de ajuste de altura de corte; assento ajustável; pneus traseiros largos e grandes e com rodas que ajustam as imperfeições dos terrenos; quantidade de facas no mínimo 2; largura de corte de no mínimo 110cm e com proteção ao acesso das lâminas; com embreagem/marcha elétrica; modelo do motor de no mínimo 7000 séries; filtro de óleo; tanque para combustível com capacidade de no mínimo 10 litros; Área de corte por metro quadrado no mínimo de 60.000m²; potência de no mínimo 20 HP; Garantia de no mínimo 1 (um) ano, Assistência Técnica dentro do estado de Rondônia - RO.Local de entrega: Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso – RO, Av. Paraíso, n.°2601, Setor 01, de acordo com as condições e especificações relacionadas neste Termo de Referência.
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO R$ 30.054,00 (Trinta Mil e Cinqüenta Quatro Reais);
LOCAL:www.licitanet.com.br

Para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília (DF**).
Havendo a necessidade, poderá o pregoeiro prorrogar qualquer prazo, motivadamente;

CRONOGRAMA PARA INSERÇÃO DAS PROPOSTAS E REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA

Recebimento das propostas	**Das 07:00 hs do dia**	**08.06.2020**	**Até às 08:50hs do dia**	**23.06.2020**
Abertura das propostas	**Das 09:00 hs do dia**	**23.06.2020**	**Até às 10:50hs do dia**	**23.06.2020**
Inicio da sessão pública	**Às 11:00 hs do dias**	**23.06.2020**	**Obs.: Horário de Brasília**	

Informações Complementares: O Edital na integra esta á disposição dos interessados no site supracitado, no site http://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br ou poderá ser solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, ou através do e-mail: cpl.net@outlook. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou 3464-1462.

Vale do Paraíso – RO, 04 de Junho de 2020.

ELIANDRA VITÓRIA DA SILVA
Pregoeiro Interino
Decreto nº 6312 de 06.03.2020

Publicado por:
Eliandra Vitoria da Silva
Código Identificador:FBA20978

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 11/CPL2020

O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAISO/RO, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, instituída pelo Decreto Municipal nº: 6313 de 06 de Março de 2020 torna pública para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada LICITAÇÃO, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇO Nº: 11/CPL/2020** regime de execução indireta, empreitada por Preço Global, tipo menor preço, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, (Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública), Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Lei Complementar nº 147/2014 (que altera a Lei Complementar 123/2006), com sessão de abertura marcada para o **dia 29.06.2020 as 08:00 hs**, prazo final para o recebimento dos envelopes e início da sessão, na sala da CPL, no prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, CEP: 76.923-000. Tendo por finalidade a qualificação de empresas e seleção de propostas mais vantajosa visando atingir o objeto descrito no Projeto Básico parte integrante deste Edital, em conformidade com as peças que o compõem, para atender a **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMECE**
TOMADA DE PREÇO Nº 11/CPL/2020– PROCESSO Nº 1-466/SEMECE/2020
TIPO: **Menor Preço**
REGIME DE CONTRATAÇÃO: Empreitada por Preço Global
OBJETO: Ampliação do Centro Educacional Professora Maria Matilde, com área de construção de 55,80 m², localizada na Rua Primavera, número 4015, no Município de Vale do Paraíso - RO; será executado serviços tais como: Serviços Preliminares, Administração e Controle, Movimento de Terra, Infraestrutura, Superestrutura, Alvenaria, Cobertura, Revestimento de Pisos, Revestimentos de Paredes, Esquadrias, Pintura, Instalações Hidrossanitárias, Instalações Elétricas, Cabeamento Estruturado e Diversos.

VALOR ORÇADO R$ 86.383,02 (Oitenta e Seis Mil Trezentos e Oitenta e Três Reais e Dois Centavos)
ABERTURA DA SESSÃO: 29.06.2020 às 08:00 hs (Oito Horas) Hora local.

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site http://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1462 ou 3464-1005 ou e-mail: cpl.net@outlook.com.

Vale do Paraíso – RO, 04 de Junho de 2020.

ELIANDRA VITÓRIA DA SILVA
Presidente CPL
Decreto nº 6313 de 06.03.2020

Publicado por:
Eliandra Vitoria da Silva
Código Identificador:C65983D9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 43-SEMTAS.

TERMO ADITIVO Nº 43/2020 – CONTRATO Nº 46/2019.

CELEBRAÇÃO: 20/05/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO – RO.
GM CALDEIRA & CIA LTDA - EPP.

CLÁUSULA - PRIMEIRA – Objeto – Prorroga o prazo de vigência do Contrato nº 46/2019 até 31/12/2020 e acrescer valor.

CLAUSULA – SEGUNDA – O valor global desse Termo Aditivo é de **R$: 595,00** (quinhentos e noventa e cinco reais)
CLÁUSULA - TERÇEIRA – As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta das seguintes programações: Unidade Orçamentária; **SEMTAS**, Elemento de despesa **3.3.90.30.99**, Programações: **08.243.1007.2203.000**, nos termos das notas de empenho nº **1155/2020**, Processo Administrativo nº **4-62/2019.**
INTERVENIENTE: SEMTAS.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4-62/2019.

Vale do Paraíso – RO, 04 de Junho de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:FF68E2AF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 44 - SEMOSP.

TERMO ADITIVO Nº 44/2020 – CONTRATO Nº 136/2019.

CELEBRAÇÃO: 03/06/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO – RO.
ILUMINAR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI.

CLÁUSULA - PRIMEIRA – Objeto – Prorroga o prazo de vigência do Contrato nº 136/2019 por mais 100 (cem) dias. E o prazo para execução e entrega do objeto do contrato por mais 90 (noventa) dias.

CLAUSULA – SEGUNDA – O presente Termo Aditivo gera efeitos a partir da data de sua celebração.
CLÁUSULA - TERÇEIRA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitem com o presente termo.
INTERVENIENTE: SEMOSP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1-638/2019.

Vale do Paraíso – RO, 04 de Junho de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:573CA401

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 45-SEMOSP.

TERMO ADITIVO Nº 45/2020 – CONTRATO Nº 135/2019.

CELEBRAÇÃO: 03/06/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO – RO.
ILUMINAR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI.

CLÁUSULA - PRIMEIRA – Objeto – Prorroga o prazo de vigência do Contrato nº 135/2019 por mais 90 (noventa) dias. E o prazo para execução e entrega do objeto do contrato por mais 60 (sessenta) dias.

CLAUSULA – SEGUNDA – O presente Termo Aditivo gera efeitos a partir da data de sua celebração.
CLÁUSULA - TERÇEIRA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitem com o presente termo.
INTERVENIENTE: SEMOSP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1-832/2019.

Vale do Paraíso – RO, 04 de Junho de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:B2B3F1C6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ADENDO

ADENDO

Adendo Modificador do Edital de Chamada Publica 001/SEMAPEM/2020
A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, torna publico alteração no Edital de Chamada Pública n° 001/SEMAPEM/2020 para a seleção de projetos para a celebração de acordo de cooperação com o municipio de Vale do Paraíso – RO, **PROCESSO N.º 1-403/2020**
Onde se lê:

1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	11/05/2020
2	Envio das propostas pelas OSCs. (conforme art. 26 da Lei nº 13.019/14 e art. 11 do Decreto nº 8.726/16).	11/05/2020 a 26/05/2020
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	26/05/2020
4	Divulgação do resultado preliminar das propostas/entidades classificadas.	29/05/2020
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar. (conforme art. 18 do Decreto nº 8.726/16).	29/05/2020 a 01/06/2020
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	03/06/2020
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	05/06/2020

Se lê:

1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	11/05/2020
2	Envio das propostas pelas OSCs. (conforme art. 26 da Lei nº 13.019/14 e art. 11 do Decreto nº 8.726/16).	11/05/2020 a 26/05/2020
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	05/06/2020
4	Divulgação do resultado preliminar das propostas/entidades classificadas.	08/06/2020
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar. (conforme art. 18 do Decreto nº 8.726/16).	08/06/2020 a 10/06/2020
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	11/06/2020
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	12/06/2020

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – SEMAPEM.

Vale do Paraíso/RO, 04 de Junho de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:C5752FFB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTARIO

AV AFONSO PENA, Nº 3370 - CENTRO CEP 76.952-000
DEPTO CONTABILIDADE CNPJ: 84.744.994/0001-40
Tabela 1 - Balanço Orçamentário
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 2º Bimestre

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	37.911.986,26	40.258.209,91	6.506.450,29	16,16	12.329.770,51	30,63	27.928.439,40
RECEITAS CORRENTES	36.035.631,35	36.136.543,39	6.193.450,29	17,14	11.437.701,56	31,65	24.698.841,83
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.654.000,00	1.654.000,00	275.572,80	16,66	427.573,86	25,85	1.226.426,14
Impostos	1.471.000,00	1.471.000,00	241.715,64	16,43	376.994,10	25,63	1.094.005,90
Taxas	183.000,00	183.000,00	33.857,16	18,50	50.579,76	27,64	132.420,24
Contribuição de Melhoria				-		-	-
CONTRIBUIÇÕES	150.000,00	150.000,00	-	-	-	-	150.000,00
Contribuições Sociais				-		-	-
Contribuições Econômicas				-		-	-
Contribuições para Ent Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional				-		-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	150.000,00	150.000,00	-	-	-	-	150.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	180.000,00	180.065,16	9.328,55	5,18	20.169,10	11,20	159.896,06
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				-		-	-
Valores Mobiliários	180.000,00	180.065,16	9.328,55	5,18	20.169,10	11,20	159.896,06
Delegação de Serv Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autor ou Licença				-		-	-
Exploração de Recursos Naturais				-		-	-
Exploração do Patrimônio Intangível				-		-	-

Cessão de Direitos				-		-	-
Demais Receitas Patrimoniais				-		-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA				-		-	-
RECEITA INDUSTRIAL				-		-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	403.000,00	403.000,00	60.099,76	14,91	93.531,29	23,21	309.468,71
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.000,00	10.000,00	-	-	-	-	10.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte				-		-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde				-		-	-
Serviços e Atividades Financeiras				-		-	-
Outros Serviços	393.000,00	393.000,00	60.099,76	15,29	93.531,29	23,80	299.468,71
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	33.352.168,32	33.453.015,20	5.812.686,50	17,38	10.823.399,68	32,35	22.629.615,52
Transferências da União e de suas Entidades	13.982.768,32	14.054.026,78	2.620.693,72	18,65	4.820.154,03	34,30	9.233.872,75
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.249.400,00	10.278.988,42	1.708.398,35	16,62	2.997.086,88	29,16	7.281.901,54
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.120.000,00	9.120.000,00	1.483.594,43	16,27	3.006.158,77	32,96	6.113.841,23
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas Físicas				-		-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados				-		-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	296.463,03	296.463,03	35.762,68	12,06	73.027,63	24,63	223.435,40
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	25.000,00	25.000,00	-	-	-	-	25.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	15.000,00	15.000,00	1.744,30	11,63	1.744,30	11,63	13.255,70
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público				-		-	-
Demais Receitas Correntes	256.463,03	256.463,03	34.018,38	13,26	71.283,33	27,79	185.179,70
RECEITAS DE CAPITAL	1.876.354,91	4.121.666,52	313.000,00	7,59	892.068,95	21,64	3.229.597,57
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno				-		-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo				-		-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis				-		-	-
Alienação de Bens Imóveis				-		-	-
Alienação de Bens Intangíveis				-		-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.876.354,91	4.121.666,52	313.000,00	7,59	892.068,95	21,64	3.229.597,57
Transferências da União e de suas Entidades	1.876.354,91	3.542.597,57	313.000,00	8,84	313.000,00	8,84	3.229.597,57
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	579.068,95	-	-	579.068,95	100,00	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas Físicas				-		-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados				-		-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social				-		-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				-		-	-
Resgate de Títulos do Tesouro				-		-	-
Demais Receitas de Capital				-		-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	37.911.986,26	40.258.209,91	6.506.450,29	16,16	12.329.770,51	30,63	27.928.439,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária				-		-	-
Contratual				-		-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária				-		-	-
Contratual				-		-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	37.911.986,26	40.258.209,91	6.506.450,29	16,16	12.329.770,51	30,63	27.928.439,40
DÉFICIT (VII)					-		
TOTAL (VIII) = (V + VI + VII)	37.911.986,26	40.258.209,91	6.506.450,29	16,16	12.329.770,51	30,63	27.928.439,40
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	1.482.820,09			1.482.820,09		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.482.820,09			1.482.820,09		

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSA DOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	37.911.986,26	41.741.030,00	5.642.891,77	15.547.985,15	26.193.044,85	5.088.422,86	9.330.823,48	32.410.206,52	8.581.930,76	-
DESPESAS CORRENTES	34.882.128,49	35.511.109,77	4.955.195,17	13.088.998,76	22.422.111,01	4.987.488,55	9.142.215,09	26.368.894,68	8.414.856,38	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.840.200,00	22.882.498,63	3.462.875,39	6.985.632,79	15.896.865,84	3.446.150,20	6.961.680,84	15.920.817,79	6.527.437,61	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	65.000,00	65.000,00	9.319,68	18.279,59	46.720,41	9.319,68	18.279,59	46.720,41	18.279,59	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.976.928,49	12.563.611,14	1.483.000,10	6.085.086,38	6.478.524,76	1.532.018,67	2.162.254,66	10.401.356,48	1.869.139,18	
DESPESAS DE CAPITAL	2.829.857,77	6.029.920,23	687.696,60	2.458.986,39	3.570.933,84	100.934,31	188.608,39	5.841.311,84	167.074,38	-
INVESTIMENTOS	2.199.857,77	5.399.920,23	612.905,30	2.296.521,01	3.103.399,22	26.143,01	26.143,01	5.373.777,22	4.609,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS					-			-		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	630.000,00	630.000,00	74.791,30	162.465,38	467.534,62	74.791,30	162.465,38	467.534,62	162.465,38	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00			200.000,00			200.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (X)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (IX + X)	37.911.986,26	41.741.030,00	5.642.891,77	15.547.985,15	26.193.044,85	5.088.422,86	9.330.823,48	32.410.206,52	8.581.930,76	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária					-			-		

Outras Dívidas					-			-		
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária					-			-		
Outras Dívidas					-			-		
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	37.911.986,26	41.741.030,00	5.642.891,77	15.547.985,15	26.193.044,85	5.088.422,86	9.330.823,48	32.410.206,52	8.581.930,76	-
SUPERÁVIT (XIV)				-			2.998.947,03		3.747.839,75	
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	37.911.986,26	41.741.030,00	5.642.891,77	15.547.985,15		5.088.422,86	12.329.770,51		12.329.770,51	-
RESERVA DO RPPS					-			-		
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 02/06/2020, às 17:11:48. Assinado Digitalmente no dia 02/06/2020, às 17:11:48.										
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre										

META DA RECEITA APROVADA NA LDO	37.911.986,26
META DA DESPESA APROVADA NA LDO	37.911.986,26

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-	-	-	-	-	-	-
Impostos				-		-	-
Taxas				-		-	-
Contribuição de Melhoria				-		-	-
CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições Sociais				-		-	-
Contribuições Econômicas				-		-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional				-		-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública				-		-	-
RECEITA PATRIMONIAL	-	-	-	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				-		-	-
Valores Mobiliários				-		-	-
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença				-		-	-
Exploração de Recursos Naturais				-		-	-
Exploração do Patrimônio Intangível				-		-	-
Cessão de Direitos				-		-	-
Demais Receitas Patrimoniais				-		-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA				-		-	-
RECEITA INDUSTRIAL				-		-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				-		-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte				-		-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde				-		-	-
Serviços e Atividades Financeiras				-		-	-
Outros Serviços				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas Físicas				-		-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados				-		-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				-		-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos				-		-	-
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público				-		-	-
Demais Receitas Correntes				-		-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno				-		-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo				-		-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis				-		-	-
Alienação de Bens Imóveis				-		-	-
Alienação de Bens Intangíveis				-		-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Estados e do Dist Federal e de suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas Físicas				-		-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados				-		-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social				-		-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				-		-	-
Resgate de Títulos do Tesouro				-		-	-
Demais Receitas de Capital				-		-	-

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSA DOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

ORÇAMENTÁRIAS) (X)										
DESPESAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					-			-		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					-			-		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					-			-		
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS					-			-		
INVERSÕES FINANCEIRAS					-			-		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					-			-		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA					-			-		
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 02/06/2020, às 17:11:48. Assinado Digitalmente no dia 02/06/2020, às 17:11:48.										
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre										

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:4A806367

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
2 EXECUÇÃO DA DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

AV AFONSO PENA, Nº 3370 - CENTRO CEP 76.952-000
DEPTO CONTABILIDADE CNPJ: 84.744.994/0001-40
Tabela 2 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 2º Bimestre Bimestre

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	37.911.986,26	41.741.030,00	5.642.891,77	15.547.985,15	100,00	26.193.044,85	5.088.422,86	9.330.823,48	100,00	32.410.206,52	-
LEGISLATIVA	1.480.000,00	1.480.000,00	204.051,69	388.238,32	2,50	1.091.761,68	204.051,69	388.238,32	4,16	1.091.761,68	-
Ação Legislativa	1.480.000,00	1.480.000,00	204.051,69	388.238,32	2,50	1.091.761,68	204.051,69	388.238,32	4,16	1.091.761,68	
Controle Externo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Judiciária					-	-			-	-	
Defesa do Interesse Público no Proc Judiciário					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa da Ordem Jurídica					-	-			-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ADMINISTRAÇÃO	7.012.425,00	7.075.691,35	698.802,53	2.414.331,34	15,53	4.661.360,01	864.077,74	1.641.559,00	17,59	5.434.132,35	-
Planejamento e Orçamento					-	-			-	-	
Administração Geral	116.000,00	116.000,00	13.344,68	36.408,56	0,23	79.591,44	8.182,98	18.240,30	0,20	97.759,70	
Administração Financeira	6.896.425,00	6.959.691,35	685.457,85	2.377.922,78	15,29	4.581.768,57	855.894,76	1.623.318,70	17,40	5.336.372,65	
Controle Interno					-	-			-	-	
Normatização e Fiscalização					-	-			-	-	
Tecnologia da Informação					-	-			-	-	
Ordenamento Territorial					-	-			-	-	
Formação de Recursos Humanos					-	-			-	-	
Administração de Receitas					-	-			-	-	
Administração de Concessões					-	-			-	-	
Comunicação Social					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Aérea					-	-			-	-	
Defesa Naval					-	-			-	-	
Defesa Terrestre					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Policiamento					-	-			-	-	
Defesa Civil					-	-			-	-	
Informação e Inteligência					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações Diplomáticas					-	-			-	-	
Cooperação Internacional					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	

ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.493.071,43	1.493.071,43	186.794,71	536.921,78	3,45	956.149,65	188.336,51	346.294,87	3,71	1.146.776,56	-
Assistência ao Idoso					-	-			-	-	
Assistência ao Portador de Deficiência	5.000,00	5.000,00	2.035,87	2.035,87	0,01	2.964,13	-	-	-	5.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	578.571,43	578.571,43	50.964,84	136.038,37	0,87	442.533,06	47.531,19	82.732,70	0,89	495.838,73	
Assistência Comunitária	287.500,00	287.500,00	35.923,10	102.343,74	0,66	185.156,26	27.405,43	51.129,25	0,55	236.370,75	
Administração Geral	622.000,00	622.000,00	97.870,90	296.503,80	1,91	325.496,20	113.399,89	212.432,92	2,28	409.567,08	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Básica					-	-			-	-	
Previdência do Regime Estatutário					-	-			-	-	
Previdência Complementar					-	-			-	-	
Previdência Especial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SAÚDE	8.327.629,92	9.461.539,94	1.769.462,77	3.322.081,87	21,37	6.139.458,07	1.310.827,15	2.473.226,34	26,51	6.988.313,60	-
Atenção Básica	3.430.740,00	4.463.803,14	894.713,09	1.502.680,45	9,66	2.961.122,69	483.438,92	914.178,09	9,80	3.549.625,05	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.029.564,08	4.130.410,96	753.963,71	1.605.271,32	10,32	2.525.139,64	719.556,23	1.382.404,82	14,82	2.748.006,14	
Suporte Profilático e Terapêutico	137.080,88	137.080,88	24.020,00	34.641,80	0,22	102.439,08	9.181,80	9.181,80	0,10	127.899,08	
Vigilância Sanitária					-	-			-	-	
Vigilância Epidemiológica	168.744,96	168.744,96	29.117,13	50.078,66	0,32	118.666,30	29.117,13	50.078,66	0,54	118.666,30	
Alimentação e Nutrição					-	-			-	-	
Administração Geral	561.500,00	561.500,00	67.648,84	129.409,64	0,83	432.090,36	69.533,07	117.382,97	1,26	444.117,03	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					-	-			-	-	
Relações de Trabalho					-	-			-	-	
Empregabilidade					-	-			-	-	
Fomento ao Trabalho					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
EDUCAÇÃO	13.078.505,00	13.932.853,26	1.755.131,03	5.358.362,45	34,46	8.574.490,81	1.833.430,62	3.553.344,82	38,08	10.379.508,44	-
Ensino Fundamental	12.173.505,00	13.027.853,26	1.648.155,52	5.090.954,79	32,74	7.936.898,47	1.726.455,11	3.285.937,16	35,22	9.741.916,10	
Ensino Médio					-	-			-	-	
Ensino Profissional					-	-			-	-	
Ensino Superior					-	-			-	-	
Educação Infantil	905.000,00	905.000,00	106.975,51	267.407,66	1,72	637.592,34	106.975,51	267.407,66	2,87	637.592,34	
Educação de Jovens e Adultos					-	-			-	-	
Educação Especial					-	-			-	-	
Educação Básica					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CULTURA	30.000,00	30.000,00	-	-	-	30.000,00	-	-	-	30.000,00	-
Patrimônio Hist, Artístico e Arqueológico					-	-			-	-	
Difusão Cultural	30.000,00	30.000,00	-	-	-	30.000,00	-	-	-	30.000,00	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Custódia e Reintegração Social					-	-			-	-	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					-	-			-	-	
Assistência aos Povos Indígenas					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
URBANISMO	1.426.400,00	1.516.069,12	109.370,18	242.186,86	1,56	1.273.882,26	24.089,91	35.176,81	0,38	1.480.892,31	-
Infra-Estrutura Urbana	479.400,00	579.240,88	-	-	-	579.240,88	-	-	-	579.240,88	
Serviços Urbanos	947.000,00	936.828,24	109.370,18	242.186,86	1,56	694.641,38	24.089,91	35.176,81	0,38	901.651,43	
Transportes Coletivos Urbanos					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habitação Rural					-	-			-	-	
Habitação Urbana					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SANEAMENTO	542.000,00	542.000,00	98.628,69	243.621,24	1,57	298.378,76	61.112,03	94.373,14	1,01	447.626,86	-
Saneamento Básico Rural					-	-			-	-	
Saneamento Básico Urbano	542.000,00	542.000,00	98.628,69	243.621,24	1,57	298.378,76	61.112,03	94.373,14	1,01	447.626,86	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
GESTÃO AMBIENTAL	80.000,00	80.000,00	-	-	-	80.000,00	-	-	-	80.000,00	-
Preservação e Conservação Ambiental	80.000,00	80.000,00	-	-	-	80.000,00	-	-	-	80.000,00	
Controle Ambiental					-	-			-	-	
Recuperação de Áreas Degradadas					-	-			-	-	
Recursos Hídricos					-	-			-	-	
Meteorologia					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Científico					-	-			-	-	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					-	-			-	-	
Difusão do Conhec Científico e Tecnológico					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
AGRICULTURA	756.594,91	772.837,57	5.501,40	201.399,93	1,30	571.437,64	26.562,14	39.073,13	0,42	733.764,44	-
Abastecimento	201.000,00	201.000,00	1.132,58	56.132,58	0,36	144.867,42	817,00	817,00	0,01	200.183,00	
Extensão Rural					-	-			-	-	
Irrigação					-	-			-	-	
Promoção da Produção Agropecuária					-	-			-	-	
Defesa Agropecuária					-	-			-	-	

Administração Geral	269.000,00	268.837,57	4.368,82	145.267,35	0,93	123.570,22	25.745,14	38.256,13	0,41	230.581,44	
Demais Subfunções	286.594,91	303.000,00	-	-	-	303.000,00	-	-	-	303.000,00	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reforma Agrária					-	-			-	-	
Colonização					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Industrial					-	-			-	-	
Produção Industrial					-	-			-	-	
Mineração					-	-			-	-	
Propriedade Industrial					-	-			-	-	
Normalização e Qualidade					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	25.000,00	25.000,00	-	-	-	25.000,00	-	-	-	25.000,00	-
Promoção Comercial					-	-			-	-	
Comercialização					-	-			-	-	
Comércio Exterior					-	-			-	-	
Serviços Financeiros					-	-			-	-	
Turismo	25.000,00	25.000,00	-	-	-	25.000,00	-	-	-	25.000,00	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicações Postais					-	-			-	-	
Telecomunicações					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENERGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Conservação de Energia					-	-			-	-	
Energia Elétrica					-	-			-	-	
Petróleo					-	-			-	-	
Álcool					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRANSPORTE	2.405.360,00	3.931.165,22	728.721,67	2.585.386,66	16,63	1.345.778,56	490.266,79	529.068,22	5,67	3.402.097,00	-
Transporte Áereo					-	-			-	-	
Transporte Rodoviário	2.245.360,00	3.741.165,22	708.760,58	2.514.919,11	16,18	1.226.246,11	450.928,03	477.393,40	5,12	3.263.771,82	
Transporte Ferroviário					-	-			-	-	
Transporte Hidroviário					-	-			-	-	
Transportes Especiais					-	-			-	-	
Administração Geral	160.000,00	190.000,00	19.961,09	70.467,55	0,45	119.532,45	39.338,76	51.674,82	0,55	138.325,18	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DESPORTO E LAZER	305.000,00	450.802,11	1.716,12	28.154,58	0,18	422.647,53	957,30	3.168,71	0,03	447.633,40	-
Desporto de Rendimento					-	-			-	-	
Desporto Comunitário	229.000,00	222.540,67	-	17.250,00	0,11	205.290,67	-	-	-	222.540,67	
Lazer					-	-			-	-	
Administração Geral	76.000,00	228.261,44	1.716,12	10.904,58	0,07	217.356,86	957,30	3.168,71	0,03	225.092,73	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	750.000,00	750.000,00	84.710,98	227.300,12	1,46	522.699,88	84.710,98	227.300,12	2,44	522.699,88	-
Refinanciamento da Dívida Interna					-	-			-	-	
Refinanciamento da Dívida Externa					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Interna	750.000,00	750.000,00	84.710,98	227.300,12	1,46	522.699,88	84.710,98	227.300,12	2,44	522.699,88	
Serviço da Dívida Externa					-	-			-	-	
Transferências					-	-			-	-	
Outros Encargos Especiais					-	-			-	-	
Transferências para a Educação Básica					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00				200.000,00				200.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	37.911.986,26	41.741.030,00	5.642.891,77	15.547.985,15	100,00	26.193.044,85	5.088.422,86	9.330.823,48	100,00	32.410.206,52	-

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
LEGISLATIVA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Legislativa					-	-			-	-	
Controle Externo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Judiciária					-	-			-	-	
Defesa do Interesse Público no Proc Judiciário					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa da Ordem Jurídica					-	-			-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ADMINISTRAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Planejamento e Orçamento					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Administração Financeira					-	-			-	-	
Controle Interno					-	-			-	-	
Normatização e Fiscalização					-	-			-	-	

Tecnologia da Informação					-	-			-	-	
Ordenamento Territorial					-	-			-	-	
Formação de Recursos Humanos					-	-			-	-	
Administração de Receitas					-	-			-	-	
Administração de Concessões					-	-			-	-	
Comunicação Social					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Aérea					-	-			-	-	
Defesa Naval					-	-			-	-	
Defesa Terrestre					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Policiamento					-	-			-	-	
Defesa Civil					-	-			-	-	
Informação e Inteligência					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações Diplomáticas					-	-			-	-	
Cooperação Internacional					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Assistência ao Idoso					-	-			-	-	
Assistência ao Portador de Deficiência					-	-			-	-	
Assistência à Criança e ao Adolescente					-	-			-	-	
Assistência Comunitária					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Básica					-	-			-	-	
Previdência do Regime Estatutário					-	-			-	-	
Previdência Complementar					-	-			-	-	
Previdência Especial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SAÚDE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Atenção Básica					-	-			-	-	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial					-	-			-	-	
Suporte Profilático e Terapêutico					-	-			-	-	
Vigilância Sanitária					-	-			-	-	
Vigilância Epidemiológica					-	-			-	-	
Alimentação e Nutrição					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					-	-			-	-	
Relações de Trabalho					-	-			-	-	
Empregabilidade					-	-			-	-	
Fomento ao Trabalho					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
EDUCAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ensino Fundamental					-	-			-	-	
Ensino Médio					-	-			-	-	
Ensino Profissional					-	-			-	-	
Ensino Superior					-	-			-	-	
Educação Infantil					-	-			-	-	
Educação de Jovens e Adultos					-	-			-	-	
Educação Especial					-	-			-	-	
Educação Básica					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					-	-			-	-	
Difusão Cultural					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Custódia e Reintegração Social					-	-			-	-	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					-	-			-	-	
Assistência aos Povos Indígenas					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
URBANISMO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Infra-Estrutura Urbana					-	-			-	-	
Serviços Urbanos					-	-			-	-	
Transportes Coletivos Urbanos					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habitação Rural					-	-			-	-	
Habitação Urbana					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SANEAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Saneamento Básico Rural					-	-			-	-	
Saneamento Básico Urbano					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
GESTÃO AMBIENTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Preservação e Conservação Ambiental					-	-			-	-	
Controle Ambiental					-	-			-	-	
Recuperação de Áreas Degradadas					-	-			-	-	
Recursos Hídricos					-	-			-	-	
Meteorologia					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Científico					-	-			-	-	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					-	-			-	-	
Difusão do Conh Científico e Tecnológico					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
AGRICULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Abastecimento					-	-			-	-	
Extensão Rural					-	-			-	-	
Irrigação					-	-			-	-	
Promoção da Produção Agropecuária					-	-			-	-	
Defesa Agropecuária					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reforma Agrária					-	-			-	-	
Colonização					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Industrial					-	-			-	-	
Produção Industrial					-	-			-	-	
Mineração					-	-			-	-	
Propriedade Industrial					-	-			-	-	
Normalização e Qualidade					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Comercial					-	-			-	-	
Comercialização					-	-			-	-	
Comércio Exterior					-	-			-	-	
Serviços Financeiros					-	-			-	-	
Turismo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicações Postais					-	-			-	-	
Telecomunicações					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENERGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Conservação de Energia					-	-			-	-	
Energia Elétrica					-	-			-	-	
Petróleo					-	-			-	-	
Álcool					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRANSPORTE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Áereo					-	-			-	-	
Transporte Rodoviário					-	-			-	-	
Transporte Ferroviário					-	-			-	-	
Transporte Hidroviário					-	-			-	-	
Transportes Especiais					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DESPORTO E LAZER	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desporto de Rendimento					-	-			-	-	
Desporto Comunitário					-	-			-	-	
Lazer					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Refinanciamento da Dívida Interna					-	-			-	-	
Refinanciamento da Dívida Externa					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Interna					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Externa					-	-			-	-	
Transferências					-	-			-	-	
Outros Encargos Especiais					-	-			-	-	
Transferências para a Educação Básica					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 02/06/2020, às 17:11:59. Assinado Digitalmente no dia 02/06/2020, às 17:11:59.											
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre											

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:DF2E16CE

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
4 RESULTADO PRIMARIO E NOMINAL

AV AFONSO PENA, Nº 3370 - CENTRO CEP 76.952-000
DEPTO CONTABILIDADE CNPJ: 84.744.994/0001-40
Tabela 6 - Demonstrativo do Resultado Primário
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 2º Bimestre

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (I)	36.136.543,39	11.437.701,56
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.654.000,00	427.573,86
IPTU	525.000,00	67.904,60
ISS	346.000,00	85.447,50
ITBI	250.000,00	97.029,59
IRRF	350.000,00	126.612,41
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	183.000,00	50.579,76
Contribuições	150.000,00	-
Receita Patrimonial	180.065,16	20.169,10
Aplicações Financeiras (II)	180.065,16	20.169,10
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	33.453.015,20	10.823.399,68
Cota-Parte do FPM	10.240.000,00	2.957.475,34
Cota-Parte do ICMS	7.840.000,00	2.425.705,63
Cota-Parte do IPVA	544.000,00	211.932,55
Cota-Parte do ITR	6.400,00	1.693,85
Transferências da LC 87/1996	10.000,00	-
Transferências da LC nº 61/1989	30.400,00	9.078,97
Transferências do FUNDEB	9.120.000,00	2.975.576,16
Outras Transferências Correntes	5.662.215,20	2.241.937,18
Demais Receitas Correntes	699.463,03	166.558,92
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	699.463,03	166.558,92
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	35.956.478,23	11.417.532,46
RECEITAS DE CAPITAL (V)	4.121.666,52	892.068,95
Operações de Crédito (VI)		
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	4.121.666,52	892.068,95
Convênios	4.121.666,52	859.068,95
Outras Transferências de Capital	-	33.000,00
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	4.121.666,52	892.068,95
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	40.078.144,75	12.309.601,41

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Mês					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS
DESPESAS CORRENTES (XIII)	35.511.109,77	13.088.998,76	9.142.215,09	8.414.856,38	79.579,56	616.528,57	590.135,51
Pessoal e Encargos Sociais	22.882.498,63	6.985.632,79	6.961.680,84	6.527.437,61	34.699,29	4.455,71	4.455,71
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	65.000,00	18.279,59	18.279,59	18.279,59	-	-	-
Outras Despesas Correntes	12.563.611,14	6.085.086,38	2.162.254,66	1.869.139,18	44.880,27	612.072,86	585.679,80
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	35.446.109,77	13.070.719,17	9.123.935,50	8.396.576,79	79.579,56	616.528,57	590.135,51
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	6.029.920,23	2.458.986,39	188.608,39	167.074,38	56.967,00	155.660,15	100.119,33
Investimentos	5.399.920,23	2.296.521,01	26.143,01	4.609,00	56.967,00	155.660,15	100.119,33
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	630.000,00	162.465,38	162.465,38	162.465,38	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	5.399.920,23	2.296.521,01	26.143,01	4.609,00	56.967,00	155.660,15	100.119,33
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	200.000,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	41.046.030,00	15.367.240,18	9.150.078,51	8.401.185,79	136.546,56	772.188,72	690.254,84

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))	3.081.614,22
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	515.000,00
JUROS NOMINAIS	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	32.199,32
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	32.579,10

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)		3.081.234,44
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		1.481.140,73
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez Exercício Anterior (a)	Até o Mês (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	3.315.822,06	3.156.856,19
DEDUÇÕES (XXIX)	6.808.774,77	8.634.814,27
Disponibilidade de Caixa	6.394.650,99	8.619.441,37
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.533.071,96	9.454.191,42
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	138.420,97	834.750,05
Demais Haveres Financeiros	414.123,78	15.372,90
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	- 3.492.952,71	- 5.477.958,08
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		1.985.005,37
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Mês	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		- 696.329,08
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		-
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		3.538.120,70
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		6.219.455,15
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)		6.219.834,93
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIO ANTERIORES		1.482.820,09
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - SUPERÁVIT FINANCEIRO UTILIZADO PARA ABERTURA E └ REABERTURADE CRÉDITOS ADICIONAIS		1.482.820,09
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 02/06/2020, às 17:12:09. Assinado Digitalmente no dia 02/06/2020, às 17:12:09.		

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:D4073CE6

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
7 SAÚDE

AV AFONSO PENA, Nº 3370 - CENTRO CEP 76.952-000
DEPTO CONTABILIDADE CNPJ: 84.744.994/0001-40
Tabela 12.2 - Demonstrativo das Despesas com Saúde - Municípios
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 2º Bimestre

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				Em Reais
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.471.000,00	1.471.000,00	376.994,10	25,63
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	525.000,00	525.000,00	67.904,60	12,93
IPTU	280.000,00	280.000,00	28.520,67	10,19
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	245.000,00	245.000,00	39.383,93	16,08
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	250.000,00	250.000,00	97.029,59	38,81
ITBI	250.000,00	250.000,00	97.029,59	38,81
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI				-
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	346.000,00	346.000,00	85.447,50	24,70
ISS	335.000,00	335.000,00	80.658,23	24,08
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	11.000,00	11.000,00	4.789,27	43,54
Receita Resultante do IRRF	350.000,00	350.000,00	126.612,41	36,17
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	23.338.500,00	23.338.500,00	7.082.378,34	30,35
Cota-Parte FPM	12.800.000,00	12.800.000,00	3.774.134,46	29,49
Cota-Parte ITR	8.000,00	8.000,00	2.117,28	26,47
Cota-Parte IPVA	680.000,00	680.000,00	264.915,70	38,96
Cota-Parte ICMS	9.800.000,00	9.800.000,00	3.032.131,93	30,94
Cota-Parte IPI-Exportação	38.000,00	38.000,00	9.078,97	23,89
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	12.500,00	12.500,00	-	-
Desoneração ICMS (LC 87/96)	12.500,00	12.500,00	-	-
Outras				-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	24.809.500,00	24.809.500,00	7.459.372,44	30,07

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas emRestos a Pagar não Processados7 (g)**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.371.020,00	1.371.020,00	367.521,87	26,81	348.068,83	25,39	301.624,70	22,00	-
Despesas Correntes	1.370.900,00	1.370.900,00	367.521,87	26,81	348.068,83	25,39	301.624,70	22,00	
Despesas de Capital	120,00	120,00	-	-	-	-	-	-	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.323.241,60	3.323.241,60	1.216.759,54	36,61	1.216.720,33	36,61	1.117.406,54	33,62	-
Despesas Correntes	3.323.241,60	3.323.241,60	1.216.759,54	36,61	1.216.720,33	36,61	1.117.406,54	33,62	
Despesas de Capital			-					-	

SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	5.000,00	5.000,00	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	5.000,00	5.000,00	-	-	-	-	-	-	
Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	561.500,00	561.500,00	129.409,64	23,05	117.382,97	20,91	107.424,62	19,13	-
Despesas Correntes	559.500,00	559.500,00	129.409,64	23,13	117.382,97	20,98	107.424,62	19,20	
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	-	-	-	-	-	-	
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**5.260.761,60**	**5.260.761,60**	**1.713.691,05**	**32,57**	**1.682.172,13**	**31,98**	**1.526.455,86**	**29,02**	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.713.691,05	1.682.172,13	1.526.455,86
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	-	-	191.788,48
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**1.713.691,05**	**1.682.172,13**	**1.526.455,86**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	1.118.905,87	1.118.905,87	1.118.905,87
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	-	-	-
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	594.785,18	563.266,26	407.549,99
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**22,97**	**22,55**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA (no exercicio atual) LC 141/2012	Saldo Inicial (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1(l) = (h - (i ou j))
		Empenhadad (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido no exercício					-
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior					
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Inscritos em <Exercício de Referência>	1.118.905,87	1.713.691,05	-	187.235,19	-	187.235,19		187.235,19		-
Inscritos em <Exercício de Referência - 1>						-				-
Inscritos em <Exercício de Referência - 2>						-				-
Inscritos em <Exercício de Referência - 3>						-				-
Inscritos em <Exercício de Referência - 4>						-				-
Inscritos em exercícios anteriores						-				-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) -										

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercicio atual) (W)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadad (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Diferença de limite não cumprido no exercício					-
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior					-
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores					-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.066.868,32	3.167.715,20	1.547.990,96	48,87
Provenientes da União	2.666.868,32	2.738.126,78	1.505.368,80	54,98
Provenientes dos Estados	400.000,00	429.588,42	42.622,16	9,92
Provenientes de Outros Municípios				-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)				-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	65.500,00	65.500,00	6.128,50	9,36
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**3.132.368,32**	**3.233.215,20**	**1.554.119,46**	**48,07**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados7 (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o (f)	% (f/c)x100	

ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.059.720,00	3.092.783,14	1.135.158,58	36,70	566.109,26	18,30	558.954,05	18,07	-
Despesas Correntes	1.764.720,00	2.135.720,00	845.656,28	39,60	566.109,26	26,51	558.954,05	26,17	
Despesas de Capital	295.000,00	957.063,14	289.502,30	30,25	-	-	-	-	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	706.322,48	807.169,36	388.511,78	48,13	165.684,49	20,53	162.852,96	20,18	-
Despesas Correntes	705.322,48	806.169,36	388.511,78	48,19	165.684,49	20,55	162.852,96	20,20	
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	-	-	-	-	-	-	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	132.080,88	132.080,88	34.641,80	26,23	9.181,80	6,95	9.181,80	6,95	-
Despesas Correntes	132.080,88	132.080,88	34.641,80	26,23	9.181,80	6,95	9.181,80	6,95	
Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	168.744,96	168.744,96	50.078,66	29,68	50.078,66	29,68	49.587,13	29,39	-
Despesas Correntes	167.744,96	167.744,96	50.078,66	29,85	50.078,66	29,85	49.587,13	29,56	
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	-	-	-	-	-	-	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**3.066.868,32**	**4.200.778,34**	**1.608.390,82**	**38,29**	**791.054,21**	**18,83**	**780.575,94**	**18,58**	-

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não (g)**
			Até o (d)	**% (d/c)x100**	**Até o (e)**	**% (e/c)x100**	**Até o (f)**	**% (f/c)x100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.430.740,00	4.463.803,14	1.502.680,45	33,66	914.178,09	20,48	860.578,75	19,28	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	4.029.564,08	4.130.410,96	1.605.271,32	38,86	1.382.404,82	33,47	1.280.259,50	31,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	137.080,88	137.080,88	34.641,80	25,27	9.181,80	6,70	9.181,80	6,70	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	168.744,96	168.744,96	50.078,66	29,68	50.078,66	29,68	49.587,13	29,39	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	561.500,00	561.500,00	129.409,64	23,05	117.382,97	20,91	107.424,62	19,13	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**8.327.629,92**	**9.461.539,94**	**3.322.081,87**	**35,11**	**2.473.226,34**	**26,14**	**2.307.031,80**	**24,38**	-
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes3	3.066.868,32	4.200.778,34	1.608.390,82	38,29	791.054,21	18,83	780.575,94	18,58	
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**5.260.761,60**	**5.260.761,60**	**1.713.691,05**	**32,57**	**1.682.172,13**	**31,98**	**1.526.455,86**	**29,02**	-

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 02/06/2020, às 17:12:35. Assinado Digitalmente no dia 02/06/2020, às 17:12:35.

Notas:

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

##

3Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:665B22EE

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
8 EDUCAÇÃO

AV AFONSO PENA, Nº 3370 - CENTRO CEP 76.952-000
DEPTO CONTABILIDADE CNPJ: 84.744.994/0001-40
Tabela 8.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 2º Bimestre Bimestre

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)			Em Reais
RECEITAS DO ENSINO			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**
			Até o Bimestre (b) / **% (c) = (b/a)x100**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.471.000,00	1.471.000,00	376.994,10 / 25,63
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	525.000,00	525.000,00	67.904,60 / 12,93
1.1.1- IPTU	280.000,00	280.000,00	28.520,67 / 10,19
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	245.000,00	245.000,00	39.383,93 / 16,08
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	250.000,00	250.000,00	97.029,59 / 38,81
1.2.1- ITBI	250.000,00	250.000,00	97.029,59 / 38,81
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI			-
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	346.000,00	346.000,00	85.447,50 / 24,70
1.3.1- ISS	335.000,00	335.000,00	80.658,23 / 24,08
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	11.000,00	11.000,00	4.789,27 / 43,54
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	350.000,00	350.000,00	126.612,41 / 36,17
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	23.338.500,00	23.338.500,00	7.082.378,34 / 30,35
2.1- Cota-Parte FPM	12.800.000,00	12.800.000,00	3.774.134,46 / 29,49
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.800.000,00	12.800.000,00	3.774.134,46 / 29,49
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d			-
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e			-
2.2- Cota-Parte ICMS	9.800.000,00	9.800.000,00	3.032.131,93 / 30,94
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	12.500,00	12.500,00	- / -

2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	38.000,00	38.000,00	9.078,97	23,89
2.5- Cota-Parte ITR	8.000,00	8.000,00	2.117,28	26,47
2.6- Cota-Parte IPVA	680.000,00	680.000,00	264.915,70	38,96
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro				-
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	24.809.500,00	24.809.500,00	7.459.372,44	30,07

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FIN DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC AO ENSINO	7.500,00	7.500,00	16,90	0,23
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	773.000,00	773.000,00	232.278,60	30,05
5.1- Transferências do Salário-Educação	400.000,00	400.000,00	109.513,99	27,38
5.2- Transferências Diretas - PDDE				-
5.3- Transferências Diretas - PNAE	168.000,00	168.000,00	64.703,00	38,51
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	200.000,00	200.000,00	57.454,14	28,73
5.5- Outras Transferências do FNDE				-
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	5.000,00	5.000,00	607,47	12,15
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	825.000,00	1.654.068,95	830.327,16	50,20
6.1- Transferências de Convênios	825.000,00	1.654.068,95	830.327,16	50,20
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				-
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				-
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				-
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.605.500,00	2.434.568,95	1.062.622,66	43,65

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.667.700,00	4.667.700,00	1.414.659,68	30,31
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.560.000,00	2.560.000,00	754.826,80	29,49
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.960.000,00	1.960.000,00	606.426,30	30,94
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	2.500,00	2.500,00	-	-
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	7.600,00	7.600,00	-	-
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	1.600,00	1.600,00	423,43	26,46
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	136.000,00	136.000,00	52.983,15	38,96
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	9.130.000,00	9.130.000,00	2.977.011,57	32,61
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	9.120.000,00	9.120.000,00	2.975.576,16	32,63
11.2- Complementação da União ao FUNDEB				-
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	10.000,00	10.000,00	1.435,41	14,35
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	4.452.300,00	4.452.300,00	1.560.916,48	35,06

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	6.019.200,00	6.019.200,00	1.912.165,22	31,77	1.912.165,22	31,77	-
13.1- Com Educação Infantil	905.000,00	905.000,00	267.407,66	29,55	267.407,66	29,55	
13.2- Com Ensino Fundamental	5.114.200,00	5.114.200,00	1.644.757,56	32,16	1.644.757,56	32,16	
14- OUTRAS DESPESAS	3.100.800,00	3.100.800,00	781.164,83	25,19	781.164,83	25,19	-
14.1- Com Educação Infantil				-		-	
14.2- Com Ensino Fundamental	3.100.800,00	3.100.800,00	781.164,83	25,19	781.164,83	25,19	
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	9.120.000,00	9.120.000,00	2.693.330,05	29,53	2.693.330,05	29,53	-

DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
17.1 - FUNDEB 60%	
17.2 - FUNDEB 40%	
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	-
INDICADORES DO FUNDEB	**VALOR**
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	2.693.330,05
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	64,23
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100)	% 26,24
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	9,53
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	**VALOR**
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO >2	-

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	905.000,00	905.000,00	267.407,66	29,55	267.407,66	29,55	-
22.1 - Creche	300.000,00	300.000,00	190.996,72	63,67	190.996,72	63,67	-
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	300.000,00	300.000,00	190.996,72	63,67	190.996,72	63,67	
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos				-		-	
22.2 - Pré-escola	605.000,00	605.000,00	76.410,94	12,63	76.410,94	12,63	-
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	605.000,00	605.000,00	76.410,94	12,63	76.410,94	12,63	
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos				-		-	
23- ENSINO FUNDAMENTAL	10.558.005,00	10.524.501,72	3.571.243,76	33,93	3.037.931,16	28,87	-
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	8.215.000,00	8.215.000,00	2.425.922,39	29,53	2.425.922,39	29,53	
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.343.005,00	2.309.501,72	1.145.321,37	49,59	612.008,77	26,50	
24- ENSINO MÉDIO				-		-	
25- ENSINO SUPERIOR				-		-	
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR				-		-	

27- OUTRAS				-		-	
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	11.463.005,00	11.429.501,72	3.838.651,42	33,59	3.305.338,82	28,92	-

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.560.916,48
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	589.176,66
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)	1.560.916,48
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	1.744.422,34
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	23,39

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							
VINCULADOS AO ENSINO				-		-	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	400.000,00	400.000,00	205.324,89	51,33	38.408,81	9,60	
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO				-		-	
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.215.500,00	2.103.351,54	1.314.386,14	62,49	209.597,19	9,96	
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO							
ENSINO (38+39 + 40 + 41)	1.615.500,00	2.503.351,54	1.519.711,03	60,71	248.006,00	9,91	-
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	13.078.505,00	13.932.853,26	5.358.362,45	38,46	3.553.344,82	25,50	-

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	32,24	2.725,75
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	7.995,88	327,00
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
45- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	91.448,90	78.017,30
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.975.576,16	109.513,99
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.601.040,54	43.564,92
47.1 Orçamento do Exercício	2.526.495,50	34.208,81
47.2 Restos a Pagar	74.545,04	9.356,11
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.435,41	366,63
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	467.419,93	144.333,00
50- (+) Ajustes	-	-
50.1 (+) Retenções		
50.2 (-) Valores a recuperar		
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários		
50.4 (+) Conciliação Bancária		
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	467.419,93	144.333,00

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 02/06/2020, às 17:12:27. Assinado Digitalmente no dia 02/06/2020, às 17:12:27.

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

##########

3 Caput do artigo 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

ercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:77CE8901

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
9 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO

AV AFONSO PENA, Nº 3370 - CENTRO CEP 76.952-000
DEPTO CONTABILIDADE CNPJ: 84.744.994/0001-40
Tabela 14 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 2º Bimestre

RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	37.911.986,26
Previsão Atualizada	40.258.209,91
Receitas Realizadas	12.329.770,51
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.482.820,09

DESPESAS				
Dotação Inicial				37.911.986,26
Dotação Atualizada				41.741.030,00
Despesas Empenhadas				15.547.985,15
Despesas Liquidadas				9.330.823,48
Despesas Pagas				8.581.930,76
Superávit Orçamentário				2.998.947,03
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**			
Despesas Empenhadas				15.547.985,15
Despesas Liquidadas				9.330.823,48
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**			
Receita Corrente Líquida				36.718.520,66
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				36.718.520,66
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				36.718.520,66
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL CONFORME TCE	**Até o**			
Receita Corrente Líquida				35.279.372,07
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				35.279.372,07
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				35.279.372,07
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Até o Bimestre**			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				-
Despesas Previdenciárias Empenhadas				-
Despesas Previdenciárias Liquidadas				-
Resultado Previdenciário				-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				-
Despesas Previdenciárias Empenhadas				-
Despesas Previdenciárias Liquidadas				-
Resultado Previdenciário				-

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**	
Resultado Primário - Acima da Linha	515.000,00	3.081.614,22	5,98	
Resultado Nominal - Acima da Linha	1.481.140,73	3.081.234,44	2,08	
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	138.420,97	29,52	136.546,56	1.844,89
Poder Legislativo	-	-	-	-
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.938.488,08	39.661,06	690.254,84	1.208.572,18
Poder Legislativo	-	-	-	-
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolv do Ensino	1.744.422,34	25,00	23,39
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remun do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fund	1.912.165,22	60,00	64,23
Complementação da União ao FUNDEB			

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Saldo não realizado**
Receita de Operação de Crédito	-	-
Despesa de Capital Líquida	2.458.986,39	3.570.933,84

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdênciário				
Receitas Previdenciárias	-	-	-	-
Despesas Previdenciárias	-	-	-	-
Resultado Previdenciário	-	-	-	-
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	-	-	-	-
Despesas Previdenciárias	-	-	-	-
Resultado Previdenciário	-	-	-	-

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Saldo a Realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	-	6.553.810,76
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	-	-

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Mês**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.713.691,05	15,00	22,97

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	-

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 02/06/2020, às 17:12:36. Assinado Digitalmente no dia 02/06/2020, às 17:12:36.

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:FF16E10C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP- 013/2020/PMAP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP- 013/2020/PMAP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-794/SEMSAU/2019

Aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove, na Cidade de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, sito na rua Marechal Rondon – n°. 3031-Centro Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 63.762.025/0001-42, representada pela Prefeita Municipal Helma Santana Amorim, portadora do RG nº 1.867.629/SSP-DF e do CPF nº 557.668.035-91, e pela Gerente do Sistema de Registro de Preços a Sra. Lucilene Castro de Sousa RG nº 337.285/SSP-RO e do CPF nº 348.555.562-20 e as empresas: **OLMIR IORIS E CIA LTDA,** inscrita sob o **CNPJ Nº 70.429.956/0001-99,** Endereço: Av. Mato Grosso, nº 116 – Bairro: Modulo 02 - Setor: 02 lote RT1D quadra 02, Cep nº 78.320-000 – Município: Juína - MT, fone: (69) 3443-2112, vencedora dos itens, **4 - 5 - 7 - 8 e 21,** cujo valor é de **R$ 19.963,00** (dezenove mil novecentos e sessenta e três reais)**,** empresa: **GOMES COMERCIO E SERVICO DE INFORMATICA EIRELI,** inscrita sob o **CNPJ nº 11.607.429/0001-68,** ENDEREÇO: Av. Carmindo de Campos, NUMERO: 146, COMPLEMENTO: Sala 26, BAIRRO: Jardim Petrópolis, CEP nº 78070-100, MUNICÍPIO: Cuiabá – MT, FONE (65) 212-7255, vencedora do item 9 cujo valor é de **R$ 20.550,00** (vinte mil quinhentos e cinquenta reais), empresa: **SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA,** inscrita sob o **CNPJ nº 01.429.437/0001-08,** ENDEREÇO: Rua Coronel Saldanha, NUMERO: 1470, BAIRRO: Centro CEP: nº 85010-130 MUNICIPIO: Guarapuava – PR, FONE: (42) 8431-4332, vencedora do item **6,** cujo valor é de **R$ 7.200,00** (sete mil e duzentos reais), empresa: **TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI,** inscrita sob o **CNPJ nº 27.274.178/0001-87,** ENDEREÇO: Av. Canaã, NUMERO: 3000, COMPLEMENTO: Andar Primeiro Sala 01, CEP: Nº 76.870-140, CIDADE: Ariquemes – RO, vencedora dos itens **1 – 3 – 10 – 13 e 16,** cujo valor é de **R$ 84.007,13** (oitenta e quatro mil e sete reais e treze centavos)**;** empresa: **NEW COMPANY INFORMATICA LTDA,** inscrita sob o **CNPJ nº 05.207.997/0001-79,** ENDEREÇO: Rua Rio Branco, NUMERO: 1584, CEP: nº 76.963-734, BAIRRO: Centro, MUNICIPIO: Cacoal – RO, vencedora dos itens 11 – 12 – 14 – 15 e 18 , cujo valor é de **R$ 5.767,71** (cinco mil setecentos e sessenta e sete reais e setenta e um centavos); empresa: **LICITAMAIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI,** inscrita sob o **CNPJ nº 13.201.732/0001-91,** ENDEREÇO: Rua Doutor Manoel Vargas (LOT GOV J FRAGELLI) , NUMERO: 316, COMPLEMENTO: Quadra 34 Lote 10, BAIRRO: Cristo Rei, CEP nº 78.118-114, MUNICÍPIO: Várzea Grande – MT, vencedora dos itens 17 e 19, cujo valor é de **R$ 2.004,74** (dois mil e quatro reais e setenta e quatro centavos); empresa: **AFB PRIME INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIAPAMENTOS EIRELI,** inscrita sob o **CNPJ nº 77.578.524/0001-99,** ENDEREÇO: R. Wenceslau Braz, NUMERO: 784, COMPLEMENTO: Sala 04, Bairro: Centro, CEP: nº 86.430-000, MUNICÍPIO: Santo Antonio da Platina – PR, vencedora dos itens 02 e 20, cujo valor é de **R$ 7.657,70** (sete mil seiscentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos), acordam proceder, nos termos do **Decreto Municipal n.º 040 de 04/04/2017**- PMAP e do Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2020, ao **Sistema de Registro de preços visando a futura e eventual aquisição de equipamentos de informática e materiais de consumo para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses,** conforme especificação no anexo I (Termo de Referência) e descrição abaixo, com seus respectivos preços unitários.

DETENTORES:

ITEM	QT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL	DETENTORA
1	18	UND	**Computador desktop** – Intel® Core™ i5 (2.9Ghz até 4.1GHz, cache de 9MB, Hexa-core, 9ª geração). Windows10 PRO, de 64 bits - em Português (Brasil), Placa de vídeo integrada Intel® UHD Graphics 630 com memória gráfica compartilhada Memória de 8GB, DDR4, 2666MHz HD de 1TB (7200 RPM) SATA 3,5". Placa de rede Wireless 802.11 b/g/n + Bluetooth 4.0 (2.4GHz). Teclado e Mouse. Monitor de 18,5" de alta definição da resolução de 1.366 x 768, 16,7 milhões de cores, uma gama de cores de 85%i e ângulo de visão de 90°/65° (horizontal/vertical). A Bios, teclado, mouse e monitor, devem ser todos do mesmo fabricante do equipamento. Garantia on-site de no mínimo 01 ano.	POSITIVO MASTER D2200 I5	R$3.490,88	R$62.835,84	TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI CNPJ 27.274.178/0001-87
2	03	UND	**IMPRESSORA TIPO 1 –** IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO, FAX, USB DIRETO (REDE E DUPLEX) ***Referência:*** **LaserJet Pro 400 M425dn** Velocidade de impressão: Até 33 ppm, Ciclo de trabalho: Até 50.000 páginas, Qualidade de impressão preto (ótima): Até 1200 x 1200 dpi, Velocidade do processador: 800 MHz Digitalização: óptica Até 1200 dpi (cores e monocromático, mesa); Até 300 dpi (cores e monocromático, ADF) Cópia: Velocidade de cópia (normal) Preto: Até 33 ppm, Resolução de cópia (texto em preto) Até 600 a 600 dpi.	HP LASERJET PRO M404W	R$1.959,90	R$5.879,70	AFB PRIME INDÚSTRIA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS – EIRELI CNPJ: 77.578.524/0001-99
3	01	UND	**IMPRESSORA TIPO 2 – REDE e Duplex:** Velocidade de impressão: 35 ppm, Resolução de impressão: 1200 x 1200 dpi, Memória Padrão: 256 MB, Ciclo de serviço: até 50.000 páginas	LEXMARK	R$1.796,99	R$1.796,99	TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI CNPJ 27.274.178/0001-87
4	03	UND	**IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TIPO 3 –** Velocidade de impressão: 21 ppm, Resolução de impressão: 2400X600 dpi; Memória Padrão: 16 MB, Tipo de Scanner: bandeja plana, resolução interpolada de até 19200x19200dpi.	BROTHER DCP 1602	R$1.190,00	R$3.570,00	OLMIR IORIS E CIA LTDA CNPJ 70.429.956/0001 - 99
5	03	UND	**IMPRESSORA TIPO 4 – Multifuncional Função: Impressão, cópia, digitalização, wifi, Jato de tinta colorida com Bulk Ink de fábrica.** Especificações de Impressão: Velocidade de impressão a preto (normal, A4): 33 ppm e 15ppm em cores. Resolução máxima de 5760 X 1440 dpi. Especificações do Scanner: Resolução óptica de digitalização: Até 1200 ppp;	EPSON L3150	R$999,00	R$2.997,00	OLMIR IORIS E CIA LTDA CNPJ 70.429.956/0001 - 99
6	15	UND	**NOBREAK TIPO 1** - No-break 1400 VA - **Nobreak interativo com regulação on-line.**	RAGTECH EASY WAY	R$480,00	R$7.200,00	SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA CNPJ 01.429.437/0001-08
7	07	UND	**RÁDIO TIPO III:** Frequência nominal CPU 1,4 GHz; CPU contagem de núcleos	MIKROTIK	R$1.540,00	R$10.780,00	OLMIR IORIS E CIA LTDA CNPJ 70.429.956/0001 - 99

			2;Tamanho de RAM 1 GB; 10/100/1000 portas Ethernet 10; Número de portas USB 1; PoE para fora Sim; tensão de entrada suportada 10 V - V 30; PoE em Sim; monitor de tensão Sim; Monitor de temperatura PCB Sim;				
8	05	UND	**MINI RACK DE PAREDE 12U –** Gabinete monobloco fechado para fixação em parede 12 U. - Possuir uma bandeja interna. Estrutura reforçada. Chapas de aço de 0,75 e 1,2mm	MAX EZETROW	R$354,00	R$1.770,00	OLMIR IORIS E CIA LTDA CNPJ 70.429.956/0001 - 99
9	03	UND	**Projetor 5.000 lumens** *Tecnologia 3LCD* *Luminosidade: 5.000 lumens* 1024 x 768) Ansilumens 5000 Contraste: 20.000:1 2x HDMI 1.4, RJ45, 2 VGA	THE OPTOMA BR451-XGA	R$6.850,00	R$20.550,00	GOMES COMERCIO E SERVIÇODE INFORMATICA EIRELI CNPJ 11.607.429/0001-68
10	120	UND	**FONTE DE ALIMENTAÇÃO TIPO 2 -** 350 Watts reais ATX 24 pinos**.**	BLUECASE	R$69,49	R$8.338,80	TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI CNPJ 27.274.178/0001-87
11	07	UND	**RÁDIO TIPO II**: Rádio 5.8 MHz – Frequência: 5.17MHz - 5825MHz – Processador: Atheros 600MHz - Memória: 64MB SDRAM - Antena Integrada de 14dBi – Portas LAN: 1 x 10/100/100 – Alimentação de energia: PoE (24V 0.8A) Sistema Operacional: RouterOS - Licença Level 4	MIKROTIK	R$448,74	R$3.141,18	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA CNPJ 05.207.997/0001-79
12	11	UND	**REGUA RACK** – Régua para montagem em Rack 19U, com 8 tomadas em nylon na cor preta, com terminais em latão, chassi metálico com pintura eletrostática na cor preta, corrente máxima 10 Amp, capacidade nominal 110/220 – Bivolt, cabo AC de entrada com 2,5 Mts, potência de carga 2000 Watts.	IPEC	R$98,30	R$1.081,30	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA CNPJ 05.207.997/0001-79
13	12	UND	**CABO TIPO 2** – CAT.5e Homologação UL (*listed*) e Anatel; pares identificados por código de cores; Categoria**:** CAT.5e; Construção**:** U/UTP - 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial; Capa externa em PVC não propagante à chama; caixa com 300 metros.	MPT CAT5E	R$479,00	R$5.748,00	TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI CNPJ 27.274.178/0001-87
14	11	UND	**ORGANIZA CABO** - Para montagem em Rack 19U com tampa cega.	BBK 19U	R$34,00	R$374,00	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA CNPJ 05.207.997/0001-79
15	300	UND	**PORCA GAIOLA –** Para montagem de equipamentos em Rack, com parafuso.	SECCON M5	R$1,80	R$540,00	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA CNPJ 05.207.997/0001-79
16	450	UND	**PATCH CABLE** **110idc/110idc Furukawa 2p 2,5m Azul (metros)**	FURUKAWA CAT5E	R$ 11,75	R$5.287,50	TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI CNPJ 27.274.178/0001-87
17	06	UND	**PATCH PANEL 24 PORTAS CAT5e**	SECCON	R$158,34	R$950,04	TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI CNPJ 27.274.178/0001-87
18	53	UND	**MOUSE ÓPTICO** 3 teclas, dispositivo de rolagem (scroll), conector USB e mouse pad; Cor preto.	S5CE	R$11,91	R$631,23	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA CNPJ 05.207.997/0001-79
19	53	UND	**TECLADO:** *Padrão ABNT - conexão USB c/ no mínimo - 102 teclas.* *Cor preto.*	MAXPRINT	R$19,90	R$1.054,70	LICITAMAIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ:13.201.732/0001-91
20	20	UND	**Adaptador USB** wifi 600 Mbps, Lan Sem Fio USB PC Wi-fi Antena, 5 GHz	TP LINK ARCHER T2U PLUS	R$ 88,90	R$1.778,00	AFB PRIME INDÚSTRIA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS – EIRELI CNPJ: 77.578.524/0001-99
21	09	UND	**Roteador Wireless 300 Mbps:** Contendo 1 porta Wan e 4 portas 10/100;	INTELBRAS	R$94,00	R$846,00	OLMIR IORIS E CIA LTDA CNPJ 70.429.956/0001 - 99
VALOR TOTAL DO REGISTRO: R$ 147.150,28 (cento e quarenta e sete mil cento e cinquenta reais e vinte e oito centavos).							

O prazo de entrega dos itens será de até 30 (trinta) dias, após recebimento da Nota de empenho, aprovada pela secretaria requisitante, e emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda, das quais constarão à data de expedição, especificação do item, quantitativos, prazo, local de entrega, preço unitário e total.

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 40, XIV da Lei nº 8.666, de 1993.

O pagamento em atraso ensejará a incidência de correção monetária "pro rata" pela variação do INPC/IBGE, juros, também "pro rata dia" de 1% (um por cento) ao mês e multa moratória de 2% (dois por cento) após o 10º (décimo) dia.

Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

O gestor da Ata de Registro de Preços será a Sra. Lucilene Castro de Sousa, e o departamento de almoxarifado será responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas das quantidades dos materiais entregues, e, se constatadas irregularidades, serão devolvidas à empresa, que terá prazo de 01 (uma) horas para substituir os materiais rejeitados, sob pena de incorrer nas sanções administrativas. Quando da substituição do(s) Gestor(es), o (a) Secretário(a) da pasta assumirá essa responsabilidade, enquanto não seja efetuada essa alteração por meio de aditamento unilateral.

Os prepostos das empresas serão o Sr. **Olmir Ioris** do RG nº. 148339-2 SSP/PR, CPF nº. 252.935.409-04 representando a empresa: **OLMIR IORIS E CIA LTDA,** inscrita sob o **CNPJ Nº 70.429.956/0001-99**, **Priscila Consani das Mercês**, RG nº.106.168.31-8 SSP/PR, CPF nº. 075.082.865-28, representando a empresa: **GOMES COMERCIO E SERVICO DE INFORMATICA EIRELI,** inscrita sob o **CNPJ nº 11.607.429/0001-68, Paulo Emanuel de Andrade,** RG nº 132.495.44-0 SSP/PR, CPF nº 120.896.079-20 representando como procurador a empresa: **SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA,** inscrita sob o **CNPJ nº 01.429.437/0001-08, Terezinha de Jesus Araujo de O Bernardineli** RG nº 350280 SESDEC/RO, CPF nº 326.813.642-72, representando a empresa: **TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI,** inscrita sob o **CNPJ nº 27.274.178/0001-87, Avones Antonia Favaleça Mariano** RG nº 119288 SSP/RO, CPF nº 040.468.112-34 representando a empresa: **NEW COMPANY INFORMATICA LTDA,** inscrita sob o **CNPJ nº 05.207.997/0001-79,** Jaqueline Sousa Cardoso RG nº 23.9999-42 SSP/RO, CPF nº 047.118.451-94 representando a empresa: **LICITAMAIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI,** inscrita sob o **CNPJ nº 13.201.732/0001-91,** Juliana Guimarães Lauriano RG nº 10384843-1 SESP - PR, CPF nº 043.434.309 - 95 representando a empresa: **AFB PRIME INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIAPAMENTOS EIRELI,** inscrita sob o **CNPJ nº 77.578.524/0001-99,** os quais deverão fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 68 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições, de acordo com as especificações constantes na proposta das empresas, podendo o (a) gestor (a) recusar-se a recebê-los caso não estejam de acordo com o especificado, sem prejuízo das penalidades previstas nesta ata.

Quando da entrega, a empresa deverá solicitar do gestor da presente ata a assinatura por escrito, no comprovante de entrega, para posterior comprovação das quantidades entregues junto a Secretaria Municipal de Administração.
No ato da entrega os materiais deverão estar acompanhados do respectivo documento fiscal, como também a empresa deverá apresentar prova de regularidade para com a Seguridade Social (CND/INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS/FGTS), sem o que a Administração poderá recusar o recebimento dos mesmos.
Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a empresa que tiver seu preço registrado fica obrigada a fornecer os materiais solicitados, nas quantidades indicadas em cada "Nota de Empenho".
Os preços registrados serão controlados pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser revistos, a qualquer tempo, exclusivamente nos seguintes casos:
Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e a retribuição da Empresa para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da Ata;
Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;
Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição dos materiais e/ou matérias-primas, etc.;
Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos do art. 65, II, d da Lei n.º 8.666/93;
Para adequá-los aos novos parâmetros oficialmente estabelecidos, em caso de preços tabelados por órgão do governo;
Em decorrência de redução dos preços praticados no mercado, caso em que será negociado com a empresa um novo valor.
O Município de Alto Paraíso não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, sendo certo que os quantitativos totais expressos nesta Ata são estimativos e representam previsão da secretaria requisitante, para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.
A existência do preço registrado não obriga o Município de Alto Paraíso a firmar as contratações que dele possam advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada ao detentor da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.
Constituem motivo para cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no Decreto Municipal n.º 040/2007- PMAP.
A recusa injustificada da empresa constante do Registro de Preços em aceitar a negociação dos preços registrados na hipótese do item 11 e seus subitens desta ata, ou em atender à solicitação expressa na "Nota de Empenho", além do cancelamento do registro de preços, implicará na suspensão do direito de participar de licitações no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, pelo prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos.
Em caso de inexecução total ou parcial das contratações decorrentes do registro de preços objeto desta Ata, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:
Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto empenhado, por dia de atraso na entrega do objeto licitado, limitado ao 10º (décimo) dia.
Nos demais casos de inadimplemento, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item empenhado.
No caso de inadimplência total, multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor empenhado à empresa.
Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Alto Paraíso, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Nota de Empenho ou descumprimento parcial de mais de uma Nota de Empenho.

• As multas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data do recebimento da notificação, será automaticamente descontado do preço que a empresa contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, inscrito em Dívida Ativa e executado judicialmente.
As penalidades previstas nesta Cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Alto Paraíso.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-à comunicação escrita à empresa, e publicado na Imprensa Oficial dos Municípios - AROM e/ou Diario Oficial do Estado (excluída as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
A aplicação de multas que ultrapasse o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da Nota de Empenho, será causa de anulação da Ata, unilateralmente, pela Administração, nos termos da legislação aplicável, e cancelamento do seu registro de preços.
A Ata de Registro de Preços, terá validade de 12 (doze) meses a partir da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Alto Paraíso, 29 de Abril de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

SANDRA COSTALONGA
Sec. Mun. Saúde - SEMSAU
Port. 038/2020

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Gerente do Sistema de Registro de Preço - GSRP

OLMIR IORIS
Representante Legal.
CPF nº 953.001.392-20
Olmir Ioris E Cia LTDA CNPJ Nº 70.429.956/0001-99

PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS
Representante Legal.
CPF nº. 075.082.865-28
Gomes Comercio E Servico De Informatica EIRELI
CNPJ nº 11.607.429/0001-68

PAULO EMANUEL DE ANDRADE
Representante Legal.
CPF nº 120.896.079-20
Sisterpel Suprimentos Para Informatica LTDA
CNPJ nº 01.429.437/0001-08

TEREZINHA DE JESUS ARAUJO DE O BERNARDINELI
Representante Legal.
CPF nº 326.813.642-72
TJ Comercio De Produtos EIRELI
CNPJ nº 27.274.178/0001-87

AVONES ANTONIA FAVALEÇA MARIANO
Representante Legal.
CPF nº 040.468.112-34
New Company Informatica LTDA
CNPJ nº 05.207.997/0001-79

JAQUELINE SOUSA CARDOSO
Representante Legal.
CPF nº 047.118.451-94
Licitamais Comercio E Serviços EIRELI
CNPJ nº 13.201.732/0001-91

JULIANA GUIMARÃES LAURIANO
Representante Legal.
CPF nº 043.434.309 - 95
AFB Prime Indústria Comercio E Distribuição De Equiapamentos EIRELI, CNPJ nº 77.578.524/0001-99

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:8BCE2CA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
SERVIDORES EM GOZO DE FÉRIAS JUNHO 2020 II

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO					**Mês/Ano**
					06/2020
					Férias
RUA MARECHAL RONDON, 3031, CENTRO. ALTO PARAISO-RO					Página 1 de 1
CNPJ: 63.762.025/0001-42					04/06/2020
Trabalhadores em Gozo de Férias					
Matrícula	**Nome/Cargo**	**Período de Gozo**	**Admissão**	**Venc.Férias**	**Férias/Abono**
1099-1	ADEMAR MARTINS RODRIGUES	01/06/2020 - 30/06/2020	30/06/2006	29/06/2018	30/0
	0107 - COVEIRO				
2929-1	CARLOS ALEXANDRE MARTINS MORAIS	01/06/2020 - 30/06/2020	01/03/2019	29/02/2020	30/0
	0017 - ASSESS DE APOIO ADMINISTRAT II				
2923-3	JOSE CARLOS DA SILVA	01/06/2020 - 30/06/2020	06/02/2019	05/02/2020	30/0
	0018 - ASSESS DE APOIO ADMINIST III				
2669-3	JOSE FERREIRA DE MORAES	01/06/2020 - 30/06/2020	09/01/2017	08/01/2020	30/0
	0018 - ASSESS DE APOIO ADMINIST III				
Fiorilli S/C Software Ltda.		[9/OZIMARA/PC014088.USUARIO] {7.5.279.24.13503/R/13503}			

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:A990F22C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 123/NFP/FMS/2020

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL CNPJ: 04.092.714/0001-28

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
MARCO ALESSANDRO MONTEIRO GUEDES			MOTORISTA CEDIDO DA PREFEITURA	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
592.968.872-91	1033520/SSP/RO			

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	225,00	450,00	0,00	450,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

04/06/2020

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de S

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:6E8B0B00

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º 0349/PMC/2020.

A Prefeita Municipal de Cacoal Sra. GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Resolve:

Art. 1° - Tornar público a relação dos servidores estatutários demitidos e exonerados, nos períodos compreendidos conforme relação abaixo:

NOME	CAD.	EXONERAÇÃO	MOTIVO	DESCRIÇÃO DO CARGO
ADEMAR SOARES FALCAO	3666	09/05/2020	APOSENTADORIA POR IDADE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
AMAURI TEIXEIRA DE CARVALHO	9971	20/04/2020	A PEDIDO	VIGILANTE
MARIA DAS GRAÇAS SALVADOR	2241	01/05/2020	APOSENTADORIA POR IDADE	ZELADORA
RAQUEL ALVES DUTRA COSTA	1684	13/05/2020	APOSENTADORIA TEMPO DE SERVIÇO	PEDAGOGA 40 HORAS

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos legais e retroativos as datas das demissões e exonerações.

Cacoal - RO, 01 de junho de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:F55A9665

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/PMCNR-CPL/2020.
PROCESSO GERENCIADOR Nº 1500/2019.
PROCESSOS PARTICIPANTES Nº 1207, 1401, 1674 E 1801/2019.
SECRETARIA GERENCIADORA: SEMAD.
SECRETARIAS PARTICIPANTES: SEMOSP, SEMEC, SEMUSA E SEAMAT.
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Aos dias 13 do mês de maio do ano de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2020/CPL/PMCNR-RO,** em virtude de deliberação da(o) Pregoeira(o), e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.

2. O registro de preços terá vigência de até **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretarias Municipais representantes deste Registro, no município de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
O objeto da presente Ata de Registro de Preços visa **Eventual e Futura Aquisição de Materiais para construção, ferragem, pintura, hidráulico, elétrico, ferramentas e outros, conforme descrito no Anexo 1 do edital,** conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 001/2020/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. Os serviços a serem realizados no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR: RTM COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**. C.N.P. J:** 32.785.799/0001-65. **TEL**: (69) 3471-2800. **END.:** Av. Trinta De Junho, 1588 - Centro, Presidente Médici - RO - 76916-000. **REPRESENTANTE:** Jose Carlos Pereira. **E-MAIL:** todolarmorumbi@gmail.com.

VENCEDOR DOS ITENS:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor	Total
3	150	SC	ARGAMASSA CIMENTICOLA INT. ACI SC 20 KG	Argaforte	Argaforte	R$ 14,45	R$ 2.167,50
4	7	UN	BACIA EM LOUÇA C/CAIXA ACOPLADA	Fiori	Fiori	R$ 269,50	R$ 1.886,50
5	7	UN	BACIA LOUÇA SANITARIA	Fiori	Fiori	R$ 94,89	R$ 664,23
9	120	UN	BUCHA PLASTICA 6MM	Daluminio	Daluminio	R$ 0,09	R$ 10,80
10	150	UN	BUCHA PLASTICA 8MM	Daluminio	Daluminio	R$ 0,15	R$ 22,50
11	120	UN	BUCHA PLASTICA 10MM	Daluminio	Daluminio	R$ 0,18	R$ 21,60
12	120	UN	BUCHA PLASTICA 12MM	Daluminio	Daluminio	R$ 0,27	R$ 32,40
13	120	UN	BUCHA PLASTICA C/ ANEL 6MM	Daluminio	Daluminio	R$ 0,13	R$ 15,60
14	340	UN	BUCHA PLASTICA C/ ANEL 8MM	Daluminio	Daluminio	R$ 0,14	R$ 47,60
15	340	UN	BUCHA PLASTICA C/ ANEL 10MM	Daluminio	Daluminio	R$ 0,18	R$ 61,20
16	340	UN	BUCHA PLASTICA C/ ANEL 12MM	Daluminio	Daluminio	R$ 0,32	R$ 108,80
17	120	UN	BUCHA ZAMAC P/PADRÃO 1,1/4	Brasilfer	Brasilfer	R$ 2,38	R$ 285,60
18	100	SC	CAL PARA REBOCO 20 KG	Argaforte	Argaforte	R$ 16,00	R$ 1.600,00
20	20	UN	CAIXA PARA MASSA	Max Ferramentas	Max Ferramentas	R$ 8,98	R$ 179,60
24	370	MT	CERÂMICA DE PRIMEIRA QUALIDADE, PISO, 45X45 PI 5, BRANCA	Triunfo	Triunfo	R$ 17,99	R$ 6.656,30
26	715	UN	CUMIEIRA DE BARRO	Rio Machado	Rio Machado	R$ 3,24	R$ 2.316,60
29	68	UN	DOBRADIÇA 3 POLEGADAS COM PARAFUSO	Max Ferramentas	Max Ferramentas	R$ 8,25	R$ 561,00
30	200	M	FITA VEDAÇÃO P/ TELHADO	Quartzolit	Quartzolit	R$ 5,33	R$ 1.066,00
31	880	M2	FORRO EM PVC 8MMX6MMX20MM	Norte Plast	Norte Plast	R$ 15,68	R$ 13.798,40
35	84	JG	JOGO DE PORTAL, EM MADEIRA, 2,10X80	Condor	Condor	R$ 67,98	R$ 5.710,32
37	400	SC	MASSA CORRIDA PVA SC C/ 15KG	Dacor	Dacor	R$ 24,99	R$ 9.996,00
40	220	BR	PERFIL H PARA FORRO EM PVC C/6M	Norte Plast	Norte Plast	R$ 21,06	R$ 4.633,20
42	7	UN	PIA DE COZINHA DE FIBRA DE UMA CUBA 1,80MT	Fibromax	Fibromax	R$ 258,00	R$ 1.806,00
43	6	UN	PIA DE COZINHA DE FIBRA DE UMA CUBA 1,20MT	Fibromax	Fibromax	R$ 149,53	R$ 897,18
45	6	UN	PIA DE COZINHA DE INOX DE UM CUBA 1,20MT	Ghel Plus	Ghel Plus	R$ 193,45	R$ 1.160,70
46	850	M²	PISO CERAMICO 45X45 PI 4	Triunfo	Triunfo	R$ 20,53	R$ 17.450,50
47	450	M²	PISO CERAMICO 45X45 PI 5	Triunfo	Triunfo	R$ 20,66	R$ 9.297,00
48	950	M²	PISO P/ REVESTIMENTO 32X45 PI 3	Cedasa	Cedasa	R$ 20,94	R$ 19.893,00
55	100	KG	REJUNTE CORES VARIADAS	Argaforte	Argaforte	R$ 4,92	R$ 492,00
56	140	KG	REJUNTE FLEXÍVEL, 1KG, CORES VARIADAS	Argaforte	Argaforte	R$ 4,27	R$ 597,80
60	500	UN	TELHA DE FIBROCIMENTO 4MM 2,44X0,50	Brasilit	Brasilit	R$ 15,20	R$ 7.600,00
62	980	UN	TELHA DE FIBROCIMENTO 5MM 2,44X1,10	Brasilit	Brasilit	R$ 44,02	R$ 43.139,60
64	20	UN	VEDA CALHA 280G	Kala	Kala	R$ 17,67	R$ 353,40
66	15	UN	VITRÔ DE BANHEIRO 40X60	Vitraux	Vitraux	R$ 70,00	R$ 1.050,00
68	60	M	ZINCO DE 40 CM CHAPA 43M	Calhaforte	Calhaforte	R$ 17,67	R$ 1.060,20
69	340	M	ZINCO DE 50 CM CHAPA 43M	Calhaforte	Calhaforte	R$ 21,79	R$ 7.408,60
70	60	M	ZINCO DE 60 CM CHAPA 43M	Calhaforte	Calhaforte	R$ 27,15	R$ 1.629,00
71	25	UN	ABRAÇADEIRA 1/2	Brasilfer	Brasilfer	R$ 0,97	R$ 24,25
72	25	UN	ABRAÇADEIRA 1''	Brasilfer	Brasilfer	R$ 1,42	R$ 35,50
73	25	UN	ABRAÇADEIRA 1.1/4	Brasilfer	Brasilfer	R$ 1,04	R$ 26,00
74	25	UN	ABRAÇADEIRA 1.1/2	Brasilfer	Brasilfer	R$ 1,62	R$ 40,50
75	25	UN	ABRAÇADEIRA 1/2 X3/4"	Worker	Worker	R$ 0,89	R$ 22,25
76	25	UN	ABRAÇADEIRA 5/16X3/8	Worker	Worker	R$ 1,29	R$ 32,25
78	25	UN	ABRAÇADEIRA TIPO U 3/4	Brasilfer	Brasilfer	R$ 0,67	R$ 16,75
80	104	UN	ARAME RECOZIDO ROLO DE UM QUILO CADA	Multilit	Multilit	R$ 13,72	R$ 1.426,88
86	810	BR	BARRA ROSCA ZINCADA 5/8	Rex	Rex	R$ 14,32	R$ 11.599,20
98	60	UN	CANTONEIRA REFORÇADA ESMALTADA 25CM	Fercar	Fercar	R$ 9,67	R$ 580,20
99	60	UN	CANTONEIRA REFORÇADA ESMALTADA 30CM	Fercar	Fercar	R$ 10,67	R$ 640,20
100	60	UN	CANTONEIRA REFORÇADA ESMALTADA 40CM	Fercar	Fercar	R$ 15,17	R$ 910,20
101	60	UN	CANTONEIRA REFORÇADA ESMALTADA 50CM	Fercar	Fercar	R$ 22,33	R$ 1.339,80
110	110	UN	COLUNA 7X14 B. 6M	Euros	Euros	R$ 80,33	R$ 8.836,30
111	400	MT	CORDA 8MM NYLON	Artiplas	Artiplas	R$ 1,26	R$ 504,00
112	30	UN	DOBRADIÇA GALVANIZADA 2''1/2	Merkel	Merkel	R$ 1,97	R$ 59,10
113	30	UN	DOBRADIÇA GALVANIZADA 3" 1/2	Merkel	Merkel	R$ 2,45	R$ 73,50
114	20	UN	DOBRADIÇA GALVANIZADA 4"	Merkel	Merkel	R$ 4,13	R$ 82,60
115	100	UN	DOBRADIÇA GALVANIZADA 3'' ½ (CARTELA COM 3 UNIDADES E PARAFUSOS)	Schild	Schild	R$ 8,47	R$ 847,00
116	3	UN	ESCADA DE ALUMINIO 7 DEGRAUS	Mor	Mor	R$ 242,67	R$ 728,01
117	11	UN	ESCADA DE ALUMINIO 5 DEGRAUS	Mor	Mor	R$ 154,24	R$ 1.696,64

118	180	UN	FECHADURA CROMO/INOX EXTERNA	Soprano	Soprano	R$ 39,49	R$ 7.108,20
119	110	UN	FECHADURA CROMO/INOX INTERNA	Soprano	Soprano	R$ 31,68	R$ 3.484,80
120	15	UN	FECHADURA CROMO/INOX P/BANHEIRO	Soprano	Soprano	R$ 35,99	R$ 539,85
121	55	UN	FERROLHO CHATO PORTA CADEADO 2"	Loth	Loth	R$ 5,15	R$ 283,25
122	55	UN	FERROLHO CHATO PORTA CADEADO 3"	Loth	Loth	R$ 6,47	R$ 355,85
123	300	B	FERRO 3/8 C/ 12 m	Euros	Euros	R$ 49,86	R$ 14.958,00
124	100	B	FERRO 4.2 C/ 12 m	Euros	Euros	R$ 11,48	R$ 1.148,00
125	100	B	FERRO 5/16 C 12 m	Euros	Euros	R$ 34,93	R$ 3.493,00
131	300	UN	PARAFUSO 4,5X25	Rex	Rex	R$ 0,14	R$ 42,00
132	250	UN	PARAFUSO 5,0X50	Rex	Rex	R$ 0,24	R$ 60,00
133	790	UN	PARAFUSO PARA TELHA 5/16X110	Rex	Rex	R$ 0,79	R$ 624,10
134	40	PCT	PREGO 12X12 COM CABEÇA PCT 1KG	Triangulo	Triangulo	R$ 12,97	R$ 518,80
135	30	PCT	PREGO 13X15 COM CABEÇA PCT 1KG	Triangulo	Triangulo	R$ 12,69	R$ 380,70
136	40	PCT	PREGO 15X15 COM CABEÇA PCT 1KG	Triangulo	Triangulo	R$ 11,49	R$ 459,60
137	56	PCT	PREGO 18X24 COM CABEÇA PCT 1KG	Triangulo	Triangulo	R$ 9,47	R$ 530,32
138	110	PCT	PREGO 18X27 COM CABEÇA PCT 1KG	Triangulo	Triangulo	R$ 9,27	R$ 1.019,70
139	166	PCT	PREGO 19X36 COM CABEÇA PCT 1KG	Triangulo	Triangulo	R$ 9,27	R$ 1.538,82
140	140	PCT	PREGO 22X48 COM CABEÇA PCT 1KG	Triangulo	Triangulo	R$ 9,27	R$ 1.297,80
141	820	PCT	PREGO 24X60 COM CABEÇA PCT 1KG	Triangulo	Triangulo	R$ 12,46	R$ 10.217,20
144	1.520	PCT	PREGO 25X72 COM CABEÇA PCT 1KG	Triangulo	Triangulo	R$ 12,99	R$ 19.744,80
147	90	PCT	PREGO TELHEIRO 18X27 COM BITOLA PCT 1KG	Incomasa	Incomasa	R$ 9,06	R$ 815,40
148	2.100	UN	PORCA 3/8	Ciser	Ciser	R$ 0,16	R$ 336,00
149	2.100	UN	PORCA 5/8	Ciser	Ciser	R$ 0,68	R$ 1.428,00
151	1.700	UN	PORCA 1/2"	Ciser	Ciser	R$ 0,36	R$ 612,00
152	650	UN	REBITE DE ALUMINIO 4,8X19	Jomarca	Jomarca	R$ 0,31	R$ 201,50
154	50	UN	TRELIÇA T.B. 08 C/ 12MTS	Euros	Euros	R$ 60,58	R$ 3.029,00
155	285	UN	TRELIÇA T.B. 12 C/ 12MTS	Euros	Euros	R$ 79,63	R$ 22.694,55
160	5	UN	ALICATE UNIVERSAL PROFISSIONAL C/CABO ISOLADOR	Worker	Worker	R$ 47,79	R$ 238,95
163	17	UN	ARCO DE SERRA C/ REGULAGEM 12"	Max	Max	R$ 30,67	R$ 521,39
164	20	UN	BROCA 10MM P/ MEDEIRA	Atc	Atc	R$ 15,89	R$ 317,80
166	20	UN	BROCA 8MM P/ MEDEIRA	Atc	Atc	R$ 12,19	R$ 243,80
169	15	UN	BROCA AÇO RAPIDO 2MM	Atc	Atc	R$ 4,66	R$ 69,90
170	25	UN	BROCA AÇO RAPIDO 4MM	Atc	Atc	R$ 5,58	R$ 139,50
171	15	UN	BROCA AÇO RAPIDO 5MM	Atc	Atc	R$ 5,60	R$ 84,00
172	15	UN	BROCA AÇO RAPIDO 10MM	Atc	Atc	R$ 21,29	R$ 319,35
177	20	UN	BROCA DE VIDEA 5MM	Atc	Atc	R$ 3,99	R$ 79,80
178	25	UN	BROCA DE VIDEA 6MM	Atc	Atc	R$ 3,49	R$ 87,25
183	42	UN	CARRINHO DE MÃO C/PNEU/CAMARA	Maestro	Maestro	R$ 117,13	R$ 4.919,46
186	4	UN	CHAVE DE FENDA 1/4X6	Worker	Worker	R$ 5,38	R$ 21,52
189	9	UN	CHAVE PHILLPS 1/8X6	Worker	Worker	R$ 5,05	R$ 45,45
190	29	UN	CHAVE PHILLPS 3/16X4	Worker	Worker	R$ 5,56	R$ 161,24
194	4	UN	CHAVE COMBINADA 10MM	Worker	Worker	R$ 6,06	R$ 24,24
195	4	UN	CHAVE COMBINADA 11MM	Worker	Worker	R$ 6,99	R$ 27,96
196	4	UN	CHAVE COMBINADA 12MM	Worker	Worker	R$ 9,08	R$ 36,32
197	4	UN	CHAVE COMBINADA 13MM	Worker	Worker	R$ 8,09	R$ 32,36
198	4	UN	CHAVE COMBINADA 14MM	Worker	Worker	R$ 9,39	R$ 37,56
199	4	UN	CHAVE COMBINADA 15MM	Worker	Worker	R$ 8,70	R$ 34,80
200	4	UN	CHAVE COMBINADA 16MM	Worker	Worker	R$ 10,44	R$ 41,76
201	4	UN	CHAVE COMBINADA 17MM	Worker	Worker	R$ 10,74	R$ 42,96
202	4	UN	CHAVE COMBINADA 18MM	Worker	Worker	R$ 16,69	R$ 66,76
204	4	UN	CHAVE COMBINADA 20MM	Worker	Worker	R$ 15,59	R$ 62,36
207	31	UN	COLHER DE PEDREIRO CANTO ARREDONDADO 9"	Worker	Worker	R$ 20,54	R$ 636,74
210	12	UN	DESEMPENADEIRA CORRUGADA DE PLASTICO 18X30	Seniors	Seniors	R$ 10,11	R$ 121,32
211	22	UN	DESEMPENADEIRA LISA DE PLASTICO 18X30	Seniors	Seniors	R$ 10,75	R$ 236,50
212	35	UN	DISCO P/ SERRA CIRCULAR MADEIRA 4 3/8	Kaef	Kaef	R$ 23,00	R$ 805,00
213	10	UN	DISCO P/ SERRA MARMORE LISO	Kaef	Kaef	R$ 29,00	R$ 290,00
214	24	UN	DISCO PARA SERRA MÁRMORE CORTE COM AGUA 110MMX20MMX7MM DISCO REBOLO DIAMANTADO LISO	Kaef	Kaef	R$ 27,80	R$ 667,20
216	44	UN	DISCO SERRA PARA MÁRMORE TURBO CORTE A SECO 110MMX20MMX7,5MM	Kaef	Kaef	R$ 32,67	R$ 1.437,48
217	30	UN	DISCO POLICORTE 4.1/2	Kala	Kala	R$ 3,13	R$ 93,90
224	25	UN	ESPUMA 22X13X6	Compel	Compel	R$ 4,33	R$ 108,25
226	15	UN	FOICE TIPO ROÇADEIRA/PASTORIL C/ CABO DE MADEIRA DE 1,2 MT DE COMPRIMENTO	Tramontina	Tramontina	R$ 39,99	R$ 599,85
227	24	UN	FORMÃO CHANFRADO C/ LÂMINA DE 3/4 DE POLEGADA (19,05MM) DE LARGURA	Famastil	Famastil	R$ 19,32	R$ 463,68
231	25	UN	LINHA DE PEDREIRO TRANÇADA 100 m	Colins	Colins	R$ 7,09	R$ 177,25
232	150	UN	LIXA D'ÁGUA 150	Worker	Worker	R$ 1,29	R$ 193,50
233	100	UN	LIXA P/FERRO 120	Worker	Worker	R$ 2,88	R$ 288,00
234	150	UN	LIXA P/MASSA 100	Worker	Worker	R$ 1,09	R$ 163,50
235	150	UN	LIXA P/MASSA 120	Worker	Worker	R$ 1,17	R$ 175,50
236	150	UN	LIXA P/MASSA 150	Worker	Worker	R$ 1,14	R$ 171,00
237	80	UN	LUVA DE COURO CANO CURTO	Dr Couros	Dr Couros	R$ 16,82	R$ 1.345,60
238	40	UN	LUVA DE LATEX GRANDE	Kalipso	Kalipso	R$ 7,66	R$ 306,40
242	26	UN	MARTELO PROFISSIONAL 27 mm	Max	Max	R$ 37,20	R$ 967,20
246	31	UN	PÁ BICO Nº 3 CABO RETO	Paraboni	Paraboni	R$ 30,50	R$ 945,50
248	24	UN	REGUA P/PEDREIRO DE ALUMINIO 2MT REFORÇADA	Novo Horizonte	Novo Horizonte	R$ 38,25	R$ 918,00
250	10	UN	SERRA CIRCULAR P MADEIRA 4,3/8"110MM	Kaef	Kaef	R$ 35,00	R$ 350,00
251	10	UN	SERRA MARMORE PROFISSIONAL	Skil	Skil	R$ 389,00	R$ 3.890,00
252	70	UN	SERRINHA	Lenox	Lenox	R$ 6,52	R$ 456,40
253	7	UN	SERROTE COM VIDEA TAMANHO 24"	Black Jack	Black Jack	R$ 68,64	R$ 480,48
254	7	UN	TALHADEIRA REDONDA TAMANHO 12	Worker	Worker	R$ 21,64	R$ 151,48
259	16	UN	ACENTO SANITÁRIO ALMOFADADO, BRANCA	Astra	Astra	R$ 71,99	R$ 1.151,84
260	15	UN	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO C/BOLSA ROSCAVEL 20mm	Krona	Krona	R$ 0,70	R$ 10,50
261	15	UN	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO C/BOLSA ROSCAVEL 25mm	Krona	Krona	R$ 0,87	R$ 13,05
263	25	UN	ADAPTADOR P/ MANGUEIRA 1/2	Rip	Rip	R$ 1,45	R$ 36,25
266	25	UN	ADESIVO PLASTICO 17G	Krona	Krona	R$ 2,50	R$ 62,50
269	30	UN	ASSENTO SANITARIO INFANTIL ALMOFADADO	Astra	Astra	R$ 71,66	R$ 2.149,80
271	9	UN	CAIXA D' ÁGUA DE POLIETILENO C/TAMPA 500L	Ecofort	Ecofort	R$ 208,97	R$ 1.880,73

272	11	UN	CAIXA D' ÁGUA DE POLIETILENO C/TAMPA 1000L	Ecofort	Ecofort	R$ 341,63	R$ 3.757,93
273	5	UN	CAIXA D' ÁGUA DE POLIETILENO C/TAMPA 5000L	Permatex	Permatex	R$ 2.866,43	R$ 14.332,15
275	25	UN	CAIXA SINFONADA 100X100X50X40	Krona	Krona	R$ 18,76	R$ 469,00
276	15	UN	CAP SOLDAVEL 20 mm	Krona	Krona	R$ 0,72	R$ 10,80
277	15	UN	CAP SOLDAVEL 25 mm	Krona	Krona	R$ 1,04	R$ 15,60
281	59	UN	COLA DE CONTATO 200G	Amazonas	Amazonas	R$ 11,83	R$ 697,97
284	20	UN	COLUNA P/LAVATORIO EM LOUCA	Fiori	Fiori	R$ 63,32	R$ 1.266,40
286	35	UN	ENGATE FLEXIVEL 40 cm	Durin	Durin	R$ 4,46	R$ 156,10
287	25	UN	ESPUDE	Krona	Krona	R$ 3,00	R$ 75,00
288	75	UN	FITA VEDA ROSCA 18MMX10MTS	Norton	Norton	R$ 3,24	R$ 243,00
289	20	UN	FITA VEDA ROSCA 12MMX10MTS	Norton	Norton	R$ 2,12	R$ 42,40
290	20	UN	FITA VEDA ROSCA 18MMX25MTS	Norton	Norton	R$ 5,50	R$ 110,00
291	4	UN	FLANGE DE 20MM	Viqua	Viqua	R$ 7,79	R$ 31,16
292	4	UN	FLANGE DE 25MM	Viqua	Viqua	R$ 8,80	R$ 35,20
293	4	UN	FLANGE DE 32MM	Viqua	Viqua	R$ 14,70	R$ 58,80
294	4	UN	FLANGE DE 40MM	Viqua	Viqua	R$ 14,60	R$ 58,40
295	4	UN	FLANGE DE 50MM	Viqua	Viqua	R$ 15,80	R$ 63,20
296	79	UN	FLANGE DE 60 MM	Viqua	Viqua	R$ 24,97	R$ 1.972,63
297	85	UN	JOELHO DE ½ EM PVC DE CURVA, LISO	Plastilit	Plastilit	R$ 5,76	R$ 489,60
298	85	UN	JOELHO DE ½ EM PVC DE CURVA, ROSCAVEL	Plastilit	Plastilit	R$ 1,78	R$ 151,30
300	107	UN	JOELHO ESGOTO 40MM	Plastilit	Plastilit	R$ 1,43	R$ 153,01
301	30	UN	JOELHO ESGOTO 50MM	Plastilit	Plastilit	R$ 2,31	R$ 69,30
302	30	UN	JOELHO ESGOTO 75MM	Plastilit	Plastilit	R$ 4,15	R$ 124,50
303	95	UN	JOELHO ESGOTO 100MM	Plastilit	Plastilit	R$ 4,08	R$ 387,60
304	20	UN	JOELHO PVC LR 20X1/2	Plastilit	Plastilit	R$ 1,90	R$ 38,00
305	30	UN	JOELHO PVC LR 25X1/2	Plastilit	Plastilit	R$ 2,13	R$ 63,90
306	15	UN	JOELHO PVC LR 25X3/4	Plastilit	Plastilit	R$ 1,83	R$ 27,45
307	120	UN	JOELHO SOLDAVEL 20MM	Plastilit	Plastilit	R$ 0,62	R$ 74,40
308	170	UN	JOELHO SOLDAVEL 25MM	Plastilit	Plastilit	R$ 0,73	R$ 124,10
309	120	UN	JOELHO SOLDAVEL 32 MM	Plastilit	Plastilit	R$ 2,34	R$ 280,80
310	120	UN	JOELHO SOLDAVEL 40MM	Plastilit	Plastilit	R$ 2,86	R$ 343,20
311	120	UN	JOELHO SOLDAVEL 50MM	Plastilit	Plastilit	R$ 4,04	R$ 484,80
313	15	UN	LAVATORIO EM LOUÇA	Fiori	Fiori	R$ 84,99	R$ 1.274,85
314	20	UN	LUVA DE REDUÇÃO LONGA SOLDAVEL 40X20MM	Plastilit	Plastilit	R$ 2,74	R$ 54,80
315	25	UN	LUVA DE REDUÇÃO SOLDAVEL CURTA 32X25	Plastilit	Plastilit	R$ 2,05	R$ 51,25
316	15	UN	LUVA DE REDUÇÃO SOLDAVEL CURTA 40X32	Plastilit	Plastilit	R$ 1,68	R$ 25,20
319	95	UN	LUVA DE ½ EM PVC, LISO	Plastilit	Plastilit	R$ 0,79	R$ 75,05
320	95	UN	LUVA DE ½ EM PVC, ROSCAVEL	Plastilit	Plastilit	R$ 1,32	R$ 125,40
322	105	UN	LUVA ESGOTO PVC 40MM	Plastilit	Plastilit	R$ 1,97	R$ 206,85
323	20	UN	LUVA ESGOTO PVC 50MM	Plastilit	Plastilit	R$ 2,26	R$ 45,20
324	20	UN	LUVA ESGOTO PVC 75MM	Plastilit	Plastilit	R$ 4,20	R$ 84,00
325	105	UN	LUVA ESGOTO PVC 100MM	Plastilit	Plastilit	R$ 4,62	R$ 485,10
326	30	UN	LUVA LR DE 20X1/2+25X3/4+ 25X1/2	Plastilit	Plastilit	R$ 1,78	R$ 53,40
328	15	UN	LUVA PVC SOLDAVEL 25MM	Plastilit	Plastilit	R$ 1,00	R$ 15,00
329	15	UN	LUVA PVC SOLDAVEL 32MM	Plastilit	Plastilit	R$ 2,13	R$ 31,95
331	15	UN	LUVA PVC SOLDAVEL 50MM	Plastilit	Plastilit	R$ 3,55	R$ 53,25
334	300	M	MANGUEIRA CRISTAL 3/4X2+ 1/2X1,5	Kala	Kala	R$ 3,10	R$ 930,00
335	220	M	MANGUEIRA (PRETA) EM POLIETILENO, 1 POLEGADA, REFORÇADA IRRIGAÇÃO	Cnm	Cnm	R$ 2,84	R$ 624,80
340	13	UN	MICTÓRIO EM LOUÇA BRANCA	Fiori	Fiori	R$ 334,25	R$ 4.345,25
341	15	UN	NIPEL ROSCAVEL 1/2	Plastilit	Plastilit	R$ 0,93	R$ 13,95
342	15	UN	NIPEL ROSCAVEL 3/4	Plastilit	Plastilit	R$ 0,87	R$ 13,05
343	58	UN	PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO C/ BUCHA 10MM	Araujo	Araujo	R$ 3,40	R$ 197,20
344	30	PAR	PARAFUSO PARA VASO C/ BUCHA 8MM	Araujo	Araujo	R$ 3,14	R$ 94,20
345	30	PAR	PARAFUSO PARA VASO C/ BUCHA 10MM	Araujo	Araujo	R$ 3,97	R$ 119,10
346	30	PAR	PARAFUSO PARA VASO C/ BUCHA 12MM	Araujo	Araujo	R$ 6,46	R$ 193,80
347	25	UN	REDUÇÃO 32X25	Plastilit	Plastilit	R$ 1,97	R$ 49,25
348	20	UN	REGISTRO DE PRESSÃO ESFERA 20MM	Viqua	Viqua	R$ 6,23	R$ 124,60
349	49	UN	REGISTRO DE PRESSÃO ESFERA 25MM	Viqua	Viqua	R$ 7,23	R$ 354,27
350	20	UN	REGISTRO DE PRESSÃO ESFERA 32MM	Viqua	Viqua	R$ 12,83	R$ 256,60
351	44	UN	REGISTRO DE PRESSÃO ESFERA 40MM	Viqua	Viqua	R$ 16,10	R$ 708,40
352	12	UN	REGISTRO DE PRESSÃO ESFERA 50MM	Viqua	Viqua	R$ 17,17	R$ 206,04
353	20	UN	REGISTRO DE PRESSÃO ESFERA 60MM	Viqua	Viqua	R$ 39,33	R$ 786,60
356	25	UN	SIFÃO SANFONADO DUPLO	Durin	Durin	R$ 18,11	R$ 452,75
357	25	UN	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL	Durin	Durin	R$ 8,39	R$ 209,75
360	30	UN	TE ESGOTO 40MM	Plastilit	Plastilit	R$ 1,95	R$ 58,50
361	35	UN	TE ESGOTO 50MM	Plastilit	Plastilit	R$ 4,00	R$ 140,00
362	30	UN	TE ESGOTO 75MM	Plastilit	Plastilit	R$ 7,70	R$ 231,00
363	40	UN	TE ESGOTO 100MM	Plastilit	Plastilit	R$ 9,96	R$ 398,40
364	60	UN	TE SOLDAVEL 20MM	Plastilit	Plastilit	R$ 0,89	R$ 53,40
365	46	UN	TE SOLDAVEL 25MM	Plastilit	Plastilit	R$ 1,35	R$ 62,10
367	30	UN	TE SOLDAVEL 40MM	Plastilit	Plastilit	R$ 6,55	R$ 196,50
368	42	UN	TE SOLDAVEL 50MM	Plastilit	Plastilit	R$ 5,42	R$ 227,64
369	30	UN	TE SOLDAVEL 60MM	Plastilit	Plastilit	R$ 21,67	R$ 650,10
370	35	UN	TORNEIRA BOIA PARA CAIXA D'AGUA 1/2	Viqua	Viqua	R$ 8,47	R$ 296,45
373	33	UN	TORNEIRA DE METAL P/LAVATORIO DE MESA ACAB. C60	Marchezan	Marchezan	R$ 61,49	R$ 2.029,17
376	65	UN	TORNEIRA P/ BEBEDOURO PLASTICA	Herc	Herc	R$ 5,89	R$ 382,85
377	35	UN	TORNEIRA PLASTICA P/LAVATORIO DE MESA	Herc	Herc	R$ 17,78	R$ 622,30
379	30	UN	TORNEIRA PLASTICA TANQUE 10CM	Durin	Durin	R$ 9,39	R$ 281,70
381	35	B	TUBO DE DESCIDA EXTERNO	Astra	Astra	R$ 11,99	R$ 419,65
382	20	B	TUBO SOLDAVEL 50MM C/ 6MTS	Plastilit	Plastilit	R$ 56,41	R$ 1.128,20
383	20	B	TUBO SOLDAVEL 60MM C/ 6MTS	Plastilit	Plastilit	R$ 75,28	R$ 1.505,60
384	20	B	TUBO SOLDAVEL 32MM C/ 6MTS	Plastilit	Plastilit	R$ 30,08	R$ 601,60
385	45	B	TUBO SOLDAVEL 40MM C/ 6MTS	Plastilit	Plastilit	R$ 42,83	R$ 1.927,35
386	30	B	TUBO DE ESGOTO 40MM C/ 6MTS	Plastilit	Plastilit	R$ 20,73	R$ 621,90
387	30	B	TUBO DE ESGOTO 50MM C/ 6MTS	Plastilit	Plastilit	R$ 32,91	R$ 987,30
388	30	B	TUBO DE ESGOTO 75MM C/ 6MTS	Plastilit	Plastilit	R$ 46,47	R$ 1.394,10
389	96	B	TUBO DE ESGOTO 100MM C/ 6MTS	Plastilit	Plastilit	R$ 51,88	R$ 4.980,48
391	99	B	TUBO SOLDAVEL 20 C/ 6MTS	Plastilit	Plastilit	R$ 12,09	R$ 1.196,91

392	99	B	TUBO SOLDAVEL 25 C/ 6MTS	Plastilit	Plastilit	R$ 15,97	R$ 1.581,03
393	30	UN	PLUG ROSCAVEL 1/2	Akros	Akros	R$ 0,88	R$ 26,40
394	30	UN	PLUG ROSCAVEL 3/4	Akros	Akros	R$ 1,40	R$ 42,00
395	25	UN	UNIÃO INTERNA P/ MANGUEIRA 1/2	Durin	Durin	R$ 1,13	R$ 28,25
396	25	UN	UNIÃO INTERNA P/ MANGUEIRA 3/4	Durin	Durin	R$ 1,34	R$ 33,50
397	25	UN	VALVULA P/ PIA INOX	Ghel Plus	Ghel Plus	R$ 18,32	R$ 458,00
398	25	UN	VALVULA V8 7/8 P/ LAVATORIO E TANQUE S/ LADRÃO	Krona	Krona	R$ 3,17	R$ 79,25
399	15	UN	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL, BRANCO	Deca	Deca	R$ 121,67	R$ 1.825,05
400	600	M	CABO PP 2,5MM X 2	Coperfil	Coperfil	R$ 4,71	R$ 2.826,00
403	600	M	CABO DUPLEX 10MM	Crm	Crm	R$ 2,37	R$ 1.422,00
404	600	M	CABO DUPLEX 16MM	Crm	Crm	R$ 3,58	R$ 2.148,00
405	600	M	CABO TRIPLEX 10MM	Crm	Crm	R$ 3,49	R$ 2.094,00
408	600	M	CABO QUADRIPLEX 25MM	Crm	Crm	R$ 11,18	R$ 6.708,00
409	45	UN	CAIXA DE LUZ 4X2	Ribeiro	Ribeiro	R$ 1,27	R$ 57,15
416	10	UN	CONTRA BUCHA 1 ½	Brasilfer	Brasilfer	R$ 2,79	R$ 27,90
417	10	UN	CABEÇOTE ALUMINIO 1 ½	Contel	Contel	R$ 6,30	R$ 63,00
443	20	B	ELETRODUTO ROSCAVEL C/ 3MTS 1"	Krona	Krona	R$ 12,67	R$ 253,40
446	20	B	ELETRODUTO ROSCAVEL C/ 3MTS 1.1/2	Krona	Krona	R$ 21,48	R$ 429,60
447	20	B	ELETRODUTO ROSCAVEL C/ 3MTS 2''	Krona	Krona	R$ 29,77	R$ 595,40
448	30	UN	ELETRODUTO RIGIDO ROSCAVEL 1 ½	Krona	Krona	R$ 21,47	R$ 644,10
463	15	UN	FITA CREPE 16MM	Kala	Kala	R$ 4,65	R$ 69,75
464	15	UN	FITA CREPE 24MM	Kala	Kala	R$ 6,30	R$ 94,50
465	20	UN	FITA CREPE 48MM	Kala	Kala	R$ 12,11	R$ 242,20
470	40	UN	HASTE DE ALTA TENSÃO 1/2X2 4MM	Intelli	Intelli	R$ 69,99	R$ 2.799,60
471	15	UN	HASTE P/ CHUVEIRO ELETRICO PLASTICO	Krona	Krona	R$ 14,68	R$ 220,20
474	20	UN	INTERRUPTOR P/ALVENARIA BRANCA	Radial	Radial	R$ 5,80	R$ 116,00
477	15	UN	ISOLADOR OLHAL DE LOUÇA	Gemer	Gemer	R$ 6,79	R$ 101,85
478	40	UN	ISOLADOR PLASTICO 36X36	Mapasa	Mapasa	R$ 0,60	R$ 24,00
485	20	UN	LUVA P/ ELETRODUTO ROSCAVEL 1 1/2	Krona	Krona	R$ 3,17	R$ 63,40
486	20	UN	LUVA P/ ELETRODUTO ROSCAVEL 3/4	Krona	Krona	R$ 1,57	R$ 31,40
487	20	UN	LUVA P/ ELETRODUTO ROSCAVEL1''	Krona	Krona	R$ 1,89	R$ 37,80
488	20	UN	LUVA P/ ELETRODUTO ROSCAVEL1. 1/4	Krona	Krona	R$ 2,67	R$ 53,40
489	300	M	MANGUEIRA CORRUGADA FLEXIVEL 1/2	Amazon Tubos	Amazon Tubos	R$ 1,52	R$ 456,00
490	300	M	MANGUEIRA CORRUGADA FLEXIVEL 3/4	Amazon Tubos	Amazon Tubos	R$ 2,33	R$ 699,00
492	20	UN	MIGUELÃO	Ribeiro	Ribeiro	R$ 2,14	R$ 42,80
495	43	UN	PLUG FEMEA TRIANGULAR 10A	Tramontina	Tramontina	R$ 2,96	R$ 127,28
496	43	UN	PLUG FEMEA TRIANGULAR 20A	Tramontina	Tramontina	R$ 4,78	R$ 205,54
497	43	UN	PLUG MACHO TRIANGULAR 10A	Tramontina	Tramontina	R$ 2,60	R$ 111,80
498	43	UN	PLUG MACHO TRIANGULAR 20A	Tramontina	Tramontina	R$ 4,99	R$ 214,57
499	150	UN	PORTA LAMPADA EM PORCELANA	Liege	Liege	R$ 3,32	R$ 498,00
502	12	UN	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE PVC 04 DISJUNTORES	Liege	Liege	R$ 17,19	R$ 206,28
503	18	UN	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE PVC 06 DISJUNTORES	Liege	Liege	R$ 22,60	R$ 406,80
516	13	UN	BANDEJA DE PINTURA GRANDE	Compel	Compel	R$ 8,50	R$ 110,50
518	43	UN	CABO EXTENSOR 3MTS 9 EXTENSOR PARA ROLO DE PINTURA	Compel	Compel	R$ 34,93	R$ 1.501,99
519	15	UN	CABO PARA ROLO SIMPLES 23CM	Compel	Compel	R$ 5,67	R$ 85,05
520	749	SC	CAL PINTURA SC 8 KG	Usical	Usical	R$ 15,56	R$ 11.654,44
522	7	UN	ESPATULA DE AÇO CABO MADEIRA 8CM	Compel	Compel	R$ 7,97	R$ 55,79
523	7	UN	ESPATULA DE AÇO CABO MADEIRA 10CM	Compel	Compel	R$ 11,89	R$ 83,23
524	12	UN	ESPATULA DE AÇO CABO MADEIRA 12CM	Compel	Compel	R$ 8,90	R$ 106,80
526	25	UN	FITA EMPACOTAMENTO	Worker	Worker	R$ 5,17	R$ 129,25
527	100	SC	MASSA ACRILICA SC C/15KG	Dacor	Dacor	R$ 50,66	R$ 5.066,00
528	20	UN	MASSA EPOXI 50GR	Epox	Epox	R$ 5,25	R$ 105,00
529	20	UN	MASSA EPOXI 100GR	Epox	Epox	R$ 8,75	R$ 175,00
530	25	UN	PINCEL 1"	Compel	Compel	R$ 2,69	R$ 67,25
531	52	UN	PINCEL 1 1/2	Compel	Compel	R$ 3,09	R$ 160,68
532	25	UN	PINCEL 2''	Compel	Compel	R$ 3,64	R$ 91,00
533	52	UN	PINCEL 2 1/2	Compel	Compel	R$ 5,67	R$ 294,84
536	25	UN	PINCEL 1/2	Compel	Compel	R$ 2,33	R$ 58,25
537	72	UN	PINCEL 3/4	Compel	Compel	R$ 2,30	R$ 165,60
542	149	UN	ROLO DE LÃ ANTI GOTA 23CM	Compel	Compel	R$ 16,25	R$ 2.421,25
543	16	LT	SELADOR ACRÍLICO PARA PAREDE, INTERNA E EXTERNA, LATA 18L, BRANCA	Dacor	Dacor	R$ 95,63	R$ 1.530,08
544	20	LT	THINNER 900ML	Gol	Gol	R$ 12,99	R$ 259,80
545	150	LT	THINNER MULTIUSO (LATA DE 1L)	Gol	Gol	R$ 10,87	R$ 1.630,50
546	50	LT	THINNER MULTIUSO (LATA DE 2L)	Gol	Gol	R$ 19,50	R$ 975,00
551	52	LT	TINTA ACRILICA SEMI-BRILHO 18L CORES VARIADAS	Dacor	Dacor	R$ 337,98	R$ 17.574,96
552	40	LT	TINTA ACRILICA SEMI-BRILHO 18L COR BRANCA	Dacor	Dacor	R$ 269,99	R$ 10.799,60
553	35	LT	TINTA ACRILICA SEMI-BRILHO 18L COR AZUL ESCURO	Dacor	Dacor	R$ 343,99	R$ 12.039,65
554	40	LT	TINTA ACRILICA SEMI-BRILHO 18L COR MARFIN	Dacor	Dacor	R$ 324,99	R$ 12.999,60
556	38	LT	TINTA ASFALTICA 18LTS	Quartzolit	Quartzolit	R$ 289,98	R$ 11.019,24
563	65	LT	TINTA P/ PISO E TELHADOS 18LTS CORES VARIADAS	Hydronorth	Hydronorth	R$ 159,98	R$ 10.398,70
565	30	UN	AVENTAL DE RASPA	Dr Couros	Dr Couros	R$ 36,65	R$ 1.099,50
570	12	UN	CADEADO Nº 25 C/ CHAVES	Pado	Pado	R$ 14,15	R$ 169,80
571	25	UN	CADEADO Nº 35 C/ CHAVES	Pado	Pado	R$ 18,86	R$ 471,50
572	35	UN	CADEADO Nº.40 C/ CHAVES	Pado	Pado	R$ 24,18	R$ 846,30
573	12	UN	CADEADO Nº.45 C/ CHAVES	Pado	Pado	R$ 23,69	R$ 284,28
574	10	UN	CÂMARA DE AR PARA PNEU 3,25X8	Colson	Colson	R$ 21,14	R$ 211,40
575	65	UN	CAPA DE CHUVA TAMANHOS VARIADOS	Plast-Nova	Plast-Nova	R$ 17,48	R$ 1.136,20
576	55	UN	CAPACETE P/PEDREIRO C/ CARNEIRA AMARELO	Worker	Worker	R$ 14,33	R$ 788,15
578	150	KG	CORDA NYLON 8MM	Artplast	Artplast	R$ 1,15	R$ 172,50
579	160	KG	CORDA NYLON 12MM	Artplast	Artplast	R$ 2,15	R$ 344,00
580	70	KG	ESTOPA DE RETALHO EM TECIDO P/LIMPEZA	Worker	Worker	R$ 6,39	R$ 447,30
582	120	UN	LIXA D'AGUA 100	Worker	Worker	R$ 1,88	R$ 225,60
585	120	UN	LIXA PARA MASSA 80	Worker	Worker	R$ 1,04	R$ 124,80
588	50	UN	LUVA DE REDUÇÃO LONGA SOLDÁVEL 25X20	Plastilit	Plastilit	R$ 1,27	R$ 63,50
589	40	UN	LUVA DE REPRODUÇÃO LONGA SOLDÁVEL 32X20	Plastilit	Plastilit	R$ 2,58	R$ 103,20
590	50	UN	LUVA DE REPRODUÇÃO LONGA SOLDÁVEL 40X25	Plastilit	Plastilit	R$ 3,33	R$ 166,50
594	23	UN	PNEU PARA CARRIOLA 3,25X8	Worker	Worker	R$ 34,70	R$ 798,10
597	54	UN	RALO COM TAMPA	Herc	Herc	R$ 11,69	R$ 631,26

Valor Total R$ 518.188,94

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O gerenciamento da presente ata caberá aos Secretários das pastas representativas, sendo Secretaria Municipal de Administração, Sr.º Hurandira Khan Daniel De Souza.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE
1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço/entrega do material nunca maior que 05 (cinco) dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços a serem prestados deverá estar, no ato, apropriado para o devido uso. Os serviços prestados deverão ser realizados de acordo com solicitação da Secretaria Administrativa. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos/questionar os serviços, que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços serão prestados somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos materiais, a FORNECEDORA se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade de equipamentos, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços/entrega dos materiais fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o acompanhamento dos serviços ficarão sob responsabilidade do Secretário(a) ou servidor(a) que o mesmo designar para tal função.
10. Os serviços deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 001/2020/CPL/PMCNR-RO**.
2. A licitante VENCEDORA fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitarias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 001/2020/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a FORNECEDORA desta Ata ficará sujeito às penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 001/2020/CPL/PMCNR-RO**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante VENCEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante VENCEDOR der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido;
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata;
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelas **Secretarias Municipais Gerenciadora e Participantes, SEMAD, SEMOSP, SEMEC, SEMUSA e SEAMAT.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **nº 001/2020/CPL/PMCNR-RO**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **001/2020/CPL/PMCNR-RO**, pela Excelentíssima Senhora Prefeita de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 13 de maio de 2020.

HURANDIRA KHAN DANIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração.

Razão Social/ Fornecedor:
***RTM COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA*.**
CNPJ: 32.785.799/0001-65**.**

MARCIO SCHULTZ
Procurador do Município.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:CACCE916

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/PMCNR-CPL/2020.
PROCESSO GERENCIADOR Nº 1500/2019.
PROCESSOS PARTICIPANTES Nº 1207, 1401, 1674 E 1801/2019.
SECRETARIA GERENCIADORA: SEMAD.
SECRETARIAS PARTICIPANTES: SEMOSP, SEMEC, SEMUSA E SEAMAT.
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Aos dias 13 do mês de maio do ano de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao

PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2020/CPL/PMCNR-RO, em virtude de deliberação da(o) Pregoeira(o), e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência de até **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretarias Municipais representantes deste Registro, no município de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços visa **Eventual e Futura Aquisição de Materiais para construção, ferragem, pintura, hidráulico, elétrico, ferramentas e outros, conforme descrito no Anexo 1 do edital,** conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 001/2020/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. Os serviços a serem realizados no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR: JOEL VERISSIMO DA ROCHA ME. **C.N.P. J:** 19.916.756/0001-03. **TEL**: (69) 3421-7345. **END.:** Monte Castelo, 124 - Dois De Abril, Ji-Paraná – RO - 76900-888. **E-MAIL:** msprojetos02@gmail.com.

VENCEDOR DOS ITENS:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor	Total
230	100	UN	LÂMINA DE SERRA MANUAL P/ USO EM ARCO DE SERRA	IRWIN	IRWIN	R$ 5,61	R$ 561,00
243	120	UN	MASCARA P/ PÓ DESCARTAVEL	CAMPER	CAMPER	R$ 1,90	R$ 228,00
567	8	UN	BANDEJA PLÁSTICA PARA PINTURA, 23CM	ROMA	ROMA	R$ 8,65	R$ 69,20
586	60	UN	LUVA PAR DE COURO CURTA	LUMA COURO	LUMA COURO	R$ 6,65	R$ 399,00
596	54	UN	PROTETOR DE PERNA (PERNEIRA) (TAMANHOS VARIADOS)	AMERICASEG	AMERICASEG	R$ 30,94	R$ 1.670,76
Valor Total R$ 2.927,96							

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento da presente ata caberá aos Secretários das pastas representativas, sendo Secretaria Municipal de Administração, Sr.º Hurandira Khan Daniel De Souza.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE

1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço/entrega do material nunca maior que 05 (cinco) dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços a serem prestados deverá estar, no ato, apropriado para o devido uso. Os serviços prestados deverão ser realizados de acordo com solicitação da Secretaria Administrativa. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos/questionar os serviços, que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.

4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços serão prestados somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos materiais, a FORNECEDORA se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade de equipamentos, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços/entrega dos materiais fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o acompanhamento dos serviços ficarão sob responsabilidade do Secretário(a) ou servidor(a) que o mesmo designar para tal função.
10. Os serviços deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 001/2020/CPL/PMCNR-RO**.
2. A licitante VENCEDORA fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitarias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 001/2020/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a FORNECEDORA desta Ata ficará sujeito às penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 001/2020/CPL/PMCNR-RO**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante VENCEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante VENCEDOR der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido;
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata;
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelas **Secretarias Municipais Gerenciadora e Participantes, SEMAD, SEMOSP, SEMEC, SEMUSA e SEAMAT.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **nº 001/2020/CPL/PMCNR-RO**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **001/2020/CPL/PMCNR-RO**, pela Excelentíssima Senhora Prefeita de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 13 de maio de 2020.

HURANDIRA KHAN DANIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração.

Razão Social/ Fornecedor:
JOEL VERISSIMO DA ROCHA ME.
C.N.P. J: 19.916.756/0001-03.

MARCIO SCHULTZ
Procurador do Município.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:F30AB502

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/PMCNR-CPL/2020.
PROCESSO GERENCIADOR Nº 1500/2019.
PROCESSOS PARTICIPANTES Nº 1207, 1401, 1674 E 1801/2019.
SECRETARIA GERENCIADORA: SEMAD.
SECRETARIAS PARTICIPANTES: SEMOSP, SEMEC, SEMUSA E SEAMAT.
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Aos dias 13 do mês de maio do ano de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2020/CPL/PMCNR-RO,** em virtude de deliberação da(o) Pregoeira(o), e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência de até **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretarias Municipais representantes deste Registro, no município de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
O objeto da presente Ata de Registro de Preços visa **Eventual e Futura Aquisição de Materiais para construção, ferragem, pintura, hidráulico, elétrico, ferramentas e outros, conforme descrito no Anexo 1 do edital,** conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 001/2020/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. Os serviços a serem realizados no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR: HIGIBEST COMERCIO E SERVICOS EIRELI. **C.N.P. J:** 26.581.761/0001-78. **TEL**: (69) 3443-1918. **END.:** R Rio Branco, 2262 - Centro, Cacoal - RO - 76963-734. **E-MAIL:** adm.brune@higibest.com.br.

VENCEDOR DOS ITENS:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor	Total
569	115	PAR	BOTINA DE SEGURANÇA TAMANHOS VARIADOS	Kadesh	Segurança	R$ 54,84	R$ 6.306,60
Valor Total R$ 6.306,60							

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O gerenciamento da presente ata caberá aos Secretários das pastas representativas, sendo Secretaria Municipal de Administração, Sr.º Hurandira Khan Daniel De Souza.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE
1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço/entrega do material nunca maior que 05 (cinco) dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços a serem prestados deverá estar, no ato, apropriado para o devido uso. Os serviços prestados deverão ser realizados de acordo com solicitação da Secretaria Administrativa. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos/questionar os serviços, que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços serão prestados somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos materiais, a FORNECEDORA se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade de equipamentos, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços/entrega dos materiais fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o acompanhamento dos serviços ficarão sob responsabilidade do Secretário(a) ou servidor(a) que o mesmo designar para tal função.
10. Os serviços deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 001/2020/CPL/PMCNR-RO**.
2. A licitante VENCEDORA fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitarias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 001/2020/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

9. A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a FORNECEDORA desta Ata ficará sujeito às penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 001/2020/CPL/PMCNR-RO**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante VENCEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante VENCEDOR der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido;
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata;
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelas **Secretarias Municipais Gerenciadora e Participantes, SEMAD, SEMOSP, SEMEC, SEMUSA e SEAMAT.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **nº 001/2020/CPL/PMCNR-RO**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **001/2020/CPL/PMCNR-RO**, pela Excelentíssima Senhora Prefeita de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 13 de maio de 2020.

HURANDIRA KHAN DANIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração.

Razão Social/ Fornecedor:
HIGIBEST COMERCIO E SERVICOS EIRELI.
C.N.P. J: 26.581.761/0001-78.

MARCIO SCHULTZ
Procurador do Município.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:DF9D0562

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
HOMOLOGAÇÃO/ ADJUDICAÇÃO PROC. 206/2020

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório supracitado, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO IMPRESSOS, SENDO: FAIXAS, PLACAS, BANNER E OUTROS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE-RO, QUE FOI **ADJUCADO** ÀS EMPRESAS:

ANDRADE E RODRIGUES LTDA – EPP 63.753.693/0001-03

Item	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
20	ENCADERNAÇÃO ESPIRAL (001 A 200 FOLHAS)	SERVIÇO	UND	**100**	13,90	1.390,00

21	ENCADERNAÇÃO ESPIRAL (201 A 400 FOLHAS)	SERVIÇO	UND	**50**	17,00	850,00
22	ENCADERNAÇÃO ESPIRAL (401 A 600 FOLHAS)	SERVIÇO	UND	**50**	17,00	850,00

HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRE 63.750.350/0001-35

Item	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	ADESIVO LAMINADO	ARTVISUAL	M2	50	34,90	1.745,00
10	BLOCO FICHA DE BUSCA DE PACIENTE NO ENDERE	ARTVISUAL	BLS	350	2,98	1.043,00
13	BLOCO MAPA INDIVIDUAL AMBULÂNCIA - 100 X 1	ARTVISUAL	BLS	350	4,65	1.627,50
14	CAPA PARA PROCESSO, PLASTIFICADA, PAPEL CAR	ARTVISUAL	UND	4.200	2,00	8.400,00
15	CARTAZ FORMATO A3, 4X0 CORES, EM PAPEL COUC	ARTVISUAL	UND	750	0,90	675,00
27	FOLDER INFORMATIVO TAMANHO A3, TIRAGEM: 100	ARTVISUAL	UND	700	0,48	336,00
28	FOLDER INFORMATIVO TAMANHO A4, TIRAGEM: 100	ARTVISUAL	UND	700	0,48	336,00
29	FOLDER INFORMATIVO TAMANHO A5, TIRAGEM: 100	ARTVISUAL	UND	700	0,49	343,00
31	PANFLETOS 21CMX30CM (COM DOBRAS) CAMPANH	ARTVISUAL	UND	3.000	0,13	390,00

LAFAIET DE SOUZA COSTA 15.740.594/0001-44

Item	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ADESIVO ALTAK	ART	M2	50	11,39	569,50
4	BANNER 90X1.20 – SELO UNICEF	ART	UND	4	18,30	73,20
16	CONFECÇÃO DE ADESIVO EM VINIL, VÁRIOS FORMA	ART	M2	1.500	18,00	27.000,00
17	CONFECÇÃO DE CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL	GRAFIC	UND	200	0,99	198,00
18	CONFECÇÃO DE FAIXA EM LONA 340 GR, ACABAME	ART	M2	1.650	16,00	26.400,00
19	CONFECÇÃO DE VINIL AUTO ADESIVO COM IMPRES	ART	M2	1.350	59,00	79.650,00
23	ENVELOPAMENTO VEICULAR COM VINIL AUTO ADES	ART	M2	800	99,00	79.200,00
25	FAIXA DE 0,70X 2.00 MT CAMPANHA VIOLÊNCIA COM	ART	UND	4	25,00	100,00
33	PLACA CHAPA GALV. #22 COM VINIL REFL. 0,60 X 0,6	ART	UND	50	53,00	2.650,00
34	PLACA DE AÇO ESC.+ ADESIVO TRANSP. COM IMPR	ART	UND	20	78,00	1.560,00
35	PLACA EM CHAPA ZINCADA + ADESIVO PROMOCION	ART	UND	50	39,00	1.950,00
36	PLACA EM CHAPA ZINCADA + ADESIVO PROMOCION	ART	UND	50	69,00	3.450,00
37	PLOTAGEM COM APLICAÇÃO DE VERNIZ P.U., VINIL	ART	UND	140	115,00	16.100,00
38	PLOTAGEM COM APLICAÇÃO DE VERNIZ P.U., VINIL	ART	UND	140	111,11	15.555,40
39	PLOTAGEM COM LAMINAÇÃO, VINIL AUTO ADESIVO,	ART	UND	140	148,00	20.720,00
40	PLOTAGEM COM LAMINAÇÃO, VINIL AUTO ADESIVO,	ART	UND	140	117,00	16.380,00

O & P COMUNICACAO LTDA 32.566.370/0001-87

Item	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	BANNER 90X1.20 – CAMPANHA VIOLÊNCIA CONTRA		UND	4	33,99	135,96
24	FAIXA DE 0,70X 2.00 MT CAMPANHA CONTRA A EXPL		UND	4	29,99	119,96

SANTOS & BARRETO LTDA 15.539.260/0001-07

Item	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	BLOCO DE ENCAMINHAMENTO MÉDICO 50 X 2	PROPRIA	BLS	200	3,18	636,00
6	BLOCO DE LAUDO MÉDICO PARA AUTORIZAÇÃO	PROPRIA	BLS	200	5,25	1.050,00
7	BLOCO DE REQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL 50X2	PROPRIA	BLS	700	1,58	1.106,00
8	BLOCO DE REQUISIÇÃO DE USO EXTERNO 50 X 2	PROPRIA	BLS	700	3,89	2.723,00
9	BLOCO ETIQUETA PARA REMESSA DE ESPÉCIMES	PROPRIA	BLS	100	4,07	407,00
11	BLOCO FICHA DE CONTRA REFERÊNCIA - 100 X 1	PROPRIA	BLS	250	4,89	1.222,50
12	BLOCO FICHA DE	PROPRIA	BLS	200	5,08	1.016,00

	PRESCRIÇÃO MEDICA 100 X 1					
26	FICHA DE PRATELEIRA PARA CONTROLE DE ESTOQPROPRIA	PROPRIA	UND	100	0,75	75,00
30	PANFLETOS 15CMX21CM – SELO UNICEF	PROPRIA	UND	2.000	0,10	200,00
32	PANFLETOS NA COR LILÁS 15CMX21CM (FRENTE E VERSO	PROPRIA	UND	3.000	0,12	360,00
41	PLOTAGEM SIMPLES, COM VINIL AUTO ADESIVO, IM	PROPRIA	UND	140	1.200,00	168.000,00
42	PLOTAGEM SIMPLES, COM VINIL AUTO ADESIVO, IM	PROPRIA	UND	140	800,00	112.000,00

Colorado do Oeste – RO, 01/06/2020.

SANDRA RIBEIRO DOS SANTOS GREY
Ass. Esp. de Desenvolvimento Social
Dec. Nº 68/2020

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:FBBF3855

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 14/2020

PREÃO ELETRÔNICO N° 15/2020

No dia **01 de Junho de 2020,** no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE COLORADO DO OESTE/RO,** inscrito(a) no **CNPJ 18.343.908/0001-63,** com sede à AV. PAULO DE ASSIS RIBEIRO, n° 4132, CENTRO, CEP.: 76.993-000 – Colorado do Oeste/RO, neste legalmente representado por MARIA MRLUCIA DA SILV, portadora do CPF n°, **RESOLVE** registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

ANDRADE E RODRIGUES LTDA – EPP 63.753.693/0001-03

Item	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
20	ENCADERNAÇÃO ESPIRAL (001 A 200 FOLHAS)	SERVIÇO	UND	**100**	13,90	1.390,00
21	ENCADERNAÇÃO ESPIRAL (201 A 400 FOLHAS)	SERVIÇO	UND	**50**	17,00	850,00
22	ENCADERNAÇÃO ESPIRAL (401 A 600 FOLHAS)	SERVIÇO	UND	**50**	17,00	850,00

HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRE 63.750.350/0001-35

Item	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	ADESIVO LAMINADO	ARTVISUAL	M2	50	34,90	1.745,00
10	BLOCO FICHA DE BUSCA DE PACIENTE NO ENDERE	ARTVISUAL	BLS	350	2,98	1.043,00
13	BLOCO MAPA INDIVIDUAL AMBULÂNCIA - 100 X 1	ARTVISUAL	BLS	350	4,65	1.627,50
14	CAPA PARA PROCESSO, PLASTIFICADA, PAPEL CAR	ARTVISUAL	UND	4.200	2,00	8.400,00
15	CARTAZ FORMATO A3, 4X0 CORES, EM PAPEL COUC	ARTVISUAL	UND	750	0,90	675,00
27	FOLDER INFORMATIVO TAMANHO A3, TIRAGEM: 100	ARTVISUAL	UND	700	0,48	336,00
28	FOLDER INFORMATIVO TAMANHO A4, TIRAGEM: 100	ARTVISUAL	UND	700	0,48	336,00
29	FOLDER INFORMATIVO TAMANHO A5, TIRAGEM: 100	ARTVISUAL	UND	700	0,49	343,00
31	PANFLETOS 21CMX30CM (COM DOBRAS) CAMPANH	ARTVISUAL	UND	3.000	0,13	390,00

LAFAIET DE SOUZA COSTA 15.740.594/0001-44

Item	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ADESIVO ALTAK	ART	M2	50	11,39	569,50
4	BANNER 90X1.20 – SELO UNICEF	ART	UND	4	18,30	73,20
16	CONFECÇÃO DE ADESIVO EM VINIL, VÁRIOS FORMA	ART	M2	1.500	18,00	27.000,00
17	CONFECÇÃO DE CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL	GRAFIC	UND	200	0,99	198,00
18	CONFECÇÃO DE FAIXA EM LONA 340 GR, ACABAME	ART	M2	1.650	16,00	26.400,00
19	CONFECÇÃO DE VINIL AUTO ADESIVO COM IMPRES	ART	M2	1.350	59,00	79.650,00
23	ENVELOPAMENTO VEICULAR COM VINIL AUTO ADES	ART	M2	800	99,00	79.200,00
25	FAIXA DE 0,70X 2.00 MT CAMPANHA VIOLÊNCIA COM	ART	UND	4	25,00	100,00
33	PLACA CHAPA GALV. #22 COM VINIL REFL. 0,60 X 0,6	ART	UND	50	53,00	2.650,00

34	PLACA DE AÇO ESC.+ ADESIVO TRANSP. COM IMPR	ART	UND	20	78,00	1.560,00
35	PLACA EM CHAPA ZINCADA + ADESIVO PROMOCION	ART	UND	50	39,00	1.950,00
36	PLACA EM CHAPA ZINCADA + ADESIVO PROMOCION	ART	UND	50	69,00	3.450,00
37	PLOTAGEM COM APLICAÇÃO DE VERNIZ P.U., VINIL	ART	UND	140	115,00	16.100,00
38	PLOTAGEM COM APLICAÇÃO DE VERNIZ P.U., VINIL	ART	UND	140	111,11	15.555,40
39	PLOTAGEM COM LAMINAÇÃO, VINIL AUTO ADESIVO,	ART	UND	140	148,00	20.720,00
40	PLOTAGEM COM LAMINAÇÃO, VINIL AUTO ADESIVO,	ART	UND	140	117,00	16.380,00

O & P COMUNICACAO LTDA 32.566.370/0001-87

Item	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	BANNER 90X1.20 – CAMPANHA VIOLÊNCIA CONTRA		UND	4	33,99	135,96
24	FAIXA DE 0,70X 2.00 MT CAMPANHA CONTRA A EXPL		UND	4	29,99	119,96

SANTOS & BARRETO LTDA 15.539.260/0001-07

Item	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	BLOCO DE ENCAMINHAMENTO MÉDICO 50 X 2	PROPRIA	BLS	200	3,18	636,00
6	BLOCO DE LAUDO MÉDICO PARA AUTORIZAÇÃO	PROPRIA	BLS	200	5,25	1.050,00
7	BLOCO DE REQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL 50X2	PROPRIA	BLS	700	1,58	1.106,00
8	BLOCO DE REQUISIÇÃO DE USO EXTERNO 50 X 2	PROPRIA	BLS	700	3,89	2.723,00
9	BLOCO ETIQUETA PARA REMESSA DE ESPÉCIMES	PROPRIA	BLS	100	4,07	407,00
11	BLOCO FICHA DE CONTRA REFERÊNCIA - 100 X 1	PROPRIA	BLS	250	4,89	1.222,50
12	BLOCO FICHA DE PRESCRIÇÃO MEDICA 100 X 1	PROPRIA	BLS	200	5,08	1.016,00
26	FICHA DE PRATELEIRA PARA CONTROLE DE ESTOQPROPRIA	PROPRIA	UND	100	0,75	75,00
30	PANFLETOS 15CMX21CM – SELO UNICEF	PROPRIA	UND	2.000	0,10	200,00
32	PANFLETOS NA COR LILÁS 15CMX21CM (FRENTE E VERSO	PROPRIA	UND	3.000	0,12	360,00
41	PLOTAGEM SIMPLES, COM VINIL AUTO ADESIVO, IM	PROPRIA	UND	140	1.200,00	168.000,00
42	PLOTAGEM SIMPLES, COM VINIL AUTO ADESIVO, IM	PROPRIA	UND	140	800,00	112.000,00

Colorado do Oeste – RO, 01/06/2020.

SANDRA RIBEIRO DOS SANTOS GREY
Ass. Esp. de Desenvolvimento Social
Dec. Nº 68/2020

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:6B4C9C2E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CAMARA MUNICIPAL
SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS

CAMARA MUNICIPAL DE GOV JORGE TEIXEIRA
RELAÇÃO NOMINAL DE SERVIDORES ATIVOS EM 31/12/2019

ORDEM	NOME DO EMPREGADO	C.P.F.	EMPREGO	ADMISSÃO
1	ALINE BRUNA SILVA	03863124278	DIRETOR DE DEPARTAMENTO PESSOAL	02/01/2017
2	Andre Galeano de Oliveira	00125282265	SECRETÁRIO GERAL E FINANÇAS	01/09/2011
3	CLEVERSON VENDRAMETTO	77508769287	AGENTE DE PORTARA E VIGILÂNCIA	04/07/2013
4	EDVALDO ARAUJO DA SILVA	18802805822	ATIV. CONTADOR LEI 976/2018	01/11/2018
5	Geraldo Anibal Luz	77921674291	AGENTE DE PORTARA E VIGILÂNCIA	02/09/2011
6	GIOVANI ARRUDA MARTINS	76554007253	AGENTE DE PORTARA E VIGILÂNCIA	01/09/2011
7	JACKELINE PESSOA CABRAL	57303614249	Chefe de Gabinete e Administração Geral	02/01/2017
8	JOSE FELIPHE R. OLIVEIRA	70911967249	ASSESSOR JURIDICO	19/09/2017
9	JOSEFA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA	64367215253	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	13/03/2012
10	LUCIENE MAURICIO DA SILVA	65167511291	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	15/02/2012
11	NAIARA MAGNA SOBRINHO MATEUS	02075872210	ASSESSOR DAS COMISSÕES	01/03/2018

12	Reginaldo Santiago lima	84175443215	PMEoRtoMrisAtNaEdNeTVEeSiculos leves	01/10/2015
13	TATIANE GALHARDO VILELA	84154128272	DIRETOR DE MATERIAL E PATRIMONIO	02/05/2019
14	UBIRÁJARA SOARES SILVA	68468849200	Controlador Interno	08/09/2011

Rua Quariquara, 1043, Centro. Governador Jorge Teixeira-RO

Publicado por:
Jackeline Pessoa Cabral
Código Identificador:24167DB6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS HABILITADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 002/2020

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 2.064 de 19 de março de 2020, que decreta situação de emergência de saúde pública, nos termos do que preconiza o artigo 37, inciso IX da CF, regulamentado pela a Lei Complementar nº. 145 de 06 de abril de 2020, visando suprir as necessidades de pessoal, para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, na Zona Urbana e Rural, em face da classificação pela Organização Mundial de Saúde, da ocorrência de uma pandemia disseminada pelo Novo Coronavírus, (COVID-19), considerando ainda os termos do Decreto Estadual de nº 24.887 de 20 de Março de 2020, alterado pelo Decreto nº 25.049 de 14 de maio de 2020, bem como o Municipal nº 2.064 de 19 de março de 2020, que declararam o Estado de Emergência, situação essa que recomenda a adoção de medidas urgentes no sentido de evitar o colapso no atendimento da população nas respectivas Unidades de saúde do município, para substituição de servidores em decorrência de afastamento os quais se enquadram no grupo de risco, em certame regido pelas normas do presente Edital e seus anexos.

ENFERMEIRO	
Nº	**NOME DO CANDIDATO**
70	ALMIRO LIMA MOTA
61	ANA IRIS PEREIRA SOUZA D AGOSTIN
37	ANA JULIA GISMÃO DINIZ DA SILVA
22	ANDRESSA FELIPE SOARES
57	ANDREZA PRESTES DOS SANTOS SENA
68	BRUNNO EDUARDO B. MOREIRA GONZALVES
32	CELESTE SANTOS MARTINS
54	CIRO FELIX ONETI
59	CLEDSON MORAIS DA SILVA
19	DAIANE BEZERRA COELHO
36	DAIANE RAMOS DE SOUZA
21	DANIELE RODRIGUES DE CARVALHO FLÁVIO FERRONATO
39	DIENYFER DA SILVA FERREIRA
45	DIESSICA PATRINI SILVA SOUZA
71	ELIANE LOUREIRO DE OLIVEIRA
40	ELIZABETE ALMEIDA RODRIGUES
43	ERLENE NUNES ELIAS DE SOUZA
49	FRANCINEIDE VIRGOLINO DE AZEVEDO
38	FRANCISCA NEUSANIRA EVANGELISTA MONTES SANTANA
29	GEANE ALEXANDRIA DA SILVA
18	GILDETE MORETE
56	GIOVANNI CAMILO DA SILVA
91	GRAZIELA SOUSA CARNEIRO
6	HORÁCIO PINHEIRO BENTES FILHO
58	JACIRA PEREIRA DA SILVA
7	JAKELINE SERRA LIMA
75	JÉSSICA ALVES RIBEIRO
3	JHENNIFER DOS SANTOS GALVÃO
15	JOÃO PAULO DA SILVA SOUZA
14	JOZANE SILVA LIMA
30	JUCILEIA CONDAQUE DE SOUZA
93	KLECIA TAUANNY SANTOS CABRAL
17	LEILA MENDES VIEIRA
44	MAISA LUANA DE SOUSA BOTELHO
69	MARA LUCIA DE OLIVEIRA BRITO
24	MARCIENE DOS SANTOS SILVA
42	MARIA FRANCISCA RIBEIRO MONTEIRO
2	MARILENE BARBOSA PAREEIRA
12	NAIMA DA GRAÇA CRUZ
33	NATALIA LIZ RIBEIRO DOS SANTOS
35	NAYARA MATOS DA SILVA
11	OBADIAS DIAS DE SOUSA
90	RENATA PEREIRA DA SILVA
13	ROBERTA DE OLIVEIRA GOMES
28	ROSANA RAMOS DAS GRAÇAS DE JESUS
55	SÂMIA PEREIRA COSTA
26	SOLANGE ALVES DA SILVA COSTA
25	THAIS BARBOSA MARTINS
27	TIMÓTEO DIAS QUINTINO
74	VANESSA RAMOS SILVA
72	VANGENI BEZERRA DA SILVA
95	VANUSA MARIA DE SOUSA DA SILVA
50	VERCILENE ALMEIDA CAMPOS
31	WILLTERMAN DA CRUZ FERNANDES

TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
Nº	**NOME DO CANDIDATO**
65	ADEILMA RANGEL SANTOS
88	ANA MICHELE OLIVEIRA SENA DA SILVA CHAGAS
53	BELKIS RODRIGUES DA SILVA
63	CAROLINE SAMDIM PEREIRA
9	CLEOMAR LOPES ASSIS RAMOS
34	DANIELE ALVES DE SOUZA
8	DIANE QUELE MENDES FIALHO
46	GESSIANE MAYARA DE JESUS
20	IVONE MARIA LEITE
23	JAMERSON FERREIRA VIEIRA
73	JAQUELINE DO AMARAL GUIMARAES
64	JUELISA PIAGENTINE DE JESUS
4	LUCAS GABRIEL LOPES ROCHA
5	MARA CRISTINA MARTINS CARVALHO
1	MARILENE SANTANA DE LIMA
92	MARIA BARBOZA GONÇALVES
52	ORGANEIDE DE JESUS
67	ROSANA FIDELIS DE PAULA
51	ROSANE FRANKLIN
16	SILVIA FERREIRA MIRANDA
47	STÉFFANY DEZIDÉRIO DE LIMA
96	SEBASTIANA CONCEÇÃO DOS SANTOS FELICIDADE
76	TATIANE NASCIMENTO SALES COELHO
60	THAYS CAMBITO FERNANDES

Itapuã do Oeste, 05 de Junho de 2020.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:F5AF2FC0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 049/PMJ/2020

PREGÃO ELETRÔNICO: 057/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-2773/PMJ/2020
VALIDADE: 04/06/2021
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Coordenadora de Registro de Preço, Sra. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES – SENDO, VEÍCULO CAMINHONETE EQUIPADO COM CESTO AÉREO**, que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM e demais órgãos e setores ligados a mesma, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.
1. DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES – SENDO, VEÍCULO CAMINHONETE EQUIPADO COM CESTO AÉREO**, que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM e demais órgãos e setores ligados a mesma, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).
2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.
3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.
5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;
5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.
6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS
6.1. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. Para a devida entrega do VEÍCULO.

6.2. Deverão ser entregues na Garagem Municipal da Prefeitura Municipal de Jaru, sito a Rua: Otaviano Neto nº 823, setor 02, em frente à FIMCA/UNICENTRO. Conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria
6.3. Deverão ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.
6.4. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.
6.5. Das condições de recebimento:
6.5.1. Todos os materiais e seus componentes deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento, e entregues em suas embalagens originais lacradas.
6.5.2. A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso, no prazo de garantia.
6.5.3. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:
A) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;
A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.
A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/1993.
B) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).
B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.
B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do mesmo dispositivo legal.
6.5.4. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.
6.5.5. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.
6.5.6. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
6.5.7. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
6.5.8. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.
6.5.9. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.
6.5.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.
6.6. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.
6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.
7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.
7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.
7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.
7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:
• Nome do Banco;
• Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.
7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.
8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA
8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.
9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP
9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF
9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO
10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após sua convocação, deverá encaminhar a ata assinada (visto em todas as páginas) via correio e digitalizada no e-mail cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br.
10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.
10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.
11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.
13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO
14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.
15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:
15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.
16. DO CADASTRO RESERVA:
16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.
17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº057/PMJ/2020.
18. DISPOSIÇÕES GERAIS
18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s):

Qualificada (s) no Anexo único Desta Ata

Anexo Único

REAVEL VEICULOS EIRELI **CNPJ: 30.260.538/0001-04**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	CAMINHONETE CABINE SIMPLES ACOPLADA CESTO AEREO - VEÍCULO DE FABRICAÇÃO NACIONAL COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: - CAMINHONETE; - ANO 2020 MODELO 2020; - 0 KM; - DIESEL; - 4X4; - TRAÇÃO INTEGRAL TEMPORÁRIA; - MOTOR 4 CILINDROS EM LINHA; - POTENCIA MÍNIMA 160 CV; - TURBOCOMPRESSOR; - TRANSMISSÃO MANUAL DE 6 VELOCIDADES - SENDO 5 A FRENTE E 1 RÉ; - DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; - FREIOS ABS, DISCO VENTILADO NA FRENTE E TAMBOR NA TRASEIRA; - CONTROLE DE TRAÇÃO; - PROTETOR DE CÁRTER E CAMBIO; - CABINE SIMPLES; - DUAS PORTAS; - TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 80 LITROS; - CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 1.015KG; - COR BRANCA; - TRAVA ELÉTRICA; - AR-CONDICIONADO; - CHAVE DE RODA; - MACACO; - ESTEPE; - TRIÂNGULO; - EXTINTOR ABC; - JOGO DE TAPETES DE BORRACHA;	UND	2	FORD/RANGER XL CS 2.2 DISEL COM CESTO AEREO ANO/MODELO 2020/2020	R$ 245.000,00	R$ 490.000,00

	- COM PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO DE JARU; - O VEÍCULO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM O CONTRAN, PROCONVE, CONAMA E COM OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS POR LEI. DEVERÁ SER ENTREGUE COMPOSTA COM O CESTO AÉREO, ALTURA ATÉ A BORDA DO CESTO NO MÍNIMO: 8,7 METROS; ALTURA MÁXIMA DE TRABALHO: 9,3 M; ALCANCE MINIMO HORIZONTAL BORDA DO CESTO: 4,1 METROS; TEMPO DE SUBIDA: 51 SEGUNDOS; TEMPO DE DESCIDA: 43,5; SEGUNDOS CAPACIDADE: 136 KG PBT MÍNIMO: 2,86 TONELADAS ENTREI EIXO MÍNIMO: 3.085 MM, ALTURA RECOLHIDA (MÁXIMA): 3,285 METROS; COMPRIMENTO RECOLHIDA: 4,71 METROS COM DUAS SAPATAS ESTABILIZADORAS TIPO "A". BOMBA MANUAL DE EMERGÊNCIA, CARROCERIA METÁLICA OU DE ALUMÍNIO, SUPORTE PARA ESCADA, SISTEMA DE ACELERAÇÃO DE DESACELERAÇÃO DE VEÍCULO, GIRO INFINITO E OUTROS SINALIZADORES, FAROL PARA TRABALHO NOTURNO; GIRO DE 360º INFINITO; RAIO DE GIRO: 5 METROS; ALTURA MÁXIMA DE DESLOCAMENTO: 3,285 METROS. Garantia: 03 (três) anos de garantia ou 100 (cem) mil km o que ocorrer primeiro. O veículo deve atender as especificações das resoluções 415/2009 do CONAMA e a 65/2011 da ANP.					
VALOR TOTAL						**R$ 490.000,00**

Reavel Veiculos EIRELI
CNPJ: 30.260.538/0001-04
RUA C-180, QUADRA 617, LOTES 19/20, 176, SALA 4
BAIRRO NOVA SUÍÇA
GOIANIA/GO
CEP 74.280-090
FONE: (62) 3434-0877 / 3434-0879
EMAIL: REAVELVEICULOS@GMAIL.COM
SARA OLIVEIRA ROCHA
CPF: 753.147.381-04
Representante

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:71BB802B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2020

Processo 414-1/2020

O **MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 00.699.197/0001-07, com sede à Rua Independência, 1135, centro, nesta cidade de Nova União - Rondônia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Adinael de Azevedo,** e, de outro lado a(s) empresa(s): J. L. Pereira – Me e I de S Osaki - Me, lavram a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 016/2020, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, nas propostas apresentadas, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal 988/2010.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para **futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática,** em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação na modalidade Pregão Eletrônico 016/2020 e Processo Administrativo nº 414-1/2020, que integram este instrumento.

Parágrafo Único - Este instrumento não obriga o Município de Nova União e nem os órgãos participantes (Secretarias Municipais vinculadas à administração), a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a data da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DO REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivo fornecedor classificado, conforme fornecedor beneficiário do Registro de Preços no Anexo "I" desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Setor de Registro de Preços é o órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, tendo a SEMSAU, SEMECET, SEMAS e SEMPLACAF como órgãos participantes.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA BENEFICIÁRIA

A fornecedora detentora do preço registrado deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 988/2010, bem como no Edital de Pregão e seus anexos, em especial ao Termo de Referência, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

A empresa detentora do preço registrado poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro- Após a autorização da despesa, será emitido pela entidade CONTRATANTE a respectiva Nota de Empenho em favor da empresa detentora do preço registrado que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo - O prazo para a retirada da Nota de Empenho, por parte da fornecedora registrada, será de 5 (cinco) dias úteis contar da notificação feita pelo órgão gerenciador ou participante, sob pena de não o fizer, decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. O Órgão Participante, poderá a seu critério, enviar a Nota de Empenho por e-mail para a empresa, dispensando a notificação.

Parágrafo Terceiro- Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição.

Parágrafo Quarto – Se firmado, o contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quinto – Em caso de elaboração de contrato para prestação de serviços, deverá o Órgão Participante indicar o Gestor e Fiscal do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 988/2010 (art. 8º, § 1º, § 2º e § 3º), relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas nos art's. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 e art. 12, § 3º, I do Decreto Municipal 988/2010, devidamente comprovadas as situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou decorrentes de redução dos preços praticados no mercado.

Parágrafo Primeiro- Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por revogar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo Segundo - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Terceiro - A fornecedora, se não aceitar reduzir seu preço ao preço praticado pelo mercado será liberada do compromisso assumido, em conformidade com o art. 12, § 2º, II do Decreto Municipal 988/2010.

Parágrafo Quarto – Ocorrendo qualquer das hipóteses do Parágrafo Segundo, concluído o processo, o Órgão Gerenciador fará o devido Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço e informará a Fornecedora Beneficiária a nova ordem de registro.

Parágrafo Quinto - Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Órgão Gerenciador, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, componentes ou de outros documentos.

Parágrafo Sexto- Quando as fornecedoras beneficiárias do registro de preços não aceitarem manter o preço originariamente fixado na ata, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Fornecedora Beneficiária terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

Parágrafo Primeiro- a pedido, quando:

Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata por ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

Parágrafo Segundo- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

a fornecedora não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

a fornecedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;

Parágrafo Terceiro - A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

por decurso do prazo de vigência;

quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

a) Sem prejuízos das sanções impostas pela Lei 8.666/93, ficarão impedidas de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de NOVA UNIÃO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

b) Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto ou prestação dos serviços pela empresa que vier a ser contratada, serão aplicadas a multa de mora de 0,3 (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento), a ser calculada sobre o valor total do serviço não realizado.

c) A justificativa para eventual atraso, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a realização dos serviços.

d) Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga ao fornecedor.

e) Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato pode a Administração da PMNU, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

e.1) Advertência;

e.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

e.3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos de acordo a Lei 10.520/02;

e.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à PMNU pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

Parágrafo Único - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do objeto pactuado nesta Ata de Registro de Preço para suas próprias aquisições, conforme art. 5º, inciso X, do Decreto Federal nº 7.892/2013, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013).

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
Integram esta Ata, o Anexo "I" (fornecedora beneficiária do registro de preços com seus respectivos valores unitários do objeto licitado) e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos e a proposta da empresa classificada para o item.
Parágrafo Primeiro - Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições de que trata o art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
Parágrafo Segundo – Fica(m) a(s) empresa(s) detentora(s) ciente(s) que a publicação desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br/arom/), implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
Parágrafo Terceiro - Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei 8.666 de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Nova União/RO, 04 de junho de 2020.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do Setor de Registro de Preços
Portaria 052/2013

ANEXO I DA ATA 014/2020

FORNECEDOR: J.L Pereira - Me
C.N.P.J.: 13.937.361/0001-00
Endereço: Rua Santos Dumont, 1123, centro, Nova União/RO
Email: contato@jlpinfo.com.br

Serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática para as Secretarias: SEMPLACAF, SEMAS, SEMSAU e SEMECET (localizadas no perímetro urbano do Município de Nova União/RO).						
Código SRP	**Item**	**Descrição**	**Uni**	**Quant**	**P. Unit.**	**P. Total**
17941	01	Instalação e/ou configuração de Rede sem Fio (Wireless). Valor por ponto	Serv.	90	16,79	1511,10
17942	02	Instalação e/ou configuração de Rede Cabeada. Valor por ponto	Serv.	155	32,99	5113,45
17943	04	Instalação e/ou configuração de central Telefônica PABX (Valor Por Ramal)	Serv.	66	48,79	3220,14
17944	07	Manutenção Preventiva/Corretiva em Notebooks.	Serv.	40	28,97	1158,80
17945	10	Manutenção Corretiva em Monitores LCD/LED	Serv.	65	128,79	8371,35
17946	13	Serviço de instalação de softwares: Java, Adobe Reader, Flash Player, Navegadores (Web Browser), Compactadores e outros necessários para um bom funcionamento do computador.	Serv.	137	14,99	2053,63
17947	15	Manutenção Preventiva / Corretiva em Impressoras Laser de MP	Serv.	65	24,79	1611,35
17948	19	Serviço de Instalação e/ou configuração de impressoras	Serv.	210	14,00	2940,00
17949	20	Serviço de instalação/reinstalação do pacote office	Serv.	225	14,00	3150,00
17950	21	Serviço de instalação/reinstalação de sistema Antivírus	Serv.	180	39,39	7090,20
Serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática a serem executados nas Escolas Pólos: Paulo Freire e Antônio Carlos, ambas situadas na zona rural dos assentamentos Palmares e Margarida Alves, respectivamente, sendo a Escola Paulo Freire situada a + ou - 5 km e Antônio Carlos a + ou – 17 km da cidade de Nova União).						
17951	25	Instalação e/ou configuração de central Telefônica PABX (Valor Por Ramal)	Serv.	10	71,99	719,90
17952	29	Manutenção Preventiva/Corretiva em Impressoras Laser Monocromáticas e/ou Coloridas.	Serv.	20	149,99	2999,80
17953	30	Manutenção Preventiva/Corretiva em Impressoras Jato de Tinta.	Serv.	20	64,99	1299,80
17954	33	Configuração de Router Wireless	Serv.	5	27,99	139,95
17955	34	Serviço de instalação de softwares: Java, Adobe Reader, Flash Player, Navegadores (Web Browser), Compactadores e outros necessários para um bom funcionamento do computador.	Serv.	40	28,99	1159,60
17956	37	Manutenção Preventiva / Corretiva em Impressoras Laser de GP	Serv.	10	209,98	2099,80
17957	40	Serviço de Instalação e/ou configuração de impressoras	Serv.	15	66,99	1004,85
17958	41	Serviço de instalação/reinstalação do pacote office	Serv.	15	66,79	1001,85
17959	42	Serviço de instalação/reinstalação de sistema Antivírus	Serv.	15	14,00	210,00
Total						46855,57

FORNECEDOR: Iury de Souza Osaki 0244083876

C.N.P.J.: 31.925.009/0001-37

Endereço: Rua Airton Senna, 2214, centro – Nova União/RO
Email: iuryosaki@gmail.com

Serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática para as Secretarias: SEMPLACAF, SEMAS, SEMSAU e SEMECET (localizadas no perímetro urbano do Município de Nova União/RO).						
Código SRP	**Item**	**Descrição**	**Uni**	**Quant**	**P. Unit.**	**P. Total**
17960	03	Instalação e/ou configuração de Modem ADSL	Serv.	65	34,50	2242,50
17961	05	Serviço de instalação do Sistema Operacional, Pacote Office, Sistemas de Segurança (Antivírus, Antispyware e outros necessários para um bom nível de segurança do computador).	Serv.	117	26,80	3135,60
17962	06	Manutenção Preventiva/Corretiva em Microcomputadores.	Serv.	265	27,80	7367,00
17963	08	Manutenção Preventiva/Corretiva em Impressoras Laser Monocromáticas e/ou Coloridas.	Serv.	85	78,00	6630,00
17964	09	Manutenção Preventiva/Corretiva em Impressoras Jato de Tinta.	Serv.	55	45,00	2475,00
17965	11	Instalação de Rede Cabeada UTP por ponto	Serv.	80	39,00	3120,00
17966	12	Configuração de Router Wireless	Serv.	28	15,00	420,00
17967	14	Manutenção Preventiva / Corretiva em Impressoras Laser de PP	Serv.	75	29,00	2175,00
17968	16	Manutenção Preventiva / Corretiva em Impressoras Laser de GP	Serv.	65	99,99	6499,35
17969	17	Manutenção Corretiva em Nobreak PP	Serv.	35	53,50	1872,50
17970	18	Manutenção Corretiva em Nobreak MP	Serv.	40	49,00	1960,00

Serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática a serem executados nas Escolas Pólos: Paulo Freire e Antônio Carlos, ambas situadas na zona rural dos assentamentos Palmares e Margarida Alves, respectivamente, sendo a Escola Paulo Freire situada a + ou - 5 km e Antônio Carlos a + ou – 17 km da cidade de Nova União).						
17971	22	Instalação e/ou configuração de Rede sem Fio (Wireless). Valor por ponto	Serv.	10	27,00	270,00
17972	23	Instalação e/ou configuração de Rede Cabeada. Valor por ponto	Serv.	15	18,99	284,85
17973	24	Instalação e/ou configuração de Modem ADSL	Serv.	10	18,00	180,00
17974	26	Serviço de instalação do Sistema Operacional, Pacote Office, Sistemas de Segurança (Antivírus, Antispyware e outros necessários para um bom nível de segurança do computador).	Serv.	40	45,00	1800,00
17975	27	Manutenção Preventiva/Corretiva em Microcomputadores.	Serv.	20	36,25	725,00
17976	28	Manutenção Preventiva/Corretiva em Notebooks.	Serv.	20	36,00	720,00
17977	31	Manutenção Corretiva em Monitores LCD/LED	Serv.	15	39,80	597,00
17978	32	Instalação de Rede Cabeada UTP por ponto	Serv.	5	29,80	149,50
17979	35	Manutenção Preventiva / Corretiva em Impressoras Laser de PP	Serv.	10	35,00	350,00
17980	36	Manutenção Preventiva / Corretiva em Impressoras Laser de MP	Serv.	10	59,80	598,00
17981	38	Manutenção Corretiva em Nobreak PP	Serv.	10	89,99	899,90
17982	39	Manutenção Corretiva em Nobreak MP	Serv.	10	59,80	598,00
Total						45069,20

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:0D790636

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 04/06/2020	**Nº de Diárias**	01 (um) 30%	
	Chegada: 04/06/2020	**V. Unitário**	R$	93,92
Cidade/Uf:	Ji-Paraná/RO	**V. Total**	**R$**	**93,92**
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**		X
Meio De Locomoção: Terrestre				

Dados do Favorecido

Nome: **Matilde Souza dos Santos Vidal**
Cargo/Função: **Chefe do Setor de Vigilância Sanitária** Lotação: **VISA**
CPF nº: **768.045.692-53** RG: **865.621 SSP/RO**
Endereço: **Rua Rui Barbosa, nº1299** Bairro: **Centro.**
Cidade/Estado: **Nova União - RO**. Telefone: **69 98125-6456**
Banco: **Banco do Brasil** Agência: **1404-4** Conta**: 27.916-1**

Descrição dos Serviços a serem executados

A referida servidora irá deslocar-se deste município de Nova União até a cidade de Ji-Paraná/RO, para levar coleta de Swab de Covid-19 e buscar kits de coleta para covid, na Regional, juntamente com a Chefe do Setor de Vigilância Epidemiológica.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 93,92 (noventa e três reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 04/06/2020

Matilde Souza dos Santos Vidal
Chefe do Setor de Vigilância Sanitária

Nova União/RO

Autorizado em: 04/06/2020.

DANIELA DE SOUZA PAULA OLIVEIRA
Sec. Mun. de Saúde
Port. nº 055 de 14.02.2020

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:1EC7DAA4

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 30/05/2020	**Nº de Diárias**	01 (um) 30%	
	Chegada: 30/05/2020	**V. Unitário**	R$	93,92
Cidade/Uf:	Ji-Paraná/RO	**V. Total**	**R$**	**93,92**
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**		X
Meio De Locomoção: Terrestre				

Dados do Favorecido

Nome: **Matilde Souza dos Santos Vidal**
Cargo/Função: **Chefe do Setor de Vigilância Sanitária** Lotação: **VISA**
CPF nº: **768.045.692-53** RG: **865.621 SSP/RO**
Endereço: **Rua Rui Barbosa, nº1299** Bairro: **Centro.**
Cidade/Estado: **Nova União - RO**. Telefone: **69 98125-6456**
Banco: **Banco do Brasil** Agência: **1404-4** Conta**: 27.916-1**

Descrição dos Serviços a serem executados
A referida servidora irá deslocar-se deste município de Nova União até a cidade de Ji-Paraná/RO, para levar coleta de Swab de Covid-19, na Regional, juntamente com a Chefe do Setor de Vigilância Epidemiológica.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 93,92 (noventa e três reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 04/06/2020

Matilde Souza dos Santos Vidal
Chefe do Setor de Vigilância Sanitária

Nova União/RO

Autorizado em: 04/06/2020.

DANIELA DE SOUZA PAULA OLIVEIRA
Sec. Mun. de Saúde
Port. nº 055 de 14.02.2020

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:E70E2DB3

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período De Afastamento	**Saída**: 30/05/2020 **Chegada**: 30/05/2020	**Nº de Diárias**	01 (uma) De 30%	
		V. Unitário	R$	93,92
Cidade/Uf:	Ji-Paraná/RO	**V. Total**	R$	93,92
Diária Com Pernoite	X	**Sem Pernoite**		
Meio De Locomoção: Terrestre				

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: **Marilene José da Silva Soares**
CARGO/FUNÇÃO: **Chefe do Setor de Epidemiologia** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF: **802.865.932-20** RG: **858.346 SSP/RO**
ENDEREÇO: **Rua: Gonçalves Dias** BAIRRO: **Centro.**
CIDADE/ESTADO: **Nova União/RO** TELEFONE: **(69) 98124-6370**
BANCO: **Banco Bradesco** AGÊNCIA: **0734-0** CONTA: **0541276-5**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
A servidora supra com o cargo de chefe de setor de epidemiologia lotada no hospital municipal, irá deslocar-se deste município no dia 30/05/2020, para levar a coleta de Covid-19 na Regional, juntamente com a chefe da Vigilância Sanitária.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 93,92 (noventa e três e noventa e dois centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Marilene José da Silva Soares
Chefe do Setor de Epidemiologia
RG: 858.346 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 04/06/2020.

DANIELA DE SOUZA PAULA OLIVEIRA
Secretária. Municipal de Saúde
Port. nº 055 de 14/02/2020.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:D4659370

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período De Afastamento	**Saída**: 04/06/2020 **Chegada**: 04/06/2020	**Nº de Diárias**	01 (uma) De 30%	
		V. Unitário	R$	93,92
Cidade/Uf:	Ji-Paraná/RO	**V. Total**	R$	93,92
Diária Com Pernoite	X	**Sem Pernoite**		
Meio De Locomoção: Terrestre				

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: **Marilene José da Silva Soares**
CARGO/FUNÇÃO: **Chefe do Setor de Epidemiologia** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF: **802.865.932-20** RG: **858.346 SSP/RO**

ENDEREÇO: **Rua: Gonçalves Dias** BAIRRO: **Centro.**
CIDADE/ESTADO: **Nova União/RO** TELEFONE: **(69) 98124-6370**
BANCO: **Banco Bradesco** AGÊNCIA: **0734-0** CONTA: **0541276-5**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

A servidora supra com o cargo de chefe de setor de epidemiologia lotada no hospital municipal, irá deslocar-se deste município no dia 04/06/2020, para levar a coleta Swab de Covid-19 e buscar kits de coleta, na Regional, juntamente com a Chefe de Setor de Vigilância Epidemiológica.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 93,92 (noventa e três e noventa e dois centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Marilene José da Silva Soares
Chefe do Setor de Epidemiologia
RG: 858.346 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 04/06/2020.

DANIELA DE SOUZA PAULA OLIVEIRA
Secretária. Municipal de Saúde
Port. nº 055 de 14/02/2020.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:D5D1433B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº19/2020

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 351 /2020
ATA Nº 19 /2020
PREGÃO ELETRONICO Nº 19/2020
PROCESSO Nº 0169/SEMAGRI/2020

Aos 04 dias do mês de Junho do ano de 2020, nas dependências da CPL, da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, CNPJ 63.762.009/0001-50 com sede na Av. Elza Vieira Lopes nº 4803, centro, Novo Horizonte do Oeste RO, representado neste ato pelos Secretários Municipais: senhor: JOCSÃ RODRIGUES BORBA, RG:539114 SSP/RO, CPF:668.577.802-53, GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA, RG:1.495.286 SESDC/RO, CPF: 991.244.086-20, SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, REGINALDO PEREIRA DE AQUINO, Secretário Municipal de Assistência Social, RG: 1005472 SESDEC/RO, CPF: 002.874.642-29, SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, ANTONIO SERGIO MACIEL, SECRETÁRIO MUNICIPAL DA AGRICULTURA, RG:484814 SSP/RO, CPF:469.597.262-04, resolve: registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da (s)empresa (s)abaixo

Fornecedor:AUGUSTO CESAR BIANCHINI
CNPJ:84616622000139
Endereço:AV JUSCELINO KUBITSCHEK 3395, CENTRO
Cidade: Nova Brasilândia d'Oeste-RO CEP: 76.958-000
Telefone:6934182214
Email:cesarautopecas@hotmail.com
Representante:

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário
17	28,00	UND	PNEU 235/70 R16 TIPO MISTO	LINGLONG	R$ 696,00
22	4,00	UND	PNEU 16.9.24 - 20 LONAS	MALHOTRA	R$ 2.698,00
25	8,00	UND	PNEU (VEÍCULO PASSEIO) 175X70 R13, RADIAL, LISO, SEM CÂMERA, COM SELO DO INMETRO.	SUNSET	R$ 211,67
26	16,00	UND	PNEU 225/70 R15	LINGLONG	R$ 704,00
28	10,00	SÇ	SERVIÇO DE CAMBAGEM VEÍCULO CHEVROLET SPIN 2014/2015	SERVIÇO	R$ 103,00
32	16,00	UN	PNEU 185/65 R15	SUNSET	R$ 350,00
33	160,00	UN	PNEU 175/75 R14	SUNSET	R$ 209,00
34	12,00	UN	PNEU 215/70 R15	SUNSET	R$ 534,00
35	12,00	SÇ	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO COMPLETO VW GOL 1.0 2012/2013	SERVIÇO	R$ 70,00
36	12,00	SÇ	SERVIÇO DE CAMBAGEM VW GOL 1.0 2012/2013	SERVIÇO	R$ 46,50
37	12,00	SÇ	SERVIÇO DE CASTER VEÍCULO TIPO PASSEIO - GOL 1000 G4	SERVIÇO	R$ 46,50
39	40,00	SÇ	SERVIÇO DE CAMBAGEM PARA VEICULO PESADO	SERVIÇO	R$ 149,99

Fornecedor:ELVIS DIAS DE SOUZA
CNPJ:13436844000121
Endereço:AV TRANSCONTINENTAL 2182, DOIS DE ABRIL
Cidade: Ji-Paraná-RO CEP: 76.900-837
Telefone:6934210030
Email:multi_troca@hotmail.com
Representante:

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário
8	300,00	UND	PROTETOR PARA PNEU DE DIMENSÕES 900/20 – APLICAÇÃO ÔNIBUS	G.AFLEX	R$ 29,64

Fornecedor:HS COMERCIO DE PNEUS LTDA
CNPJ:06207284000178
Endereço:AV 25 DE AGOSTO 4518, CENTRO
Cidade: Rolim de Moura-RO CEP: 76.940-000

Telefone:6934422324
Email:hspneus@hotmail.com
Representante:NEILA ADRIANE FERREIRA DA SILVA

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário
2	6,00	UND	PNEU 1000x20 LISO	LING LONG	R$ 1.069,99
4	20,00	UND	PNEU 215/75/17.5 - 12 LONAS TIPO LISO	LING LONG	R$ 704,99
5	16,00	UND	PNEU 175/70 R14 - FIAT STRADA WORKING CD	ENZO	R$ 223,10
6	60,00	UND	PNEU 900/20 - 14 LONAS TIPO LISO APLICAÇÃO ÔNIBUS	DURABLE	R$ 1.029,95
10	40,00	UND	PNEU 275/80/22.5 - 16 LONAS TIPO BORRACHUDO SEM CÂMARA:	XBRI	R$ 1.499,80
12	10,00	UND	PNEU 7.50/16 - 1O LONAS CONVENCIONAL TRASEIRO BORRACHUDO	LING LONG	R$ 613,99
19	8,00	UND	PNEU 175/65 R14 TIPO LISO	ENZO	R$ 197,99
20	16,00	UND	PNEU 175/70R13 S/ CÂMARA	ENZO	R$ 167,99
21	4,00	UND	PNEU 16.5, DIANTEIRO (RETRO ESCAVADEIRA)	MALHOTRA	R$ 1.116,67
24	50,00	UND	BICO DE PNEU RADIAL ARO 20	GEDAL	R$ 18,50
27	10,00	SÇ	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO COMPLETO VEÍCULO CHEVROLET SPIN 2014/2015	SERVIÇO	R$ 77,80
38	4,00	SÇ	SERVIÇO DE CAMBAGEM PARA VEICULO MÉDIO	SERVIÇO	R$ 60,00
40	10,00	SÇ	SERVIÇO DE CASTER PARA VEICULO TIPO PASSEIO - SPIN CHEVROLET	SERVIÇO	R$ 21,88
41	4,00	SÇ	SERVIÇO DE CASTER PARA VEICULO MÉDIO	SERVIÇO	R$ 24,81
42	32,00	SÇ	ALINHANHAMENTO VEÍCULO TIPO PASSEIO	SERVIÇO	R$ 24,81
43	32,00	SÇ	BALANCEAMENTO VEÍCULO TIPO PASSEIO	SERVIÇO	R$ 30,65
44	32,00	SÇ	CAMBAGEM VEÍCULO TIPO PASSEIO	SERVIÇO	R$ 37,99
45	16,00	SC	SERVIÇO DE CASTER PARA VEICULO TIPO PASSEIO	SERVIÇO	R$ 37,99
46	20,00	SC	SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO - ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS/CAMINHÃO	SERVIÇO	R$ 108,90

Fornecedor:JK COMERCIO DE PECAS EIRELI
CNPJ:19724317000107
Endereço:AV JUSCELINO KUBITSCHEK 2061, SETOR 13
Cidade: Nova Brasilândia d'Oeste-RO CEP: 76.958-000
Telefone:6934182525
Email:jkautopeca@gmail.com
Representante:

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário
1	10,00	UND	CAMARA DE AR 7.00-16 / 7.50-16 BICO LONGO	FLEXEN	R$ 51,69
3	8,00	UND	PNEU 215/75/17.5 - 12 LONAS TIPO BORRACHUDO	LINGLONG	R$ 700,00
7	150,00	UND	PNEU 900/20 – 14 LONAS TIPO BORRACHUDO APLICAÇÃO ÔNIBUS	LINGLONG	R$ 1.080,00
9	300,00	UND	CÂMARA DE AR PARA PNEU DE DIMENSÕES 900/20 APLICAÇÃO ÔNIBUS	FLEXEN	R$ 62,00
11	20,00	UND	PNEU 275/80 R22.5 - 16 LONAS TIPO LISO	XBRI	R$ 1.458,00
13	8,00	UND	PNEU 215/75 R17.5 16 LONAS TIPO LISO	LINGLONG	R$ 698,00
14	12,00	UND	PROTETOR PARA PNEU 1000/20	PROMUS	R$ 27,00
15	12,00	UND	CAMARA DE AR PARA PNEU 1000/20	FLEXEN	R$ 69,89
16	16,00	UND	PNEU 265/70 R16 TIPO LISO	LINGLONG	R$ 752,99
18	16,00	UND	PNEU 1000X20 TIPO BORRACHUDO 16 LONAS	CENTELLA	R$ 1.054,00
23	20,00	UN	PNEU 175/70 R14 - GOL 1000 G4	SUNSETE	R$ 224,99
29	15,00	SÇ	ALINHAMENTO DE VEÍCULO, TIPO PASSEIO - FIAT STRADA WORKING CD	SERVIÇO	R$ 49,32
30	10,00	SÇ	CAMBAGEM DE VEÍCULO, TIPO PASSEIO - FIAT STRADA WORKING CD	SERVIÇO	R$ 50,65
31	10,00	SÇ	CASTER DE VEÍCULO, TIPO PASSEIO - FIAT STRADA WORKING CD	SERVIÇO	R$ 49,99

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia**04/06/2020**.

K COMERCIO DE PECAS EIRELI
19724317000107

HS COMERCIO DE PNEUS LTDA
06207284000178

ELVIS DIAS DE SOUZA
13436844000121

AUGUSTO CESAR BIANCHINI
84616622000139

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:6DB9A302

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
RESULTADO FINAL – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2020

RESULTADO FINAL – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2020

O MUNICIPIO DE PARECIS/RO através da COMISSÃO ESPECIAL DE ELABORAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto na Lei Municipal n° 276/2009 e Portaria 079/2019, vêm pelo presente, **PUBLICAR RESULTADO FINAL,** para o Teste Seletivo Edital 001/2020, objetivando a seleção de profissionais para prestar serviços na Municipal de Parecis/RO, em um número de 03 (tres) profissionais (candidatos), dentre os mais qualificados, inscritos de acordo com o Edital Nº 001/2020, conforme segue abaixo:

PISCICOLOGO 20 HRS

Candidato Inscrito	Diploma/ Escolaridade	Pos graduação	Pontos Cursos afins	Tempo Serviço/Área afim	Pont. Geral	Classificação
Karoline dos Santos Nava	25	10	0,0	0,0	**35**	1º
Jefersson Henrique Souza Barbosa	25	0,0	10	0,0	**35**	2º
Karen Juline Geraldo Farias	25	0,0	04	03	**32**	3º
Angela Knidel Alnoch	25	0,0	05	0,0	**30**	4º
Carlos Gabriel Gonçalves da Silva	25	0,0	04	0,0	**29**	5º
Bruno Gliniker de Souza	25	0,0	02	01	**28**	6º
Franciele Farias Costa	25	0,0	02	0,0	**27**	7º

CUIDADOR 40 HORAS

Candidato Inscrito	Diploma/ Escolaridade	Pos graduação	Pontos Cursos afins	Tempo Serviço/Área afim	Pont. Geral	Classificação
Maria Aparecida de Paulo	25	0,0	02	05	**32**	1º
Flavia Luciano da silva Souza	25	0,0	06	01	**32**	2º
Karen Juline Geraldo Farias	25	0,0	04	03	**32**	3º
Susieide Moreira Braga	25	0,0	06	0,0	**31**	4°
Ana Lucia Silva Porto Maciel	25	0,0	05	0,0	**30**	5°
Angela Knidel Alnoch	25	0,0	05	0,0	**30**	7º
Aline Marquioli Pessoa	25	0,0	02	0,0	**27**	8º
Neuza Pereira de Oliveira	25	0,0	01	0,0	**26**	9º
Ludineia Silvestrini	25	0,0	0,0	0,0	**25**	10º
Lindomar Regonate da Silva	25	0,0	0,0	0,0	**25**	11º
Camila Caroline Coutinho	25	0,0	0,0	0,0	**25**	12º

VIGIA - 40 HRS

Candidato Inscrito	Diploma/ Escolaridade	Pos graduação	Pontos Cursos afins	Tempo Serviço/Área afim	Pont. Geral	Classificação
Adeilto Aparecido de Jesus	25	0,0	01	05	**31**	1º
Thiago Marquioli Pessoa	25	0,0	02	0,0	**27**	2º
Edilson Cordeiro Ferreira	25	0,0	01	0,0	**26**	3º
Neuri Antonio Bianchi	25	0,0	0,0	0,0	**25**	4º
Darcy Silvano dos Santos	25	0,0	0,0	0,0	**25**	5º
Milto Carlos Pires	25	0,0	0,0	0,0	**25**	6º

O critério para desempate se dá com base no artigo 14, observando o 1º criterio sendo tempo de serviço, NÃO houve para ambos os candidatos, prevalencendo o segundo creiterio sendo a idade, isso par Piscololgo.

Parecis/RO, 04 de Junho de 2020.

LUTERO ROSA PARAISO
Presidente da Comissão do Teste Seletivo Simplificado
Portaria nº 079/GP/2019

ELENICE DE JESUS SOUZA
Secretária

NAIARA ESTEVAN NOVEIRA DA SILVA
Membro

IZAQUE ALVES
Membro

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:ECAE5154

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.637/2020

GABINETE DO PREFEITO
Av. Castelo Branco, 1046 – Pimenta Bueno/RO – Cep.: 76.970-000 – Fone: (69) 451-2888 – Fax: (69) 451-2593

LEI MUNICIPAL Nº 2.637/2020 DE, 04 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Recurso Vinculado a Receita e por Superávit Financeiro e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO-RO, aprovou e eu sanciono a seguinte
LEI
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por recurso vinculado a receita e por superávit financeiro, no valor de **R$6.760.352,35 (seis milhões, setecentos e sessenta mil, trezentos e cinquenta e dois reais e trinta e cinco centavos),** destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR POR RECURSO VINCULADO A RECEITA			
05.001	**SECRETARIA MUNICIPAL PÚBLICOS-SEMUSP DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS**		
05.001.15.451.1008.1.032	**Urbanizar Vias Públicas**	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	R$ 3.653.972,07	2.014.0037 - Outros Convênios do Estado (Não Relacionados a Educação/Saúde)
05.001.15.451.1008.1.942	**Adquirir Maquinas e Equipamentos**	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 200.000,00	2.014.0036- Outros Convênios da União (Não Relacionados a Educação/Saúde)
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 1.650.000,00	2.014.0103- Outros Convênios da União (Não Relacionados a Educação/Saúde)
TOTAL A SUPLEMENTAR		**R$ 5.503.972,07**	
SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO			
05.001.15.451.1008.1.032	**Urbanizar Vias Públicas**	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	R$ 1.000.000,00	6.014.0037 - Outros Convênios do Estado - Rec. Exerc. Anteriores
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	R$ 256.380,28	3.000.0000-Recurso Livres - Exercício Anterior
TOTAL A SUPLEMENTAR		**R$ 1.256.380,28**	
TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR		**R$ 6.760.352,35**	

Art. 2º O Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, crédito adicional suplementar por recurso vinculado a receita e por superávit financeiro.

RECEITA			
Receita:	**Especificação**	**Valor**	**Fonte de Recursos**
2.4.2.8.10.9.1.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados	R$ 3.653.972,07	2.014.0037 - Outros Convênios do Estado (Não Relacionados a Educação/Saúde)
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	R$ 200.000,00	2.014.0036- Outros Convênios da União (Não Relacionados a Educação/Saúde)
2.4.1.8.99.1.1.01.00.00.00	Transferências da União decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	R$ 1.650.000,00	2.014.0103- Emendas Parlamentares Individuais

Art. 3º Os valores referentes às propostas de convênios serão inseridos no orçamento por meio decreto, após a formalização do convênio.
Art. 4º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno - RO, 04 de Junho de 2.020

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:6F7181D1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO XXIX DO DECRETO Nº 15. 403 de 22/08/2018
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**Projeto/Atividade/Operação Especial**
	09.01.12.361.311.2.752
	FONTE: 1.008 **E.D**. 44.90.52

DESCRIÇÃO DO MATERIAL			
Quant.	**Valor unitário**	**Descrição do Material**	**Valor**
1	303.000,00	VEICULO TIPO CAMINHÃO COMBOIO DE LUBRIFICAÇÃO CABINE METÁLICA AVANÇADA, 0 Km (zero quilometro) ano/modelo 2019 ou mais novo, cor Branca, nas especificações mínimas a seguir: com motor a diesel turbo e intercooler, com injeção de combustível e gerenciamento eletrônico, tanque de combustível de 200 litros, com 04 cilindros, potência liquida de 180 CV, transmissão com caixa de marchas com 05 marchas avante e reduzidas e uma a ré, tração 4x2, entre eixo 4.800mm, direção hidráulica, PBT de 14.000Kg, com pistola de ar para limpeza na cabine e tapetes, baterias livres de manutenção, equipado com CONJUNTO DE ABASTECIMENTO E LUBRIFICAÇÃO, Tanque lastro de 5.000 litros, para aplicação em caminhão com entre eixo 4.800mm, com 02 (dois) compartimento sendo o primeiro de 1.000 litros e o segundo 4.000 litros existindo entre os mesmo espaçamento com a finalidade de evitar a contaminação dos líquidos, construído em chapa de aço 3/16" formato especial p/melhor distribuir os esforços da carga, equipado com quebra ondas com passagens intercaladas, piso estruturado para apoio dos equipamentos, bocal de 450mm para inspeção e abastecimento com tampa em alumínio e fecho rápido, saída para dreno e saída para bomba com registro tipo Und. 12 SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO Equipe de licitação Beta Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas -Tel.: (69) 3212-9268 CEP.: 76.820-408 - Porto Velho – RO N.C.L. GRAZIELA GENOVEVA KETES Pregoeira BETA/SUPEL-RO Mat. 300118300 esfera, visor de nível, pára-lamas plástico com pára-barros em borracha e degrau traseiro para apoio da escada de acesso, Conjunto formado por bomba hidráulica instalada na tomada de força, reservatório para óleo hidráulico, filtro de retorno, comando direcional e as respectivas válvulas, Conjunto hidráulico de conexões, tubulações, mangueiras de ligações e válvulas necessárias para a montagem do conjunto de transferência de óleo, Conj. de abastecimento de combustível é equipado com filtro de sucção (tipo tela em aço inox),bomba para diesel com vazão de 100L/m, acionamento por motor hidráulico, válvula de segurança para alívio, medidor volumétrico com totalizador em litros, mangueira para combustível com 10 metros de 3/4"e bico abastecedor automático e suporte para enrolar a mangueira, Compressor de ar comprimido para funcionamento das bombas propulsoras pneumáticas de óleo e graxa e para outros serviços de manutenção, com capacidade de vazão de 20 pés cúbicos por minuto, reservatório de 200 litros com as respectivas válvulas para trabalho na faixa de 150/ 175 PSI e preparado para funcionamento contínuo instalado no sentido horizontal ou vertical, Módulo blindado com capacidade para conter o compressor de ar e os equipamentos agregados. Construído em chapa de aço, com portas tipo almofada com vedação por guarnição de borracha, fechadura, tratamento interno e externo com pintura de acabamento, Sistema de filtros para ar comprimido, com conjuntos separadores e decantadores de umidade, com dreno instalado entre o reservatório do compressor e os reservatórios de óleos lubrificantes, Conjunto para graxa composto de suporte para tambor (comercial) de 200 quilos, bomba propulsora pneumática para graxa,tubulação em aço, mangueiras de ligação, carretel de retração automática mangueira de 1/ 4", com 10 metros e válvula para abastecimento de graxa; Modulo blindado,individualizado com sistema de trava, com capacidade para conter um suporte de tambor comercial de 200 lts,construído em chapa de aço de 2mm,com porta tipo almofada,vedação por guarnição de borracha, fechadura com chave, pré tratamento com fundo fosfatizante, pintura com prime universal e acabamento em esmalte sintético, Reservatório para óleo lubrificante com capacidade de 250 L, com sistema de pressurização por ar comprimido, construído em chapa de aço, equipado com bocal de inspeção, flangeada, registro para saída do fluído, bocal de abastecimento, válvula de segurança, registro de entrada de ar, sistema de fixação, carretel retrátil, e 10 metros de mangueira(1/2") e válvula de controle para óleo, Modulo blindado, individualizado com sistema de trava, construído em chapa de aço de 2mm,com porta tipo almofada, vedação por guarnição de borracha, fechadura com chave, pré tratamento com fundo fosfatizante, pintura com primer universal e acabamento em esmalte sintético Conjunto para ar comprimido composto por duas linhas, sendo uma com sistema regulador de pressão com manômetro, filtro separador de água e lubrificador de linha para o acionamento das bombas pneumáticas e outra para calibrar pneus e outros serviços. Tubulação em aço, mangueiras de ligação, carretel de retração automática,mangueira para ar comprimido com 15 metros e engate rápido, Bomba lava-jato com 500psi 10 metros de mangueira ½"e bico metálico para lavagem, Suporte para extintor de incêndio de 12kg, conforme a legislação vigente construído em chapa de aço e fixado em ponto estratégico do equipamento, Para-choque traseiro articulado, construído em perfis de aço,com articulação e trava de segurança.Fixado ao chassis do veículo e pintado conforme normas de SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO Equipe de licitação Beta Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas -Tel.: (69) 3212-9268 CEP.: 76.820-408 - Porto Velho – RO N.C.L. GRAZIELA GENOVEVA KETES Pregoeira BETA/SUPEL-RO Mat. 300118300 trânsito vigente.Atendendo a resolução N-152/CONTRAN DE 29 DE 0UTUBRO DE 2003, Pintura em poliuretano(PU), na cor branca código 9004, Instalação de lanternas laterais com lentes na cor âmbar e lanternas traseiras com lentes na cor vermelha, com acendimento simultâneo com as lanternas do veículo,	303.000,00

		conforme legislação vigente, Instalação de dispositivos laterais e traseiros tipo "olho de gato" nas cores âmbar e vermelho respectivamente e fitas reflexivas nas cores branco/vermelho conforme CONTRAN - Resolução 105 de dezembro/99, Conjunto de placas de sinalização, composto de suportes e placas metálicas, pintadas com identificação de inflamável e do produto de maior volume contido no equipamento, fixados nos pontos definidos por norma correspondente, Suporte para roda sobressalente, compatível com o modelo do veículo. Será instalado desde que o chassi tenha espaço livre suficiente para o acessório, Conjunto para transferência de óleos lubrificantes diretamente de máquinas ou reservatórios, composto de bomba de engrenagem acionada por motor elétrico, chave elétrica(guarda motor),mangueira para sucção e recalque (5 metros) e suporte para enrolar a mangueira, Conjunto de tomada de força específica para o câmbio do veículo, com sistema de acionamento e compatível com a montagem do projeto, Conjunto de acelerador para o veículo, composto de botão de aceleração o e demais componentes necessários para a montagem. O equipamento deverá ser montado dentro dos requisitos legais, vistoriado, deverá conter certificado do INMETRO para transporte de cargas perigosas. Garantia mínima de 12 (doze) meses com limite de quilometragem, assistência técnica e reposição de peças disponíveis dentro do Estado de Rondônia, sendo que a empresa deverá apresentar durante a fase de licitação a razão social e o endereço da assistência técnica, sendo uma na capital e outra no interior do Estado. Itens adicionais: Os Veículos deverão ser entregues devidamente emplacados com 1º (primeiro) emplacamento em Porto Velho-RO	
TOTAL			**R$ 303.000,00**

JUSTIFICATIVA

3.1. Motivo da contratação: A disponibilidade de equipamentos para auxiliar na execução dos serviços de transporte escolar de forma continuada, sem que haja interrupção.
3.2. Finalidade do bem: Os equipamentos serão utilizados pela Secretaria junto às localidades onde estarão funcionando o transporte escolar, com a assitência necessária sem que seja preciso o deslocamento do ônibus para que sejam realizados pequenos reparos, manutenções e abastecimento.
3.3. Benefícios diretos e indiretos gerados com a aquisição do bem: A aquisição dos equipamentos visa propiciar à Administração Pública uma consecução mais econômica e vantajosa de seus fins, servindo como instrumento de racionalização da atividade administrativa, com redução de custos e otimização da aplicação de recursos, uma vez que há localidades atendidas pelo transporte escolar que não dispõem de logística mínima, sendo necessária a utilização do equipamento, com vista a efetivação do serviço do transporte dos alunos.
3.4. A importância da aquisição do bem para o desenvolvimento do setor ou órgão: A efetivação dos serviços de transporte escolar dos alunos que necessitam do transporte de forma continuada sem que haja paralisação, bem como, oferecer condição de acesso á escola aos alunos, visando a melhorias na qualidade de vida.
3.5. Justificativa para aquisição do bem neste momento: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, órgão da administração pública municipal responsável pelo Transporte Escolar dos alunos das escolas localizadas na área rural do Município, necessita oferecer as condições necessárias para que os alunos cheguem até a escola, para que isso se realize é necessário investimento com aquisição de novos equipamentos, uma vez que a frota da Secretaria para atender ao transporte escolar contará com 146 ônibus tipo 15.190 que atenderão as mais diversas localidades do município de Porto Velho.
Esse atendimento aos alunos será realizado através dos ônibus que estão sendo adquirido, uma vez que os equipamentos servirão para dá suporte necessários aos veículos que comporão a frota do transporte escolar, contribuindo para melhorar operacionalização dos serviços prestados à comunidade estudantil.
Para tanto, a SEMED pretende adquirir o objeto estabelecido no item 01 deste termo, o qual será utilizado para dar suporte aos 146 ônibus que atenderão transporte escolar dos alunos matriculo na rede de ensino, sendo que para a execução e o bom andamento da prestação dos serviços de transporte escolar é imprescindível a aquisição deste equipamento.
A SEMED tem como atribuição, manter a prestação do serviço de transporte escolar dos alunos, forma regular e continuada, visando buscar a melhoria do atendimento a todos aqueles que necessitam diariamente do transporte escoalr para chegarem até a escola.
Assim sendo, considerando a extensão territorial do Município e a localização das unidades escolares, o equipamento aqui pleiteado será de suma importância para a manutenção dos veículos que atenderão ao transporte escoalr dos alunos, de forma a garantir o seu pelono funcionamento e evitando paralização.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO DETENTOR: **SUPEL – SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES**
AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO DETENTOR: SUPEL – SOLICITAÇÃO OFICIO Nº 474/2020 **Fls**. 104
ATA: 020/2020 **VALIDADE**: 21/08/2019 A 21/08/2020
PREGÃO: ELETRÔNICO Nº 279/2019/SUPEL/RO **PUBLICAÇÃO**: DOU Nº 155, DE 21/08/2019

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: ENZO CAMINHÕES LTDA
CNPJ: 09.137.236/0001-49
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: **FLS. 107 DATA**: 12/02/2020

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO 155/SPACC/ PGM/2020.
DATA: 15 de abril de 2020 **Fls**. 177 a 187.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho/RO, 29 de maio de 2020.

MÁRCIO ANTÔNIO FÉLIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação - SEMED

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:98E6BE0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PORTARIA N.º 031/2020/GAB/SEMUR, DE 04 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre a publicização das alterações de proprietários realizadas no Sistema Integrado de Administração Tributária (SIAT).

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR), no uso da sua atribuição que lhe confere o artigo 5º do Decreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2018, em consonância com o disposto no artigo 26, inciso I da Lei Complementar n.º 648, de 05 de janeiro de 2017 e suas alterações;

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Complementar n.º 689, de 31 de outubro de 2017, que dá nova redação, acrescenta e altera dispositivos da Lei Complementar n.º 648, de 06 de janeiro de 2017, em especial o Parágrafo Primeiro do artigo 7º; e

Considerando ainda o que prescreve o artigo 6º do Regimento Interno da SEMUR, aprovado pelo Decreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar publico as alterações realizadas no **Sistema Integrado de Administração Tributária (SIAT)**, referente ao mês de **MAIO/2020**, conforme **ANEXO I – RELATÓRIO DAS ALTERAÇÕES DE PROPRIETÁRIOS** abaixo, visando consubstanciar o cumprimento da **RECOMENDAÇÃO N.º 016/2019/7ª PJ/MP-RO**.

ANEXO I – RELATÓRIO DAS ALTERAÇÕES DE PROPRIETÁRIOS

#	INSCRIÇÃO	TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE		PROCESSO	SETOR
		DE	PARA		
1	01.11.009.0294.001	O ESTADO DE RONDÔNIA	GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA	18-01831/2020	DICI
2	01.14.085.0146.001	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	IVES CORREA MACEDO	18-01843/2020	DICI
3	01.12.094.0270.001	ALCEU SAMPAIO CARNEIRO	IND. COM. DE TUBOS, TELAS E RETÍFICA RONDÔNIA LTDA	18-01952/2020	DICI
4	01.24.556.0188.001	PAULO ANGELO COLDEBELLA	ECOVILLE PORTO VELHO EMP. IMOB. LTDA-EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	18-01951/2020	DICI
5	01.14.212.0649.001	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	WESLEY MARQUES DE OLIVEIRA	18-02000/2020	DICI
6	01.11.012.0227.001	ROZANIA RIBEIRO	SEBASTIÃO VALADARES NETO	18-02001/2020	DICI
7	01.16.076.0428.070	EMBRASCOM EMP.B. DE CONST.CIVIL LTDA	MAICEN SALES TEIXEIRA	18.01864/2020	
8	01.23.007.0190.001	NELIA ANTONIA DE OLIVEIRA	CRISTIANNI PAULINA DE HOLANDA	18.01864/2020	

9	03.24.018.0082.001	KLEBER ROBERTO BACETO	PAULO EDUARDO CARDOZO FERREIRA	18.01864/2020	
10	01.25.112.0271.001	CIDELIO JOSE DE CARVALHO	MARIA DA CONCEICAO COSTA SOUZA e SERGIO ALEX DA SILVA FIGUEIREDO	18.01864/2020	
11	01.01.033.0433.001	Maria Luzia Ermandina Silva Cruz e ADILSON ADELI DA CRUZ	ADISON GONÇALVES DE SOUZA	18.01864/2020	
12	01.01.081.0099.001	ESBR-ENERGIA SUSTENTAVEL DO BRASIL S.A	JOSÉ EVALDO DE CASTRO PEDRAÇA	18.01864/2020	
13	03.09.031.0301.023	EIPLAN EMP INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA	RÔMULO AUGUSTO DANTAS STEGMANN	18.01864/2020	
14	01.03.507.0324.001	CIRO CARLOS DE MOURA	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-08469/2029	DIAC
15	01.16.027.0133.001	PLANO INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-01838/2020	DIAC
16	01.34.102.0600.001	IGN	JOSE BENEDITO DA SILVA	18-01081/2020	DIAC
17	02.04.146.0025.001	IGN	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-00200/2020	DIAC
18	03.24.016.0232.001	ALBERTO CHAVES PARAGUASSU	UELINTON LOPES	18-01895/2020	DIAC
19	03.24.050.0043.068	ISABELLE GASSEN MARTINS CLEMES	FREDERICO SEBASTIAN KIRATCH ASSIS	18-01895/2020	DIAC
20	03.02.035.0388.001	SACKS EMPRESA REUNIDAS LTDA	MARCIO BELMONT BARRETO	18-01895/2020	DIAC
21	01.28.504.0520.001	IGN	ANTONIO NELSON PONTES CALDAS	18-00657/2020	DIAC
22	01.22.058.0080.001	IGN	NOVACAP IMÓVEIS EIRELI-ME	18-00326/2020	DIAC
23	01.20.528.0297.001	IGN	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA	18-09779/2019	DIAC
24	01.29.016.0100.001	IGN	GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA	18-01110/2020	DIAC
25	01.14.301.0324.001	LINDOMAR ARAUJO DA SILVA	EGO - EMPRESA GERAL DE OBRAS S/A	18-01745/2020	DIAC
26	03.25.070.0241.001	MARIA DAS G DA S BATISTA	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-00039/2019	DIAC
27	01.03.537.0275.001	BOSQUE DO MADEIRA EMPREENDIMENTO	CLEYDER AUGUSTO BONDAN RAZZINI	18-01895/2020	DIAC
28	01.10.515.2344.112	ORLANDO CARNEIRO SOARES	GUSTAVO BERNARDO HADAMES BERNARDI MONTEIRO	18-01895/2020	DIAC
29	01.23.025.0377.001	ELIETE NASCIMENTO LOPES	WALTERSON GUIMARAES BARBOZA	18-01895/2020	DIAC
30	01.24.562.0339.001	ECOVILLE PORTO VELHO EMP.IMOB.LTDA-EM RECUPERAÇÃO	MARIA DE FATIMA MARTINS BARROS	18-01895/2020	DIAC
31	01.29.531.0384.001	RAFAEL DORIA DE SOUSA PEREIRA	ADILSON VALERIO DA SILVA RIZZI	18-01895/2020	DIAC
32	03.08.082.0382.032	GILSON MACEDO DIAS	GIVANILDE ALVES NOGUEIRA	18-01895/2020	DIAC
33	03.09.003.0296.001	REGINALDO BATISTA DE CARVALHO FILHO	PAULO ADRIANO DA SILVA	18-01895/2020	DIAC
34	01.21.999.0876.001	MAYCON JOSÉ DA SILVA	LUCINI SEBASTIAO PINHEIRO	18-09677/2019	DIAC
35	01.23.048.0282.001	LIDIA FERREIRA DO NASCIMENTO	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-01714/2020	DIAC
36	01.12.047.0066.001	VICENTE SILVA DUARTE	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-08777/2019	DIAC
37	02.05.040.0298.001	GILBERTO DE MIRANDA	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-05305/2018	DIAC
38	03.24.023.0063.041	PAULO ADRIANE DA COSTA MEDEIROS	DENIS CESAR CARARO	18-01917/2020	DIAC
39	03.02.064.0272.001	MARIA HELENA RIBEIRO NAKAOKA	A. CINCO EMPREENDIMENTOS S/S LTDA	18-01917/2020	DIAC
40	01.07.005.0020.001	JOSE SILVA MOTA	ANTONIO LUIZ ALMEIDA DA COSTA	18-01917/2020	DIAC
41	03.24.050.0043.072	SBS EMPREENDIMENTOS LTDA	VERONILDA LIMA DE MELO DE ANDRADE	18-01917/2020	DIAC
42	01.14.621.0199.001	RESIDENCIAL BELMONT EMPREENDIMENTOS IMOB. LTDA	EVERTON JOSE SILVA	18-01917/2020	DIAC
43	01.27.041.0085.001	ELIEZIO BATISTA LIMA	MARIA JOSE CUNHA	18-01917/2020	DIAC
44	01.23.011.0180.001	TAUA ENGENHARIA LTDA	MARIA ALZIRA DO COUTO	18-01917/2020	DIAC
45	01.25.020.0350.001	GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-07823/2019	DIAC
46	01.18.027.0057.001	CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE	ETIANA DUARTE BRANDÃO	06-03336/2020	DIAC
47	03.12.082.0070.001	PAULO ROBERTO DO PRADO MARTINS	JOSE TOODORO DE ALCANTRA	18-01917/2020	DIAC
48	01.22.543.2429.035	LAGOA AZUL TOPAZIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SP	ADRIANA SANTOS DA SILVA	18-01917/2020	DIAC
49	01.29.531.0312.001	KEVIN CUELLAR VELARDE	ANDRE LUIZ TEDROS TIZIANO	18-01934/2020	DIAC
50	01.18.303.0562.004	ROGERIA DELONE DOS SANTOS SOUZA	RITA ENILDA CUNHA DO AMARAL	18-01934/2020	DIAC
51	01.25.085.0310.001	JONES KOSTRZYCHI DA SILVA	JOSE MARIA ALVES LEITE	18-01934/2020	DIAC
52	03.24.023.0271.100	HUGO RODRIGO TEIXEIRA DE HOLANDA	LUNARA DOURADO DE MELLO E SILVA	18-01934/2020	DIAC
53	01.12.002.0380.017	DENISE EUGENIA PAULO DA SILVA	VANIA MEIRE MOREIRA	18-01934/2020	DIAC
54	03.24.034.0427.024	VICENTE RAIMUNDO CRUZ	ALCIMAR CARVALHO DE ARAÚJO SOUSA	18-01934/2020	DIAC
55	03.24.050.0564.036	DENISE MATOS CORDEIRO ORTEGA	DOMINGOS SÁVIO DE SOUZA RIBEIRO	18-01934/2020	DIAC
56	01.17.005.0253.001	VINICIUS DE ALMEIDA LIMA	EMERSON MARTINS FALCAO	18-01934/2020	DIAC
57	03.09.034.0500.005	LEIA BIANCA DE ARAUJO PORTELA	ERMESON DE OLIVEIRA LAURINDO	18-01934/2020	DIAC
58	01.27.015.0305.001	FRANCISCA DA SILVA SANTOS	CARLOS FERNANDO SIMOES DOS SANTOS	18-01934/2020	DIAC
59	03.04.016.0120.001	HEITOR LUIZ DA COSTA JUNIOR	BANCO DO ESTADO DE RONDONIA S/A	06-03424/2020	DIAC
60	03.01.004.0315.082	ADOLFO THEODORO NAUJORKS NETO	KEILA SOUZA DA CUNHA	18-01934/2020	DIAC
61	01.18.014.0008.001	CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A ELETRONORTE	JORIA BATISTA DE SOUZA LIMA	18-01934/2020	DIAC
62	03.09.029.0143.011	JOANA D'ARC MOURA SILVA DO AMARAL	ARCON CONSTRUCOES LTDA	06-05059/2020	DIAC
63	03.01.023.0097.001	NUCIMELIA CONCEICAO DA SILVA RIBEIRO	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-01249/2017	DIAC
64	01.30.026.0273.001	LUZIETE DE SOUZA PINHEIRO	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-08012/2019	DIAC
65	01.15.501.0626.001	NOVACAP IMÓVEIS EIRELI-ME	MARIA TORQUATO SOUSA	18-01902/2020	DIAC
66	01.18.302.0380.108	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	JURACI CABRAL CARDOSO JUNIOR	18-01998/2020	DIAC
67	01.29.999.1063.196	AILTON JOSE CARDOSO PEREIRA	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	18-01998/2020	DIAC
68	02.04.128.0008.001	MANOEL DIONISIO DOS SANTOS	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-01834/2020	DIAC
69	01.16.076.0428.030	EMBRASCOM EMP.B. DE CONST.CIVIL LTDA	JOSE ROBERTO FRANCHETTO	18-01996/2020	DIAC
70	01.27.053.0220.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	DJACI SABINO DA CRUZ	18-01996/2020	DIAC
71	01.22.543.2429.004	LAGOA AZUL TOPAZIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SP	JOSIEL LUCENA CAVALCANTE	18-01996/2020	DIAC
72	01.10.015.0792.028	VERSAILLES INCORPORACAO LTDA	VITOR BARRAVIERA MASSELLI	18-01996/2020	DIAC
73	01.22.543.2429.025	LAGOA AZUL TOPAZIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SP	JANE CORDOVA ABRAHIM	18-01996/2020	DIAC
74	01.29.510.1730.035	NAIARA NERY GUTERRES	MARCELO BRAGA DE OLIVEIRA	18-01996/2020	DIAC
75	01.16.076.0428.076	RITA ANDREZA PINHO DE SOUZA	LIVIA JULIA TAVARES	18-01996/2020	DIAC
76	01.22.539.0876.203	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	STHEFANNY CONESUQUE NEVES	18-01998/2020	DIAC
77	01.29.999.0919.067	GELSINEY BEZERRA PASSOS	SIMONE MEIRELES LIMA	18-01998/2020	DIAC
78	01.29.048.0277.001	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	MARILZA MOLINA DA SILVA DE OLIVEIRA	18-01998/2020	DIAC
79	01.14.035.0234.003	RONISTON DOURADO MAGALHÃES	FELIPE FEITOSA DE AGUIAR	18-02011/2020	DIAC
80	03.24.999.0555.053	ROSIANE CAMARGO VIEIRA	CANDIDA DANTAS DA COSTA	18-02011/2020	DIAC
81	01.18.027.0039.001	CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A ELETRONO	IRACI CAMILO DE LIMA	18-02011/2020	DIAC
82	01.26.164.0571.001	EDMAR SANTANA OLIVEIRA	S/S ADMINISTRADORA DE BENS FLORESTA LTDA	18-01802/2020	DIAC
83	01.27.126.0050.001	RAIMUNDO CEZARIANO SARAIVA DA SILVA	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-00608/2019	DIAC
84	02.05.038.0020.001	DORA MARIZA MARTINS	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-00625/2019	DIAC
85	01.28.042.0300.001	JUNES PEREIRA BATISTA	JOAO LEAL LOBO	18-01667/2020	DIAC
86	01.06.081.0223.001	FORMA IMOVEIS INCORPORACOES LTDA	ANTONIO NOGUEIRA DE QUEIROZ	18-02011/2020	DIAC
87	01.22.590.0031.001	IPÊ EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	ALESSANDRO CARDOZO LIMA	18-02011/2020	DIAC

88	01.29.516.0478.001	WVL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	ASSOCIACAO ALPHAVILLE PORTO VELHO	18-02011/2020	DIAC
89	01.29.552.0147.001	ITALO SIQUEIRA CREPALDI	PAULO JOSÉ BORGES DA SILVA	18-02011/2020	DIAC
90	01.29.550.0237.001	WVL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	MATHEUS CARVALHO DANTAS	18-02011/2020	DIAC
91	01.29.534.0338.001	FERNANDO SAVIO AFONSO PESSOA	BRUNO GUSTAVO JANOCA OLIVEIRA DA SILVA	18-02011/2020	DIAC
92	01.12.008.0325.002	PAULO DE LIMA MELO	HERIBALDO MACHADO JUNIOR	18-02011/2020	DIAC
93	01.24.556.0101.001	MARCIO LUIZ FIDELI	DUILTON JOSÉ SUCKEL	18-02011/2020	DIAC
94	01.24.505.0136.165	TSC INCORPORADORA LTDA	FLAVIO GOMES RIBEIRO	18-02011/2020	DIAC
95	01.16.038.0245.001	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	MEIRE JANE MOURA GOMES	06-05179/2020	DIAC
96	01.24.539.0368.001	EBENEZER LOUZADA NETO	ALAILTON BRAGA COUTINHO	18-02033/2020	DIAC
97	01.29.518.0476.011	CHRISTIAN RIBEIRO DINIZ	JOAO HENRIQUE LACERDA MELO LIMA	18-02033/2020	DIAC
98	03.02.168.0050.001	STEFANE PERON LUCKEMEYER	THATIANE STELLA GURGEL DO AMARAL REIS	18-02033/2020	DIAC
99	01.25.116.0300.001	DESYREE LIMA RIBEIRO	NILDA COSTA DE LIMA	18-02033/2020	DIAC
100	01.28.999.0376.001	ALMIR NUNES DE SOUZA	ADSON KLEBER SANTOS MUNIZ	18-02033/2020	DIAC
101	01.25.113.0364.002	GENIVALDO CRISTIANO ANTUNES DOS SANTOS	PAULO ROBERTO CATTANEO	18-02033/2020	DIAC
102	01.14.317.0063.002	TIAGO COSTA DO AMARAL	ANTONIA MARIA PEREIRA DO AMARAL	18-02033/2020	DIAC
103	01.12.095.0360.013	GUARUJA CONSTRUÇÕES EIRELI	GESSICA DANDARA DE SOUZA	18-02033/2020	DIAC
104	01.15.049.0376.005	ROBSON SOARES MARTINES MANTOVANI	FABIO DE MELO SANTANA	18-02033/2020	DIAC
105	01.29.999.0919.244	MARIA ELENILSE LIMA DE SOUSA	LUCIENE DO NASCIMENTO ALMEIDA	18-02033/2020	DIAC
106	01.18.303.0298.015	M. P. VERZELETTI	ANTONIO MATIAS DE ALCANTARA	18-02033/2020	DIAC
107	03.02.151.0169.001	SERGIO JOSE ROMANINI E OUTROS	CRISTIANE DE SOUZA ROMANINI	18-01998/2020	DIAC
108	03.02.151.0179.001	SERGIO JOSE ROMANINI E OUTROS	CRISTIANE DE SOUZA ROMANINI	18-01998/2020	DIAC
109	03.01.060.0412.001	ISMAEL FERREIRA BERNARDO	GENILSON PEREIRA DE MELO	18-00564/2020	DIAC
110	01.24.505.0136.381	DINALVA MARIA DE OLIVEIRA LUCENA	PATRICIA FERREIRA DA COSTA	18-02033/2020	DIAC
111	01.22.543.2429.030	LAGOA AZUL TOPAZIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SP	RAILENE DE MELO BARROS	18-02033/2020	DIAC

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8E9F466D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 0120/DIC/SEMUSA PORTO VELHO, 03 DE JUNHO DE 2020.

Portaria nº 0120/DIC/SEMUSA Porto Velho, 03 de Junho de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08.00239-00/2020.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder 4,5 (quatro e meia) diárias, aos servidores abaixo relacionados, tendo em vista a intensificação da campanha contra a influenza e sarampo 2020 na unidade de saúde de Extrema e Linhas, no período de 22/06/2020 à 26/06/2020, por meio de transporte Terrestre. Conforme solicitação constante no memorando nº 61/2020 de 22/05/2020.

DIÁRIAS						
Nome do(a) Servidor(a)	Cad.	Cargo/ Função	Destino	Qt	Vlr. Un. R$	Vlr. Total R$
ALUIZIO CARNEIRO	24703	Assist. Adm.	Extrema e Linhas	4,5	120,00	540,00
TAÍS DE SOUZA LEITE	246258	Tec. Enfermagem	Extrema e Linhas	4,5	120,00	540,00
LUIZ ANDRÉ PEREIRA DE OLIVEIRA	224733	Aux. de Serv. de Saúde (Motorista)	Extrema e Linhas	4,5	120,00	540,00
LEONARDO ALMEIDA DA SILVA	89360	Aux. de Serv. de Saúde (Escriturário)	Extrema e Linhas	4,5	120,00	540,00

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8F1DBBAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 0121/DIC/SEMUSA PORTO VELHO, 03 DE JUNHO DE 2020.

Portaria nº 0121/DIC/SEMUSA Porto Velho, 03 de Junho de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08.00224-00/2020.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder 4,5 (quatro e meia) diárias, aos servidores abaixo relacionados, tendo em vista a realização de atenção a saúde, vigilância em saúde, dentre outras atividades nas unidades do Baixo Madeira de Porto Velho, no combate ao COVID-19, no período de 12/05/2020 à 16/05/2020, por meio de transporte Terrestre. Conforme solicitação constante no memorando nº 094/2020/DVS/GAB/SEMUSA de 11/05/2020.

DIÁRIAS						
Nome do(a) Servidor(a)	Cad.	Cargo/ Função	Destino	Qt	Vlr. Un. R$	Vlr. Total R$
ANSELMO VIEIRA VIAMONTE	225757	Agente de Combate as Endemias	Nazaré, Santa Catarina, Calama, Demarcação, Nova Esperança, Papagaios, Gleba Rio Preto	4,5	120,00	540,00
EDSON NEVES DA CRUZ	212324	Agente de Combate as Endemias	Nazaré, Santa Catarina, Calama, Demarcação, Nova Esperança, Papagaios, Gleba Rio Preto	4,5	120,00	540,00
ETHIANNE CHANNAN DE OLIVEIRA BASTOS	258675	Médica	Nazaré, Santa Catarina, Calama, Demarcação, Nova Esperança, Papagaios, Gleba Rio Preto	4,5	150,00	675,00
JOSENI MARTINS NOLETO DA SILVA	62365	Técnica de Enfermagem	Nazaré, Santa Catarina, Calama, Demarcação, Nova Esperança, Papagaios, Gleba Rio Preto	4,5	120,00	540,00

ELILEIDE FROES JACOME	249921	Enfermeira	Nazaré, Santa Catarina, Calama, Demarcação, Nova Esperança, Papagaios, Gleba Rio Preto	4,5	150	675,00

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E06FF2A4

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SUOP
TERMO DE ADESÃO Nº 001/2020, REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 057/2019/SML/PVH – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2019/SML/PVH

IDENTIFICAÇÃO
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos – SEMISB
Projeto/Atividade/Operação Especial:
10.01.15.122.007.2.001
3.3.90.30 – Elemento de Despesa
1.000 – Fonte

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS				
Item	**Descrição**	**Und**	**Quantidade**	**Preço registrado**
1	**REFEIÇÃO TIPO MARMITEX:** com peso mínimo de 660 g, acondicionada em embalagem descartável tipo bandeja, com três divisórias, acompanhado de colher plástica descartável. Contendo **acompanhamento:** 01 (uma) porção de arroz, 01 (uma) porção de feijão, 01 (uma) porção de salada crua, 01 (uma) porção de (batas, legumes, cremes, verduras cozidas ou massas); **prato principal:** 01 (uma) porção de prato protético (carne bovina, suína, frango ou peixe) preparados de diferentes formas (assado, cozido, refogado ou frito); **sobremesa:** 01 (uma) porção (frutas); 01 (um) **suco de frutas natural ou polpa 100%** fruta, em embalagem de 200 ml, conforme sugestões de cardápios em anexo.	Und	6330	R$ 8,30
VALOR TOTAL DA ADESÃO				***R$ 52.539,00***

JUSTIFICATIVA DA ADESÃO (causas):

A pretensão de adesão a Ata de Registro de Preços Permanente nº 057/2019/SML/PVH, advinda do Pregão Eletrônico nº 111/2019/SML/PVH, com validade até 13/01/2021, tendo por objetivo a aquisição de 6.330 (seis mil, trezentos e trinta) refeições tipo marmitex, para atender os reeducandos do Termo de Cooperação nº 029/PGE-2019.
De acordo com a Justificativa de Vantajosidade e Economicidade às fls. 183/184, a adesão em comento, além de ser menos moroso do que um processo licitatório comum, é vantajosa para a Administração, tendo em vista que as pesquisas de preços realizadas pela SML constataram valor maior do que registrado na ata, gerando economia para a instituição, conforme Quadro Comparativo de Preços às fls. 179.
A Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, analisou os autos e manifestou favorável pela pretensa aquisição engendrada por esta Secretaria, sob a ótica da qualidade, quantidade e relação custo-benefício, conforme fls. 161/164, bem como, a Superintendência Municipal de Licitações – SML verificou que a ata em comento é economicamente vantajosa para a Administração Pública, conforme fls. 181/182.

ATA

ÓRGÃO GERENCIADOR: Superintendência Municipal de Gestão dos Gastos Públicos - SGP
AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO GERENCIADOR: Ofício nº 204/DGNA/SGP de 17/02/2020. Fls. 77
ATA: 057/2019 **VALIDADE:** 13/01/2021
PREGÃO: Pregão Eletrônico nº 111/2019/SML/PVH

PARECER JURÍDICO

PARECER Nº.: Parecer nº 194/SPACC/PGM/2020 **DATA**: 15/05/2020 **FLS**.: 203/214
FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Municipal nº 15.403/2018, art. 15 da Lei nº 8666/93

FORNECEDORES

RAZÃO SOCIAL: L.C FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS EIRELI
CNPJ: 21.371.478/0001-06
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: Documento s/nº, datado de 10/02/2020. Fls. 82/83

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho, 03 de junho de 2020

MAGNO VELOSO DOS SANTOS
Diretor do Departamento Administrativo

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4900587D

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº013/2019

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº013/2019

A Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 1º, da Lei Complementar nº 652/2017, publicada no DOM nº 5.405, de 03 de março de 2017, torna público a **RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE Registro de Preços nº Nº013/2019 DO PREGÃO ELETRÔNICO 035/2019 – Licitação nº 761572– Processo 02.00432/2019**, Objeto Registro de preços para eventual tendo como objeto o Registro de preços para eventual Aquisição de cascalho laterítico, conforme especificado no Edital e seus anexos, refente à Vigência da Ata:

Onde se Lê: vigência até 02.06.2020.

Leia-se : vigência até **07.01.2021.**

LOTE 01						
ITEM	**ITEM/OBJETO**	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01	Registro de preços para eventual aquisição de **cascalho laterítico** para manutenção da malha viária da zona urbana do município de Porto Velho-RO, para atender as necessidades da administração pública do município de porto velho. aquisição de cascalho (entrega de material de jazida)	355.324,82	m³	R$ 23,35	R$ 8.296.834,55	**Empresa: MOTA & OLIVEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA- ME** **CNPJ:** 11.086.432/0001-83 **Endereço:** Rodovia BR 364-, saída para Rio Branco- AC- KM 4,5 Bate Estaca. Bairro Eletronorte. Porto Velho/RO. **Responsável:** Katia Maria da Silva Oliveira **CPF:** 647.148.372-49

Porto Velho, 04 de junho de 2020.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Mat. 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DD37F923

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2020 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº035.2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2020 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº035.2020

A Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições em conformidade com a Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta SGP pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no DOM Ano XI, nº 2723 de 01.06.2020, torna público o **Registro de Preços nº 028/2020** – **Pregão Eletrônico 035/2020 – Licitação nº810983 – Processo 02.00107/2019**, Objeto Registro de preços para eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPOS PARA BOMBA DE INFUSÃO COM CEDÊNCIA EM COMODATO DAS BOMBAS DE INFUSÃO**, conforme especificado no Edital e seus anexos.

LOTE ÚNICO					
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. Equipo fotossensível para administração de soluções parenterais em sistema linear; Tubulação flexível, atóxica com lanceta de perfuração para frascos rígidos ou flexíveis, respirador lateral com 0,2 micra, câmara de gotejamento flexível, filtro de aproximadamente 15 micra com pinça de controle gravitacional, dispositivo de segurança clamp anti – fluxo livre, conexão "luer - locke" com medida aproximada de 300 cm; estéril, de uso único; embalado individualmente em papel grau cirúrgico. Registro na ANVISA. Garantia mínima de 01(um) ano contado a partir do recebimento definitivo. COMPATÍVEL COM A BOMBA DE INFUSÃO (CONFORME REGULAMENTO DA RDC Nº 23 DE 05/05/2014) ESPECIFICADA NO ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA QUE SERÁ CEDIDA EM COMODATO.	27.084	UNID.	R$ 25,99	R$ 703.913,16	**MEDPLUS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA** CNPJ: 10.193.608/0002-14 End: Rua Rafael Vaz e Silva, 3496, Liberdade, CEP: 76.803-847. Porto Velho – RO. Representante: GIVANILDO LUIZ DOS SANTOS CPF: 607.889.762-49
02.Equipo para infusão de soluções parenterais em sistema linear estéril; Apirogênico; Atóxico; Tubo medindo aproximadamente 270 cm, transparente, flexível e DEHP "free"; Intermediário de segmento de silicone grau médico para uso sobre o sistema de infusão, ponta perfurante contendo protetor, entrada para captação de solução e abertura para descompressão do frasco contendo filtro de ar antibacteriológico de aproximadamente 0,2 micra em sua lateral; câmara gotejadora macrogotas, flexível, transparente contendo filtro interno de aproximadamente 15 micra; pinça rolete com corta – fluxo; clamp antifluxo livre com trava mecânica; injetor lateral tipo "Y" com sistema "needlefree"; Terminal conector tipo "luer - lock" com capa protetora e sistema de controle do preenchimento; embalado individualmente em papel grau cirúrgico. Registro na ANVISA. Garantia mínima de 01(um) ano contado a partir do recebimento definitivo. COMPATÍVEL COM A BOMBA DE INFUSÃO (CONFORME REGULAMENTO DA RDC Nº 23 DE 05/05/2014) ESPECIFICADA NO ANEXO II QUE SERÁ CEDIDA EM COMODATO.	27.084	PLANTÃO	R$ 25,99	R$ 703.913,16	
03. Bomba de Infusão Parenteral volumétrica de sistema peristáltico linear em regime de cedência em Comodato para administração de soluções através de equipos específicos conforme modelo de equipo a ser fornecido pela licitante; Fluxo de infusão aproximado a 0,1 a 999,9 ml/h, com incrementos de 0,1 ml, em modo microgotas/infantil e de 1 a 9.999 ml/h em modo macrogotas com incrementos de 1 ml/h; Limites de volume a ser programado aproximadamente a: modo macrogotas de 1 a 999 ml com incrementos de 1 ml. No modo microgota de 0,1 a 99,9 ml com incrementos de 0,1	47	UNID.	**DESCRITIVO DA BOMBA CEDIDA EM SISTEMA DE COMODATO**		

ml; permita a programação: volume total e por tempo de cálculo automático e/ou manual do fluxo de infusão, volume x fluxo, fluxo x tempo, volume x fluxo x tempo; Possua modo de programação com biblioteca de drogas; Permita a alteração de velocidade de infusão sem interrupção do fluxo do medicamento; Possua função KVO a aproximadamente ou igual a 3 ml/h (ajustável) ou menor fluxo programado; Possua sistema de avaliação/controle da pressão dentro do circuito/sistema da bomba; Sensor de bolhas de ar; Sistema de proteção contra vazão livre no equipo; Alarme e préalarme de final de infusão, alarme de oclusão e bateria; Tensão de funcionamento bivolt. Registro na ANVISA. Garantia mínima de (um) ano contado a partir da data de recebimento definitivo. **Compatível com os equipos solicitados nos itens 1 e 2 (Conforme regulamento da RDC nº 23 de 05/05/2014).**			

Porto Velho, 04 de junho de 2020.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal De Gestão De Gastos Públicos – SGP
Matrícula 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1F0D476C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01- 02/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0001/202020 – REFERENTE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2020

EDITAL Nº 001/2020/SEMADRH/PM/RO
O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº **Lei Municipal N.º 2263 /2019 de 18 de novembro de 2019**, que dispõe sobre a contratação temporária de servidores por excepcional interesse publico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de SAUDE, vem a público CONVOCAR os selecionados no referido teste seletivo, em substituição, conforme anexo, para apresentar em até 05 dias uteis contados a partir da publicação do presente ato.

11.6- No ato da Contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos originais e Fotocópias:
11.6.1- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
11.6.2- 01 (uma foto 3x4 (colorida e atual)
11.6.3- Declaração de bens;
11.6.4- Certidão negativa das varas cíveis e criminais;
11.6.5- Certidão negativa emitida pelo Tribunal de Contas do Estado (TCER);
11.6.6- Atestado Médico Físico e Mental;
11.6.7- Cédula de Identidade (autenticada) 01 (uma) via;
11.6.8- Cartão CPF (autenticada) 01(uma) via;
11.6.9- Título Eleitor e comprovante da última Eleição (autenticada);
11.6.10- Cartão do PIS ou PASEP (autenticada);
11.6.11-Certidão de Reservista (autenticada);
11.6.12- Documentos de escolaridade (autenticado) 01 (uma) via (histórico, Diploma ou declaração de conclusão e comprovante de registro no órgão de classe);
11.6.13- Certidão de nascimento ou casamento (autenticado);
11.6.14-Certidão de Nascimento dos dependentes- menores de 14 anos e caderneta de vacina menores de 05 anos;
11.6.15- Comprovante de residência (energia, água ou telefone);
11.6.16- **Documentos (certificados, declarações) que comprove todas as informações declaradas no currículo, bem como declaração de compatibilidade de horário se for o caso**.

Observação 1: o candidato que não for considerado apto após a apresentação dos referidos documentos infra-mencionados e de acordo com o item acima mencionado, será considerado inapto não podendo tomar posse.
Observação 2: o candidato considerado inapto será considerado sem efeito a sua convocação.

Presidente Médici – RO, 04 de Junho de 2020.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM SAUDE-SEMUSA

UBS-ERNANDES GONÇALVES

Ordem	Numero inscrição	Cargo	Pontos	Classificação
01	189	ENFERMEIRO	58,00	1º
02	039	TECNICO ENFERMAGEM	9,00	1º

UBS-VILA CAMARGO

Ordem	Numero inscrição	Cargo	Pontos	Classificação
01	124	TÉCNICO ENFERMAGEM	10,00	1º
02	078	TECNICO ENFERMAGEM	10,00	2º

UBS-ERNANDES GONÇALVES

Ordem	Numero inscrição	Cargo	Pontos	Classificação
01	189	ENFERMEIRO	58,00	1º
02	039	TECNICO ENFERMAGEM	9,00	1º

UBS-BANDEIRA BRANCA

Ordem	Numero inscrição	Cargo	Pontos	Classificação
01	042	TÉCNICO ENFERMAGEM	9,00	1º
02	073	AUX. SERVIÇOS GERAIS	8,00	1º

UBS-CHICO MENDES

Ordem	Numero inscrição	Cargo	Pontos	Classificação
01	157	AUX. SERVIÇOS DIVERSOS	8,00	1º

UBS-NOVO RIACHUELO

Ordem	Numero inscrição	Cargo	Pontos	Classificação
01	054	ENFERMEIRO	62,00	1º
02	187	TECNICO ENFERMAGEM	8,00	1º
03	168	AUX. SERVIÇOS DIVERSOS	8,00	1º

UBS-ESTRELA DE RONDONIA

Ordem	Numero inscrição	Cargo	Pontos	Classificação
01	097	ENFERMEIRO	62,00	1º
02	036	TECNICO ENFERMAGEM	8,00	1º
03	135	AUX. SERVIÇOS GERAIS	9,00	1º

FARMACEUTICO – NASF

Ordem	Numero inscrição	Cargo	Pontos	Classificação
01	138	FARMACEUTICO - NASF	60,00	1º

FARMACEUTICO – ESF

Ordem	Numero inscrição	Cargo	Pontos	Classificação
01	138	FARMACEUTICO - ESF	61,00	1º

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:C5D9532B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO CHAMAMENTO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 277/2020

No Chamamento Para Recebimento de Propostas, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia em 01 de junho de 2020, publicação Ano XI | Nº 2723, na página 253, Código Identificador FEFFCD26, referente ao processo administrativo 277/2020, que tem como objeto a a**quisição de material de proteção para os funcionários da saúde envolvidos no combate ao coronavírus (COVID-19).**

Onde se lê:
Valores estimados:
(pesquisa realizada através da plataforma do Banco de Preços).

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Avental descartável em falso tecido (100% polipropileno), impermeável, com gramatura 50. Comprimento mínimo 1.20cm, acabamento em overlock, com manga longa, punho elástico ou malha sanfonada, decote com viés, um par de tiras na cintura e um par de tiras no pescoço. Embalado em material que garanta a integridade do produto.	UNID	50	25,00	1.250,00
02	**Luva procedimento tamanho M, caixa com 100 unidades.**	CAIXA	20	45,00	900,00
03	**Luva procedimento tamanho G, caixa com 100 unidades.**	CAIXA	20	53,62	1.072,40
04	**Álcool em gel 70% para assepsia da pele. Contendo 70% de álcool etílico 76GL + água 28,6% + neutralizante 0,7% e espessante** 0,7%, acondicionado em frasco plástico. O produto deve ter registro na ANVISA. O produto deve estar em conformidade com as portarias nº 269 e nº 270 de 05 de agosto de 2008 INMETRO.	LITRO	100	18,60	1.860,00
05	**Protetor facial de segurança incolor com viseira 200mm x 250mm.**	UNID	20	37,87	757,40
TOTAL				**R$ 5.839,80**	

Valor total estimado para a aquisição: **R$ 5.839,80 (cinco mil e oitocentos e trinta e nove reais e oitenta centavos).**

Leia-se:
Valores estimados:
(pesquisa realizada através da plataforma do Banco de Preços).

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Avental descartável em falso tecido (100% polipropileno), impermeável, com gramatura 50. Comprimento mínimo 1.20cm, acabamento em overlock, com manga longa, punho elástico ou malha sanfonada, decote com viés, um par de tiras na cintura e um par de tiras no pescoço. Embalado em material que garanta a integridade do produto.	UND	50	25,00	1.250,00
02	**Luva procedimento tamanho M, caixa com 100 unidades.**	CAIXA	20	45,00	900,00
03	**Álcool em gel 70% para assepsia da pele. Contendo 70% de álcool etílico 76GL + água 28,6% + neutralizante 0,7% e espessante** 0,7%, acondicionado em frasco plástico. O produto deve ter registro na ANVISA. O produto deve estar em conformidade com as portarias nº 269 e nº 270 de 05 de agosto de 2008 INMETRO.	LITRO	100	18,60	1.860,00
04	**Protetor facial de segurança incolor com viseira 200mm x 250mm.**	UND	20	37,87	757,40
05	**Máscara de alta concentração de oxigênio.**	UND	03	40,00	120,00
06	**Termômetro digital de testa infravermelho.**	UND	02	151,60	303,20
TOTAL				**R$ 5.190,60**	

Valor total estimado para a aquisição: **R$ 5.190,60 (cinco mil e cento e noventa reais e sessenta centavos).**

Rio Crespo/RO, 04 de junho de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Port. 3030/2019

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:11003B00

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2020

Processo nº 1425/2020
Licitação: Pregão Eletrônico nº 60/2020

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BICICLETAS ADULTO, INFANTIL E INFANTO-JUVENIL.

VALIDADE DA ATA: 05.06.2021

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **LAURO FRANCIELE SILVA LOPES**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 385.046 SSP/PR e CPF sob nº 348.889.852-00, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

1) A.W.A. IMPACTOS EIRELI ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 24.681.482/0001-50, situada na Rua: Nove de Julho nº 669 bairro Alvorada, Telefone para contato (69) 3451-2193, e-mail; atendimento@awaimpactos.com.br. No Município de Pimenta Bueno – RO. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante a Sr. Aldo Celio Alves de Lima Junior, portador do RG 981210 SSP/RO e CPF nº 962.568.772-68, residente no município de Pimenta Bueno – RO.

Adjudicatárias do Pregão Eletrônico nº 60/2020 para Registro de Preços nº 32/2020, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BICICLETAS ADULTO, INFANTIL E INFANTO-JUVENIL.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.
Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).
Entregar no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura na Av. São Luiz, nº4495 centro, ou local indicado pela Secretaria solicitante.
Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.
Sub-cláusula Segunda: a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor: CNPJ: 24.681.482/0001-50 A.W.A IMPACTOS EIRELI ME						
Item	***Descrição***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
1	Bicicleta Aro 26 Feminina com 6 velocidades, contendo as seguintes especificações: Cor branca com azul; Quadro 26 Retro Aço Carbono; Aro 26 Aero Aluminio; Cubo Alumínio Com Rolamento; Pneu Aro 26 Slick Preto; Freio V-Break De Naylon; Jogo De Direção Stander Neco; Guidão Stander; Expander Cross; Manopla Preta; Manete De Alumínio; Alavanca De Cambio; Cambio Traseiro Importado; Canote De Selim Parafuso De Selim; Selim Preto Kalf; Pé De Vela 165 MM; Pedal Nylon Preto; Descanso Lateral reforçado ; Catraca 6 velocidades; Corrente Grossa Importada; Par De Paralama; Cesta Importada;	CAIRU BICICLETAS	UND	8,0000	726,9800	5.815,84
2	Bicicleta Aro 20 unissex, com as seguintes especificações: Cor vermelha; 01 Cabo Dianteiro e Traseiro C/ Capa Teflon; 02 Camara 20; 01 Canote Selim Ferro STD; 01 Catraca 20 Dentes Esferada; 01 Corrente Grossa; 01 Descanso Lateral 20 Ferro; 01 Engrenagem 40 Dentes; 01 Expander Cross; 01 Guidão Montagem; 01 Jogo Centro 45 m; 01 Jogo Direção C/Trava Cromado; 01 Par Manete V.Brek Reg.Alum Naylon; 01 Par Manopla Preta; 01 Parafuso Selim; 01 Pé de Vela 140 Importado; 01 Par Pedal MTB; Naylon Rosca Fina; 01 Par Pneu 20 x 2 Preto; 01 Par Roda 20 Dianteira e Traseira; 01 Selim Montagem; 01 Par V.Brek Naylon; Descanso lateral reforçado; DEVE SER ENTREGUE MONTADA, COM NO MINIMO 3 MESES DE GARANTIA.	CAIRU BICICLETAS	UND	25,0000	399,9800	9.999,50
3	Bicicleta Aro 24 UNISSEX , com as seguintes especificações: Cor Vermelha; Marchas: 18; Quadro: Aço carbono; Pintura: Eletrostática ; 01 Par de pneus Freios: V-Brake Tipo: Bicolor rebaixada; Descanso lateral reforçado;1 par de pneus com cravo medidas 24x1.95; 02 camaras 24; Cubo traseiro: Aço carbono 32 furos Vzan Cubo dianteiro: Aço carbono 32 furos Vzan Aros: 24 em alumínio; DEVE SER ENTREGUE MONTADA, COM NO MINIMO 3 MESES DE GARANTIA.	CAIRU BICICLETAS	UND	25,0000	394,9900	9.874,75
Total do Fornecedor:						**25.690,09**
Totalização:						**25.690,09**

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS
Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas ocorrerão com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - Projeto Atividade 2.316, 2.155,2.170, da Categoria Econômica 44.90.52.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA,** as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratadas:

1) A.W.A. IMPACTOS EIRELI ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 24.681.482/0001-50, situada na Rua: Nove de Julho nº 669 bairro Alvorada, Telefone para contato (69) 3451-2193, e-mail; atendimento@awaimpactos.com.br. No Município de Pimenta Bueno – RO. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante a Sr. Aldo Celio Alves de Lima Junior, portador do RG 981210 SSP/RO e CPF nº 962.568.772-68, residente no município de Pimenta Bueno – RO.

TESTEMUNHAS:
_____
_____

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preços

TIAGO ANDERSON SANT' ANA SILVA
Chefe do Departamento de Compras e Licitações
Matrícula 6443 / Portaria nº 34/2020

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:0366CC89

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
ERRATA 002/SELETIVO/2020-SEMUSA

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ERRATA 002/SELETIVO/2020

A Presidente da Comissão para Realização do Teste Seletivo Simplificado, nomeada através da portaria nº 115/2020 de 03 de abril de 2020, em atenção ao **Edital nº 001/2020/SEMUSA,** que visa à contratação de Profissionais para atender as necessidades da Secretaria Municipal Saúde, vem por meio deste **RETIFICAR OS ITENS 06, 10 e ANEXO II:**
ONDE SE LÊ:
DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos na avaliação de títulos e critérios de desempate a seguir:

Persistindo empate quanto ao número de pontos obtidos, o desempate será decidido beneficiando o candidato mais idoso.

Critérios para análise de currículos e títulos de Nível Superior e Técnico		**Pontuação**
A	Diploma do curso de Licenciatura Plena na área específica que estiver concorrendo no certame. Inscrição no Conselho Específico **Em Caso de Cargos Técnicos:** Diploma de Curso Médio na área que concorre e Registro no Conselho Profissional equivalente	2.0 (dois) pontos
B	Participação em congressos, simpósios, publicações, revistas, estágios extracurriculares	0,5 (meio) ponto para cada. Máximo 04

C	Tempo de Serviço, Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. Certidão Tempo de serviço como profissional liberal autônomo: certidões ou atestados de órgãos públicos ou de empresas privadas. Também serão aceitos comprovantes de recolhimento ao INSS como autônomos, acompanhados de alvará e identidade profissional (registro de classe).	0,25 (vinte e cinco décimo) ponto para cada 06 meses. Máximo 48 meses
D	Certidão de serviço prestado ao Município	1.0 (um) ponto
E	Certificado de Especialização na área em que estiver concorrendo Pós–graduação Mestrado e Doutorado.	(um) (dois) (três)

LEIA-SE:
DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos na avaliação de títulos e critérios de desempate a seguir:

Persistindo empate quanto ao número de pontos obtidos, o desempate será decidido beneficiando o candidato mais idoso.

Critérios para análise de currículos e títulos de Nível Superior e Técnico		**Pontuação**
A	Diploma do curso de Licenciatura Plena na área específica que estiver concorrendo no certame. Inscrição no Conselho Específico **Em Caso de Cargos Técnicos:** Diploma de Curso Médio na área que concorre e Registro no Conselho Profissional equivalente	2.0 (dois) pontos
B	Participação em congressos, simpósios, publicações, revistas, estágios extracurriculares	0,5 (meio) ponto para cada. Máximo 04
C	Tempo de Serviço, Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. Certidão Tempo de serviço como profissional liberal autônomo: certidões ou atestados de órgãos públicos ou de empresas privadas. Também serão aceitos comprovantes de recolhimento ao INSS como autônomos, acompanhados de alvará e identidade profissional (registro de classe). Devendo ser na área que estiver concorrendo.	0,25 (vinte e cinco décimo) ponto para cada 06 meses. Máximo 48 meses
D	Certidão de serviço prestado ao Município de Rolim de Moura (RO).	1.0 (um) ponto
E	Certificado de Especialização na área em que estiver concorrendo Pós–graduação Mestrado e Doutorado.	1.0(um) 2.0(dois) 3.0(três)

ONDE SE LÊ:
DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO

Os candidatos selecionados, quando convocados, atuarão no Hospital Municipal Amélio João da Silva e Unidade Sentinela, com a finalidade de combater a ação do Coronavírus (Covid-19), em regime de plantão ou diarista, de acordo com o interesse e a necessidade da administração pública, com carga horária especificada neste Edital.
Os candidatos que forem selecionados serão convocados de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo Simplificado, mediante a conveniência da administração, através de Edital publicado no site http://rolimdemoura.ro.gov.br/ e no Diário Oficial do dos municípios, para assinatura do Contrato Temporário, devendo se apresentar em local a ser divulgado por ocasião da convocação e fazer entrega dos seguintes documentos.
LEIA-SE:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CONFERÊNCIA, DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO

Os Candidatos classificados através do portal da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, serão convocados, através do site http://rolimdemoura.ro.gov.br/ e no Diário Oficial do dos municípios, para apresentação do Curriculum Vitae, para conferência dos documentos auto-declarados, devendo se apresentar na Clínica da Mulher, sito à Rua Tocantins,3390 – Planalto, para fazer entrega dos documentos descritos no item 06 deste edital.
Os candidatos selecionados, quando convocados, atuarão no Hospital Municipal Amélio João da Silva e Unidade Sentinela, com a finalidade de combater a ação do Coronavírus (Covid-19), em regime de plantão ou diarista, de acordo com o interesse e a necessidade da administração pública, com carga horária especificada neste Edital.
Os candidatos que forem selecionados serão convocados de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo Simplificado, mediante a conveniência da administração, através de Edital publicado no site http://rolimdemoura.ro.gov.br/ e no Diário Oficial do dos municípios, para assinatura do Contrato Temporário, devendo se apresentar em local a ser divulgado por ocasião da convocação e fazer entrega dos seguintes documentos.
ONDE SE LÊ:
ANEXO II - CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTO	**DATA PREVISTA**
Publicação na internet do Edital de Abertura do Processo Seletivo nos sites: http://rolimdemoura.ro.gov.br/	23/04/2020
Início das Inscrições *(internet)*	27/04/2020
Término das Inscrições	28/04/2020
Análise e classificação	29 e 30/04/2020
Publicação de Resultado	05/05/2020
Convocação	Conforme Edital emitido pela SEMACOL

LEIA – SE
ANEXO II - CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTO	**DATA PREVISTA**
Publicação na internet do Edital de Abertura do Processo Seletivo nos sites: http://rolimdemoura.ro.gov.br/ http://www.diariomunicipal.com.br/arom/	24/04/2020
Início das Inscrições (internet)	27/04/2020
Término das Inscrições	28/04/2020
Análise e classificação	29 e 30/04/2020
Publicação de Resultado	05/05/2020
Entrega dos Documentos para análise da Comissão	08e 09/06/2020
Publicação da Análise	12/06/2020
Recebimento e análise de Recurso	15/06/2020
Divulgação da análise	16/06/2020
Homologação dos Resultados	17/06/2020

Rolim de Moura-RO., 04 de junho de 2020.

ROSENILDA MARIA COSTA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:0B93AB8D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONVOCAÇÃO Nº. 002/2020/COMISSÃO SELETIVO-SEMUSA

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONVOCAÇÃO Nº. 002/2020/COMISSÃO SELETIVO

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPÓRARIA, EM CARATER EMERGENCIAL, DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO NO EDITAL Nº 001/SEMUSA/2020.

A Presidente da Comissão para Realização do Teste Seletivo Simplificado, nomeada através da portaria nº 115/2020 de 03 de abril de 2020 em atenção ao **Edital nº 001/2020/SEMUSA,** que visa à contratação de Profissionais para atender as necessidades da Secretaria Municipal Saúde, vem por meio **CONVOCAR O PESSOAL ABAIXO DESCRITO**, para de apresentarem na Clínica da Mulher, sito à Rua Tocantins,3390 – Planalto, nos dias 08 e 09 de junho do corrente ano, munidos dos documentos relativos ao Item 06 do Edital 001/SEMUSA/2020, no Horário compreendido entre as 07:30 horas, as 13:30 horas, para apresentação do Curriculum Vitae (ANEXADO CÓPIAS), para conferência dos documentos auto-declarados, no ato da Inscrição Virtual na Plataforma da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A APRESENTAÇÃO

	Critérios para análise de currículos e títulos de Nível Superior e Técnico	**Pontuação**
A	Diploma do curso de Licenciatura Plena na área específica que estiver concorrendo no certame. Inscrição no Conselho Específico **Em Caso de Cargos Técnicos:** Diploma de Curso Médio na área que concorre e Registro no Conselho Profissional equivalente	2.0 (dois) pontos
B	Participação em congressos, simpósios, publicações, revistas, estágios extracurriculares	0,5 (meio) ponto para cada. Máximo 04
C	Tempo de Serviço, Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. Certidão Tempo de serviço como profissional liberal autônomo: certidões ou atestados de órgãos públicos ou de empresas privadas. Também serão aceitos comprovantes de recolhimento ao INSS como autônomos, acompanhados de alvará e identidade profissional (registro de classe). Devendo ser na área que estiver concorrendo.	0,25 (vinte e cinco décimo) ponto para cada 06 meses. Máximo 48 meses
D	Certidão de serviço prestado ao Município de Rolim de Moura (RO).	1.0 (um) ponto
E	Certificado de Especialização na área em que estiver concorrendo Pós–graduação Mestrado e Doutorado.	1.0(um) 2.0(dois) 3.0(três)

ANEXO ÚNICO

CARGO: ENFERMEIRO

CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
007	MARCIA PEREIRA
008	LUCIANA SANTANA MARTINS
009	JOSISLEI COELHO DE ALMEIDA
010	MONICA FERNANDES SARTORI DA SILVA

CARGO: FARMACEUTICO

CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
003	ELIN LEILIANI GOMES ROLIM

CARGO: MEDICO CLINICO GERAL

CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
004	LUCIANA DA SILVA
005	DEBORA SANTOS FIGUEIREDO
006	NUBIA CARLA BORGES DA CRUZ SANTOS

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
011	SANDRA ALVES LOPES
012	ALLAN SILVA LEMOS
013	LINDOMAR BISPO ALVES
014	SUELI BATISTA DA SILVA
015	LUCIMARA LAET CANTAO
016	MARLUZA ANETHER FERREIRA
017	NELIO REIS BATISTA

PUBLICA-SE

Rolim de Moura-RO, 04 DE JUNHO de 2020.

ROSENILDA MARIA COSTA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:62071E9A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
PLANO DE AÇÃO 2020

Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de São Francisco do Guaporé	
PLANO DE AÇÃO 2020	
ATUALIZAÇÃO	
Plano de Ação – Ref. Manual Pró-Gestão	
Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de São Francisco do Guaporé - IMPES	
Município de São Francisco do Guaporé - RO	
RESPONSÁVEL:	Rosileni Corrente Pacheco/Superintendente - IMPES
OBJETIVO:	O Plano de Ação tem por objetivo a adoção de boas práticas de gestão inseridas nas ações que compõem os três pilares do Pró-Gestão (Controles Internos, Governança Corporativa e Educação Previdenciária), a qual contribuirá para a profissionalização na Gestão do IMPES, a qualificação dos Gestores e a introdução de padrões de qualidade nos processos de trabalho, bem como atender a Deliberação de TCE-RO, no processo de melhoria da Gestão do IMPES.
RESPONSÁVEL PELA ATUALIZAÇÃO:	Erlin R. B. Ximenes/Contoladora - IMPES
Iniciativa:	Atendimento ao I NÍVEL PRÓ-GESTÃO

Nº	AÇÕES A SEREM ALCANÇADAS:	AÇÕES/ATIVIDADES NECESSÁRIAS PARA ATINGIR O OBJETIVO	RESPONSÁVEL PELA IMPLEMENTAÇÃO	PRAZO	VALOR R$	EXECUÇÃO		STATUS	LOCAL
						INÍCIO	TÉRMINO		
1	Mapeamento e Manualização das atividades das áreas de atuação do RPPS (concessão e revisão de aposentadoria e pensões).	Reconhecer e mapear os processos executados, pois os gestores devem ter uma visão sistêmica e abrangente da organização. Mapear os processos de Concessão de Benefícios (Concessão e revisão de aposentadorias e pensões). Dentre as áreas mapeadas, selecionar os processos e atividades que serão manualizados (procedimentos patronizados de execução, desempenho, qualidade e reprodutividade).	Marcio Eutimio Schumacker - Diretor financeiro	180 dias		01/06/2020	01/12/2020		IMPES
2	Capacitação e certificação dos gestores e servidores das áreas de risco (membros do Comitê de Investimento e Superintendente do RPPS).	Deverão ser ofertados cursos e treinamentos aos gestores e servidores, que proporcionem a estes a capacitação e obtenção de certificados individuais de qualificação em relação e suas áreas. O gestor dos recursos do IMPES e todos os membros do Comitê de Investimentos deverão estar aprovados em exame de certificação (CGRPPS/CPA-10).	Rosileni Corrente Pacheco – Superintendente	Anualmente		01/01/2020	01/12/2020		TCE/Caixa/ Outros
3	Estrutura de Controle Interno. Existência de Controle Interno (no Ente e/ou no RPPS).	Controle interno contará com no mínimo um controlador, responsável pelo monitoramento e avaliação da adequação dos processos às normas e procedimentos estabelecidos pela gestão e deverá fornecer capacitação sobre controle interno aos servidores, para seu aperfeiçoamento. Existência na estrutura organizacional do IMPES, com emissão de relatório quadrimestral que ateste a conformidade das áreas mapeadas e manualizadas, dentre outras funções. Relatórios quadrimestrais, etc.	Erlin R. B. Ximenes - Controle interno	-------		mensal	mensal		IMPES
4	Política de Segurança da Informação (equipamentos, internet, e-mail).	Adotar procedimentos que garantam a segurança das informações do IMPES reduzindo o risco falhas, danos e prejuizos que possam comprometer os objetivos da Instituição. Deve abrager todos os servidores e prestadores de serviço que acessam informações do IMPES, indicando a responsabilidade de cada um quanto á segurança da informação, além de indicar regras normativas quanto ao uso da internet, do correio elêtronico e dos computadores e outros recursos tecnológicos da Unidade Gestora, tal como definir procedimentos de contingência que determinem a existência de cópia de segurança dos sistemas informatizados de banco de dados e controle de acesso.	Rosileni Corrente Pacheco – Superintendente	03 anos		01/01/2019	31/12/2021		IMPES
5	Gestão e controle da base de dados cadastrais dos servidores públicos, aposentados e pensionistas (Recadastramento).	A atualização permanente da base de dados cadastrais permite ao IMPES maior controle da massa de seus segurados e garante que as avaliações atuariais anuais reflitam a realidade dessa base, possibilitando dessa forma a correta organização e revisão dos planos de custeio e benefícios. 1. Compatibilização dos dados a estrutura do e-social e CNIS/RPPS; 2. Recenceamento previdenciário no mínimo a cada 1 (um) ano para aposentados e pensionistas e a cada 4 (quatro) anos para os servidores ativos, com a atualização do CNIS/RPPS, quando disponível.	Marcio Eutimio Schumacker - Diretor financeiro	4 em 4 anos		01/01/2019	31/12/2022		IMPES
6	Relatório de governança corporativa:	Instrumento de transparência e prestação de contas da gestão, que deverá ser submetido à apreciação do Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo. (Disponível no site do IMPES).	Rosileni Corrente Pacheco – Superintendente	180 dias		30/06/2019	31/12/2019		IMPES
7	Código de ética do RPPS.	Instrumento no qual são retratados a missão, a visão e os princípios de uma determinada organização, devendo ser difundido entre seus colaboradores, para que estes tenham ciência de suas responsabilidades. Por meio dele é possível conhecer os valores cultivados pela Instituição e a função que ela exerce na sociedade. (disponível no site do IMPES).	Rosileni Corrente Pacheco – Superintendente	180 dias		30/06/2019	30/12/2019		IMPES
8	Políticas previdenciárias de saúde e segurança do servidor (ações conjuntas do Ente e do RPPS)	Adotar medidas preventivas que visem à redução dos riscos inerentes ao ambiente de trabalho e das situações que provocam o adoecimento e a incapacidade laborativa dos servidores. Ações que comtemplem: a) Realizar exames médicos admissionais; b) Manter serviço de perícia médica; c) Realizar ações educativas para redução dos acidentes de trabalho; d) Elaborar Laudo Técnico de condições Ambientais do Trabalho – LTCAT; e, Elaborar e fornecer PPP atualizado aos servidores que trabalham em ambientes com exposição de agentes nocivos.	Rosileni Corrente Pacheco – Superintendente Erlin R.B. Ximenes - Controle interno	03 anos		01/01/2019	31/12/2021		IMPES/Ente /Outros
9	Política de investimentos (elaboração de relatórios de acordo com Resolução n. 3922/10 e alterações).	Constitui importante instrumento de planejamento, por definir o índice referencial de rentabilidade a ser buscado pelos gestores no exercício seguinte. Estabelece estratégias de alocação, diretrizes e metas de investimentos.	Rosileni Corrente Pacheco – Superintendente Marcos Pacheco P. Corrente – Presidente do Comitê de investimentos	anual		01/01/2019			IMPES
10	Comitê de investimentos (escopo das reuniões: temas a serem debatidos (cenário econômico, evolução da execução do orçamento, propostas de investimentos).	Tem por atribuição específica participar do processo decisório de formulação e execução da Política de Investimentos. Comitê de Investimentos deverá avaliar e tomar suas decisões embasadas nos seguintes aspectos: a) Cenário macroeconômico. b) Evolução da execução do orçamento do IMPES c) Dados atualizados dos investimentos com visão de curto e longo prazo. d) Propostas de análises técnicas que deverão identificar e avaliar os riscos de cada proposta, incluídos os riscos de crédito, de merdado, de liquidez, operacional, jurídico e sistêmico.	Rosileni Corrente Pacheco – Superintendente Marcos Pacheco P. Corrente – Presidente do Comitê de investimentos	1 ano		01/01/2019	31/12/2019		IMPES
11	Transparência (divulgação das informações, documentos, atos, atas	Criar Meios adequados e eficientes de divulgação das informações relevantes para as partes interessadas, além daquelas impostas por leis	Marcio Eutimio Schumacker - Diretor financeiro	180 dias		01/06/2019	31/12/2019		PORTAL/ IMPES

	de reunião, relatórios, certidões, acesso à links, políticas, demonstrativos), Lei n°12.527/2011.	ou regulamentos. A transparência proporcionará confiança, tanto internamente quanto nas relações da organização com terceiros. Documentos Mínimos a serem divulgados pelo IMPES: Os citados no Nível I do Pró-Gestão.							
12	Definição de limites de alçadas (definição das competências e responsabilidades dos gestores do RPPS para os atos administrativos que envolvam recursos orçamentários ou financeiros, estabelecendo responsabilidades compartilhadas nos processos decisórios do RPPS).	Critérios e limites para a tomada de decisões relativas a atos administrativos que envolvam recursos orçamentários ou financeiros do IMPES, possibilitando o compartilhamento de responsabilidades entre seus dirigentes. Criar regulamentação determinando a obrigatoriedade de no mínimo 2 (dois) responsáveis assinarem em conjunto todos os atos relativos a investimentos.	Rosileni Corrente Pacheco – Superintendente	180 dias		01/01/2019	31/12/2019		IMPES
13	Segregação das atividades (segregação das atividades em setores com responsáveis distintos com o objetivo de diminuir o risco operacional, favorecer a governança corporativa, diminuir a probabilidade de erros e oferecer segurança na gestão dos benefícios).	Evitar que um único agente tenha autoridade completa sobre parcela significativa de uma determinada transação (aprovação da operação, execução e controle), reduzindo assim o risco operacional e favorecendo a governança e os controles internos. Segregação das atividades de habilitação e concessão de benefícios das atividades de implantação, manutenção e pagamento de benefícios.	Rosileni Corrente Pacheco – Superintendente	180 dias		01/01/2019	31/12/2019		IMPES
14	Ouvidoria (existência de estrutura no Ente ou no RPPS).	A Ouvidoria é um serviço institucional para consultas, dúvidas, reclamações, denúncias, elogios e solicitações, que proporciona uma via de comunicação permanente entre a instituição e as pessoas ou grupos que nela possuam participação, investimentos ou outros interesses. (Disponível no site do IMPES).	Marcio Eutimio Schumacker - Diretor financeiro	02 anos		01/01/2019	31/12/2021		IMPES
15	Direção Executiva do RPPS (formação curso superior).	A Diretoria Executiva do IMPES deverá ser diciplinada pela legislação local e seus membros deverão ter formação educacional de nível superior. (Nível superior para todos que compõem a Diretoria Executiva).	Rosileni Corrente Pacheco – Superintendente	180 dias		01/01/2019	30/06/2019		IMPES
16	Conselho Fiscal, Conselho Deliberativo (composição com servidores efetivos do município).	O Conselho Fiscal deverá atuar com independência e autonomia em relação à Diretoria Executiva e ao Conselho Deliberativo e a sua estrutura observará os seguintes requisitos previstos da legislação local. (todos representates dos segurados ativos com direito a participação dos inativos).	Gislaine Clemente – Prefeita Municipal	180 dias		01/01/2019	30/06/2019		IMPES
17	Mandato, representação e recondução (definição em norma legal o processo de escolha para composição da Diretoria Executiva, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal).	Definir através de legislação própria, o processo de escolha dos membros da Diretoria Executiva, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, observadas as seguintes diretrizes. a) Os membros do Conselho Deliberativo, representantes do Executivo e do legislativo, serão designados pelos Chefes dos Poderes respectivos, e os representantes dos segurados, serão escolhidos dentre os servidores municipais, por eleição, garantida participação de servidores inativos; b) Compõe o Conselho Deliberativo: 2 (dois) representantes do Executivo, 2 (dois representantes do Legislativo e 6 (seis) representantes dos segurados, sendo dois suplentes. c) Compõem o Conselho Fiscal: 5 (cinco) membros, sendo, 3 (três) titulares e 2 (dois) suplentes, eleitos dentre os servidores municipais, garantida participação de servidores inativos, para mandato de 2 (anos) anos. d) Os membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal terão mandato de 2 (dois) anos e será admitida a recondução, limitada a 1 (um) mandato consecutivo para o mesmo Conselho como forma de assegurar sua renovação periódica.	Gislaine Clemente – Prefeita Municipal	04 anos		01/01/2019	31/12/2023		IMPES
18	Gestão de pessoas: composição do quadro de pessoal do RPPS (cedidos, efetivos, comissionados, atuário) de acordo com art. 66 da Lei nº 041 de 04/2015.	O IMPES deverá possuir pelo menos 2 (dois) servidores efetivos com dedicação exclusiva, ainda que cedido pelo ente municipal.	Gislaine Clemente – Prefeita Municipal	180 dias		01/01/2019	30/06/2019		IMPES
19	Plano de ação de capacitação (treinamento para os técnicos/servidores, dirigente e conselheiros em gestão básica dos RPPS)	O IMPES deverá desenvolver plano de ação de capacitação para os servidores que atuem na unidade gestora, seus dirigentes e Conselheiros, com os seguintes parâmetros: 1) Formação básica em RPPS para os Servidores do Conselho; 2) Treinamento dos servidores que atuem na Área de Concessão de Benefício sobre regras de Aposentadoria e pensão por morte; 3) Treinamento (interno e externo) para os servidores que atuem na área de investimento sobre sistema financeiro, mercado financeiro e de capitais e fundos de investimentos.	Rosileni Corrente Pacheco – Superintendente	02 anos		01/01/2019	31/12/2020		TCE/OUTROS
20	Ações de diálogo com os segurados e a sociedade (elaboração de materiais informativos, reuniões e prestação de informações para os beneficiários e o publico em geral. Ex. Preparação de cartilhas dirigidas aos segurados; seminários de preparação paraaposentadoria).	a) Elaboração de cartilha dirigida aos segurados que contemple os conhecimentos básicos essenciais sobre o IMPES e os benefícios previdenciários, que deverá ser disponibilizada em meio impresso e no site do IMPES; b) Seminários dirigidos aos segurados com conhecimentos básicos sobre as regras de acesso aos benefícios previdenciários; c) Ações preparatórias para a aposentadoria com os segurados; d) Reuniões no ambiente de trabalho dos servidores visando esclarecer suas dúvidas.	Rosileni Corrente Pacheco – Superintendente	02 anos		01/01/2019	31/12/2020		IMPES

Status das Ações:	**Ações finalizadas,concluídas.**	**15**	**Resumo do Status das Ações:** O IMPES está desenvolvendo as atividades do Plano de Ação dentro do prazo proposto.
	Ações dentro do prazo.	**5**	
	Ações atrasadas. O atraso não compromete a meta.	**0**	
	Açõesatrasadas comprometendoocronograma.	0	
Total de ações:		**20**	

Publicado por:
Márcio Eutimio Schumacker
Código Identificador:D1644F2E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 1º Quadrimestre/2020

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO Até o 1º Quadrimestre**	**DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>**	
			Até o 2º Quadrimestre	**Até o 3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	-	-	-	-
Dívida Mobiliária				
Dívida Contratual	-	-	-	-
Empréstimos	-	-	-	-
Interna				
Externa				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios				
Financiamentos	-	-	-	-
Interna				
Externa				
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	-	-	-	-
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias				
De Demais Contribuições Sociais				
De FGTS				
Com Instituição Não Financeira				
Demais Dívidas Contratuais				
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos				
Outras Dívidas				
DEDUÇÕES (II)[1]	10.182.038,82	9.046.017,41	-	-
Disponibilidade de Caixa	10.182.038,82	9.046.017,41	-	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.206.335,35	9.178.409,97	-	-
(-) Restos a Pagar Processados	24.296,53	132.392,56	-	-
Demais Haveres Financeiros	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	- 10.182.038,82	-9.046.017,41	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	17.419.251,48	17.203.108,91	-	-
(-) TRANSF DE EMEN INDIVIDUAIS (ART. 166-A, §1º, DA CF) (V)				
RCL PARA LIMITE DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV -V)	17.419.251,48	17.203.108,91	-	-
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	-	-	-	-
% da DCL sobre a RCL AJUSTTADA (III/VI)	- 58,45 -	52,58	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	20.903.101,78	20.643.730,69	-	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	18.812.791,60	18.579.357,62	-	-
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**Até o 1º Quadrimestre**	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000				
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000				
PASSIVO ATUARIAL				
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	-	-	-	-
DEPÓSITOS	-	-	-	-
RP NÃO-PROCESSADOS	1.801.871,06	1.300.598,11	-	-
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO				
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP				
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015				
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 28/05/2020, às 14:44:52. Assinado Digitalmente no dia 28/05/2020, às 14:44:52.				
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.				

Publicado por:
Claudiney Tavares
Código Identificador:C51D3CDA

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 1º Quadrimestre/2020

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
AOS ESTADOS (I)	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	17.419.251,48	17.203.108,91	-	-
(-) TRANSF DE EMEN INDIVIDUAIS (ART. 166-A, §1º, DA CF) (VII)				
RCL PARA LIMITE DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI -VII)	17.419.251,48	17.203.108,91	-	-
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL (V/VIII)	-	-	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	3.832.235,33	3.784.683,96	-	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	3.449.011,80	3.406.215,56	-	-
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
DOS ESTADOS (VII)	-	-	-	-
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				

DOS MUNICÍPIOS (VIII)	-	-	-	-
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	-	-	-	-
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	-	-	-	-
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 28/05/2020, às 14:44:53. Assinado Digitalmente no dia 28/05/2020, às 14:44:53.				
1. Inclui garantias concedidas por meio de Fundos				

Publicado por:
Claudiney Tavares
Código Identificador:D5DC856F

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 1º Quadrimestre/2020

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")						
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**				**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)**
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		**Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)**	**Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)**	
		De Exercícios Anteriores (b)	**Do Exercício (c)**			
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**5.254.753,24**	**6.391,56**	**22.014,10**	**615.967,12**	**-**	**4.610.380,46**
Recursos Ordinários	**5.254.753,24**	**6.391,56**	**22.014,10**	**615.967,12**	**-**	**4.610.380,46**
Outros Recursos não Vinculados						
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**6.217.757,07**	**11.354,06**	**143.700,14**	**645.847,82**	**-**	**5.416.855,05**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	**122.821,46**	**1.997,44**	**12.469,91**	**30.210,87**	**-**	**78.143,24**
Transferências do FUNDEB	**431.844,74**	**-**	**65.029,35**	**-**	**-**	**366.815,39**
Outros Recursos Vinculados à Educação	**249.035,16**	**7.281,45**	**-**	**12.701,55**	**-**	**229.052,16**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	**4.302.673,76**	**2.075,17**	**62.391,51**	**61.316,53**	**-**	**4.176.890,55**
Outros Recursos Destinados à Saúde	**-**	**-**	**3.083,39**	**207.564,11**	**-**	**- 210.647,50**
Recursos Destinados à Vinculados Social	**-**	**-**	**725,98**	**25.591,01**	**-**	**- 26.316,99**
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário						-
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro						-
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)						-
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	**342.786,22**	**-**	**-**	**-**	**-**	**342.786,22**
Outros Recursos Vinculados	**768.595,73**	**-**	**-**	**308.463,75**	**-**	**460.131,98**
TOTAL (III) = (I + II)	**11.472.510,31**	**17.745,62**	**165.714,24**	**1.261.814,94**	**-**	**10.027.235,51**
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 28/05/2020, às 14:44:55. Assinado Digitalmente no dia 28/05/2020, às 14:44:55.						
Nota:						

Publicado por:
Claudiney Tavares
Código Identificador:95A6E782

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 1º Quadrimestre/2020

LRF, art. 48 - Anexo 7	1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O MÊS**	**VALOR ATÉ O MÊS CONFORME TCE**
Receita Corrente Líquida	17.203.108,91	17.203.108,91
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	17.203.108,91	17.203.108,91
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa Com Pessoal	17.203.108,91	17.203.108,91
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Despesa Total com Pessoal - DTP	8.620.419,51	50,11
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	9.289.678,81	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	8.825.194,87	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	8.360.710,93	48,60
DESPESA COM PESSOAL CONFORME TCE	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Despesa Total com Pessoal - DTP	8.620.419,51	50,11
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	9.289.678,81	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	8.825.194,87	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	8.360.710,93	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	-	-

Limite Definido por Resolução do Senado Federal	20.643.730,69	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.784.683,96	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.752.497,43	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.204.217,62	7,00
RESTOS A PAGAR	**INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	2.166.862,55	7.860.372,96
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 28/05/2020, às 14:44:55. Assinado Digitalmente no dia 28/05/2020, às 14:44:55.		

Publicado por:
Claudiney Tavares
Código Identificador:6A4903D8

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 2º Bimestre/2020

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.096.021,85	16.306.497,55	2.936.152,00	18,01	5.710.567,55	35,02	10.595.930,00
RECEITAS CORRENTES	15.780.527,17	15.991.002,87	2.686.152,00	16,80	5.460.567,55	34,15	10.530.435,32
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.311.268,40	1.311.268,40	179.341,20	13,68	319.542,54	24,37	991.725,86
Impostos	1.044.748,57	1.044.748,57	150.498,46	14,41	261.242,69	25,01	783.505,88
Taxas	233.402,12	233.402,12	18.123,10	7,76	36.549,97	15,66	196.852,15
Contribuição de Melhoria	33.117,71	33.117,71	10.719,64	32,37	21.749,88	65,67	11.367,83
CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições Sociais				-		-	-
Contribuições Econômicas				-		-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social └ e de Formação Profissional				-		-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação └ Pública				-		-	-
RECEITA PATRIMONIAL	-	-	14.485,03	-	30.043,63	- -	30.043,63
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				-		-	-
Valores Mobiliários	-	-	14.485,03	-	30.043,63	- -	30.043,63
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, └ Permissão, Autorização ou Licença				-		-	-
Exploração de Recursos Naturais				-		-	-
Exploração do Patrimônio Intangível				-		-	-
Cessão de Direitos				-		-	-
Demais Receitas Patrimoniais				-		-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA				-		-	-
RECEITA INDUSTRIAL				-		-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	25.765,21	25.765,21	605,80	2,35	4.566,60	17,72	21.198,61
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				-		-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao └ Transporte				-		-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde				-		-	-
Serviços e Atividades Financeiras				-		-	-
Outros Serviços	25.765,21	25.765,21	605,80	2,35	4.566,60	17,72	21.198,61
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.419.280,37	14.629.756,07	2.488.182,52	17,01	5.085.221,05	34,76	9.544.535,02
Transferências da União e de suas Entidades	6.986.484,92	7.072.434,12	1.190.950,18	16,84	2.519.283,48	35,62	4.553.150,64
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de └ suas Entidades	4.137.431,59	4.261.958,09	744.914,76	17,48	1.446.882,57	33,95	2.815.075,52
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.295.363,86	3.295.363,86	552.317,58	16,76	1.119.055,00	33,96	2.176.308,86
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas Físicas				-		-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não └ Identificados				-		-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	24.213,19	24.213,19	3.537,45	14,61	21.193,73	87,53	3.019,46
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				-		-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos				-		-	-
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio └ Público				-		-	-
Demais Receitas Correntes	24.213,19	24.213,19	3.537,45	14,61	21.193,73	87,53	3.019,46
RECEITAS DE CAPITAL	315.494,68	315.494,68	250.000,00	79,24	250.000,00	79,24	65.494,68
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno				-		-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo				-		-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis				-		-	-
Alienação de Bens Imóveis				-		-	-
Alienação de Bens Intangíveis				-		-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	315.494,68	315.494,68	250.000,00	79,24	250.000,00	79,24	65.494,68
Transferências da União e de suas Entidades	-	-	250.000,00	-	250.000,00	- -	250.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de └ suas Entidades	315.494,68	315.494,68	-	-	-	-	315.494,68

Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas Físicas				-		-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não └ Identificados				-		-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social				-		-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				-		-	-
Resgate de Títulos do Tesouro				-		-	-
Demais Receitas de Capital				-		-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	16.096.021,85	16.306.497,55	2.936.152,00	18,01	5.710.567,55	35,02	10.595.930,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária				-		-	-
Contratual				-		-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária				-		-	-
Contratual				-		-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	16.096.021,85	16.306.497,55	2.936.152,00	18,01	5.710.567,55	35,02	10.595.930,00
DÉFICIT (VII)					-		
TOTAL (VIII) = (V + VI + VII)	16.096.021,85	16.306.497,55	2.936.152,00	18,01	5.710.567,55	35,02	10.595.930,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	520.987,47			520.987,47		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		520.987,47			520.987,47		

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	16.096.021,85	16.971.920,65	2.049.829,47	5.394.755,12	11.577.165,53	1.732.909,04	3.227.892,57	13.744.028,08	3.062.178,33	-
DESPESAS CORRENTES	14.804.804,68	15.137.876,70	1.777.987,70	5.122.913,35	10.014.963,35	1.732.093,90	3.227.077,43	11.910.799,27	3.061.363,19	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.033.505,86	9.119.001,54	1.226.319,34	2.597.927,99	6.521.073,55	1.206.459,83	2.577.147,17	6.541.854,37	2.415.939,10	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					-			-		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.771.298,82	6.018.875,16	551.668,36	2.524.985,36	3.493.889,80	525.634,07	649.930,26	5.368.944,90	645.424,09	
DESPESAS DE CAPITAL	1.212.314,53	1.755.141,31	271.841,77	271.841,77	1.483.299,54	815,14	815,14	1.754.326,17	815,14	-
INVESTIMENTOS	1.212.314,53	1.755.141,31	271.841,77	271.841,77	1.483.299,54	815,14	815,14	1.754.326,17	815,14	
INVERSÕES FINANCEIRAS					-			-		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					-			-		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	78.902,64	78.902,64			78.902,64			78.902,64		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (X)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (IX + X)	16.096.021,85	16.971.920,65	2.049.829,47	5.394.755,12	11.577.165,53	1.732.909,04	3.227.892,57	13.744.028,08	3.062.178,33	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária					-			-		
Outras Dívidas					-			-		
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária					-			-		
Outras Dívidas					-			-		
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	16.096.021,85	16.971.920,65	2.049.829,47	5.394.755,12	11.577.165,53	1.732.909,04	3.227.892,57	13.744.028,08	3.062.178,33	-
SUPERÁVIT (XIV)				315.812,43			2.482.674,98		2.648.389,22	
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	16.096.021,85	16.971.920,65	2.049.829,47	5.710.567,55		1.732.909,04	5.710.567,55		5.710.567,55	-
RESERVA DO RPPS					-			-		
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 27/05/2020, às 11:30:49. Assinado Digitalmente no dia 27/05/2020, às 11:30:49.										
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre										

Publicado por:
Claudiney Tavares
Código Identificador:6D8AE984

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 2º Bimestre/2020 Bimestre

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.096.021,85	16.971.920,65	2.049.829,47	5.394.755,12	100,00	11.577.165,53	1.732.909,04	3.227.892,57	100,00	13.744.028,08	-
LEGISLATIVA	909.777,66	909.777,66	217.136,82	217.136,82	4,02	692.640,84	217.136,82	217.136,82	6,73	692.640,84	-
Ação Legislativa	909.777,66	909.777,66	217.136,82	217.136,82	4,02	692.640,84	217.136,82	217.136,82	6,73	692.640,84	

ADMINISTRAÇÃO	2.709.861,94	2.882.861,94	322.452,39	1.362.305,06	25,25	1.520.556,88	409.880,81	685.022,27	21,22	2.197.839,67	-
Planejamento e Orçamento					-	-			-	-	
Administração Geral	2.512.792,52	2.685.792,52	318.854,39	1.339.557,06	24,83	1.346.235,46	409.535,92	684.677,38	21,21	2.001.115,14	
Administração Financeira					-	-			-	-	
Controle Interno					-	-			-	-	
Normatização e Fiscalização	100.333,37	100.333,37	108,00	2.148,00	0,04	98.185,37	224,89	224,89	0,01	100.108,48	
Tecnologia da Informação					-	-			-	-	
Ordenamento Territorial					-	-			-	-	
Formação de Recursos Humanos					-	-			-	-	
Administração de Receitas	96.736,05	96.736,05	3.490,00	20.600,00	0,38	76.136,05	120,00	120,00	0,00	96.616,05	
Administração de Concessões					-	-			-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	940.920,25	1.085.355,88	-	163.780,37	3,04	921.575,51	-	86.734,74	2,69	998.621,14	-
Assistência ao Idoso	67.907,08	67.907,08	-	5.040,00	0,09	62.867,08	-	-	-	67.907,08	
Assistência ao Portador de Deficiência					-	-			-	-	
Assistência à Criança e ao Adolescente	85.133,42	85.133,42	-	13.200,00	0,24	71.933,42	-	-	-	85.133,42	
Assistência Comunitária	208.398,11	337.473,74	-	52.822,59	0,98	284.651,15	-	18.320,71	0,57	319.153,03	
ADdemmainisisStruabçfâuonGçõeersal	579.481,64	594.841,64	-	92.717,78	1-,72	502.123-,86	-	68.414,03	2-,12	526.427-,61	
SAÚDE	4.161.304,87	4.371.780,57	289.782,40	1.096.918,76	20,33	3.274.861,81	271.019,49	765.493,96	23,71	3.606.286,61	-
Atenção Básica	1.768.689,47	1.979.165,17	107.589,92	468.458,16	8,68	1.510.707,01	89.607,09	214.523,10	6,65	1.764.642,07	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial					-	-			-	-	
Suporte Profilático e Terapêutico	2.174.735,97	2.174.735,97	172.458,50	538.082,14	9,97	1.636.653,83	172.458,50	537.782,99	16,66	1.636.952,98	
Vigilância Sanitária	8.547,25	8.547,25	2.340,00	2.340,00	0,04	6.207,25	-	-	-	8.547,25	
Vigilância Epidemiológica	74.156,88	74.156,88	3.312,90	16.438,97	0,30	57.717,91	480,00	1.810,42	0,06	72.346,46	
Alimentação e Nutrição					-	-			-	-	
DAedmmainisisStruabçfâuonGçõeersal	135.175,30	135.175,30	4.081,08	71.599,49	1-,33	63.575-,81	8.473,90	11.377,45	0-,35	123.797-,85	
EDUCAÇÃO	5.441.533,57	5.579.521,04	800.943,44	1.757.502,87	32,58	3.822.018,17	718.835,18	1.319.613,61	40,88	4.259.907,43	-
EEnnssiinnoo FMuénddiaomental	4.352.516,80	4.352.516,80	648.003,28	1.469.446,82	27-,24	2.883.069-,98	607.748,32	1.123.673,88	34-,81	3.228.842-,92	
Educação de Jovens e Adultos					-	-			-	-	
Educação Especial					-	-			-	-	
Educação Básica					-	-			-	-	
DAedmmainisisStruabçfâuonGçõeersal	325.738,12	326.553,26	37.825,78	83.547,56	1-,55	243.005-,70	22.637,23	26.935,47	0-,83	299.617-,79	
URBANISMO	308.975,06	518.975,06	46.273,76	175.195,86	3,25	343.779,20	25.893,09	36.087,54	1,12	482.887,52	-
Infra-Estrutura Urbana	229.789,50	439.789,50	42.788,76	171.710,86	3,18	268.078,64	25.893,09	36.087,54	1,12	403.701,96	
STerarvnisçpoosrtUesrbCaonloestivos Urbanos	79.185,56	79.185,56	3.485,00	3.485,00	0-,06	75.700-,56	-	-	--	79.185-,56	
GESTÃO AMBIENTAL	61.213,87	61.213,87	6.822,00	9.222,00	0,17	51.991,87	4.248,43	4.248,43	0,13	56.965,44	-
Preservação e Conservação Ambiental					-	-			-	-	
Controle Ambiental						-			-	-	
Degradadas	61.213,87	61.213,87	6.822,00	9.222,00	0-,17	51.991-,87	4.248,43	4.248,43	0-,13	56.965-,44	
RReeccuurpseorsaçHãioddriecoÁsreas											
AGRICULTURA	103.272,85	103.272,85	5.326,88	24.570,52	0,46	78.702,33	16.764,38	17.422,94	0,54	85.849,91	-
Abastecimento					-	-			-	-	
EIrxritgeançsããoo Rural	103.272,85	103.272,85	5.326,88	24.570,52	0-,46	78.702-,33	16.764,38	17.422,94	0-,54	85.849-,91	
TRANSPORTE	1.058.474,02	1.058.474,02	347.612,66	416.766,37	7,73	641.707,65	34.183,45	43.399,64	1,34	1.015.074,38	-
Transporte Áereo					-	-			-	-	
Transporte Rodoviário	1.058.474,02	1.058.474,02	347.612,66	416.766,37	7,73	641.707,65	34.183,45	43.399,64	1,34	1.015.074,38	
Transporte Ferroviário					-	-			-	-	
Transporte Hidroviário					-	-			-	-	
Transportes Especiais					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
DESPORTO E LAZER	143.907,75	143.907,75	13.479,12	13.479,12	0,25	130.428,63	-	-	-	143.907,75	-
Desporto de Rendimento					-	-			-	-	
Desporto Comunitário	143.907,75	143.907,75	13.479,12	13.479,12	0,25	130.428,63	-	-	-	143.907,75	
Lazer					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	177.877,37	177.877,37	-	157.877,37	2,93	20.000,00	34.947,39	52.732,62	1,63	125.144,75	-
Refinanciamento da Dívida Interna					-	-			-	-	
Refinanciamento da Dívida Externa					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Interna					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Externa						-			-	-	
Transferências					-	-			-	-	
Outros Encargos Especiais	177.877,37	177.877,37	-	157.877,37	2,93	20.000,00	34.947,39	52.732,62	1,63	125.144,75	
Transferências para a Educação Básica					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	78.902,64	78.902,64				78.902,64				78.902,64	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	16.096.021,85	16.971.920,65	2.049.829,47	5.394.755,12	100,00	11.577.165,53	1.732.909,04	3.227.892,57	100,00	13.744.028,08	-

Publicado por:
Claudiney Tavares
Código Identificador:DC63EFFC

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 2º Bimestre/2020 Bimestre

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**
RECEITAS CORRENTES (I)	15.991.002,87	5.460.567,55
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.311.268,40	319.542,54
IPTU	430.759,99	18.348,24

ISS	344.234,89	124.476,74
ITBI	75.955,67	46.647,05
IRRF	193.798,02	71.770,66
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	266.519,83	58.299,85
Contribuições		
Receita Patrimonial	-	30.043,63
Aplicações Financeiras (II)	-	30.043,63
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	14.629.756,07	5.085.221,05
Cota-Parte do FPM	5.394.464,50	1.811.584,62
Cota-Parte do ICMS	3.730.002,10	1.309.960,10
Cota-Parte do IPVA	191.727,40	109.960,51
Cota-Parte do ITR	2.925,98	447,69
Transferências da LC 87/1996	5.327,80	-
Transferências da LC nº 61/1989	14.476,75	3.922,51
Transferências do FUNDEB	3.295.363,86	1.119.055,00
Outras Transferências Correntes	1.995.467,68	730.290,62
Demais Receitas Correntes	49.978,40	25.760,33
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	49.978,40	25.760,33
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	15.991.002,87	5.430.523,92
RECEITAS DE CAPITAL (V)	315.494,68	250.000,00
Operações de Crédito (VI)		
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	315.494,68	250.000,00
Convênios	315.494,68	-
Outras Transferências de Capital	-	250.000,00
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	315.494,68	250.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	16.306.497,55	5.680.523,92

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Mês					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS
DESPESAS CORRENTES (XIII)	15.137.876,70	5.122.913,35	3.227.077,43	3.061.363,19	15.789,08	428.994,45	419.715,56
Pessoal e Encargos Sociais	9.119.001,54	2.597.927,99	2.577.147,17	2.415.939,10	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIV)							
Outras Despesas Correntes	6.018.875,16	2.524.985,36	649.930,26	645.424,09	15.789,08	428.994,45	419.715,56
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	15.137.876,70	5.122.913,35	3.227.077,43	3.061.363,19	15.789,08	428.994,45	419.715,56
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.755.141,31	271.841,77	815,14	815,14	-	88.101,53	88.101,53
Investimentos	1.755.141,31	271.841,77	815,14	815,14	-	88.101,53	88.101,53
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)							
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	1.755.141,31	271.841,77	815,14	815,14	-	88.101,53	88.101,53
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	78.902,64						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**16.971.920,65**	**5.394.755,12**	**3.227.892,57**	**3.062.178,33**	**15.789,08**	**517.095,98**	**507.817,09**
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))	**2.094.739,42**						

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS	
FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	1.536.396,11
JUROS NOMINAIS	**VALOR INCORRIDO**
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	29.662,18
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**2.124.401,60**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	- 1.840.130,14

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez Exercício Anterior (a)	Até o Mês (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		
DEDUÇÕES (XXIX)	11.101.960,70	11.851.062,56
Disponibilidade de Caixa	10.182.038,82	10.943.825,60
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.206.335,35	11.076.218,16
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	24.296,53	132.392,56
Demais Haveres Financeiros	919.921,88	907.236,96
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	- 11.101.960,70	- 11.851.062,56
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**749.101,86**
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Mês**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		- 108.096,03
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		-
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		30.229,67

VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**887.597,56**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV-XXVI)	**857.935,38**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIO ANTERIORES	520.987,47
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES -	
SUPERÁVIT FINANCEIRO UTILIZADO PARA ABERTURA E	
└ REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	520.987,47
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 27/05/2020, às 11:31:08. Assinado Digitalmente no dia 27/05/2020, às 11:31:08.	

Publicado por:
Claudiney Tavares
Código Identificador:4E1F64E5

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 2º Bimestre/2020

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)				Em Reais
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (c) = (b/a)x100**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.044.748,57	1.044.748,57	261.242,69	25,01
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	430.759,99	430.759,99	18.348,24	4,26
1.1.1- IPTU	225.357,78	225.357,78	-	-
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	205.402,21	205.402,21	18.348,24	8,93
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	75.955,67	75.955,67	46.647,05	61,41
1.2.1- ITBI	75.955,67	75.955,67	46.647,05	61,41
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI				-
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	344.234,89	344.234,89	124.476,74	36,16
1.3.1- ISS	331.458,76	331.458,76	123.714,91	37,32
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	12.776,13	12.776,13	761,83	5,96
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	193.798,02	193.798,02	71.770,66	37,03
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	11.673.655,65	11.673.655,65	4.044.918,97	34,65
2.1- Cota-Parte FPM	6.743.080,62	6.743.080,62	2.264.480,65	33,58
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.743.080,62	6.743.080,62	2.264.480,65	33,58
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d				-
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e				-
2.2- Cota-Parte ICMS	4.662.502,62	4.662.502,62	1.637.449,98	35,12
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	6.659,75	6.659,75	-	-
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	18.095,94	18.095,94	4.903,13	27,10
2.5- Cota-Parte ITR	3.657,47	3.657,47	559,56	15,30
2.6- Cota-Parte IPVA	239.659,25	239.659,25	137.525,65	57,38
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro				-
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	12.718.404,22	12.718.404,22	4.306.161,66	33,86
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (c) = (b/a)x100**
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	487,71	-
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	289.985,98	289.985,98	86.301,91	29,76
5.1- Transferências do Salário-Educação	86.866,50	86.866,50	41.824,21	48,15
5.2- Transferências Diretas - PDDE				-
5.3- Transferências Diretas - PNAE	70.112,52	70.112,52	27.900,00	39,79
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	71.721,09	71.721,09	16.429,32	22,91
5.5- Outras Transferências do FNDE	61.285,87	61.285,87	148,38	0,24
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				-
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	-	-	-
6.1- Transferências de Convênios				-
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				-
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				-
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				-
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	289.985,98	289.985,98	86.789,62	29,93
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (c) = (b/a)x100**
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.334.731,12	2.334.731,12	809.043,54	34,65
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.348.616,12	1.348.616,12	452.896,03	33,58
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	932.500,52	932.500,52	327.489,88	35,12
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	1.331,95	1.331,95	-	-
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	3.619,19	3.619,19	980,62	27,10
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	731,49	731,49	111,87	15,29
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	47.931,85	47.931,85	27.565,14	57,51
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.295.363,86	3.295.363,86	1.154.152,79	35,02
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	3.295.363,86	3.295.363,86	1.119.055,00	33,96
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	-	-	33.751,76	-
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	-	-	1.346,03	-

12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	960.632,74	960.632,74	310.011,46	32,27	

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.505.036,82	2.505.036,82	831.722,55	33,20	831.722,55	2.505.036,82	-
13.1- Com Educação Infantil	529.407,39	529.407,39	165.406,03	31,24	165.406,03	529.407,39	
13.2- Com Ensino Fundamental	1.975.629,43	1.975.629,43	666.316,52	33,73	666.316,52	1.975.629,43	
14- OUTRAS DESPESAS	790.327,04	927.499,37	262.898,64	28,34	215.585,94	760.581,43	-
14.1- Com Educação Infantil	33.051,11	170.223,44	9.087,08	5,34	3.598,23	67.403,73	
14.2- Com Ensino Fundamental	757.275,93	757.275,93	253.811,56	33,52	211.987,71	632.489,67	
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	3.295.363,86	3.432.536,19	1.094.621,19	31,89	1.047.308,49	3.284.172,03	-

DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
17.1 - FUNDEB 60%	
17.2 - FUNDEB 40%	
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	-
INDICADORES DO FUNDEB	**VALOR**
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.047.308,49
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	72,06
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	18,68
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	9,26
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	**VALOR**
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO >2	-

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	739.768,49	876.940,82	204.508,49	23,32	169.004,26	724.697,22	-
22.1 - Creche	562.458,50	699.630,83	174.493,11	24,94	169.004,26	677.623,26	-
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	562.458,50	699.630,83	174.493,11	24,94	169.004,26	677.623,26	
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos				-		-	
22.2 - Pré-escola	177.309,99	177.309,99	30.015,38	16,93	-	-	-
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB				-		-	
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	177.309,99	177.309,99	30.015,38	16,93	-	-	
23- ENSINO FUNDAMENTAL	4.157.762,07	4.157.762,07	1.388.132,25	33,39	1.122.788,88	3.363.000,19	-
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.732.905,36	2.732.905,36	920.128,08	33,67	878.304,23	2.608.682,85	
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.424.856,71	1.424.856,71	468.004,17	32,85	244.484,65	744.342,93	
24- ENSINO MÉDIO				-		-	
25- ENSINO SUPERIOR				-		-	
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR				-		-	
27- OUTRAS				-		-	
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	4.897.530,56	5.034.702,89	1.592.640,74	31,63	1.291.793,14	4.083.654,58	-

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	310.011,46
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	234.149,75
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	2.834,95
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)	546.996,16
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	744.796,98
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	17,30

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO				-		-	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	86.866,50	86.866,50	36.380,53	41,88	885,00	2.113,13	
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO				-		-	
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	457.136,51	457.951,65	128.481,60	28,06	26.935,47	96.007,08	
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39 + 40 + 41)	544.003,01	544.818,15	164.862,13	30,26	27.820,47	91.938,02	-
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	5.441.533,57	5.579.521,04	1.757.502,87	31,50	1.319.613,61	4.189.359,82	-

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	32.208,31	2.834,95
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	-	5.658,11
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
45- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>		
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.152.806,76	41.824,21
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	998.983,42	885,00
47.1 Orçamento do Exercício	982.279,14	885,00

47.2 Restos a Pagar	16.704,28	-
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.346,03	
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	155.169,37	40.939,21
50- (+) Ajustes	-	-
50.1 (+) Retenções		
50.2 (-) Valores a recuperar		
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários		
50.4 (+) Conciliação Bancária		
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	155.169,37	40.939,21
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 27/05/2020, às 11:31:25. Assinado Digitalmente no dia 27/05/2020, às 11:31:25.		
1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
##		
3 Caput do artigo 212 da CF/1988		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.		
bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre		

Publicado por:
Claudiney Tavares
Código Identificador:8BC4602C

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 2º Bimestre/2020 Bimestre

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				Em Reais
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.044.748,57	1.044.748,57	261.242,69	0,25
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	430.759,99	430.759,99	18.348,24	0,04
IPTU	225.357,78	225.357,78	-	-
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	205.402,21	205.402,21	18.348,24	0,09
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	75.955,67	75.955,67	46.647,05	0,61
ITBI	75.955,67	75.955,67	46.647,05	0,61
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI				-
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	344.234,89	344.234,89	124.476,74	0,36
ISS	331.458,76	331.458,76	123.714,91	0,37
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	12.776,13	12.776,13	761,83	0,06
Receita Resultante do IRRF	193.798,02	193.798,02	71.770,66	0,37
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	11.673.655,65	11.673.655,65	4.044.918,97	0,35
Cota-Parte FPM	6.743.080,62	6.743.080,62	2.264.480,65	0,34
Cota-Parte ITR	3.657,47	3.657,47	559,56	0,15
Cota-Parte IPVA	239.659,25	239.659,25	137.525,65	0,57
Cota-Parte ICMS	4.662.502,62	4.662.502,62	1.637.449,98	0,35
Cota-Parte IPI-Exportação	18.095,94	18.095,94	4.903,13	0,27
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	6.659,75	6.659,75	-	-
Desoneração ICMS (LC 87/96)	6.659,75	6.659,75	-	-
Outras				-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	12.718.404,22	12.718.404,22	4.306.161,66	0,34

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados7 (g)**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	657.713,39	657.713,39	182.466,61	0,28	81.785,98	294.803,17	78.219,19	0,27	-
Despesas Correntes	603.247,52	603.247,52	182.466,61	0,30	81.785,98	270.390,24	78.219,19	0,29	
Despesas de Capital	54.465,87	54.465,87	-	-	-	-	-	-	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	2.069.949,21	2.069.949,21	529.741,72	0,26	529.442,57	2.068.780,29	470.617,85	0,23	-
Despesas Correntes	2.069.949,21	2.069.949,21	529.741,72	0,26	529.442,57	2.068.780,29	470.617,85	0,23	
Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	135.175,30	135.175,30	71.599,49	0,53	11.377,45	21.479,90	11.377,45	0,53	-
Despesas Correntes	131.121,13	131.121,13	71.599,49	0,55	11.377,45	20.835,68	11.377,45	0,55	
Despesas de Capital	4.054,17	4.054,17	-	-	-	-	-	-	
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**2.862.837,90**	**2.862.837,90**	**783.807,82**	**0,27**	**622.606,00**	**2.274.052,40**	**560.214,49**	**0,25**	**-**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS**

	(d)	(e)	(f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	783.807,82	622.606,00	560.214,49
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**783.807,82**	**622.606,00**	**560.214,49**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	645.924,25	645.924,25	645.924,25
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	-	-	-
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	137.883,57 -	23.318,25	- 85.709,76
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**18,20**	**14,46**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1
		Empenhadad (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k) (l) = (h - (i ou j))	
Diferença de limite não cumprido no exercício					-
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior					
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Inscritos em <Exercício de Referência>	645.924,25	783.807,82	-	223.593,33	-	223.593,33		223.593,33		-
Inscritos em <Exercício de Referência - 1>						-				-
Inscritos em <Exercício de Referência - 2>						-				-
Inscritos em <Exercício de Referência - 3>						-				-
Inscritos em <Exercício de Referência - 4>						-				-
Inscritos em exercícios anteriores						-				-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercicio atual) (W)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadad (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Diferença de limite não cumprido no exercício					-
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior					-
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores					-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.298.466,97	1.508.942,67	560.097,04	0,37
Provenientes da União	1.125.217,09	1.211.166,29	544.792,47	0,45
Provenientes dos Estados	173.249,88	297.776,38	15.304,57	0,05
Provenientes de Outros Municípios				-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)				-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	-	-	11.369,73	-
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.298.466,97**	**1.508.942,67**	**571.466,77**	**0,38**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados7 (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.110.976,08	1.321.451,78	285.991,55	0,22	132.737,12	613.324,78	129.693,70	0,21	-
Despesas Correntes	1.092.985,47	1.278.221,86	285.991,55	0,22	132.737,12	593.260,49	129.693,70	0,22	
Despesas de Capital	17.990,61	43.229,92	-	-	-	-	-	-	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	104.786,76	104.786,76	8.340,42	0,08	8.340,42	104.786,76	8.300,45	0,08	-
Despesas Correntes	104.786,76	104.786,76	8.340,42	0,08	8.340,42	104.786,76	8.300,45	0,08	
Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	8.547,25	8.547,25	2.340,00	0,27	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	5.663,89	5.663,89	2.340,00	0,41	-	-	-	-	
Despesas de Capital	2.883,36	2.883,36	-	-	-	-	-	-	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	74.156,88	74.156,88	16.438,97	0,22	1.810,42	8.166,88	1.810,42	0,22	-
Despesas Correntes	63.681,38	63.681,38	16.438,97	0,26	1.810,42	7.013,22	1.810,42	0,26	
Despesas de Capital	10.475,50	10.475,50	-	-	-	-	-	-	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	

Despesas de Capital				-		-		-	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV									
+ XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.298.466,97**	**1.508.942,67**	**313.110,94**	**0,21**	**142.887,96**	**688.604,94**	**139.804,57**	**0,20**	-

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS a**		**Inscritas em Restos Pagar não (g)**
			Até o (d)	**% (d/c)x100**	**Até o (e)**	**% (e/c)x100**	**Até o (f)**	**% (f/c)x100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	1.768.689,47	1.979.165,17	468.458,16	0,24	214.523,10	906.327,79	207.912,89	0,23	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	2.174.735,97	2.174.735,97	538.082,14	0,25	537.782,99	2.173.526,91	478.918,30	0,22	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	8.547,25	8.547,25	2.340,00	0,27	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	74.156,88	74.156,88	16.438,97	0,22	1.810,42	8.166,88	1.810,42	0,22	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	135.175,30	135.175,30	71.599,49	0,53	11.377,45	21.479,90	11.377,45	0,53	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**4.161.304,87**	**4.371.780,57**	**1.096.918,76**	**0,25**	**765.493,96**	**3.050.883,75**	**700.019,06**	**0,23**	-
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes3	1.298.466,97	1.508.942,67	313.110,94	0,21	142.887,96	688.604,94	139.804,57	0,20	
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**2.862.837,90**	**2.862.837,90**	**783.807,82**	**0,27**	**622.606,00**	**2.274.052,40**	**560.214,49**	**0,25**	-

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 27/05/2020, às 11:31:33. Assinado Digitalmente no dia 27/05/2020, às 11:31:33.

Notas:

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

3Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Publicado por:
Claudiney Tavares
Código Identificador:F626A2A9

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período: 2º Bimestre/2020	Bimestre
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	16.096.021,85
Previsão Atualizada	16.306.497,55
Receitas Realizadas	5.710.567,55
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	520.987,47
DESPESAS	
Dotação Inicial	16.096.021,85
Dotação Atualizada	16.971.920,65
Despesas Empenhadas	5.394.755,12
Despesas Liquidadas	3.227.892,57
Despesas Pagas	3.062.178,33
Superávit Orçamentário	2.482.674,98
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	5.394.755,12
Despesas Liquidadas	3.227.892,57
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	17.203.108,91
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	17.203.108,91
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	17.203.108,91
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL CONFORME TCE	**Até o**
Receita Corrente Líquida	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	-
Despesas Previdenciárias Empenhadas	-
Despesas Previdenciárias Liquidadas	-
Resultado Previdenciário	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	-
Despesas Previdenciárias Empenhadas	-
Despesas Previdenciárias Liquidadas	-
Resultado Previdenciário	-

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**	
Resultado Primário - Acima da Linha	1.536.396,11	2.094.739,42		1,36
Resultado Nominal - Acima da Linha	- 1.840.130,14	2.124.401,60		-
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	24.296,53	40,72	15.789,08	8.466,73
Poder Legislativo	-	-	-	-
Poder Judiciário				
Ministério Público				

Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.801.871,06	22.960,14	507.817,09	1.271.093,83
Poder Legislativo	-	-	-	-
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	744.796,98	25,00	17,30
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	831.722,55	60,00	72,06
Complementação da União ao FUNDEB			

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	-	-
Despesa de Capital Líquida	271.841,77	1.483.299,54

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdênciário				
Receitas Previdenciárias	-	-	-	-
Despesas Previdenciárias	-	-	-	-
Resultado Previdenciário	-	-	-	-
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	-	-	-	-
Despesas Previdenciárias	-	-	-	-
Resultado Previdenciário	-	-	-	-

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	-	-
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	-	-

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Mês
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	783.807,82	15,00	18,20

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	-

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 27/05/2020, às 11:31:34. Assinado Digitalmente no dia 27/05/2020, às 11:31:34.

Publicado por:
Claudiney Tavares
Código Identificador:04D6A637

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

N. 026/2020

A Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços CPL/MS, torna públicos os autos do Processo Administrativo n. **115/2020**Programa **10.301.0005** Sub/Programa **2.043**Elemento **33.90.30.39/33.90.30.01/33.90.39.19,** Recurso **PAB,** que objetiva **3ª REVISÃO ESPECIAL AOS 30.000 KM DO VEÍCULO CHEVROLET MONTANA PCIA AMBULANCIA ANO/MODELO 2019 PLACA: OHN-1523,**para atender as necessidades e conforme solicitação da **SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Considerando o que dispõe a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993:
Art. 24. É dispensável a Licitação:
I – **********

XVII – Para aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.
Assim sendo e, com base exposto, torna-se dispensada à licitação.

Urupá – RO, 04 de junho de 2020.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Portaria 124/2019

PROCESSO: 115/2020

OBJETO:3ª **REVISÃO ESPECIAL AOS 30.000 KM DO VEÍCULO CHEVROLET MONTANA PCIA AMBULANCIA ANO/MODELO 2019 PLACA: OHN-1523,** para atender as necessidades e conforme solicitação da **SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

SOLICITAMOS COTAR CONFORME ABAIXO RELACIONADOS:

ITEM	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÕES	PREÇOS		
				MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	UND	1,00	FILTRO DE OLEO CHEVROLET/MONTANA			
02	UND	1,00	FILTRO DE COMBUSTIVEL CHEVROLET/MONTANA			
03	UND	1,00	FILTRO D0 AR CONDICIONADO CHEVROLET/MONTANA			
04	UND	1,00	KIT LUBRIFICANTE GENUINO CHEVROLET/MONTANA			
05	UND	1,00	ANEL DE VEDAÇÃO DO BUJÃO DO CARTER			
06	UND	4,00	VELA DE IGNIÇÃO MONTANA			
07	UND	3,00	FLUIDO DE FREIO			
08	UND	1,00	CARTÃO DE OXI-SANITIZAÇÃO			
09	UND	4,00	ÓLEO MOTOR 5 W30 SINTÉTICO SN, EMBALAGEM 01 LITRO			
10	SERV/HR	1,00	SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO			
11	SERV/HR	1,20	3ª REVISÃO AOS 30.000 KM MONTANA			
VALOR TOTAL .....R$						
CONFORME TERMO DE REFERENCIA AS PEÇAS E SERVIÇOS SOLICITADOS ACIMA DEVERÃO SER SUBSTITUÍDOS NO VEÍCULO PELA EMPRESA EM NO MÁXIMO 05 (CINCO) DIAS APÓS EMPENHO, E AS PEÇAS QUE FORAM SUBSTITUÍDAS DEVERÃO SER ENCAMINHADAS PARA SEREM CONFERIDAS PELA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URUPÁ. A GARANTIA E VALIDADE DAS PEÇAS E SERVIÇOS DEVERÃO SER DE NO MÍNIMO 03 (TRES) MESES CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA DESTES. CASO POSSUA GARANTIA MAIOR QUE DETERMINADA, DEVERÁ PREVALERCER A MAIOR.						

Documentação Exigida: Certidão Negativa do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União e Certidão Negativa de Tributos Municipais da Sede da Licitante em plena validade.

Nome:
CNPJ:
Endereço:
Cidade:
CEP:
Email:
Telefone:
Data da Proposta:

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro/Presidente CPL/MS

Carimbo do CNPJ
Assinatura do responsável

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:E7FC94BE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

N. 027/2020

A Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços CPL/MS, torna públicos os autos do Processo Administrativo n. **384/2020**Programa **10.301.0005** Sub/Programa **2.0493**Elemento **33.90.30.01/33.90.39.19/33.90.39.39,** Recurso **PAB,**que objetiva **2ª REVISÃO ESPECIAL AOS 20.000 KM DO VEÍCULO CHEVROLET S10 LS 2.8 CS 4X4 AMBULANCIA ANO/MODELO 2019/2020 PLACA OHL-9A92,**para atender as necessidades e conforme solicitação da **SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU/FMS.**

Considerando o que dispõe a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993:

Art. 24. É dispensável a Licitação:

I – **********

XVII – Para aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.

Assim sendo e, com base exposto, torna-se dispensada à licitação.

Urupá – RO, 04 de junho de 2020.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Portaria 124/2019

PROCESSO: 384/2020

OBJETO:2ª REVISÃO ESPECIAL AOS 20.000 KM DO VEÍCULO CHEVROLET S10 LS 2.8 CS 4X4 AMBULANCIA ANO/MODELO 2019/2020 PLACA OHL-9A92, para atender as necessidades e conforme solicitação da **SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU/FMS.**

SOLICITAMOS COTAR CONFORME ABAIXO RELACIONADOS:

ITEM	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÕES	PREÇOS		
				MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
AQUISIÇÃO DE PEÇAS, LUBRIFICANTES E SERVIÇOS						
1	UND	1	FILTRO DE OLEO NS10			
2	UND	1	ANEL VED. BUJ. CART			
3	UND	1	FILTRO DO AR CONDICIONADO S10			
4	UND	1	FILTRO DO AR DO MOTOR S10			
5	UND	1	JOGO DE PASTILHA DE FREIO S10			
6	KIT	1	KIT LUBRIFICANTE GENUÍNO S10			
7	UND	3	FLUIDO DE FREIO			
8	UND	6	OLEO DO MOTOR 5 W30 SINTETICO SN, EMBALAGEM COM 01 LITRO.			
9	HORAS	1	SV ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO S10			
10	SERV	2	REVISÃO ESPECIAL 20.000 KM S10			
11	SERV	0,5	SERVIÇO DE TROCA PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO S 10			
VALOR TOTAL DAS PEÇAS E SERVIÇOS.....R$						
CONFORME TERMO DE REFERENCIA AS PEÇAS E SERVIÇOS SOLICITADOS ACIMA DEVERÃO SER SUBSTITUÍDOS NO VEÍCULO PELA EMPRESA EM NO MÁXIMO 05 (CINCO) DIAS APÓS EMPENHO, E AS PEÇAS QUE FORAM SUBSTITUÍDAS DEVERÃO SER ENCAMINHADAS PARA SEREM CONFERIDAS PELA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URUPÁ. A GARANTIA E VALIDADE DAS PEÇAS E SERVIÇOS DEVERÃO SER DE NO MÍNIMO 03 (TRES) MESES CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA DESTES. CASO POSSUA GARANTIA MAIOR QUE DETERMINADA, DEVERÁ PREVALERCER A MAIOR.						

Documentação Exigida: Certidão Negativa do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União e Certidão Negativa de Tributos Municipais da Sede da Licitante em plena validade.

Prefeitura do Município de Urupá

Publica

De 06/12/2018 a19/12/2018

Prefeitura do Município de Urupá

Publica

De 06/12/2018 a19/12/2018

Nome:
CNPJ:

Endereço:
Cidade:
CEP:
Email:

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro/Presidente CPL/MS

Telefone: Data da Proposta:

Carimbo do CNPJ
Assinatura do responsável

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:02D43E3A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 020

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do **Pregão Eletrônico n. 020/2020** referente ao **Processo n. 387/2020/SEMAS** que tem como objetivo **AQUISIÇÃO DE URNAS MORTUÁRIAS ADULTAS PADRÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS.** Fundamento Legal: Lei n. 10.520/02, Lei n. 8.666/93 e Decreto Municipal n. 079/07. ***Homologo*** em favor da licitante:

Fornecedor: ELAINE C. L. CARVALHO-ME

CNPJ/CPF: 02.862.813/0001-16

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	URNA MORTUÁRIA ADULTO PADRÃO, EM MADEIRA DE PINUS, COM VISOR, ALÇA EM METAL, COM MEDIDAS MÍNIMAS 1,90CM DE COMPRIMENTO, 0,57CM DE LARGURA, 0,12CM DE ALTURA DA TAMPA, 0,22CM DE ALTURA DO BAÚ, ACABAMENTO INTERNO EM TNT, BABADO, SOBRE BABADO, TRAVESSEIRO SOLTO, ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO.	Mirassol	6,00	R$ 1.625,78	R$ 9.754,68
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS: CONSERVAÇÃO DO CORPO, EM TANATOPRAXIA, TAMPONAMENTO, SUTURA E REPARAÇÃO FACIAL; TRANSLADO DO CORPO PARA MÉDICO LEGISTA (QUANDONECESSÁRIO); REGISTRO DE ÓBITO JUNTO AO CARTÓRIO; MORTALHA EM TECIDO CETIM BRANCO; TRANSLADO DO CORPO ATÉ O CEMITÉRIO DE URUPÁ-RO; GUIA DE SEPULTAMENTO EM TERRA; PARAMENTAÇÃO PARA VELÓRIO (VELAS	Serviços	6,00	R$ 1.050,22	R$ 6.301,32

	QUANDO SOLICITADO); VEÍCULO COM IDENTIFICAÇÃO NAS PORTAS LATERAIS (SIGLA OU DENOMINAÇÃO FUNERÁRIA), ATENDIMENTO DE NO MÁXIMO 02 (DUAS) HORAS APÓS O FALECIMENTO.				

Valor Total Homologado - R$ 16.056,00
Urupá-RO, 04 de junho de 2020.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:EBFDE27A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESULTADO PRELIMINAR

EDITAL N.º 01/2020 DE 18 DE MAIO DE 2020 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

RESULTADO PRELIMINAR DA ENTREGA DE DOCUMENTOS

E REALIZAÇÃO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA – TAF

05 VAGAS – TRABALHADOR BRAÇAL/TB

01 VAGA - TRABALHADOR PEDREIRO

N.º Inscrição	Nome	Vaga	Experiencia Profissional Experiência Profissional comprovada por Pessoa Física, (até **05 (cinco)** experiência Profissional)Pontos: Mínimo 1,0Máximo 5,0	Experiencia Profissiona lExperiência Profissional comprovada por Pessoa Jurídica, através de declaração assinada autenticada reconhecida em cartório (até **05 (cinco)** experiência Profissional) ou carteira de trabalho assinada com o cargo de pedreiro e serviços gerais Pontos: Mínimo 1,0Máximo 7,5	Teste de Aptidão Fisica – TAF Ccorrida de pedestre de 100 (cem metros) para homens e para mulheres sendo Classificatório/Eliminatório	Teste de Aptidão Fisica – TAF Levantamento de pesoNão levantar: Desclassificado(a)Levantar uma vez: 0,5 pontos Levantar duas vezes: 1,0 pontos Levantar três vezes: 1,5 pontos Levantar quatro vezes: 2,0 pontos Levantar cinco vezes ou mais: 2,5 pontos	Total	Classificação
28	**GABRIEL DE SOUZA LEAL**	**TB**	**1,0**	**4,0**	**CLASSIFICADO00:00'21"13"**	**2,5**	**7,5**	**1º**
05	**RAFAEL DO CARMO SILVA**	**TB**	**1,0**	**1,0**	**CLASSIFICADO00:00'21''65''**	**2,5**	**4,5**	**2º**
07	**JOAO VICTOR DE MORAIS SOUZA**	**TB**	**1,0**	**---**	**CLASSIFICADO00:00'20''29''**	**2,5**	**3,5**	**3º**
23	**MARCIO GLEISOM OLIVEIRA DE ASSIS**	**TB**	**1,0**	**---**	**CLASSIFICADO00:00'22"57"**	**2,5**	**3,5**	**4º**
08	**GERALDO FIOROTTI**	**TB**	**---**	**1,0**	**CLASSIFICADO00:00'28''75''**	**2,5**	**3,5**	**5º**

VAGA – PEDREIRO/PD

28	**LUCIANO PEREIRA DA SILVA**	**PD**	**2,0**	**4,0**	**CLASSIFICADO00:00'24"01"**	**2,5**	**8,5**	**1º**

Vale do Paraíso/RO, 03 de Junho de 2020.

WANDERLEY FERREIRA BARBOSA
Presidente da C.M.C.P.S.S

CLEREA SOARES DA SILVA VALADARES
Membro da C.M.C.P.S.S

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Membro da C.M.C.P.S.S

FRANCYELLI GOMES NOGUEIRA
Secretária da C.M.C.P.S.S

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:7C93030B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SICONFI RREO 2BIM 2020

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

RREO Anexo 01 | Tabela 1.0 Balanço Orçamentário							
Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	37.911.986,26	40.258.209,91	6.506.450,29	16,16	12.329.770,51	30,63	27.928.439,40
RECEITAS CORRENTES	36.035.631,35	36.136.543,39	6.193.450,29	17,14	11.437.701,56	31,65	24.698.841,83
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.654.000,00	1.654.000,00	275.572,80	16,66	427.573,86	25,85	1.226.426,14
Impostos	1.471.000,00	1.471.000,00	241.715,64	16,43	376.994,10	25,63	1.094.005,90
Taxas	183.000,00	183.000,00	33.857,16	18,50	50.579,76	27,64	132.420,24
Contribuição de Melhoria				0,00		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Contribuições Sociais				0,00		0,00	0,00
Contribuições Econômicas				0,00		0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional				0,00		0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	180.000,00	180.065,16	9.328,55	5,18	20.169,10	11,20	159.896,06
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				0,00		0,00	0,00
Valores Mobiliários	180.000,00	180.065,16	9.328,55	5,18	20.169,10	11,20	159.896,06
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença				0,00		0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais				0,00		0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível				0,00		0,00	0,00
Cessão de Direitos				0,00		0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais				0,00		0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA				0,00		0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL				0,00		0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	403.000,00	403.000,00	60.099,76	14,91	93.531,29	23,21	309.468,71
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte				0,00		0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde				0,00		0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras				0,00		0,00	0,00
Outros Serviços	393.000,00	393.000,00	60.099,76	15,29	93.531,29	23,80	299.468,71
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	33.352.168,32	33.453.015,20	5.812.686,50	17,38	10.823.399,68	32,35	22.629.615,52
Transferências da União e de suas Entidades	13.982.768,32	14.054.026,78	2.620.693,72	18,65	4.820.154,03	34,30	9.233.872,75
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.249.400,00	10.278.988,42	1.708.398,35	16,62	2.997.086,88	29,16	7.281.901,54
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				0,00		0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas				0,00		0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.120.000,00	9.120.000,00	1.483.594,43	16,27	3.006.158,77	32,96	6.113.841,23
Transferências do Exterior				0,00		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas				0,00		0,00	0,00

Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados				0,00		0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	296.463,03	296.463,03	35.762,68	12,06	73.027,63	24,63	223.435,40
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	15.000,00	15.000,00	1.744,30	11,63	1.744,30	11,63	13.255,70
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público				0,00		0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	256.463,03	256.463,03	34.018,38	13,26	71.283,33	27,79	185.179,70

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	1.876.354,91	4.121.666,52	313.000,00	7,59	892.068,95	21,64	3.229.597,57
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno				0,00		0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo				0,00		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis				0,00		0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis				0,00		0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis				0,00		0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				0,00		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.876.354,91	4.121.666,52	313.000,00	7,59	892.068,95	21,64	3.229.597,57
Transferências da União e de suas Entidades	1.876.354,91	3.542.597,57	313.000,00	8,84	313.000,00	8,84	3.229.597,57
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	579.068,95	0,00	0,00	579.068,95	100,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				0,00		0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas				0,00		0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas				0,00		0,00	0,00
Transferências do Exterior				0,00		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas				0,00		0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados				0,00		0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social				0,00		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				0,00		0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro				0,00		0,00	0,00
Demais Receitas de Capital				0,00		0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	37.911.986,26	40.258.209,91	6.506.450,29	16,16	12.329.770,51	30,63	27.928.439,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária				0,00		0,00	0,00
Contratual				0,00		0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária				0,00		0,00	0,00
Contratual				0,00		0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	37.911.986,26	40.258.209,91	6.506.450,29	16,16	12.329.770,51	30,63	27.928.439,40
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	37.911.986,26	40.258.209,91	6.506.450,29	16,16	12.329.770,51	30,63	27.928.439,40
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.482.820,09			1.482.820,09		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.482.820,09			1.482.820,09		

RREO Anexo 01 | Tabela 1.0 Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)

DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	37.911.986,26	41.741.030,00	5.642.891,77	15.547.985,15	26.193.044,85	5.088.422,86	9.330.823,48	32.410.206,52	8.581.930,76	0,00
DESPESAS CORRENTES	34.882.128,49	35.511.109,77	4.955.195,17	13.088.998,76	22.422.111,01	4.987.488,55	9.142.215,09	26.368.894,68	8.414.856,38	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.840.200,00	22.882.498,63	3.462.875,39	6.985.632,79	15.896.865,84	3.446.150,20	6.961.680,84	15.920.817,79	6.527.437,61	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	65.000,00	65.000,00	9.319,68	18.279,59	46.720,41	9.319,68	18.279,59	46.720,41	18.279,59	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.976.928,49	12.563.611,14	1.483.000,10	6.085.086,38	6.478.524,76	1.532.018,67	2.162.254,66	10.401.356,48	1.869.139,18	
DESPESAS DE CAPITAL	2.829.857,77	6.029.920,23	687.696,60	2.458.986,39	3.570.933,84	100.934,31	188.608,39	5.841.311,84	167.074,38	0,00
INVESTIMENTOS	2.199.857,77	5.399.920,23	612.905,30	2.296.521,01	3.103.399,22	26.143,01	26.143,01	5.373.777,22	4.609,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00			0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	630.000,00	630.000,00	74.791,30	162.465,38	467.534,62	74.791,30	162.465,38	467.534,62	162.465,38	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00			200.000,00			200.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	37.911.986,26	41.741.030,00	5.642.891,77	15.547.985,15	26.193.044,85	5.088.422,86	9.330.823,48	32.410.206,52	8.581.930,76	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		
Dívida Contratual					0,00			0,00		
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		
Dívida Contratual					0,00			0,00		
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	37.911.986,26	41.741.030,00	5.642.891,77	15.547.985,15	26.193.044,85	5.088.422,86	9.330.823,48	32.410.206,52	8.581.930,76	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			2.998.947,03		3.747.839,75	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	37.911.986,26	41.741.030,00	5.642.891,77	15.547.985,15		5.088.422,86	12.329.770,51		12.329.770,51	0,00
RESERVA DO RPPS					0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos				0,00		0,00	0,00
Taxas				0,00		0,00	0,00
Contribuição de Melhoria				0,00		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais				0,00		0,00	0,00
Contribuições Econômicas				0,00		0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional				0,00		0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública				0,00		0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				0,00		0,00	0,00
Valores Mobiliários				0,00		0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença				0,00		0,00	0,00

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais				0,00		0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível				0,00		0,00	0,00
Cessão de Direitos				0,00		0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais				0,00		0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA				0,00		0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL				0,00		0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				0,00		0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte				0,00		0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde				0,00		0,00	0,00

Serviços e Atividades Financeiras				0,00		0,00	0,00
Outros Serviços				0,00		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades				0,00		0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				0,00		0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				0,00		0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas				0,00		0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas				0,00		0,00	0,00
Transferências do Exterior				0,00		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas				0,00		0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados				0,00		0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				0,00		0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos				0,00		0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público				0,00		0,00	0,00
Demais Receitas Correntes				0,00		0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno				0,00		0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo				0,00		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis				0,00		0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis				0,00		0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis				0,00		0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				0,00		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades				0,00		0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				0,00		0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				0,00		0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas				0,00		0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas				0,00		0,00	0,00
Transferências do Exterior				0,00		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas				0,00		0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados				0,00		0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social				0,00		0,00	0,00

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				0,00		0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro				0,00		0,00	0,00
Demais Receitas de Capital				0,00		0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					0,00			0,00		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					0,00			0,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					0,00			0,00		
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS					0,00			0,00		
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00			0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					0,00			0,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA					0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário	
Notas Explicativas	**Valores**
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	37.911.986,26	41.741.030,00	5.642.891,77	15.547.985,15	100,00	26.193.044,85	5.088.422,86	9.330.823,48	100,00	32.410.206,52	
Legislativa	1.480.000,00	1.480.000,00	204.051,69	388.238,32	2,50	1.091.761,68	204.051,69	388.238,32	4,16	1.091.761,68	
Ação Legislativa	1.480.000,00	1.480.000,00	204.051,69	388.238,32	2,50	1.091.761,68	204.051,69	388.238,32	4,16	1.091.761,68	
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração	7.012.425,00	7.075.691,35	698.802,53	2.414.331,34	15,53	4.661.360,01	864.077,74	1.641.559,00	17,59	5.434.132,35	
Planejamento e Orçamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	116.000,00	116.000,00	13.344,68	36.408,56	0,23	79.591,44	8.182,98	18.240,30	0,20	97.759,70	
Administração Financeira	6.896.425,00	6.959.691,35	685.457,85	2.377.922,78	15,29	4.581.768,57	855.894,76	1.623.318,70	17,40	5.336.372,65	
Controle Interno					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Tecnologia da Informação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ordenamento Territorial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Receitas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Policiamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Civil					0,00	0,00			0,00	0,00	
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Social	1.493.071,43	1.493.071,43	186.794,71	536.921,78	3,45	956.149,65	188.336,51	346.294,87	3,71	1.146.776,56	

Assistência ao Idoso					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	5.000,00	5.000,00	2.035,87	2.035,87	0,01	2.964,13	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	578.571,43	578.571,43	50.964,84	136.038,37	0,87	442.533,06	47.531,19	82.732,70	0,89	495.838,73	
Assistência Comunitária	287.500,00	287.500,00	35.923,10	102.343,74	0,66	185.156,26	27.405,43	51.129,25	0,55	236.370,75	

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	622.000,00	622.000,00	97.870,90	296.503,80	1,91	325.496,20	113.399,89	212.432,92	2,28	409.567,08	
FU08 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saúde	8.327.629,92	9.461.539,94	1.769.462,77	3.322.081,87	21,37	6.139.458,07	1.310.827,15	2.473.226,34	26,51	6.988.313,60	
Atenção Básica	3.430.740,00	4.463.803,14	894.713,09	1.502.680,45	9,66	2.961.122,69	483.438,92	914.178,09	9,80	3.549.625,05	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.029.564,08	4.130.410,96	753.963,71	1.605.271,32	10,32	2.525.139,64	719.556,23	1.382.404,82	14,82	2.748.006,14	
Suporte Profilático e Terapêutico	137.080,88	137.080,88	24.020,00	34.641,80	0,22	102.439,08	9.181,80	9.181,80	0,10	127.899,08	
Vigilância Sanitária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Vigilância Epidemiológica	168.744,96	168.744,96	29.117,13	50.078,66	0,32	118.666,30	29.117,13	50.078,66	0,54	118.666,30	
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	561.500,00	561.500,00	67.648,84	129.409,64	0,83	432.090,36	69.533,07	117.382,97	1,26	444.117,03	
FU10 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação	13.078.505,00	13.932.853,26	1.755.131,03	5.358.362,45	34,46	8.574.490,81	1.833.430,62	3.553.344,82	38,08	10.379.508,44	
Ensino Fundamental	12.173.505,00	13.027.853,26	1.648.155,52	5.090.954,79	32,74	7.936.898,47	1.726.455,11	3.285.937,16	35,22	9.741.916,10	
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Profissional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Superior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Infantil	905.000,00	905.000,00	106.975,51	267.407,66	1,72	637.592,34	106.975,51	267.407,66	2,87	637.592,34	
Educação de Jovens e Adultos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cultura	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão Cultural	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	
FU13 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Urbanismo	1.426.400,00	1.516.069,12	109.370,18	242.186,86	1,56	1.273.882,26	24.089,91	35.176,81	0,38	1.480.892,31	
Infra-Estrutura Urbana	479.400,00	579.240,88	0,00	0,00	0,00	579.240,88	0,00	0,00	0,00	579.240,88	
Serviços Urbanos	947.000,00	936.828,24	109.370,18	242.186,86	1,56	694.641,38	24.089,91	35.176,81	0,38	901.651,43	

Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento	542.000,00	542.000,00	98.628,69	243.621,24	1,57	298.378,76	61.112,03	94.373,14	1,01	447.626,86	
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	542.000,00	542.000,00	98.628,69	243.621,24	1,57	298.378,76	61.112,03	94.373,14	1,01	447.626,86	
FU17 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Gestão Ambiental	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	
Preservação e Conservação Ambiental	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	
Controle Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Agricultura	756.594,91	772.837,57	5.501,40	201.399,93	1,30	571.437,64	26.562,14	39.073,13	0,42	733.764,44	
Abastecimento	201.000,00	201.000,00	1.132,58	56.132,58	0,36	144.867,42	817,00	817,00	0,01	200.183,00	
Extensão Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	269.000,00	268.837,57	4.368,82	145.267,35	0,93	123.570,22	25.745,14	38.256,13	0,41	230.581,44	
FU20 - Demais Subfunções	286.594,91	303.000,00	0,00	0,00	0,00	303.000,00	0,00	0,00	0,00	303.000,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio e Serviços	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	
Promoção Comercial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	
Turismo	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	
FU23 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	

Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções					0,00				0,00	0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Conservação de Energia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia Elétrica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte	2.405.360,00	3.931.165,22	728.721,67	2.585.386,66	16,63	1.345.778,56	490.266,79	529.068,22	5,67	3.402.097,00	
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	2.245.360,00	3.741.165,22	708.760,58	2.514.919,11	16,18	1.226.246,11	450.928,03	477.393,40	5,12	3.263.771,82	
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral	160.000,00	190.000,00	19.961,09	70.467,55	0,45	119.532,45	39.338,76	51.674,82	0,55	138.325,18	
FU26 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto e Lazer	305.000,00	450.802,11	1.716,12	28.154,58	0,18	422.647,53	957,30	3.168,71	0,03	447.633,40	
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto Comunitário	229.000,00	222.540,67	0,00	17.250,00	0,11	205.290,67	0,00	0,00	0,00	222.540,67	
Lazer					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral	76.000,00	228.261,44	1.716,12	10.904,58	0,07	217.356,86	957,30	3.168,71	0,03	225.092,73	
FU27 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Encargos Especiais	750.000,00	750.000,00	84.710,98	227.300,12	1,46	522.699,88	84.710,98	227.300,12	2,44	522.699,88	
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	750.000,00	750.000,00	84.710,98	227.300,12	1,46	522.699,88	84.710,98	227.300,12	2,44	522.699,88	
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reserva de Contingência	200.000,00	200.000,00				200.000,00				200.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	37.911.986,26	41.741.030,00	5.642.891,77	15.547.985,15	100,00	26.193.044,85	5.088.422,86	9.330.823,48	100,00	32.410.206,52	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	

FU02 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Planejamento e Orçamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Financeira					0,00	0,00			0,00	0,00	
Controle Interno					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Tecnologia da Informação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ordenamento Territorial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Receitas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Civil					0,00	0,00			0,00	0,00	
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Idoso					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Comunitária					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU08 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU08 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Suporte Profilático e Terapêutico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Vigilância Sanitária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Vigilância Epidemiológica					0,00	0,00			0,00	0,00	

Alimentação e Nutrição					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Fundamental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Profissional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Superior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Infantil					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação de Jovens e Adultos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão Cultural					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU13 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Controle Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	

Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Extensão Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	
Turismo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia Elétrica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Rodoviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto Comunitário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Lazer					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reserva de Contingência											

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	3.295.844,15	3.119.218,47	3.700.073,62	3.035.333,11	3.235.523,25	3.154.400,70	3.157.500,01	5.273.254,54	2.774.444,38	3.267.638,61	3.201.300,57	3.670.810,00	40.885.341,41	40.804.243,39
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	291.188,20	121.130,11	124.663,91	91.819,86	88.258,85	85.622,07	113.532,37	270.694,17	35.534,10	116.466,96	188.400,96	87.171,84	1.614.483,40	1.654.000,00
IPTU	116.675,06	67.103,90	31.426,64	16.530,84	19.141,67	18.433,21	12.845,18	18.438,66	8.618,81	12.172,34	20.957,83	26.155,62	368.499,76	525.000,00
ISS	19.356,71	16.355,26	37.861,95	20.837,53	28.129,77	26.039,76	37.162,00	41.636,97	14.024,76	26.198,23	21.966,89	23.257,62	312.827,45	346.000,00
ITBI	59.080,20	14.284,61	16.001,61	21.987,68	4.235,65	12.522,02	17.319,16	128.713,34	4.237,98	23.932,50	63.557,83	5.301,28	371.173,86	250.000,00
IRRF	78.299,43	12.645,09	31.462,19	25.380,85	29.905,37	24.103,37	42.553,25	78.473,64	3.156,19	42.937,65	62.074,46	18.444,11	449.435,60	350.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	17.776,80	10.741,25	7.911,52	7.082,96	6.846,39	4.523,71	3.652,78	3.431,56	5.496,36	11.226,24	19.843,95	14.013,21	112.546,73	183.000,00
Contribuições	-5.861,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.861,31	150.000,00
Receita Patrimonial	15.720,83	12.031,10	12.118,21	8.081,65	6.716,65	10.705,03	6.354,28	7.970,39	6.276,33	4.564,22	5.132,39	4.196,16	99.867,24	180.065,16
Rendimentos de Aplicação Financeira	15.720,83	12.031,10	12.118,21	8.081,65	6.716,65	10.705,03	6.354,28	7.970,39	6.276,33	4.564,22	5.132,39	4.196,16	99.867,24	180.065,16
Outras Receitas Patrimoniais													0,00	
Receita Agropecuária													0,00	
Receita Industrial													0,00	
Receita de Serviços	32.742,66	30.475,09	29.840,55	39.446,36	36.531,35	53.745,12	34.867,31	34.453,52	11.320,05	22.111,48	27.739,51	32.360,25	385.633,25	403.000,00
Transferências Correntes	2.949.265,31	2.941.750,43	3.515.192,02	2.888.932,67	3.097.702,41	2.976.808,92	2.989.171,88	4.954.064,68	2.694.791,71	3.113.753,19	2.959.645,76	3.531.701,02	38.612.780,00	38.120.715,20
Cota-Parte do FPM	1.039.927,11	819.148,31	1.120.182,25	817.656,68	727.835,02	670.066,66	909.376,31	1.550.336,52	916.484,70	1.324.279,47	774.342,86	759.027,43	11.428.663,32	12.800.000,00
Cota-Parte do ICMS	762.479,25	637.217,84	1.020.498,18	795.331,91	868.979,64	779.324,94	808.390,76	916.066,99	812.111,65	659.451,02	924.897,70	635.671,56	9.620.421,44	9.800.000,00
Cota-Parte do IPVA	96.028,21	62.847,71	71.446,00	62.750,18	39.747,66	32.299,09	17.128,05	16.865,86	78.841,78	42.913,95	67.919,99	75.239,98	664.028,46	680.000,00
Cota-Parte do ITR	151,86	221,60	0,00	256,58	7.339,02	19.023,98	953,21	980,91	251,65	244,13	1.585,34	36,16	31.044,44	8.000,00
Transferências da LC nº 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00
Transferências da LC nº 61/1989	3.604,54	0,00	5.451,06	2.747,14	4.459,88	3.495,35	3.026,50	3.370,07	0,00	5.947,21	3.131,76	0,00	35.233,51	38.000,00
Transferências do FUNDEB	703.583,55	827.949,24	730.044,07	748.336,59	761.798,28	677.107,22	832.331,29	906.151,10	696.186,98	810.768,79	834.910,92	633.709,47	9.162.877,50	9.120.000,00
Outras Transferências Correntes	343.490,79	594.365,73	567.570,46	461.853,59	687.542,91	795.491,68	417.965,76	1.560.293,23	190.914,95	270.148,62	352.857,19	1.428.016,42	7.670.511,33	5.662.215,20
Outras Receitas Correntes	12.788,46	13.831,74	18.258,93	7.052,57	6.313,99	27.519,56	13.574,17	6.071,78	26.522,19	10.742,76	20.381,95	15.380,73	178.438,83	296.463,03

DEDUÇÕES (II)	379.717,21	303.887,04	353.132,91	335.199,02	328.780,21	300.142,89	347.169,61	404.132,18	361.537,89	405.377,67	353.749,11	293.995,01	4.166.820,75	4.667.700,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência													0,00	
Compensações Financ. entre Regimes Previdência													0,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	379.717,21	303.887,04	353.132,91	335.199,02	328.780,21	300.142,89	347.169,61	404.132,18	361.537,89	405.377,67	353.749,11	293.995,01	4.166.820,75	4.667.700,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.916.126,94	2.815.331,43	3.346.940,71	2.700.134,09	2.906.743,04	2.854.257,81	2.810.330,40	4.869.122,36	2.412.906,49	2.862.260,94	2.847.551,46	3.376.814,99	36.718.520,66	36.136.543,39
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.916.126,94	2.815.331,43	3.346.940,71	2.700.134,09	2.906.743,04	2.854.257,81	2.810.330,40	4.869.122,36	2.412.906,49	2.862.260,94	2.847.551,46	3.376.814,99	36.718.520,66	36.136.543,39
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.916.126,94	2.815.331,43	3.346.940,71	2.700.134,09	2.906.743,04	2.854.257,81	2.810.330,40	4.869.122,36	2.412.906,49	2.862.260,94	2.847.551,46	3.376.814,99	36.718.520,66	36.136.543,39

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				

Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS								
Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	**Execução da Despesa**							
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
							Em 2020	**Em 2019**
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS	
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	**Previsão Orçamentária**
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS	
Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	**Previsão Orçamentária**
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS	
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	**Aportes de Recursos**
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS		
Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	**Período de Referência**	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	**2019**
Bens e Direitos do RPPS	-	-

Caixa e Equivalentes de Caixa		
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								

Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas da Administração - RPPS	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES				
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)								
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)								
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	36.136.543,39	11.437.701,56
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.654.000,00	427.573,86
IPTU	525.000,00	67.904,60
ISS	346.000,00	85.447,50
ITBI	250.000,00	97.029,59
IRRF	350.000,00	126.612,41
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	183.000,00	50.579,76
Contribuições	150.000,00	0,00
Receita Patrimonial	180.065,16	20.169,10
Aplicações Financeiras (II)	180.065,16	20.169,10
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	33.453.015,20	10.823.399,68
Cota-Parte do FPM	10.240.000,00	2.957.475,34

Cota-Parte do ICMS	7.840.000,00	2.425.705,63
Cota-Parte do IPVA	544.000,00	211.932,55
Cota-Parte do ITR	6.400,00	1.693,85
Transferências da LC 87/1996	10.000,00	0,00
Transferências da LC nº 61/1989	30.400,00	9.078,97
Transferências do FUNDEB	9.120.000,00	2.975.576,16
Outras Transferências Correntes	5.662.215,20	2.241.937,18
Demais Receitas Correntes	699.463,03	166.558,92
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	699.463,03	166.558,92
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	35.956.478,23	11.417.532,46
RECEITAS DE CAPITAL (V)	4.121.666,52	892.068,95
Operações de Crédito (VI)		
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	4.121.666,52	892.068,95
Convênios	4.121.666,52	859.068,95
Outras Transferências de Capital	0,00	33.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	4.121.666,52	892.068,95
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	40.078.144,75	12.309.601,41

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	35.511.109,77	13.088.998,76	9.142.215,09	8.414.856,38	79.579,56	616.528,57	590.135,51
Pessoal e Encargos Sociais	22.882.498,63	6.985.632,79	6.961.680,84	6.527.437,61	34.699,29	4.455,71	4.455,71
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	65.000,00	18.279,59	18.279,59	18.279,59	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	12.563.611,14	6.085.086,38	2.162.254,66	1.869.139,18	44.880,27	612.072,86	585.679,80
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	35.446.109,77	13.070.719,17	9.123.935,50	8.396.576,79	79.579,56	616.528,57	590.135,51
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	6.029.920,23	2.458.986,39	188.608,39	167.074,38	56.967,00	155.660,15	100.119,33
Investimentos	5.399.920,23	2.296.521,01	26.143,01	4.609,00	56.967,00	155.660,15	100.119,33
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	630.000,00	162.465,38	162.465,38	162.465,38	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	5.399.920,23	2.296.521,01	26.143,01	4.609,00	56.967,00	155.660,15	100.119,33
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	200.000,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	41.046.030,00	15.367.240,18	9.150.078,51	8.401.185,79	136.546,56	772.188,72	690.254,84

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2020
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	3.081.614,22

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios		
Meta Fiscal para o Resultado Primário	**Meta Fixada na LDO**	
	VALOR CORRENTE	
Meta Fiscal para o Resultado Primário		-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		515.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios		
Juros Nominais	**Até o Bimestre 2020**	
	VALOR	
Juros Nominais		-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)		32.199,32
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)		32.579,10

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios		
Resultado Nominal - Acima da Linha	**Até o Bimestre / 2020**	
	VALOR	
Resultado Nominal - Acima da Linha		-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)		3.081.234,44

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios		
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	**Meta Fixada na LDO**	
	VALOR CORRENTE	
Meta Fiscal para o Resultado Nominal		-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		1.481.140,73

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios		
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	**Saldo**	
	Em 31/12/2019 (a)	**Até o Bimestre 2020 (b)**
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	3.315.822,06	3.156.856,19
DEDUÇÕES (XXIX)	6.808.774,77	10.184.578,94
Disponibilidade de Caixa	6.394.650,99	9.452.346,53
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.533.071,96	9.454.191,42
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	138.420,97	1.844,89
Demais Haveres Financeiros	414.123,78	732.232,41
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-3.492.952,71	-7.027.722,75

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios		
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	**Até o Bimestre**	
	VALOR	
Resultado Nominal - Abaixo da Linha		-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		3.534.770,04

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios		
Ajuste Metodológico	**Até o Bimestre 2020**	
	VALOR	
Ajuste Metodológico		-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		136.576,08
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		3.156.856,19
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		6.555.050,15

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios	
Resultado Primário - Abaixo da Linha	**Até o Bimestre**

	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	6.555.429,93

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.482.820,09
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.482.820,09
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	4.726,68	133.694,29	136.546,56	29,52	1.844,89	649.495,51	1.288.992,57	772.188,72	690.254,84	39.661,06	1.208.572,18	1.210.417,07
PODER EXECUTIVO	4.726,68	133.694,29	136.546,56	29,52	1.844,89	649.495,51	1.288.992,57	772.188,72	690.254,84	39.661,06	1.208.572,18	1.210.417,07
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município					0,00						0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	4.726,68	133.694,29	136.546,56	29,52	1.844,89	649.495,51	1.288.992,57	772.188,72	690.254,84	39.661,06	1.208.572,18	1.210.417,07

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão – Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO					0,00						0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal					0,00						0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município					0,00						0,00	0,00

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	REGISTROS EFETUADOS EM 2020

		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)		36.718.520,66									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores

	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	37.911.986,26
Previsão Atualizada	40.258.209,91
Receitas Realizadas	12.329.770,51
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.482.820,09
DESPESAS	
Dotação Inicial	37.911.986,26
Dotação Atualizada	41.741.030,00
Despesas Empenhadas	15.547.985,15
Despesas Liquidadas	9.330.823,48
Despesas Pagas	8.581.930,76
Superávit Orçamentário	2.998.947,03

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	15.547.985,15
Despesas Liquidadas	9.330.823,48

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	36.718.520,66
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	36.718.520,66
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	36.718.520,66

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha	515.000,00	3.081.614,22	5,98
Resultado Nominal - Acima da Linha	1.481.140,73	3.081.234,44	2,08

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	138.420,97	29,52	136.546,56	1.844,89

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Poder Executivo	138.420,97	29,52	136.546,56	1.844,89
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.938.488,08	39.661,06	690.254,84	1.208.572,18
Poder Executivo	1.938.488,08	39.661,06	690.254,84	1.208.572,18
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	2.076.909,05	39.690,58	826.801,40	1.210.417,07

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.744.422,34	25,00	23,29
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.912.165,22	60,00	64,23
Complementação da União ao FUNDEB			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	1.682.172,13	15,00	22,55

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios	
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	**Valor Realizado no Período** **Valor Apurado no Exercício Corrente**
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios	
Notas Explicativas	**Valores** **30/04/2020**
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas
Assinatura: 1
Digitally signed by MARCOS AURELIO MARQUES FLORES:19819811287 Date: 2020.05.18 22:39:21 BOT
Perfil: Titular do Poder Executivo
Instituição: Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:63A61747

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SICONFI RGF 1QUAD 2020

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal														
Despesa com Pessoal	**Despesa Executada com Pessoal** **DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)** **LIQUIDADAS**													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	<MR-11>	**<MR-10>**	**<MR-9>**	**<MR-8>**	**<MR-7>**	**<MR-6>**	**<MR-5>**	**<MR-4>**	**<MR-3>**	**<MR-2>**	**<MR-1>**	**<MR>**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.670.676,88	1.485.178,17	2.062.090,04	1.457.653,14	1.519.369,01	1.532.399,67	1.437.884,45	2.356.715,29	1.746.542,02	1.635.327,85	1.730.131,89	1.535.632,57	20.169.600,98	0,00
Pessoal Ativo	1.670.676,88	1.485.178,17	2.062.090,04	1.457.653,14	1.519.369,01	1.532.399,67	1.437.884,45	2.356.715,29	1.746.542,02	1.635.327,85	1.730.131,89	1.535.632,57	20.169.600,98	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.396.542,70	1.253.293,77	1.798.979,31	1.209.641,29	1.274.318,94	1.275.859,17	1.215.861,06	1.798.033,48	1.435.092,33	1.340.581,24	1.439.079,58	1.282.436,84	16.719.719,71	
Obrigações Patronais	274.134,18	231.884,40	263.110,73	248.011,85	245.050,07	256.540,50	222.023,39	558.681,81	311.449,69	294.746,61	291.052,31	253.195,73	3.449.881,27	
Benefícios Previdenciários													0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas													0,00	
Pensões													0,00	
Outros Benefícios Previdenciários													0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)													0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	28.190,10	19,35	43.592,61	1.609,38	16.334,29	28.533,95	442,87	24.484,62	24.305,46	15.872,61	81.204,38	4.323,69	268.913,31	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	28.190,10	19,35	43.592,61	1.609,38	16.029,54	28.533,95	442,87	24.484,62	24.305,46	15.872,61	81.204,38	4.323,69	268.608,56	

Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração													0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	304,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	304,75	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados													0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.642.486,78	1.485.158,82	2.018.497,43	1.456.043,76	1.503.034,72	1.503.865,72	1.437.441,58	2.332.230,67	1.722.236,56	1.619.455,24	1.648.927,51	1.531.308,88	19.900.687,67	0,00

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	36.718.520,66	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	36.718.520,66	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	19.900.687,67	54,20
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	19.828.001,16	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	18.836.601,10	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	17.845.201,04	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3.315.822,06	3.156.856,19	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	3.239.621,37	3.086.418,35	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00

Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos				
Externos				
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	3.239.621,37	3.086.418,35	0,00	0,00
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias	3.239.621,37	3.086.418,35	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS				
Com Instituição Não Financeira				
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	43.785,84	45.955,15	0,00	0,00
Outras Dívidas	32.414,85	24.482,69		
DEDUÇÕES (II)	6.808.774,77	10.184.578,94	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	6.394.650,99	9.452.346,53	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.533.071,96	9.454.191,42	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	138.420,97	1.844,89	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	414.123,78	732.232,41	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-3.492.952,71	-7.027.722,75	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	35.538.133,14	36.718.520,66	0,00	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	35.538.133,14	36.718.520,66	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	9,33	8,60	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-9,83	-19,14	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	42.645.759,77	44.062.224,79	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	38.381.183,79	39.656.002,31	0,00	0,00
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial				
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Depósitos e Consignações Sem Contrapartida	11.951,77	12.032,88	0,00	0,00
RP Não-Processados	1.938.488,08	1.126.638,30	0,00	0,00
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Contratual de PPP				
Apropriação de Depósitos Judiciais				

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios	
Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios													
Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida												
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios	
Notas Explicativas	Valores

	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores				
Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	**Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas**			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	35.538.133,14	36.718.520,66	0,00	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	35.538.133,14	36.718.520,66	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	7.818.389,29	8.078.074,55	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	7.036.550,36	7.270.267,10	0,00	0,00
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores	
Notas Explicativas	**Valores**
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios		
Operações de Crédito	**Valor Realizado no Período**	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00

Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	36.718.520,66	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) =(IV - V)	36.718.520,66	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia- IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	5.874.963,31	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	5.287.466,98	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.570.296,45	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos		0,00
Contribuições Previdenciárias		0,00
FGTS		0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	36.718.520,66
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	36.718.520,66
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	36.718.520,66

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	19.900.687,67	54,20
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	19.828.001,16	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	18.836.601,10	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	17.845.201,04	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-7.027.722,75	-19,14
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	44.062.224,79	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.078.074,55	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	5.874.963,31	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.570.296,45	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas
Assinatura: 1
Digitally signed by MARCOS AURELIO MARQUES FLORES:19819811287
Date: 2020.05.18 21:42:56 BOT
Perfil: Titular do Poder Executivo
Instituição: Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6
As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:72A385D6

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
3 RECEITA CORRENTE LIQUIDA

AV AFONSO PENA, Nº 3370 - CENTRO CEP 76.952-000
DEPTO CONTABILIDADE CNPJ: 84.744.994/0001-40
Tabela 3 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 2º Bimestre

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													Em Reais
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA <EXERCÍCIO>
	<MR–11>	<MR–10>	<MR–9>	<MR–8>	<MR–7>	<MR–6>	<MR–5>	<MR–4>	<MR–3>	<MR–2>	<MR–1>	<MR>		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.295.844,15	3.119.218,47	3.700.073,62	3.035.333,11	3.235.523,25	3.154.400,70	3.157.500,01	5.273.254,54	2.774.444,38	3.267.638,61	3.201.300,57	3.670.810,00	40.885.341,41	40.804.243,39
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	291.188,20	121.130,11	124.663,91	91.819,86	88.258,85	85.622,07	113.532,37	270.694,17	35.534,10	116.466,96	188.400,96	87.171,84	1.614.483,40	1.654.000,00
IPTU	116.675,06	67.103,90	31.426,64	16.530,84	19.141,67	18.433,21	12.845,18	18.438,66	8.618,81	12.172,34	20.957,83	26.155,62	368.499,76	525.000,00
ISS	19.356,71	16.355,26	37.861,95	20.837,53	28.129,77	26.039,76	37.162,00	41.636,97	14.024,76	26.198,23	21.966,89	23.257,62	312.827,45	346.000,00
ITBI	59.080,20	14.284,61	16.001,61	21.987,68	4.235,65	12.522,02	17.319,16	128.713,34	4.237,98	23.932,50	63.557,83	5.301,28	371.173,86	250.000,00
IRRF	78.299,43	12.645,09	31.462,19	25.380,85	29.905,37	24.103,37	42.553,25	78.473,64	3.156,19	42.937,65	62.074,46	18.444,11	449.435,60	350.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	17.776,80	10.741,25	7.911,52	7.082,96	6.846,39	4.523,71	3.652,78	3.431,56	5.496,36	11.226,24	19.843,95	14.013,21	112.546,73	183.000,00
Receita de Contribuições -	5.861,31	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	- 5.861,31	150.000,00
Receita Patrimonial	15.720,83	12.031,10	12.118,21	8.081,65	6.716,65	10.705,03	6.354,28	7.970,39	6.276,33	4.564,22	5.132,39	4.196,16	99.867,24	180.065,16
Rendimentos de Aplicação Financeira	15.720,83	12.031,10	12.118,21	8.081,65	6.716,65	10.705,03	6.354,28	7.970,39	6.276,33	4.564,22	5.132,39	4.196,16	99.867,24	180.065,16
Outras Receitas Patrimoniais													-	
Receita Agropecuária													-	
Receita Industrial													-	
Receita de Serviços	32.742,66	30.475,09	29.840,55	39.446,36	36.531,35	53.745,12	34.867,31	34.453,52	11.320,05	22.111,48	27.739,51	32.360,25	385.633,25	403.000,00
Transferências Correntes	2.949.265,31	2.941.750,43	3.515.192,02	2.888.932,67	3.097.702,41	2.976.808,92	2.989.171,88	4.954.064,68	2.694.791,71	3.113.753,19	2.959.645,76	3.531.701,02	38.612.780,00	38.120.715,20
Cota-Parte do FPM	1.039.927,11	819.148,31	1.120.182,25	817.656,68	727.835,02	670.066,66	909.376,31	1.550.336,52	916.484,70	1.324.279,47	774.342,86	759.027,43	11.428.663,32	12.800.000,00
Cota-Parte do ICMS	762.479,25	637.217,84	1.020.498,18	795.331,91	868.979,64	779.324,94	808.390,76	916.066,99	812.111,65	659.451,02	924.897,70	635.671,56	9.620.421,44	9.800.000,00
Cota-Parte do IPVA	96.028,21	62.847,71	71.446,00	62.750,18	39.747,66	32.299,09	17.128,05	16.865,86	78.841,78	42.913,95	67.919,99	75.239,98	664.028,46	680.000,00
Cota-Parte do ITR	151,86	221,60	-	256,58	7.339,02	19.023,98	953,21	980,91	251,65	244,13	1.585,34	36,16	31.044,44	8.000,00
Transferências da LC 87/1996	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	12.500,00
Transferências da LC 61/1989	3.604,54	-	5.451,06	2.747,14	4.459,88	3.495,35	3.026,50	3.370,07	-	5.947,21	3.131,76	-	35.233,51	38.000,00
Transferências do FUNDEB	703.583,55	827.949,24	730.044,07	748.336,59	761.798,28	677.107,22	832.331,29	906.151,10	696.186,98	810.768,79	834.910,92	633.709,47	9.162.877,50	9.120.000,00
Outras Transferências Correntes	343.490,79	594.365,73	567.570,46	461.853,59	687.542,91	795.491,68	417.965,76	1.560.293,23	190.914,95	270.148,62	352.857,19	1.428.016,42	7.670.511,33	5.662.215,20
Outras Receitas Correntes	12.788,46	13.831,74	18.258,93	7.052,57	6.313,99	27.519,56	13.574,17	6.071,78	26.522,19	10.742,76	20.381,95	15.380,73	178.438,83	296.463,03
DEDUÇÕES (II)	379.717,21	303.887,04	353.132,91	335.199,02	328.780,21	300.142,89	347.169,61	404.132,18	361.537,89	405.377,67	353.749,11	293.995,01	4.166.820,75	4.667.700,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência													-	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência													-	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	379.717,21	303.887,04	353.132,91	335.199,02	328.780,21	300.142,89	347.169,61	404.132,18	361.537,89	405.377,67	353.749,11	293.995,01	4.166.820,75	4.667.700,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.916.126,94	2.815.331,43	3.346.940,71	2.700.134,09	2.906.743,04	2.854.257,81	2.810.330,40	4.869.122,36	2.412.906,49	2.862.260,94	2.847.551,46	3.376.814,99	36.718.520,66	36.136.543,39
(-) Emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RCL AJUSTADA P/ ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.916.126,94	2.815.331,43	3.346.940,71	2.700.134,09	2.906.743,04	2.854.257,81	2.810.330,40	4.869.122,36	2.412.906,49	2.862.260,94	2.847.551,46	3.376.814,99	36.718.520,66	36.136.543,39
(-) Emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)														
RCL AJUSTADA P/ DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.916.126,94	2.815.331,43	3.346.940,71	2.700.134,09	2.906.743,04	2.854.257,81	2.810.330,40	4.869.122,36	2.412.906,49	2.862.260,94	2.847.551,46	3.376.814,99	36.718.520,66	36.136.543,39
IRRF Pessoal Ativo (Parecer Prévio Nº056/2002/TCE-RO)				78.299,43				244.523,76				126.612,41	449.435,60	
Receita do PACS/PSF (Parecer Prévio Nº177/2003/TCE-RO)				302.134,92				354.865,08				332.712,99	989.712,99	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA CONFORME TCE (III) = (I -	2.916.126,94	2.815.331,43	3.346.940,71	2.319.699,74	2.906.743,04	2.854.257,81	2.810.330,40	4.269.733,52	2.412.906,49	2.862.260,94	2.847.551,46	2.917.489,59	35.279.372,07	36.136.543,39
(-) Emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RCL AJUSTADA P/ ENDIV CONFORME TCE (V) = (III - IV)	2.916.126,94	2.815.331,43	3.346.940,71	2.319.699,74	2.906.743,04	2.854.257,81	2.810.330,40	4.269.733,52	2.412.906,49	2.862.260,94	2.847.551,46	2.917.489,59	35.279.372,07	36.136.543,39
(-) Emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RCL AJUST P/ DESP COM PESSOAL CONF TCE (VII) = (V -	2.916.126,94	2.815.331,43	3.346.940,71	2.319.699,74	2.906.743,04	2.854.257,81	2.810.330,40	4.269.733,52	2.412.906,49	2.862.260,94	2.847.551,46	2.917.489,59	35.279.372,07	36.136.543,39

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 02/06/2020, às 17:12:01. Assinado Digitalmente no dia 02/06/2020, às 17:12:01.

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:6CE7F086

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
5 RESTOS A PAGAR

AV AFONSO PENA, Nº 3370 - CENTRO CEP 76.952-000
DEPTO CONTABILIDADE CNPJ: 84.744.994/0001-40

Tabela 7 - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 2º Bimestre

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)													Em reais
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**							**Saldo Total (a+b)**
	Inscritos		**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo (a)**	**Inscritos**		**Liquidados**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo (b)**		
	Em Exercícios Anteriores	**Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior>**				**Em Exercícios Anteriores**	**Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior>**						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	4.726,68	133.694,29	136.546,56	29,52	1.844,89	649.495,51	1.288.992,57	772.188,72	690.254,84	39.661,06	1.208.572,18		1.210.417,07
PODER EXECUTIVO	4.726,68	133.694,29	136.546,56	29,52	1.844,89	649.495,51	1.288.992,57	772.188,72	690.254,84	39.661,06	1.208.572,18		1.210.417,07
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-
TOTAL (III) = (I + II)	**4.726,68**	**133.694,29**	**136.546,56**	**29,52**	**1.844,89**	**649.495,51**	**1.288.992,57**	**772.188,72**	**690.254,84**	**39.661,06**	**1.208.572,18**		**1.210.417,07**
PODER/ÓRGÃO - INTRA	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**							**Saldo Total (a+b)**
	Inscritos		**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo (a)**	**Inscritos**		**Liquidados**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo (b)**		
	Em Exercícios Anteriores	**Em 31 de dezembro de <Exercício**				**Em Exercícios Anteriores**	**Em 31 de dezembro de <Exercício**						
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-
PODER EXECUTIVO					-						-		-
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 02/06/2020, às 17:12:11. Assinado Digitalmente no dia 02/06/2020, às 17:12:11.													

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:001ECC82

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 1º Quadrimestre/2020

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	<MR– 11>	**<MR– 10>**	**<MR– 9>**	**<MR– 8>**	**<MR– 7>**	**<MR– 6>**	**<MR– 5>**	**<MR– 4>**	**<MR– 3>**	**<MR– 2>**	**<MR– 1>**	**<MR>**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	680.912,26	666.236,21	720.957,16	633.647,19	653.935,01	663.345,49	711.976,08	1.525.017,79	670.648,62	700.038,72	630.780,37	406.865,73	8.664.360,63	-
Pessoal Ativo	680.912,26	666.236,21	720.957,16	633.647,19	653.935,01	663.345,49	711.976,08	1.525.017,79	670.648,62	700.038,72	630.780,37	406.865,73	8.664.360,63	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	538.535,89	553.753,36	574.101,46	525.689,32	527.542,60	532.837,54	562.341,51	1.271.546,84	538.915,03	561.952,87	520.932,02	332.820,71	7.040.969,15	
Obrigações Patronais	142.376,37	112.482,85	146.855,70	107.957,87	126.392,41	130.507,95	149.634,57	253.470,95	131.733,59	138.085,85	109.848,35	74.045,02	1.623.391,48	
Benefícios Previdenciários													-	
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas													-	
Pensões													-	
Outros Benefícios Previdenciários													-	

Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)													-	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	-	-	43.941,12	-	-	-	-	-	-	-	-	-	43.941,12	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária													-	
Decorrentes de Decisão Judicial	-	-	43.941,12	-	-	-	-	-	-	-	-	-	43.941,12	
Despesas de Exercícios Anteriores													-	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados													-	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	680.912,26	666.236,21	677.016,04	633.647,19	653.935,01	663.345,49	711.976,08	1.525.017,79	670.648,62	700.038,72	630.780,37	406.865,73	8.620.419,51	-
IRRF Pessoal Ativo (Parecer Prévio Nº056/2002/TCE-RO)														
PACS/PSF (Parecer Prévio Nº177/2003/TCE-RO)														
VERBAS IDENIZATÓRIAS (PARECER PRÉVIO Nº09/2013/TCE-RO)														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL CONFORME TCE	680.912,26	666.236,21	677.016,04	633.647,19	653.935,01	663.345,49	711.976,08	1.525.017,79	670.648,62	700.038,72	630.780,37	406.865,73	8.620.419,51	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJJUSTADA	VALOR CONFORME TCE	% SOBRE A RCL AJJUSTADA TCE
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	17.203.108,91		17.203.108,91	
(-) TRANSF DA UNIÃO RELAT ÀS EMEN INDIVIDUAIS (ART. 166-A, §1º, DA CF) (V)			-	
(-) TRANSF DA UNIÃO RELAT ÀS EMEN DE BANCADA (ART. 166-A, §16º, DA CF) (VI)			-	
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULOS DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV -V - VI)	17.203.108,91		17.203.108,91	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	8.620.419,51	50,11	8.620.419,51	50,11
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	9.289.678,81	54,00	9.289.678,81	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	8.825.194,87	51,30	8.825.194,87	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	8.360.710,93	48,60	8.360.710,93	48,60
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 28/05/2020, às 14:44:50. Assinado Digitalmente no dia 28/05/2020, às 14:44:50.				
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.				
Nota:				

Publicado por:
Claudiney Tavares
Código Identificador:39BB50BA

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 2º Bimestre/2020

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														Em Reais
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA <EXERCÍCIO>
	<MR–11>	<MR–10>	<MR–9>	<MR–8>	<MR–7>	<MR–6>	<MR–5>	<MR–4>	<MR–3>	<MR–2>	<MR–1>	<MR>		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.527.246,68	1.384.369,10	1.973.654,97	1.476.844,31	1.422.155,80	1.380.849,52	1.578.395,94	2.558.427,83	1.501.048,77	1.716.817,07	1.569.863,42	1.481.881,83	19.571.555,24	18.325.733,99
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	36.982,30	85.875,07	116.922,19	94.704,49	144.872,71	120.091,24	84.237,94	103.303,00	79.080,17	61.121,17	116.676,00	62.665,20	1.106.531,48	1.311.268,40
IPTU	10.974,57	12.367,74	17.388,33	13.472,99	52.296,53	9.218,14	26.991,80 -	19.108,03	7.653,68	6.591,43	2.811,82	1.291,31	141.950,31	430.759,99
ISS	16.150,12	32.721,54	51.198,32	33.264,09	32.975,55	32.493,30	14.670,39	65.832,62	33.594,46	22.260,12	32.702,68	35.919,48	403.782,67	344.234,89
ITBI	3.687,90	14.960,98	2.135,14	26.193,34	8.537,76	35.839,95	23.733,43	15.937,84	4.114,33	12.466,93	18.539,52	11.526,27	177.673,39	75.955,67
IRRF	433,15	20.075,59	38.578,66	15.762,49	23.466,51	37.632,28	15.799,95	37.293,78	23.453,93	609,35	47.082,70	624,68	260.813,07	193.798,02
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.736,56	5.749,22	7.621,74	6.011,58	27.596,36	4.907,57	3.042,37	3.346,79	10.263,77	19.193,34	15.539,28	13.303,46	122.312,04	266.519,83
Receita de Contribuições	5.646,82	364,00	11.770,18	8.054,55	6.097,85	5.890,62	5.526,05	6.185,39	-	-	-	-	49.535,46	-
Receita Patrimonial	22.848,02	33.018,21	25.945,87	28.861,83	10.457,70	9.375,57	18.351,42	-5.570,61	5.660,88	9.897,72	7.742,75	6.742,28	173.331,64	-
Rendimentos de Aplicação Financeira	22.848,02	33.018,21	25.945,87	26.778,10	12.541,43	9.375,57	18.351,42	-5.570,61	5.660,88	9.897,72	7.742,75	6.742,28	173.331,64	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	2.083,73	-2.083,73	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita Agropecuária													-	
Receita Industrial													-	
Receita de Serviços	340,40	1.962,95	2.378,90	530,70	-1.702,40	3.458,80	3.839,80	2.687,50	3.140,90	819,90	196,90	408,90	18.063,25	25.765,21
Transferências Correntes	1.461.247,77	1.263.030,58	1.816.217,76	1.344.692,74	1.262.429,94	1.242.033,29	1.403.224,49	2.514.949,74	1.395.596,56	1.644.892,26	1.445.161,20	1.408.614,57	18.202.090,90	16.964.487,19
Cota-Parte do FPM	623.956,25	491.488,99	672.109,35	490.594,01	436.701,01	402.039,99	545.625,80	930.201,90	549.890,81	794.567,68	464.605,71	455.416,45	6.857.197,95	6.743.080,62

Cota-Parte do ICMS	407.928,49	340.913,28	545.969,32	425.504,73	464.906,49	416.940,98	432.491,27	490.098,33	438.520,20	356.138,84	499.494,27	343.296,67	5.162.202,87	4.662.502,62
Cota-Parte do IPVA	35.340,10	28.463,93	40.747,01	25.226,24	32.568,08	19.506,94	14.302,73	8.830,71	42.874,26	31.665,99	36.002,00	26.983,40	342.511,39	239.659,25
Cota-Parte do ITR	29,26	126,19	25,96	103,90	2.103,22	3.750,90	38,84	224,40	26,65	55,80	428,67	48,44	6.962,23	3.657,47
Transferências da LC 87/1996	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	6.659,75
Transferências da LC 61/1989	1.928,44	-	2.916,33	1.469,73	2.386,04	1.870,02	1.619,19	1.803,00	-	3.211,81	1.691,32	-	18.895,88	18.095,94
Transferências do FUNDEB	270.079,03	317.918,27	280.236,20	292.260,10	292.344,54	259.915,77	319.500,37	347.836,96	261.852,17	304.885,25	314.014,55	238.303,03	3.499.146,24	3.295.363,86
Outras Transferências Correntes	121.986,20	84.119,92	274.213,59	109.534,03	31.420,56	138.008,69	89.646,29	735.954,44	102.432,47	154.366,89	128.924,68	344.566,58	2.315.174,34	1.995.467,68
Outras Receitas Correntes	181,37	118,29	420,07	-	-	-	63.216,24	-63.127,19	17.570,26	86,02	86,57	3.450,88	22.002,51	24.213,19
DEDUÇÕES (II)	214.236,09	172.198,45	198.778,16	188.579,64	187.732,89	168.821,70	198.815,52	230.240,34	206.322,31	237.127,98	200.444,33	165.148,92	2.368.446,33	2.334.731,12
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência													-	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência													-	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	214.236,09	172.198,45	198.778,16	188.579,64	187.732,89	168.821,70	198.815,52	230.240,34	206.322,31	237.127,98	200.444,33	165.148,92	2.368.446,33	2.334.731,12
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.313.010,59	1.212.170,65	1.774.876,81	1.288.264,67	1.234.422,91	1.212.027,82	1.379.580,42	2.328.187,49	1.294.726,46	1.479.689,09	1.369.419,09	1.316.732,91	17.203.108,91	15.991.002,87
(-) Emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RCL AJUSTADA P/ ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.313.010,59	1.212.170,65	1.774.876,81	1.288.264,67	1.234.422,91	1.212.027,82	1.379.580,42	2.328.187,49	1.294.726,46	1.479.689,09	1.369.419,09	1.316.732,91	17.203.108,91	15.991.002,87
(-) Emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)														
RCL AJUSTADA P/ DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.313.010,59	1.212.170,65	1.774.876,81	1.288.264,67	1.234.422,91	1.212.027,82	1.379.580,42	2.328.187,49	1.294.726,46	1.479.689,09	1.369.419,09	1.316.732,91	17.203.108,91	15.991.002,87
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 27/05/2020, às 11:31:00. Assinado Digitalmente no dia 27/05/2020, às 11:31:00.														
Receita do PACS/PSF (Parecer Prévio Nº177/2003/TCE-RO)														
(-) Emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)														
RCL AJUST P/ DESP COM PESSOAL CONF TCE (VII) = (V -														
FONTE: Sistema <sistema>, Unidade Responsável: <Unidade Responsável>. Emissão: <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>. Assinado Digitalmente no dia <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>.														

Publicado por:
Claudiney Tavares
Código Identificador:AD96AB3B

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 2º Bimestre/2020

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												Em reais
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total (a+b)**
	Inscritos		**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo (a)**	**Inscritos**		**Liquidados**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo (b)**	
	Em Exercícios Anteriores	**Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior>**				**Em Exercícios Anteriores**	**Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior>**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,27	24.296,26	15.789,08	40,72	8.466,73	198.276,20	1.603.594,86	517.095,98	507.817,09	22.960,14	1.271.093,83	1.279.560,56
PODER EXECUTIVO	0,27	24.296,26	15.789,08	40,72	8.466,73	198.276,20	1.603.594,86	517.095,98	507.817,09	22.960,14	1.271.093,83	1.279.560,56
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**0,27**	**24.296,26**	**15.789,08**	**40,72**	**8.466,73**	**198.276,20**	**1.603.594,86**	**517.095,98**	**507.817,09**	**22.960,14**	**1.271.093,83**	**1.279.560,56**

Publicado por:
Claudiney Tavares
Código Identificador:A6020C07